

DIARIO OFFICIAL



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVI — 29° DA REPUBLICA — N. 257

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 1917

AVISO

O «Diario Official» distribuir-se-ha por assignaturas, que serão pagas adeantadamente, ao preço de 24\$000 por anno, na Capital Federal ao thesoureiro da Imprensa Nacional, nos Estados ás delegacias fiscaes do Thesouro Federal e ás alfandegas.

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos, terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos estaduais ou municipaes poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

Aos assignantes, que até 31 de dezembro não effectuarem o pagamento para a renovação da assignatura no anno de 1918, será suspensa, naquella data, a remessa da folha.

Aos funcionarios publicos, civis ou militares, será igualmente suspensa a remessa, si os chefes das repartições pagadoras de seus vencimentos não enviarem, até 20 de dezembro, as relações daquelles que tenham autorizado o desconto respectivo, para a renovação da assignatura em 1918, convido notar que as relações enviadas para o corrente anno não servirão para o anno vindouro.

SUMMARY

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 3.368, que autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de £ 18.030-6-10, para occorrer ao pagamento devido á American Bank Note Company.

Decreto n. 3.377, que autoriza o Presidente da Republica a conceder ao carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo Raymundo da Conceição Montenegro dez mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, com os vencimentos de seu cargo.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 12.695, que abre ao Ministerio da Fazenda varios creditos especiaes, para pagamentos em virtude de sentenças judiciais.

Decreto n. 12.698, que abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de £ 18.030-6-10, para pagamento á American Bank Note Company.

Mensagens:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decreto de 31 de outubro ultimo.

Ministerio da Marinha—Decretos de 31 do mez proximo findo.

Secretarias de Estado:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, Contabilidade e Goral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica e do Patrimonio Nacional, da Procuradoria Goral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional o *Diario Official*.

Ministerio da Marinha—Portarias—Expediente.

Ministerio da Guerra—Despachos—Expediente—Acta da Comissão do Promoveções.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Portarias—Expediente das Directorias Geraes de Viação, Contabilidade e Correios.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes—Instituto Historico—Noticiario—Parte commercial—Rendas publicas—Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 3.368 — DE 31 DE OUTUBRO DE 1917.

Autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de £ 18.030-6-10, para occorrer ao pagamento devido á American Bank Note Company

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito especial de £ 18.030-6-10, destinado ao pagamento do resto da divida de que é credora a American Bank Note Company, pelo fornecimento de sellos, sobre-cartas, cartões-bilhetes, bilhetes postaes e cestas á Directoria Geral dos Correios, nos annos de 1913 a 1915.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1917, 96ª da Independencia e 29ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES,

Augusto Tavares de Lyra.

DECRETO N. 3.377 — DE 31 DE OUTUBRO DE 1917.

Concede ao carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo, Raymundo da Conceição Montenegro, 10 mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, com os vencimentos de seu cargo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. São concedidos ao carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo, Raymundo da Conceição Montenegro, 10 mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, com os vencimentos de seu cargo; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1917, 96ª da Independencia e 29ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES,

Augusto Tavares de Lyra.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 12.695 — DE 31 DE OUTUBRO DE 1917.

Abre ao Ministerio da Fazenda varios creditos especiaes para pagamentos, em virtude de sentenças judiciais

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 1.º do decreto legislativo n. 3.363, de hoje datado, resolve abrir, pelo Ministerio da Fazenda, os seguintes creditos especiaes, que se destinam a pagamentos em virtude de sentenças judiciais: 1º, 7:144\$216 a D. Candida Augusta de Barros e Almeida, viuva do ex-juiz de direito do Districto Federal Dr.

Felix Gaspar de Barros e Almeida, diferenças em quotas do montepio;

2º, 5:919\$951 ao engenheiro Luiz Thomaz da Cunha Navarro de Andrade, vencimentos que deixou de receber no cargo de chefe do districto telegraphico da Bahia;

3º, 14:039\$968 aos Drs. Christovão de Queiroz Barros e Luiz de Queiroz Barros, DD. Maria Amelia de Queiroz Barros e Maria José de Queiroz Barros, herdeiros de DD. Maria Theodora da Conceição de Queiroz Barros e Maria da Conceição de Queiroz Barros, viuva e filha do ex-ministro do Supremo Tribunal Federal conselheiro Luiz Corrêa de Queiroz Barros, diferenças em quotas de montepio;

4º, 36:626\$174 a Miguel Iaskow, indemnização da perda do braço direito, fractura da perna esquerda e algumas excorriações, quando em serviço na Villa Militar de Deodoro;

5º, 176:935\$230 a Benjamin Cesar Carneiro e a D. Joaquina Corrêa de Andrade, D. Gertrudes de Andrade, Manoel de Andrade, D. Maria da Luz Andrade, Joaquim de Andrade, Antonio Carlos de Andrade, Joaquim Ribeiro de Andrade e Isaias Ribeiro, viuva e filhos maiores e menores de Moysés Ribeiro de Andrade, importancia de vencimentos que Benjamin Cesar Carneiro e Moysés Ribeiro de Andrade deixaram de receber por terem sido illegalmente exonerados do cargo de primeiros escripturarios da Alfandega de Paranaguá;

6º, 14:995\$050 ao capitão-tenente Roberto de Barros, por haver sido annullado o decreto de sua exoneração do cargo de lente substituto da Escola Naval.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1917, 96º da Independencia e 29º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

DECRETO N. 12.698 — DE 31 DE OUTUBRO DE 1917

Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de £ 18.030-6-10, para pagamento á American Bank Note Company.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do decreto legislativo numero 3.368, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de £ 18.030-6-10, para occorrer ao pagamento do resto da divida de que é credora a American Bank Note Company, pelo fornecimento de sellos, sobre-cartas, cartões-bilhetes, bilhetes postaes e cintas á Directoria Geral dos Correios, nos annos de 1913 a 1915.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1917, 96º da Independencia e 29º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Augusto Tavares de Lyra.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 31 do mez findo, foram exonerados:

SECÇÃO DE PERNAMBUCO

Município de Bonito

Ajudante do procurador da Republica, Manoel Dionysio Pereira.

Município de Tacarati

Ajudante do procurador da Republica, José Baptista Sobrinho.
A pedido:

SECÇÃO DO PARANÁ

Município de Jaguarihyva

Terceiro supplente, Leonidas Ferreira Lobo;
Ajudante do procurador da Republica, José Soares de Gusmão.

Município de Prudentópolis

Ajudante do procurador da Republica, Julio Dursky.

Município de Iraty

Terceiro supplente, Lino Esculapio Mariano.

Município de Ypiranga

Segundo supplente, Manoel Antunes de Almeida;
Ajudante do procurador da Republica, Hil-dobrando Cesar de Souza Araujo.

Município de Conchas

Primeiro supplente, Joaquim da Luz Filho;
Segundo supplente, Manoel Ferreira Quadros.

—Por outros da mesma data foram nomeados supplentes do substituto do juiz federal, por tempo de quatro annos na forma da lei, e ajudantes do procurador da Republica:

SECÇÃO DE PERNAMBUCO

Município de Bonito

Segundo supplente, Manoel Corrêa da Silva;
Ajudante do procurador da Republica, José Nemesio de Vasconcellos.

Município de Cabrobó

Primeiro supplente, Ignacio de Sá Araujo;
Ajudante do procurador da Republica, Carolino Pires do Carvalho.

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal—Havendo sancionado a decisão do Congresso Nacional, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de libras 18.030-6-10, destinado ao pagamento do resto da divida de que é credora a American Bank Note Company, pelo fornecimento de sellos e outras formulas de franquia postal á Directoria Geral dos Correios, nos annos de 1913 a 1915, tenho a honra de vos devolver dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 408, de 25 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1917, 96º da Independencia e 29º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Contabilidade — 1ª Secção — N. 39 — Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1917.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmitir-vos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional, que autoriza a abertura a este ministerio do credito especial de libras 18.030-6-10, para occorrer ao pagamento do resto da divida de que é credora a American Bank Note Company, pelo fornecimento de sellos e outras formulas de franquia postal á Directoria Geral dos Correios, nos annos de 1913 a 1915.

Saude e fraternidade.—A. Tavares de Lyra.

Sr. Presidente do Senado Federal—Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que concede ao carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo, Raymundo da Conceição Montenegro, dez mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saude, com os vencimentos de seu cargo, tenho a honra de restituir-vos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 149, de 27 do corrente.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1917, 96º da Independencia e 29º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Correios e Telegraphos—2ª Secção—Aviso n. 879—Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1917.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal—Tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, acompanhada de dous dos autographos, devidamente sancionados, da resolução do Congresso Nacional que concede ao carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo, Raymundo da Conceição Montenegro, dez mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saude, com os vencimentos de seu cargo.

Saude e fraternidade.—A. Tavares de Lyra.

Município de Tacarati

Primeiro supplente, Boaventura José da Silva;
Segundo supplente, Venancio Rodrigues da Silva;
Terceiro supplente, Manoel Gomes de Oliveira;
Ajudante do procurador da Republica, Valentin de Souza Ferraz.

Sede da secção

Primeiro supplente, João Tobias Pinto Rebello.

Município de Bocayuva

Primeiro supplente, Arthur Henrique Ramos;
Segundo supplente, Francisco Alves Ribeiro;
Terceiro supplente, Roque Lazzaroto;
Ajudante do procurador da Republica, Joaquim Antonio dos Santos.

SECÇÃO DE SANTA CATARINA

Município de Paraty

Terceiro supplente, Estevão Domingos Neves;

Município de S. Francisco

Primeiro suplente, Marcos Goerresen;
Terceiro suplente, José Basilio Corrêa;
Ajudante do procurador da Republica, José Antonio de Oliveira Filho.

SÉDE DA SECÇÃO DE GOV. AZ

Primeiro suplente, Dr. Brenno Guimarães;

Município de Rio Verde

Primeiro suplente, Frederico Gonzaga Jayme;
Segundo suplente, Jeronymo Antonio Coimbra;

Município de S. José de Tocantins

Primeiro suplente, coronel Paulo Francisco da Silva;

Segundo suplente, Delfino de Paula Curado.

Município de Santa Maria de Taquatinga

Primeiro suplente, João José de Almeida.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 31 de outubro de 1917:

Foram transferidos de accordo com o decreto n. 108 A, de 30 de dezembro de 1889, para a reserva, os capitães-tenentes Antonio Pinto e Walter Perry, visto haverem obtido permissão para, durante dois annos, empregar sua actividade na marinha mercante e industrias correlativas.

Foi mantido na situação de reserva, em que se acha, o 1º tenente Francisco Ancora da Luz, visto haver obtido permissão, por mais dois annos, para empregar sua actividade na marinha mercante e industrias correlativas.

SECRETARIAS DE ESTADO**Ministerio da Justiça e Negocios Interiores**

Expediente de 31 de outubro de 1917

DIRECTORIA DO INTERIOR

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Telegramma — Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1917.

Sr. juiz federal na secção do Estado do Mato Grosso — Cuyabá — Respondendo ao vosso telegramma, declaro que junta de recursos deve tomar conhecimento suspeição, e, julgada procedente, excluir seu seio o suspeito. Saudações. — Carlos Maximiliano, ministro do Interior.

Dia 3 de novembro de 1917

Foi exonerado Octavio Salazar de Macedo do lugar, que interinamente exercia, de auxiliar da Bibliotheca Nacional.

Foi nomeado Aloysio Salazar de Macedo para exercer o dito lugar, durante o impedimento do effectivo, bacharel Luiz Corte Real.

— Declarou-se ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, para os fins convenientes, que ficam adiados para o mez de dezembro vindouros os exames dos alumnos que provarem haver tomado parte nas ultimas manobras do Exercito.

Expediram-se identicos avisos aos directores da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro e do Collegio Pedro II.

— Remetteram-se ao presidente do Conselho Superior do Ensino, para os fins convenientes, os decretos de 31 de outubro ultimo, nomeando o bacharel Francisco Antonio de Almeida Morato para o lugar de professor substituto da setima secção da Faculdade de Direito de S. Paulo e concedendo o acrescimo de 3 % ao Dr. Thomaz Lins Caldas Filho, professor da Faculdade de Direito do Recife.

Expediente de 31 de outubro de 1917

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda:

Os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 4:820\$, 1:305\$, 1:499\$999 e 70\$, das folhas, relativas a outubro que hoje finda, do pessoal tecnico e administrativo do escriptorio das obras deste ministerio, dos serventes, correios e auxilio para aluguel de casa ao porteiro desta Secretaria de Estado, dos auxiliares do archivo desta Secretaria de Estado e das gratificações que, por substituições, competem a diversos funcionarios da referida secretaria de Estado (avisos ns. 4.069, 4.070, 4.071 e 4.085);

De 100\$, 11:893\$280 e 2:532\$999, de fornecimentos feitos por Gomes Pereira, neste mez, ao serviço eleitoral nesta Capital, ás eleições federaes em Goyaz e ás eleições federaes no Rio Grande do Norte (avisos ns. 4.075 a 4.077);

De 200\$ a Henrique Alves dos Santos e Braz Ferreira da Costa, por serviços extraordinarios de natureza urgente prestados á portaria desta Secretaria de Estado (aviso n. 4.078);

De 7:182\$949, de fornecimentos feitos, em setembro findo, ao Instituto Benjamin Constant (aviso n. 4.073);

De 3:150\$, de fornecimento, no corrente mez, de nove cavallos á Brigada Policial (aviso n. 4.079);

De 330\$, de fornecimentos, em setembro findo, á Directoria Geral de Saude Publica para a Policia Sanitaria do Porto (aviso numero 4.082);

De 12\$530, relativa ao presente mez, de embalagem, carroto, etc., de material destinado ao serviço de alistamento eleitoral no Estado do Rio de Janeiro (aviso n. 4.083);

De 100\$, de fornecimento, em outubro que hoje finda, de duas colleções do Almanak Laemmert a esta Secretaria de Estado (aviso n. 4.084);

De 3\$399, da encadernação, neste mez, na Casa de Correção, de um volume para esta Secretaria de Estado (aviso n. 4.086);

De 21\$690, de trabalhos feitos pela The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited, no edificio do Tribunal do Jury (aviso n. 4.087);

De 4:910\$333, das folhas, relativas a este mez, dos serventes, do pessoal das officinas e de auxilio para aluguel de casa do porteiro do Archivo Nacional (aviso n. 4.103);

De 9\$, de passagens concedidas pela Estrada do Ferro Central do Brasil, á requisição do Juiz da 5ª Vara Criminal (aviso numero 4.111);

De 5:036\$920, de fornecimentos em setembro findo, á Bibliotheca Nacional (aviso numero 4.112).

— Ao referido ministerio foi transmittida, acompanhada da acta de inspecção de saude e da certidão de assentamentos, cópia do decreto do 24 deste mez, pelo qual foi reformado o 2º sargento da Brigada Policial, Rozendo Gonçalves da Silva (aviso n. 4.089);

— Ao Tribunal de Contas transmittiu-se cópia do decreto n. 12.696, desta data, relativo á abertura de credito suplementar de 10:000\$.

para occorrer ás despesas com o material pessoal empregado para debellar as epidemias de impaludismo e incinariouse em Vigario Geral (aviso n. 4.103 A).

— Ao mesmo tribunal transmittiu-se relação documentada, na importancia de 15:000\$, com a qual o medico encarregado da parte administrativa da Commissao Sanitaria Federal no Estado do Espirito Santo, Dr. Theophilo de Almeida Torres, justifica a applicação de igual quantia, em despesas de prompto pagamento, feitas nesse anno, por conta do acontamento recebido em virtude do aviso 664, de 6 de fevereiro do corrente anno (aviso n. 4.088).

— A Prefeitura do Districto Federal foi transmittida, para os devidos fins, conta na importancia de 16.823\$83340, proveniente do debito daquela Prefeitura, pelo tratamento de enfermos indigentes no Hospital Nacional, no periodo de 1897 a 31 de dezembro de 1916 (aviso n. 4.113).

— Expeiente do Sr. director geral:

Transmittiram-se á Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional os titulos de montepio de D. Clotilde de Mendonça Moreno, filha casada do Dr. Manoel Ignacio Carvalho de Mendonça, juiz fado al aposentado, e de D. Maria da Silva Telles Rodde, irmã viúva de Jayme Carlos da Silva Telles, preparador aposentado da Escola Polytechnica (officios ns. 163 e 164).

Expediente de 3 de novembro de 1917

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se ao provedor da Santa Casa da Misericordia do Rio de Janeiro, que foi deferido o requerimento do tenente-coronel José Teixeira Pires Villela Junior, solicitando permissão para ser aberto o carneiro n. 2.902, do cemiterio S. João Baptista, onde foi sepultado a 24 de outubro de 1913 o corpo de José Teixeira Pires Villela, afim de serem no mesmo inhumados os restos mortaes de D. Theozza da Costa Perceira Villela.

— Officiou-se ao chefe do Serviço Medico do Lloyd Brasileiro, relativamente á consulta feita pelo inspector sanitario marítimo destacado a bordo do paquete Sirio.

— Remetteram-se:

Ao Sr. ministro, as informações referentes ao assumpto constante do aviso n. 3.999, de 23 de outubro proximo passado;

Ao inspector de egotos da Capital Federal, as informações relativas ao assumpto constante do officio n. 341 D, de 20 de outubro proximo passado;

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, a folha na importancia de 1:116\$866, do pagamento de alimentação e transporte a que tem direito diversos empregados desta directoria geral, destacados no serviço de prophylaxia da ilha do Governador, em outubro proximo findo e a folha na importancia de 750\$, de pagamento de alimentação e transporte a que tem direito diversos empregados desta directoria geral, destacados no serviço de prophylaxia de Jacarépaguá, em outubro proximo passado.

— Restituiram-se:

Ao director geral do interior, o aviso do Ministerio da Fazenda, relativo á representação feita pela União dos Droguistas Pharmaceuticos desta Capital e pelo Centro de Commercio e Industria de S. Paulo;

Ao director geral de Obras e Viacao da Prefeitura do Districto Federal, devidamente informado, o processo n. 14.636, de José Antonio Cardoso.

— Respondeu-se ao director-presidente do Lloyd Brasileiro, o officio n. 4.561, de 23 de outubro proximo findo.

— Solicitaram-se providências ao director geral da Imprensa Nacional, no sentido de serem impressos nas officinas typographicas daquelle Imprensa 10 exemplares das Observações do Boletim de Estatística Demographo-Sanitaria e 400 exemplares do Boletim de Estatística Demographo-Sanitaria, desta directoria geral, correspondente ao mez de setembro ultimo, de accordo com os originaes remettidos.

Requerimentos despachados

4º districto:

D. Maria da Conceição Castro (3.218). — O predio não está em condições hygienicas. Só depois de cumprida a intimação pôde ser habitado.

6º districto:

Severino de Alcantara (3.301). — Certificado-se.

Américo Ferreira Martins (3.301). — Certificado-se.

Marim Antunes (3.120). — Indeferido.

8º districto:

A. Soares & Comp. (3282). — Certificado-se.

Joaquim Fernandes (3.303). — Certificado-se.

Ernesto Gomes de Medeiros (3.271). — Deferido.

9º districto:

Francisco Couto de Oliveira (3.285). — Indeferido á vista da informação.

Secção de expediente:

Tenente coronel José Teixeira Pires Viella Filho (3.326). — Deferido.

União dos Droguistas e Pharmaceuticos (3.192). — Attendendo ás justificadas ponderações dos requerentes, esta directoria aceita a indicação da data definitiva de 1 de julho de 1918, para inicio da nova medida fiscalizadora.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 3 do corrente:

Foram nomeados Almir Guimarães e Godofredo Barbosa Lage Moretzsohn agentes fiscaes do imposto de consumo no interior do Estado do Amazonas.

Foram exonerados, a pedido:

Custodio Primo Guimarães do lugar do collector das rendas foraneiras em S. Bernardo das Russas, no Estado do Ceará;

Durval Pereira de Araujo do de escrivão da collectoria das mesmas rendas em Capivary, no Estado do Rio de Janeiro.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Antonio Pinto de Magalhães, agente do Correio, aposentado, solicitando abono de gratificação adicional. — A vista do que consta do aviso n. 814 do Ministerio da Viação, de 10 do corrente, archive-se.

Arthur Furtado Albuquerque Cavalcante, ex-adjunto de promotor publico do 2º termo da comarca do Rio Branco, Alto Acre, pedindo permissão para continuar a contribuir para o montepio civil. — Dirija-se ao Ministerio da Justiça.

Gebrüder Goedhart, A. G., contractantes do Serviço da Baixada do Rio de Janeiro,

pedindo reconsideração do despacho. — Do accordo com os pareceres, deferido.

Heitor Mello, pedindo reconsideração do despacho sobre o pagamento de 22.517\$141. — De accordo com os pareceres, o pagamento foi bem effectuado.

João Pereira da Silva, operario do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, pedindo para descontar pela decima parte dos vencimentos a sua divida de 1:310\$ de alugueis atrasados da casa que occupou na Villa Proletaria Marechal Hermes. — Concedo por equidade na forma dos pareceres.

João Thomaz da Costa, ex-auxiliar da Directoria do Patrimonio, recorrendo do despacho que lhe negou pagamento de gratificações. — Mantenho os despachos de accordo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de novembro de 1917

A S. Ex. o Sr. marechal José Caetano de Faria, ministro do Estado dos Negocios da Guerra:

N. 190 — Passando novamente ás mãos de V. Ex. o processo de habilitação dos herdeiros de Bellarmino Octaviano Regueira Duarte, á percepção do montepio que o mesmo instituiu, na qualidade de professor da Companhia de Aprendizes Artífices do extinto Arsenal de Guerra de Pernambuco, rogo a V. Ex. se digno providenciar para que sejam attendidas as formalidades indicadas no parecer da Directoria da Despesa Publica.

Prevaleço-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mais distincta consideração.

— A S. Ex. o Sr. Dr. Carlos Maximiliano Pereira dos Santos, ministro do Estado dos Negocios da Justiça e Interiores:

N. 105 — Transmittindo o incluso officio n. 247, de 29 de setembro ultimo, em que o director da Casa de Detenção do Districto Federal solicita isenção dos descontos que vem sendo feitos em seus vencimentos a titulo de aluguel de casa, tenho a honra de rogar a V. Ex. que se digno de emitir parecer a respeito.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Ex. os protestos de elevada estima e consideração.

— A S. Ex. o Sr. Dr. Augusto Tavares de Lyra, ministro do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas:

N. 431 — Remetendo o incluso processo transmittido com o officio n. 88, de 16 do mez findo, da Delegacia Fiscal no Espirito Santo, em que D. Clara da Conceição Vieira pede por asforamento um terreno de marinhass situado no lugar denominado «Paul do baixo», do municipio de Cariacica, naquella Estado, tenho a honra de rogar a V. Ex. que se digno de emitir parecer a respeito.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de novembro de 1917

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.038 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attençao ao que requerer a Companhia Nacional de Navegação Costeira, resolveu por despacho de 3 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos de importação e de expediente, para as mercadorias constantes da inclusa relação, de accordo com o artigo unico do decreto n. 11.993, de 15 de março de 1916.

N. 1.839 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 1.647, de 11 do mez findo, relativo ao recurso interposto pela The Caloric Company, da decisão pela qual lhe negastes restituição do direitos de consumo pagos pela nota de importação n. 4.810, de 18 de março do anno passado, resolveu, por despacho do dia 29, negar provimento ao alludido recurso, á vista do que dispõe o art. 537 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendaz.

N. 1.040 — affirmo de que informei a respeito, remetto-vos o incluso requerimento datado de 29 do mez findo, em que Maria Louis Mallet reclama contra o facto de exigir essa alfandega a apresentação da factura consular, para o despacho de encomendas que a requerente tem depositadas nessa repartição.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 400 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de C. ntas, segundo declarou o seu presidente em officio n. 786, de 22 do outubro findo, resolveu, em sessão de 19 do mesmo mez, julgar idonea o sufficiente a fiança de João Carmine Galló, agente postal de Bom Sucesso de Sebastiana, Estado do Rio de Janeiro, na importância de 360\$ e constituida por uma caderneta da Caixa Economica com o deposito de 400\$ e de propriedade do alludido responsável.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 143 — Transmittindo o officio n. 403, de 27 do mez findo, do qual é objecto o requerimento de informações do Sr. deputado Maurício de Lacerda, peço, de accordo com o despacho do Sr. ministro, presteis, com urgencia, os necessarios esclarecimentos a respeito.

— Sr. director-presidente do Lloyd Brasileiro:

N. 414 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 18 do mez findo, peço-vos providencias no sentido de ser concedida uma passagem em 1ª classe, entre o porto desta Capital e Tutuya, ao 3º escriptuario do Thesouro Nacional bacharel Mario de Castro Cunha, que vae exercer, em commissão, o lugar de delegado fiscal do mesmo thesouro no Estado do Piahy, bem assim transporte da respectiva bagagem.

N. 415 — Passando ás vossas mãos, acompanhada do officio da Alfandega desta Capital, a representação da guardamaria da mesma repartição sobre o abastecimento de carvão, pelos navios desse Lloyd, no interior das docas da referida alfandega, rogo vos digneis emitir parecer sobre o assumpto.

N. 416 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 31 de outubro proximo findo, peço providencias no sentido de ser concedida passagem em 1ª classe, entre o porto desta Capital e o de Recife, a Guinauro Vaz Loureiro, nomeado 2º official aduaneiro da Alfandega de Pernambuco, e á esposa do mesmo, correndo a despesa por conta deste ministerio.

— Sr. agente da Companhia de Navegação a Vapor do Rio Parnahyba:

N. 413 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 18 do mesmo mez, peço-vos providencias no sentido de ser concedida uma passagem, em 1ª classe, entre Tutuya o Thezina, ao 3º escriptuario do Thesouro Nacional Raphael Mario de Castro Cunha, que vae exercer, em commissão, o lugar de delegado fiscal do mesmo Thesouro no Estado do Piahy, bem assim transporte da respectiva bagagem, correndo a despesa por conta deste ministerio.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 231 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente

O processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 238, de 23 de setembro ultimo, em que recorreis da vossa decisão julgando improcedente o auto de infração do regulamento do imposto de consumo do fls. por haver sido lavrado em desacôrdo com os preceitos regulamentares, resolveu, por despacho de 29 do mez proximo findo, negar provimento ao vosso recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida, por seus fundamentos.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 388—De acôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 2 de outubro findo, tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo á fiança do Ovílio Saravia de Carvalho, thesoureiro da divida publica.

— Sr. delegado do Thesouro Brasileiro em Londres:

N. 9—Attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha, em aviso n. 3.718, de 8 de outubro proximo findo, e de acôrdo com o despacho do dia 29, remetto-vos os inclusos documentos, para que informeis em quanto monta a diferença cambial, reclamada por Wax & Vitale, por atazo de pagamento de facturas relativas a fornecimentos feitos ao tender Ceará.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 188—Remetto-vos o incluso titulo de 30 do mez findo, nomeando o escrevente, ad lito, do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, Candido de Freitas Chaves, agente fiscal do imposto do consumo no interior desse Estado.

N. 189—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 30 de agosto ultimo, indeferiu o requerimento transmittido com o vosso officio n. 181, de 27 de abril anterior, no qual o ex-escrição do extincto 4º Posto Fiscal do Alio Juana Marcellino Fernandes pede para ficar addido a uma das repartições de Fazenda.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 217—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o 4º escripturario da alfandega dessa capital, Manoel Ferreira Pinto Garrido, resolveu autorizar-lhe a concessão de uma passagem em 1ª classe, entre o porto desta Capital e o desse Estado, bem assim transporte da respectiva bagagem, devendo a despesa ser indemnizada pelo desconto mensal da quinta parte de seus vencimentos.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 137—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 26 do outubro proximo findo, approvou o acto de que destes conta em officio n. 77, de 18 do julho ultimo, pelo qual designastes o 4º escripturario Luiz Gonzaga Fernandes para servir de escrição dos caixas dessa delegacia, visto ter sido o mesmo funcionario promovido a 3º escripturario por decreto de 4 do setembro.

N. 138—Remetto-vos a inclusa portaria de 29 do mez findo, concedendo 60 dias de licença a Daniel Vieira Carneiro, procurador fiscal dessa repartição.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 100—Remetto-vos a inclusa portaria de 30 do mez findo, prorogando por 90 dias a licença de José Pinto Dias de Souza, agente fiscal do imposto do consumo na capital desse Estado.

— Sr. presidente da Camara Municipal de Villa Rezende Costa — Estado de Minas Geraes:

N. 237—Em resposta ao vosso officio de 17 de setembro proximo findo, cabo-me comunicar-vos, de acôrdo com o despacho do

Sr. ministro, de 26 do mez findo, que o fabrico da manteiga está regulamentado pelo decreto n. 12.023, de 19 de abril do anno passado, publicado no *Diario Oficial* de 23 do mesmo mez, e pela circular do Ministerio da Fazenda n. 70, de 30 de agosto ultimo, publicada no *Diario Oficial* de 2 do mez subsequente, cujos dispositivos esclarecem por inteiro qualquer duvida sobre a legalidade do funcionamento das fabricas e sahida ou vendagem do producto.

Quanto á apprehensão da partida de manteiga do fabrico dos Srs. N. Silva & Rezende, cabo-me dizer-vos, nos termos do mesmo despacho, que só mediante recurso, regularmente interposto pelos interessados, se poderá resolver sobre a multa imposta.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 245—Remetto-vos o incluso titulo de 30 do mez findo nomeando Alberto de Andrade Queiroz agente fiscal do imposto do consumo no interior desse Estado.

N. 246—Remetto-vos a inclusa portaria de 30 do mez findo concedendo 90 dias de licença a José dos Santos, 2º official aduaneiro da Alfandega desse Estado.

N. 247—Remetto-vos o incluso titulo de 30 do mez findo nomeando Raymundo de Andrade Ramos agente fiscal do imposto do consumo no interior desse Estado.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 73—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 78, de 23 de abril ultimo, com o qual encaminhastes o requerimento em que Leão Cazador, fiel do thesoureiro da Alfandega desse Estado, solicita sua nomeação para o lugar do 2º escripturario da mesma repartição, resolveu, por despacho de 29 de agosto, que o requerente aguarda oportunidade.

N. 74—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 29 de agosto ultimo, approvou o acto de que destes conta em officio n. 65, de 9 de abril anterior, pelo qual designastes o escripturario Manoel Antonio Schuller Villaroque para servir na Caixa Economica annexa a essa delegacia.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 303—Remetto-vos a inclusa portaria de 30 do mez findo concedendo 90 dias de licença a Benício de Souza Freire, conferente da Alfandega desse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 304—Devolvendo o requerimento dirigido a essa delegacia, e encaminhado com o vosso officio n. 176, de 28 do setembro proximo findo, declaro-vos, para os devidos fins, que o requerente Andrade Costa, successor de Andrade Costa & Comp., póle, querendo, solicitar do Sr. ministro a certidão pedida naquello requerimento das peças annexas ao processo archivado no Thesouro.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 440—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 26 do outubro proximo findo, proferido sobre o objecto do vosso officio n. 264, de 29 de setembro anterior, resolveu que os agentes fiscaes do imposto de consumo no interior desse Estado, excedentes, Affonso Ferreira Pacheco e Serafim Pereira da Fonseca, passem a ser consi lerados no quadro effectivo.

N. 450—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo restituído á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 296, de 22 de setembro ultimo, relativo ao requerimento em que a Intendencia Municipal de Passo Fundo, nesse Estado, solicita restituicão da diferença entre os direitos integrais pagos pelo material despachado pela nota de importação n. 8, de 2 de janeiro deste anno, e a taxa reduzida

de 8 % *ad valorem*, de que trata o art. 3º, § 2º, alinea IV, da lei da receita do anno passado, resolveu, por despacho de 24 do mez proximo findo, autorizar a restituicão das quantias de 200\$ em ouro e 303\$228 em papel.

N. 451—Passada a certidão requerida, inclusa vos remetto para cobrança do sello devido a petição de Manoel Jacin ho Pereira, 1º escripturario da Caixa Economica desse Estado, datada de 18 do novembro do anno passado.

N. 452—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 27 do mez findo, resolveu approvar o acto de que destes conta em officio n. 241, de 10 de setembro ultimo, nomeando Sadi Silva para substituir interinamente o agente fiscal do imposto de consumo Arthur Pinto de Souza Neves.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 863—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 569, de 17 de outubro findo, relativo ao requerimento em que a Companhia Magyana de Estradas de Ferro solicita restituicão da diferença entre os direitos integrais pagos pelo material despachado pela nota de importação n. 27.123, de julho ultimo, e a taxa reduzida de que a mesma gosa, *ex-vi* do art. 3º da lei n. 3.213, de 30 do dezembro de 1916, resolveu, por acto de 29 do mez findo, autorizar a restituicão das quantias de 3:290\$232, em ouro, e 2:692\$038, em papel.

N. 864—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o 3º escripturario da Alfandega de Santos Alberto Fernandes Marques, mandado servir no armazem do encomendas postaes annexo a essa delegacia, resolveu, por despacho de 30 do mez findo, autorizar a concessão de uma passagem do 1º classe, no trem nocturno, com direito a leito, entre esta e essa capital, para uma criada que acompanha a familia do mesmo funcionario, devendo a despesa entre a diferença da passagem em 2º classe, a que tinha direito a mesma criada, e a que lio foi concedida, ser indemnizada pelo desconto mensal da 5ª parte dos vencimentos do requerente.

N. 865—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 503, de 13 de setembro ultimo, e a que se refere o de n. 564, de 16 de outubro findo, relativo ao requerimento em que a Companhia Paulista de Estradas de Ferro solicita restituicão da diferença entre os direitos integrais pagos pelo material despachado pela nota de importação n. 4.001, de janeiro do corrente anno e a taxa reduzida de que trata o art. 3º da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915, resolveu, por acto de 27 do mez findo, autorizar a restituicão das quantias de 383\$880, em ouro, e 235\$920, em papel.

N. 866—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 559, de 13 de outubro findo, relativo ao requerimento em que a Companhia Paulista de Estradas de Ferro solicita restituicão da diferença entre os direitos integrais pagos pelo material despachado pela nota de importação n. 30.161, de agosto do corrente anno, e a taxa reduzida de que a mesma gosa, *ex-vi* do art. 2º da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1914, revogado pelo art. 3º da vigente lei orçamentaria da receita, resolveu, por acto de 27 do mez proximo findo, autorizar a restituicão das quantias de 147\$876, em ouro, e 121\$990, em papel.

N. 867—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 483, de 4 de setembro ultimo, e a que se refere o de n. 870, de 17 de outubro findo, relativo ao requerimento em que a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro solicita restituição da diferença entre os direitos integraes pagos pelo material despachado pela nota de importação n. 21.319, de junho do corrente anno, e a taxa reduzida de que trata a alinea II, do art. 2º da lei n. 2.321, de 31 de dezembro de 1911, revigorada pelo art. 3º da vigente lei, orçamentaria da receita, resolveu, por acto de 27 do mez findo, autorizar a restituição das quantias de \$12\$725, em ouro, e \$013322, em papel.

N. 868 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 4 de dezembro do anno findo, deferiu o requerimento do 4º escriptuario da Alfandega de Santos Romulo Rubens Cavalcanti de Avellar, para o fim de ser a antiguidade do classe do mesmo funcionario, contada de 8 de fevereiro de 1911, data em que tomou posse e entrou em exercicio de identico logar na Alfandega do Maranhão.

Quanto á averbação do titulo e dos serviços allegados, deve o requerente formular pedido á parte, comprovando as allegações com documentos.

N. 869—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 567, de 17 de outubro findo, relativo ao requerimento em que a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro solicita restituição da diferença entre os direitos integraes pagos pelo material despachado pela nota de importação n. 19.966, de julho ultimo, e a taxa reduzida de que a mesma goza ex-*vi* do art. 3º da lei n. 2.313, de 30 de dezembro de 1916, resolveu, por acto de 27 do mez findo, autorizar a restituição das quantias de \$01\$538, em ouro, e \$19\$169 em papel.

— Sr. delegado fiscal em Sergipo:

N. 83—Remetto-vos a inclusa portaria do 30 do mez findo concedendo seis mezes de licença a José de Barros França, 1º escriptuario da Alfandega desse Estado.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de novembro de 1917

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 257 — Rogo vossas ordens no sentido de ser entregue ao porteiro do Thesouro Nacional o encapado com tapetes a que se refere o incluso conhecimento n. 2.633, de 31 do mez transacto, despachado pela Delegacia Fiscal em S. Paulo.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 32 — Transmittindo-vos o incluso numero do *Jornal do Commercio*, editado em Maceió, de 18 de outubro ultimo, recomendo-vos informeis sobre o protesto inserto no no mesmo jornal, de José Olívio de Freitas, da cidade de Penedo, datado de 4 de outubro citado, contra o administrador da mesa de rendas alfandegada da referida cidade, Pedro Orlando Freire Pinto.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 43 — Transmittindo-vos, para ser informado, o incluso processo referente á denuncia dada pelo *Conservador*, no telegramma de fls. 2, contra o escriptão da Collectoria Federal de Salinas de Margarida, desse Estado.

Portarias

N. 63 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao Sr. sub-director da 2ª sub-directoria, para os fins convenientes, que, attendendo, ao que requereram os agentes fiscaes do imposto de consumo no interior do Estado do Rio de Janeiro Joaquim Leite Vieira Guimarães e Oswaldo Galvão, na petição encaminhada pela Collectoria Federal de Campos, com o officio n. 257, de 23 do outubro findo, resolveu, por acto de hoje, transferir o primeiro da 11ª para a 3ª circumscrição e o ultimo, desta para aquella, ficando-lhes marcado o prazo de 10 dias para so apresentarem ás suas novas circumscrições.

N. 28 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao Sr. collector das rendas federaes de Campos, Estado do Rio de Janeiro, que, attendendo ao que requereram os agentes fiscaes do imposto de consumo no interior do mesmo Estado Joaquim Leite Vieira Guimarães e Oswaldo Galvão, na petição encaminhada com o seu officio n. 257, de 23 do outubro findo, resolveu, por acto de hoje, transferir o primeiro da 11ª circumscrição, em Campos, para a 3ª em S. Gonçalo e o ultimo, desta para aquella, ficando marcado ao agente fiscal Oswaldo Galvão o prazo de 10 dias para so apresentar á sua nova circumscrição.

N. 8 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao Sr. collector das rendas federaes em S. Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, que, attendendo ao que requereram os agentes fiscaes do imposto de consumo no interior do mesmo Estado Joaquim Leite Vieira Guimarães e Oswaldo Galvão, na petição encaminhada pela Collectoria Federal de Campos, com o officio n. 257, de 23 do outubro deste anno, resolveu, por acto de hoje, transferir o primeiro da 11ª circumscrição, em Campos, para a 3ª em São Gonçalo e o ultimo, desta para aquella, ficando marcado ao agente fiscal Joaquim Leite Vieira Guimarães o prazo de 10 dias para so apresentar á sua nova circumscrição.

Requerimento despachado

Joaquim Leite Vieira Guimarães e Oswaldo Galvão, agentes fiscaes do imposto de consumo no Estado do Rio de Janeiro, pedindo permuta de seus logares.—Deferido. Lavrem-se os respectivos actos e façam-se as communicações.

Directoria do Patrimônio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de novembro de 1917

Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 15 — Para que sejam satisfeitas as exigencias do parecer de fls. 23 v, incluso vos devolvo o processo em que D. Eudoxia Felicidade da Conceição Sá pede por aforamento um terreno de marinhãs situado no logar denominado Mercês, na ilha de Itaparica, nesse Estado, o qual veio encaminhado ao Thesouro com o vosso officio n. 209, de 16 do outubro ultimo.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 23 — Incluso vos devolvo, para que seja satisfeita a exigencia do parecer de fls., o processo de Antonio Gonçalves pedindo o aforamento de terras existentes entre o Rio Preto e Bananal e fraldas do morro do Pão de Assucar, nesse Estado.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 27 — Rogo-vos as necessarias ordens no sentido de ser descontada de 1 do corrente em diante dos vencimentos do operario do *Diario Official* José Placido Nunes a quantia de 62\$

a titulo de aluguel do predio que occupa na Villa Marechal Hermes, á avenida Primeiro de Maio n. 15.

— Sr. superintendente da Fazenda Nacional do Santa Cruz:

N. 47—Para que presteis informações a respeito, incluso vos remetto o processo em que o Sr. Honorio dos Santos Pimentel pede transferencia para seu nome de um terreno situado na Estrada Real de Santa Cruz, nessa fazenda.

N. 48—Tendo a Prefeitura Municipal em officio n. 1.427, de 31 do outubro ultimo, solicitado desta directoria a designação de um representante por parte da Fazenda Nacional para assistir no dia 8 do corrente á vistoria no predio onde funcionou o antigo Hospital de Santa Cruz, communico-vos que designei nesta data o engenheiro desta directoria o Sr. sub-director José Maria B. Pinto Peixoto, para esse serviço.

—Sr. inspector federal de Portos Rios e Canaes:

N. 358—Rogo-vos as necessarias ordens no sentido de serem remetidas a esta directoria cópias em duplicata das plantas dos lotes do terrenos ns. 193 e 194 do quarteirão n. 17, situados no Cães do Porto, vendidos em leilão publico á firma Pilkington, Biw, Limited.

—Sr. chefe de Policia do Districto Federal:

N. 359—Tendo o Sr. administrador da Villa Marechal Hermes, em officio n. 553, de 3 do corrente, communicado haver o guarda civil João Francisco Marceno deixado de residir naquella villa desde 31 de outubro ultimo e quite dos respectivos alugueis, rogo a V. Ex. as necessarias ordens no sentido de fazer cessar de 1 do corrente em diante o desconto mensal que dos vencimentos do mesmo viuha sendo feito para aquelle fim.

Apresento a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. director geral de Obras e Viação da Prefeitura Municipal:

N. 360—Attendendo á solicitação constante do vosso officio n. 1.427, de 31 de outubro ultimo, communico-vos que designei o sub-director desta directoria engenheiro José Maria da B. Pinto Peixoto para representar a Fazenda Nacional na vistoria do antigo Hospital de Santa Cruz a proceder-se no dia 8 do corrente.

Requerimento despachado

Emílio Vasques Franco.—Satisfaça a exigencia do parecer da 1ª sub-directoria.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Expediente de 5 de novembro de 1917

Processos despachados

Requerimento de Thereza Cardoso de Castro pedindo pagamento dos vencimentos deixados pelo fallecido marido, secretario aposentado dos Correios Angelo Raul da Silveira Castro.

— Satisfaça a exigencia.

Processo de habilitação ao montepio civil da Marinha pretendida por D. Evas do Oliveira Rodrigues e filhos. — Satisfaça a exigencia.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 3 de novembro de 1917

Josephina Pereira Thomazia e outros. — Transfiram-se.

Antonio Castro.—Idem.

Antonio Joaquim Borralho Junior.—Idem.

Valentim Rago Barros.—Idem.

Lino José Gonçalves.—Idem.

Associação Geral de Auxílios Mutuos da Estrada do Ferro Central do Brasil.—Idem.
 Maria Julia Silva Lobo.—Idem.
 Amorica Vieira.—Idem.
 Hilario Vieira Souto.—Idem.
 Afonso José Paula Menezes.—Idem.
 José Gomes.—Idem.
 Raul Gomes Pedrosa.—Idem.
 Pedro Maurelli Garcia.—Idem.
 Picedda & Abreu.—Sim, sob recibo.
 João Baptista Junior.—Idem.
 Rodrigues Azevedo & Comp.—Indeferido, em face do parecer.
 Notificação n. 172, contra A. Adipes & Comp.—Archive-se.
 V. O. 3.º S. Francisco de Paula.—Idem.
 José Joaquim F. Filho.—Idem.
 Antonio Fonseca Martins.—De-se a baixa. Junte-se a certidão cancellada e volte o processo.
 Annanias Telles da Silva.—A vista do parecer, a divida não pôde ser annullada.
 Companhia Aurora Brasileira.—Deferido, na forma do parecer.
 Rolant & Comp.—Faça-se a inclusão proposta. Submetto o presente despacho a aprovação do Exmo. Sr. ministro, na forma da lei.
 João Arnaldo Lorangeiras.—Faça-se o cancellamento proposto. Junte-se a certidão cancellada e volte o processo.
 Neves & Gonçalves.—Provem o allegado. Guineir Ferreira Pinto e Silva.—Idem.
 Abilio Fernandes Candal.—Idem.
 Maria Bellerchi.—Reconheça a firma da requerente.
 José Oliveira Bastos.—Faça-se o cancellamento proposto. Junte-se a certidão cancellada e volte o processo.
 Sebastião Santos Diniz.—Selle o documento de fls. 8.
 José Mendes Abreu.—Apresentada a patento de registro, transfira-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do parecer. Quanto ao valor locativo, requiera, em separado.
 José Alves Cunha.—Archive-se.
 L. Marchant & Comp.—De accôrdo com o parecer, não pôde ser concedida a isenção. Inscreva-se na forma proposta. Pague o debito.
 Manoel Santos Ferreira.—Legalize a assignatura da petição.
 Hjalmar L. de Normand Simensen.—Completo o sello do documento.
 Lydia Pereira Magalhães.—Transfira-se, reduzindo o valor locativo a 3:600\$, de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, minimo da pena regulamentar.
 F. Ferreira Silva.—A 2.ª Sub-directoria.
 Custodio Masson e outros.—Legalizem o documento, de accôrdo com o parecer.
 Manoel Antonio Pacheco Guimarães.—Reduza-se a 4:080\$ o valor locativo em 1918.
 P. Mello & Comp.—Provem o allegado.
 J. Philomeno Gomes & Comp.—Idem.
 Mathias Lopes Anjos.—Faça-se a annotação proposta. Pague o debito.
 Matta & Blanco.—Provem o allegado.
 G. Hebner Amaral & Comp.—Paguem o debito.
 Emerenciana Maria Corgos.—Completo o sello do documento.
 Joaquim Silva Castro.—Idem.
 Louis Strass.—Altere-se a classificação para fazendas e roupas feitas em pequena escala em 1918.
 Companhia Industrial e Commercio.—Inscreva-se. Imponho a companhia e a cada um de seus directores a multa de 400\$, grão minimo, na forma do parecer.
 Jules Blum.—Prove o pagamento do imposto de 1916.
 José Justino Costa.—Já estando attendido, archive-se.

José Baptista Ornellas.—Prove o direito do dispor.
 E. A. Mortuner.—De accôrdo com o parecer, indeferido.
 General Joaquim Lourenço Silva Ramos.—Deduzam-se tres mezes do exercicio de 1916 e annote-se a vacancia em 1917.
 José Maria Recca.—Pague o debito:
 — Maria Gloria Romão e outros.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do parecer.
 Joaquim André.—Idem, idem.
 Rachel Hamilton.—Idem, idem.
 Hjalmar L. de Normand Simensen.—Idem, idem.
 Dr. Sebastião Machado da Costa.—Satisfaca a exigencia.
 Bento Pereira & Rocha.—Idem.
 Deslida Carolina Silva Martins.—Annulle-se a divida de que trata o parecer e officio-se nos termos do mesmo.
 João Alfredo Corrêa Oliveira.—Idem idem.
 Afonso Cardoso André.—Idem idem.
 José Espirito.—Idem idem.
 Joaquim Oliveira Reis.—Pague o debito de 1911, que, de accôrdo com o parecer, não pôde ser annullado. Annulle-se a divida do exercicio de 1913, a que se refere o parecer e officio-se de accôrdo com o mesmo.
 A. Imbelloni.—Inscreva-se. Imponho a multa de 100\$ nos termos do parecer.
 Officio n. 506, da Directoria Geral dos Correios, remettendo, para ser cobrado com revalidação, o sello dos requerimentos do carteiro da agencia de S. Francisco Xavier Agostinho de Jesus Oliveira.—A 1.ª Sub-directoria para os devidos fins.
 Carvalho, Irmãos & Comp.—Concedo a prorrogação na forma da lei.

IMPOSTO DE CONSUMO

Autos ns. 20 e 24, contra Oliveira Alves e Paulo & Teixeira

As infracções que motivaram o lavramento dos autos de fls. 4, sob ns. 20 e 19, sob n. 24, contra as firmas Oliveira Alves, estabelecida com grande fabrica de cerveja de alta fermentação à rua Visconde de Itauna n. 151, e Paulo & Teixeira, estabelecida com o commercio de generos alimenticios à rua General Caldwell n. 122, estão devidamente comprovadas, sendo que ditos autos se acham reunidos em um só processo, por caber, no caso, a applicação do art 170 do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.

Pelo exame attento do presente processo, se verifica que a infracção principal consiste na venda de garrafas de cerveja insufficientemente selladas cuja sahida se deu na vigencia do decreto n. 12.351, de 6 de janeiro deste anno, havendo ainda outras faltas—aquella e estas capituladas nos arts. 53, 60 e 80, letras a, n. II, e p, n. IV, do citado decreto de n. 11.951 e pelas quaes são reponsaveis as firmas Oliveira, Alves e Paulo & Teixeira, como tudo foi apurado e está minuciosamente mencionado no parecer de fls. 32 v. a 37, prestado pelo Sr. superintendente da fiscalização do imposto do consumo, neste districto.

Assim, pois, attendendo ao que consta do presente processo, e tendo em vista os fundamentos do alludido parecer, julgo procedente os autos de fls. 4 e 19, para o fim de impor a Oliveira & Alves a multa de 600\$, maximo da pena comminada no art. 178, lettra k, n. XII, do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, e a Paulo & Teixeira a multa de 300\$, maximo tambem do mesmo artigo lettra j, n. XXIV, por occorrer, em um o outro caso, a hypothese do art. 162, Intime-se.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 5 de novembro de 1917

Foi expedido o seguinte officio:
 N. 2.093 — Aos Srs. Villas-Bôas & Comp., declarando sem effeito a encomenda feita pelo officio n. 1.001, de 5 de setembro ultimo.

Requerimentos despachados

Eugenio Augusto Wandeck.—Sim.
 Maria Christina C. de Avelar.—Idem.
 Clemente Fiares da Silva.—Sim, em termos.
 Joaquim Rodrigues dos S. Leite.—Idem.
 Henrique P. P. Machado.—Idem.
 Carlos Vogeler.—Idem.
 Pedro José Gomes.—Idem.
 José Gomes Pinheiro Machado Sobrinho.—Idem.
 Sylvano do Espirito Santo.—Idem.
 Olavo de Simas Encas.—Informe a Secção de Artes.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 5 do corrente:
 Foram nomeados:

O 1.º tenente reformado Bento Accacio Pereira de Figueiredo para exercer o cargo de pratico-mór da barra e porto do Rio de Janeiro;

Olegario José dos Santos para exercer o cargo de pratico da barra e porto do Rio de Janeiro;

O patrão das embarcações da Superintendencia de Navegação Joaquim Coutinho para exercer o cargo de pratico da barra e porto do Rio de Janeiro;

Zoferino Peres para exercer o cargo de pratico da barra e porto do Rio de Janeiro;

Ernesto Victor Franco, patrão das embarcações do Arsenal de Marinha desta Capital, para exercer o cargo de pratico da barra e porto do Rio de Janeiro;

Fenelon de Azevedo para exercer o cargo de 3.º pharoleiro do pharol de São Thomé, no Estado do Rio de Janeiro.

De conformidade com os decretos ns. 7.009, de 9 de julho de 1909, e 10.716, de 4 de fevereiro de 1914, e instrucções approvadas pelos avisos ns. 3.982, de 27 de agosto de 1908 e 3.727, de 27 de outubro de 1913:

O marinheiro nacional foguista de 3.ª classe João Ferreira Mendes para exercer o cargo de mecanico naval de 2.ª classe, 1.º sargento (ajustador electricista), auxiliar do Corpo de Engenheiros Machinistas Navaes;

Antonio dos Santos para exercer o cargo de mecanico naval de segunda classe, primeiro sargento (ajustador electricista) auxiliar do Corpo de Engenheiros Machinistas Navaes.

Identicas para:

José Luiz de Almeida, ajustador electricista.

Raul Lourenço da Silva, idem.

João Gonçalves Redon, idem.

Francisco Rocha, idem.

Benedicto Neves Ferreira, idem.

Jesuino Thiago dos Santos, idem.

Eurico Ribeiro Vianna, idem.

Rodolpho Pecanha de Freitas, idem.

Eduardo de Castro Barbosa, idem.

Manoel Lourenço da Silveira, idem.

Manoel Andrade de Menezes, idem.

Cicero Pinheiro de Mattos, idem.

Olavo Brasil Ortigio, idem.

Oscar Moreira do Pinho, idem.

Gastão da Silva Lemos, idem.

Sylvio Veiga, idem.

Cicero Goulart de Macedo, torneiro.

Sylvio Athos Leonardo, idem.

Tobias Baptista de Castro, idem.

Sebastião Pereira Mendes, idem.
Jorge Augusto do Amaral, idem.
Henrique Ferreira Campello, idem.
Norberto Mendes Nepomuceno, idem.
Alvaro Alvim de Lima, idem.
Amarolino Cardoso, idem.
Fernando de Freitas, calzeiro de ferro.
Bernardino Martins Corrêa, idem.
João Corrêa da Cruz, idem.
José Antonio Monteiro, idem.
Edson de Almeida Freitas, idem.
Luiz Alves dos Santos, idem.

Foi promovido, de conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 7.741, de 9 de dezembro de 1909, no Corpo de Sub-Officias da Armada, por merecimento, a carpinteiro-calafate de 1ª classe, sargento ajudante, o carpinteiro-calafate de 2ª classe, 1º sargento João da Costa Guimarães.

Foram concedidos, à vista do laudo de inspecção de saúde, 90 dias de licença, na forma da lei, ao segundo pharoleiro do pharol do cabo de S. Roque, no Estado do Rio Grande do Norte, Bellarmino de S. Francisco, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de novembro de 1917

Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.08 — Transmittindo-vos a inclusa nota n. 82, na importância de 23.710\$, referente a tres contas de Vicente dos Santos Caneco & Comp., proveniente de obras e concertos executados à conta das respectivas verbas do orçamento do corrente exercicio, rogo vos dignes de providenciar sobre o respectivo pagamento no Thesouro Nacional.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 3 de novembro de 1917

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

N. 4.039 — O Sr. ministro manda communisar-vos que na tabella de distribuição de creditos do actual exercicio foi consignada a quota para pagamento de vencimentos de dous criados da Escola de Aprendizes Marinheiros, na razão mensal de 35\$, motivo pelo qual não pôde ser atendida a solicitação constante de vosso officio n. 16, de 22 de setembro ultimo.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 3 do corrente, foram classificados, na arma de infantaria:

Os 1ºs tenentes Ricardo Augusto Moreira no 1º regimento; Alípio Francisco Pereira no 1º regimento; Raymundo Antonio de Paula Rodrigues na 10ª companhia de metralhadoras e Americo Dias de Souza no 55º batalhão de caçadores;

Os 2ºs tenentes Huascar Mattogrossense Rocha, Gastão de Albuquerque e Gualberto Gonçalves Pereira de Mello no 3º regimento.

— Por outros de igual data:

Foram transferidos, na arma de infantaria:

O 1º tenente Propício Rodrigues da Silva do 4º para o 9º regimento;

Os 2ºs tenentes Manoel Roberto Teixeira do 3º para o 7º regimento; Alberto Alvim Chaves do 3º para o 9º regimento; João de Freitas Walker do 3º para o 14º regimento; José Luiz Godolphim do 57º batalhão de caçadores para o 9º regimento e Henrique Nelson Ferreira de Mello do 45º batalhão de caçadores para a 8ª companhia de metralhadoras.

Foi classificado, na arma de cavallaria, o 2º tenente Mario Xavier do 3º regimento.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de outubro de 1917

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Communicando ter nesta data autorizado a compra de um terreno de propriedade de Antonio Francisco Pereira, por 1:600\$, destinado a pastagem de animaes em serviço no Collegio Militar em Barbacena e pedindo se digno mandar lavrar a respectiva escriptura, sendo que se determine ao director do mesmo collegio a apresentação ao ministerio a seu cargo dos papeis necessarios (aviso n. 1.30).

Solicitando providencias para que:

Sejam annulladas nas delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados abaixo mencionados e transferidas para a directoria do Contabilidade da Guerra as seguintes importancias:

Rio Grande do Norte: verba 8ª, 10:000\$000, verba 9ª, 5:000\$000;

Alagoas: verba 8ª, 12:000\$, verba 9ª, 6:600\$000;

Espirito Santo: verba 9ª, 7:000\$ (aviso n. 1.297);

Sejam distribuidos ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados abaixo declarados os creditos das seguintes quantias:

	Verba 8ª	Verba 9ª
Maranhão.....	7:000\$	10:000\$000
Ceará.....	30:000\$	30:000\$000
Parahyba.....	23:500\$	—
Paraná.....	50:000\$	100:000\$000

(aviso n. 1.296);

Sejam pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias:

De 1:533\$086, sendo a Azevelo Alves, Rodrigues & Comp. 120\$, e a Moreira Barbosa 1:413\$086 (aviso n. 1.298);

De 5:994\$700 a Ferreira Passarello & Comp. (aviso n. 1.299).

— Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo:

Para consultar com seu parecer papeis em que o 2º tenente de infantaria Joaquim Manoel Vieira de Mello Filho pede que se rectifique a collocação de seu nome no Almanack do Ministerio da Guerra;

Para os devidos fins, cópia dos decretos de 24 do corrente, promovendo, graduando e reformando diversos officiaes e praças.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que o 1º tenente de cavallaria Ascendino José Jorge é dispensado, a pedido, do logar de ajudante de ordens do commandante da 3ª região militar.

Ministerio da Guerra—N. 172—Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1917.

Sr. director do Material Bellico—Existindo nos escriptorios das divisões do Arsenal da Guerra do Porto Alegre livros de talões para pedidos e guias das officinas e secções e no almoxarifado os livros regulamentares para a escripturação de todo o movimento diario de entradas e saídas, carga e descarga, receita e despesa, consulta o chefe da 3ª divisão do mesmo arsenal, major Claudino Cesar F. de Primo, se deve nestes livros ser escripturado todo e qualquer artigo preparado naquelle estabelecimento para fornecimento por indemnização directa ao referido estabelecimento, como, por exemplo, o fardamento de brim kaki mandado fornecer ás sociedades de tiro.

Em solução, declaro-vos que a presente consulta, submettida por essa directoria á consideração deste ministerio, se resolve de accordo com a informação, junta por cópia, n. 297, do 23 do corrente, do director de administração da guerra, segundo a qual o caso está eluci-

dado pelo boletim n. 177, de 15 do a. o. f. findo, do director do dito arsenal, boletim em que se estabelecem dentro do art. 125 do respectivo regulamento regras que simplifiquem a questão, garantindo amplamente os interesses da Fazenda Nacional.

Saude e fraternidade.— José Caetano de Faria.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1917 — N. 121.

Sr. commandante da 5ª região militar — O Exm. Sr. Presidente da Republica, tendo assistido hontem á manobra, com que terminaram os exercicios annuaes da divisão sob vosso commando, observou com prazer a galhardia com que se apresentaram as tropas, sua marcha de aproximação por terrenos alagados e accidentados, a presteza e vivacidade das evoluções, a disciplina do fogo e o entusiasmo de todos os officiaes e praças; e ao percorrer depois a cavallo as diversas posições, muitas vezes em terrenos asperos, elle constatou o magnifico preparo da tropa que, terminada a manobra, achava-se bem disposta.

Por taes motivos, determinou o mesmo Exm. Sr. que vos louvasse, bem como aos demais generaes, officiaes e praças que tomaram parte nas manobras que hontem terminaram.

A taes louvores, eu junto os meus, manifestando-vos a satisfação que tive ao ouvir do Exm. Sr. Presidente aquellas lisonjeiras referencias.

Saude e fraternidade.— José Caetano de Faria.

Requerimentos despachados

Dia 3 de novembro de 1917

Frederico de Mesquita, pedindo attestado de tempo de serviço.—Certifique-se, na forma da lei.

João Pinto de Souza, 1º sargento do 1º grupo de artilharia de costa, pedindo passagem.—Não é possível attender.

Americo Chaves Lins, soldado asylo, pedindo passagens.—Inferido.

José Rodrigues Scabra, reservista, pedindo permissão para retirar-se para os Estados Unidos.—Concedo a permissão pedida, ficando no dever de se apresentar, no caso de ser mobilizada a sua classe.

Arthur Branco, pedindo entrega da caderneta de reservistas.—Complete o n. 11.

Jacy Sergio de Oliveira, pedindo uma certidão.—Declare o fim para que quer a certidão.

Luiz Ferr ira Salles, pedindo transferencia para a reserva naval.—Junte a caderneta de reservista.

Commissão de Promoções

ACTA DA 38ª SESSÃO SOB A PRESIDENCIA DO SR. GENERA. DE DIVISÃO BENTO MANOEL RIBEIRO CARNEIRO MONTEIRO

Aos dezoito dias do mez de outubro de mil novecentos e dezesseis, presentes na sala da Commissão de Promoções, no Departamento Central, o presidente da Commissão de Promoções do Exercito Sr. general de divisão Bento Manoel Ribeiro Carneiro Monteiro e os generaes: de divisão graduado Alfredo Caetano Müller de Campos, da brigada Dr. Ismael da Rocha, Antonio Ilha Moreira, Tito Pelegrino Escobar, Luiz Antonio Cardoso e Augusto Maria Sisson e o major Adolpho de Araujo Familiar, chefe da segunda divisão do Departamento Central, servindo de secretario o impetimento temporario do effectivo coronel Luiz de Miranda Azevedo, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida a acta da sessão anterior, foi submettida á discussão e ninguém pedindo a palavra, foi submettida á votação e approvada por unanimidade.

O Sr. general Augusto Maria Sisson prestou juramento e entrou em exercício.

Em seguida a comissão, tomando conhecimento da vaga de major, existente no quadro de pharmaceuticos do Corpo de Saude do Exercito, cujo preenchimento compete ao principio de merecimento, procedeu-se e apurou-se a votação dos officiaes que devem concorrer a segundo escrutinio afim de ser completada a respectiva lista triplice.

Pelo Sr. presidente foi nomeada a seguinte sub-comissão para estudar as fés de officio dos officiaes votados: general de divisão graduado Alfredo Carlos Müller de Campos, generaes da brigada Dr. Ismael da Rocha e Augusto Maria Sisson.

A sub-comissão nomeada em sessão de 31 de setembro ultimo, para estudar as fés de officio dos capitães da arma de infantaria a quo se refero a referida acta, apresentou seu relatório de estudos feitos, sendo o mesmo lido.

Procedeu-se e apurou-se a votação dos officiaes que devem completar a respectiva lista triplice.

A comissão, tendo em conta o resultado da votação e as vagas existentes nas armas de infantaria, cavallaria, artilharia e corpo de saude, organizou a seguinte proposta para ser submettida á consideração do Sr. ministro.

Proposta n. 28

Infantaria — Com a reforma do coronel Agostinho Raymundo Gomes de Castro, por decreto de 3 do corrente, abriu-se uma vaga deste posto que compete ao coronel graduado Alfredo Leão da Silva Pedra, por antiguidade, visto a ultima ter sido preenchida por merecimento, cabendo-lhe classificação no 13º regimento.

A vaga do tenente-coronel resultante desta promoção compete, por antiguidade, visto a ultima ter sido preenchida por merecimento, ao tenente-coronel graduado Cyriaco Lopes Pereira, cabendo-lhe classificação no 53º batalhão de caçadores.

Desta promoção e da reforma do major João Philadelpho da Rocha, por decreto de 17 do corrente, resultam duas vagas deste posto, que, por ter sido a ultima preenchida por antiguidade, competem: a 1ª ao principio de merecimento, apresentando a comissão a seguinte lista: capitão João Fleury de Souza Amorim, capitão Joaquim Simpliciano de Medeiros Pontes e capitão Francellino Cesar de Vasconcellos.

Os dous primeiros veem da lista anterior e o ultimo foi escolhido por ser o que melhor satisfaz as condições do principio de merecimento; a 2ª, por antiguidade, ao capitão Manoel Ferreira do Bomfim e Silva. Aos officiaes promovidos cabe classificação, respectivamente, no 12º batalhão do 4º regimento e no 19º batalhão do 7º regimento.

Destas promoções e do fallecimento do capitão Francisco de Barros Pimentel Cavalcante, a 6 do corrente, conforme publicou o Boletim do D. G. de 15, resultam tres vagas deste posto, que, por ter sido a penultima preenchida por antiguidade, competem: as 1ª e 3ª por estudos, aos 1ºs tenentes Otobrinho Pinto Nogueira e José Xavier de Castro Brasil e a 2ª, por antiguidade, ao 1º tenente Innocencio Carolino Sayão de Carvalho, cabendo-lhe classificação, respectivamente, na vaga do capitão promovido por merecimento, na 3ª companhia do 23º batalhão do 8º regimento e na 2ª companhia do 19º batalhão do 7º regimento.

Destas promoções resultam tres vagas do posto de 1º tenente que, por ter sido a ultima preenchida por antiguidade, competem: 1ª e 2ª por estudos, aos 2ºs tenentes Alípio Francisco Pereira e R. Carlos Augusto Moreira e a 3ª, por antiguidade, ao 2º tenente Raymundo Antonio de Paula Rodrigues.

As vagas de 2º tenente resultantes destas promoções competem aos aspirantes a official Huascar Mottogrossense Rocha, Gastão de Albuquerque e Gualberto Gonçalves Pereira de Mello.

Cavallaria — Com o fallecimento do capitão Arnanio Emilio Zaluar, a 16 do corrente, conforme publicou o Boletim do D. G. de 17, abriu-se uma vaga deste posto, que, por ter sido a penultima preenchida por antiguidade, compete por estudos ao 1º tenente Julio Gaertner, cabendo-lhe classificação no 4º regimento, como aqui anto.

A vaga de 1º tenente, resultante desta promoção, compete por estudos, visto a penultima ter sido preenchida por antiguidade, ao 2º tenente Mario Xavier.

Na vaga de 2º tenente resultante desta promoção deve ser incluído o 2º tenente Manoel de Azambuja Brilhante, transferido da infantaria por decreto de 25 de abril ultimo.

Artilharia — Com a reforma do capitão Candido Pinto de Carvalho Junior, por decreto de 17 do corrente, abriu-se uma vaga deste posto, que compete ao capitão graduado Heitor Velasco, ao qual cabe classificação na 1ª bateria do 13º grupo do 5º regimento de artilharia montada.

A vaga do 1º tenente resultante desta promoção compete ao 2º tenente Francisco Pessoa Cavalcanti.

Corpo de saude (medicos) — Com a passagem para a 2ª classe do capitão Atila Thierry de Alvaronga, por decreto de 11 do corrente, abriu-se uma vaga deste posto, que compete ao capitão graduado Alvaro da Silva Rego.

Graduações — De accordo com o art. 1º da lei n. 1.215, de 14 de agosto de 1914, a comissão propõe que sejam graduados nos postos immediatamente superiores os seguintes officiaes:

Infantaria — Tenente coronel José Anniano Bezerra Cavalcante, major Domingos Ribeiro e capitão Tharcillo Franco Tupy Caldas.

Artilharia — 1º tenente Brazilio Taborda.

Corpo de saude (medicos) — 1º tenente Pedro Pereira de Aguiar.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente encerrou a sessão, lavrando eu, major Adolpho de Araujo Familiar, servindo de secretario, esta acta, a qual vai assignada por todos os Srs. generaes presentes. — General Bento Ribeiro, presidente. — General A. C. Müller de Campos. — General Dr. Ismael da Rocha. — General Iha Moreira. — General Tito Pedro Escobar. — General Luiz Cardoso. — General Augusto Sisson.

Confere. — Adolpho de Araujo Familiar, major chefe da 2ª divisão do D. C., servindo de secretario.

Quinta Região Militar

JUNTA DE REVISÃO E SORTEIO MILITAR

Requerimentos despachados

Dia 31 de outubro de 1917

Antonio Carneiro de Campos. — Deferido. Marcello de Campos. — Seja excluído da classe de 1895 por ter provado haver nascido em 1891. Compareça á inspecção de saude nesta junta nos dias 5, 12 ou 19 de novembro vindouro.

José Felix Garcia. — Excluído da classe de 1896 por pertencer a de 1886.

Anelio Cezar da Silva. — Exclua-se da classe de 1892 e inclua-se na de 1891 a quo pertence.

Carlos Borges Anora da Luz. — Compareça a esta junta para ser inspecionado de saude nos dias 5, 12 ou 19 de novembro vindouro.

Antenor Sampaio dos Santos. — Apresente certidão da idade com a firma reconhecida para provar o que allega.

Tony Bahia. — Deferido.

Silvino da Cunha Henriques. — Indeferido.

Alvaro Ramos dos Santos. — A caderneta de identificação não serve de prova para modificação de idade.

Leão de Sá Osorio. — Prove estar no gozo da patente.

Francisca Candida Martins Coelho. — Somente as pessoas legalmente autorizadas podem fazer petições de alistados maiores. (Accórdão do Supremo Tribunal Militar de 4 de abril de 1917).

Lucio Corrêa Netto. — Reconheça a firma do official do registro na certidão apresentada ao 2º município.

Alvaro Corrêa Netto. — Idem.

José Rabello Leite Junior. — Compareça a esta junta para ser inspecionado de saude nos dias 5, 12 ou 19 de novembro vindouro.

Julio Pires. — A isenção é para o tempo do paz e a classe do requerente não entrará no sorteio.

Daniel Cabral de Oliveira. — Reconheça a firma na certidão.

Octavio Figueira Trompowsky de Almolda. — Reconheça a firma do official do registro.

Antônia Marinho Pinto Reis. — A requerente não póe fazer petições em nome de seu filho por elle ser maior. Accórdão do Supremo Tribunal Militar de 4 de abril de 1917.

Carolina Leopoldina de Andrade Gravato. — Idem, idem.

Eduardo Nunes Lopes. — Compareça nesta junta para ser inspecionado de saude ás 19 horas dos dias 5, 12 ou 19 de novembro vindouro.

Luiz Tupy Arantes. — Seja excluído da classe de 1896 e incluído na de 1894.

Carlos Saint Martin. — Compareça nesta junta para ser inspecionado de saude ás 12 horas dos dias 5, 12 ou 19 de novembro vindouro.

Amaro Jacomo de Araujo. — Deferido.

Francisco Silvestro dos Santos. — Reconheça a firma do tabellião de Nova Iguaçu.

Isaias Mathiesen Teixeira. — Indeferido, visto não se fundar em lei a pretensão do requerente.

Nicolau Ferreira Borges. — Reconheça a firma da certidão.

Antenor Teixeira da Silva. — Reconheça a firma da certidão.

José Teixeira Machado. — Diga o que pretende. O documento apresentado não prova cousa alguma.

Leonidas Ferreira. — Seja excluído da classe de 1893 e incluído na de 1889.

Antonio Muniz Junior. — Indeferido por não ter provado o allegado.

José de Oliveira Brandão. — De accordo com o provado, seja excluído da classe de 1894 e incluído na de 1896.

Alberto Gonçalves Ramos. — Indeferido.

Paulo Olíni de Castro Maia. — Compareça nesta junta nos dias 5, 12 ou 19 de novembro vindouro, afim de ser inspecionado de saude.

Capital Federal, 31 de outubro de 1917. — João Velloso Ramos, major secretario.

Dia 3 de novembro de 1917

Arlindo Ximenes. — Excluído da classe de 1896, por ter provado haver nascido em 1º de janeiro de 1893.

Djalma Braga.—Compareça a esta junta para ser inspecionado de saúde em 5, 12 ou 19 do corrente.

Ariston Coelho da Silva.—Compareça a esta junta para ser inspecionado de saúde em 5, 12 ou 19 do corrente e prove com a certidão de idade ter nascido em 1889 e não em 1890.

Alfredo Fritz de Siqueira.—Apresente o original da patente de official da Guarda Nacional, e prove estar no gozo della.

Fabio da Silva Fraga Filho.—Prove que está no gozo da patente.

Octavio Moreira Baptista.—Idem.

Adroaldo Lopes da Cruz.—Prove que está no gozo da patente.

José Luiz França Penido.—Prove que ainda está no gozo da patente que lhe foi conferida.

Rodolpho Gonçalves de Siqueira Fritz.—Apresente o original da patente e prove que ainda está no gozo della.

Odilon de Andrade Gama.—Si for sorteado, apresente a caderneta ao commandante da 5ª região.

Heitor José Cravo.—Deferido por ter provido favor nascido em 1899.

José Botelho de Macedo Junior.—Prove o que allega.

Antonio Ferreira do Valle.—Deferido.

Alberto Gomes Leite do Carvalho Junior.—Deferido.

Augusto Cesar Voiga.—Reconheça a firma do official de registro.

Sylvio Wallace Duncan.—Reconheça a firma do secretario da Prefeitura de Campos.

Onofre Infante Vieira.—Reconheça a firma do official de registro.

Gustavo Maes.—Prove com a certidão de idade.

Antenor Nunes da Fonseca.—Apresente certidão de idade.

Octacilio Dantas Barbosa dos Santos.—Seja transferido para a classe de 1891 e compareça a esta junta em 5, 12 ou 19 do corrente para ser inspecionado de saúde.

Oswaldo Ferreira de Mendonça.—Compareça a esta junta em 5, 12 ou 19 do corrente mez para ser inspecionado de saúde.

Capital Federal, 3 de novembro de 1917.—João Velloso Ramos, major secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

Primeira secção

(*) O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica: attendendo ao que requereu a Companhia Nacional de Navegação Costeira, e de accordo com as informações prestadas pela Inspectoria Federal de Viação Maritima e Fluvial, resolve approvar, para vigorar nas diversas linhas trafegadas pela companhia, enquanto o custo da tonelada de carvão de pedra estiver comprehendido entre 25 e 45 dollars, a tabella de fretes, que com esta baixa, assignada pelo director geral de Viação da mesma Secretaria de Estado, continuando em vigor as condições regulamentares actuaes, approvadas por portaria de 5 de novembro de 1913, bem como, para os fretes de encomendas, valores e animaes, as tabellas respectivas, approvadas pela citada portaria.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1917.—A. Tavares de Lyra.

(*) Reprodiz-se apenas a portaria, porque a tabella que a acompanhou foi publicada sem incorrecções.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de novembro de 1917

Sr. Dr. Manoel da Costa Ribeiro, M. D. presidente do Tribunal do Jury:

Accusando o recebimento do vosso officio, no qual, attendendo ao pedido deste ministerio, constante do aviso n. 91, de 27 do mez proximo findo, me communicastes haver sido dispensado o Sr. Gastão de Albuquerque Maranhão de servir como jurado na sessão do mez de novembro corrente, cabe-me agradecer-vos a solicitude com que deferistes aquelle pedido (aviso n. 96).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 3.352, de 23 de agosto proximo findo, autorizo-vos a abonar ao official de 3ª classe da 4ª divisão dessa estrada Durval de Almeida a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 9 de novembro de 1912, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro ultimo, por ter completado dez annos de effectivo serviço (aviso n. 310);

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 5 de novembro de 1917

Alvaro Becker.—Indeferido.

Antenor Paulo Magalhães Cruz.—Acceito o fiador.

Augusto Raymundo Ferreira.—Deferido, á vista das informações.

A. Corrêa Figueiredo.—Indeferido.

Alexandre Muniz Paraguassú.—Concedo 30 dias de licença com ordenado, a contar de 1 de junho.

Annibal Alves de Azevedo.—Indeferido.

Antonio da Costa Leite.—Indeferido.

Antonio da Silveira Linhares.—Compareça na Sub-directoria do Trafego.

José Gomes de Almeida.—Certifique-se, de accordo com as informações.

Candido Araujo Monteiro Esteves.—Indeferido.

Carlos Renato Santos Pacobahyba.—Mantenho o despacho anterior.

Dircen Leal da Silva Tavares.—Concedo 90 dias, com ordenado.

Eutychio Rodrigues de Sá.—Indeferido.

Eleshão de Carvalho.—Concedo 15 dias com dous terços da diaria.

Eugenio Caetano Oliveira Sobrinho.—Dirija-se ao Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Emygdio Rispoli.—Não ha que deferir.

Francisco Sabino Coelho de Sampaio.—Indeferido.

Genoveva Ferreira de Mattos.—Deferido.

Henrique José Soares.—Indeferido.

Henrique Botelho e outros.—Aguardem oportunidade.

J. Serrado.—Não convem a proposta.

J. Moreira & Comp.—Não é possível attender ao pedido dos requerentes, uma vez que se trata de documentos já inutilizados de accordo com o art. 177 do regulamento do transportes.

João Gomes Barrocos.—Concedo 90 dias com ordenado.

João Regino Maria.—Deferido.

José Torres da Silva.—Indeferido.

José Augusto Castello Branco Tavares.—Concedo 60 dias com ordenado.

José Antonio da Silva.—Restitua-se a importância de 14\$100, de accordo com a informação.

José Guilherme Vieira Costa Filho.—Certifique-se.

José Maximiano Rangel.—Deferido de accordo com a informação.

João de Souza.—Indeferido.

José Barbosa de Moraes.—Mantenho o despacho anterior.

José Egypto Rosa.—Sim, até 31 de dezembro do corrente anno, com 75 % de abatimento.

José de Menezes.—Dirija-se ao Ministerio da Viação e Obras Publicas.

José Gomes Magalhães.—Deferido á vista das informações.

Lourenço Monteiro Gomes.—Certifique-se o que constar.

Luiz Chrispim de Souza.—Concedo 90 dias com dous terços.

Marcellino Pereira da Costa.—Deferido, de accordo com a informação do Trafego, respondendo pelo pagamento o agente José Cardoso dos Santos.

Mario de Oliveira Barros.—Deferido á vista da informação.

Manahen Tavares da Costa Miranda.—Concedo 30 dias com ordenado.

Manoel Coutinho de Souza.—Não ha vaga.

Manoel Crescencio Guimarães.—Deferido.

Manoel Nicomedes Francisco Gomes.—Restitua-se a importancia de 20\$, de accordo com a informação do Trafego.

Oswaldo da Rocha Costa.—Indeferido.

Octavio Cunha.—Indeferido.

Octavio Luiz Barbosa.—Indeferido á vista das informações.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 22 de outubro de 1917

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja restituída a Germano Boettcher, a quantia de 1:000\$, que alli se acha depositada como caução para garantir a apresentação de proposta para fornecimento de materiais á Repartição de Aguas e Obras Publicas, uma vez que, segundo informa aquella repartição, deixou de ser realizada a concorrência respectiva.

O conhecimento do deposito, conforme allegou aquelle senhor, acha-se na Directoria de Contabilidade desso ministerio (aviso n. 3.382).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas no total de 10:345\$589, de consumo e corrente electrica da Estrada de Ferro Central do Brasil, no corrente anno.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Para material das seis divisões», da verba 6ª, art. 74 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.383).

Dia 32

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas do Lloyd Brasileiro, na importancia de 1:895\$070, provenientes de transporte de material da Repartição Geral dos Telegraphos, no corrente exercicio.

A despesa correrá por conta da sub-consignação que, sob o titulo «Districtos telegraphicos», verba 3ª, art. 74 da vigente lei orçamentaria, se destina a transporte, seguro, acondicionamento de material e outras despesas relativas (aviso n. 3.384).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Julio José Pereira de Moraes, a quantia de 550\$, em que importa a inclusa conta do aluguel do predio occupado pela Inspectoria do Esgotos da Capital Federal em setembro ultimo.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Aluguel de casa» — da verba 9ª, art. 74 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.386).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Silva Figueiredo, a quantia de 2493700, em que importa a inclusa conta do fornecimentos feitos á Inspectoria Geral de Illuminação, durante o mez de setembro proximo passado.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material» — Condução, conservação e custeio do mater aes — verba 10ª, art. 74 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.386).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas na importância de 1:571\$340, provenientes de material adquirido pela Repartição Geral dos Telegraphos, no corrente exercicio.

A despesa correrá por conta da sub-consignação que, sob o titulo «Districtos Telegraphicos», verba 3ª, art. 74 da vigente lei orçamentaria, se destina a consignação dos artigos 432 e 433 do regulamento.

Fica sem effeito a requisição constante do aviso deste ministerio n. 2.693, de 13 de agosto do corrente anno, cuja despesa foi impugnada pelo Tribunal de Contas por ter sido ordenada em importancia menor do que a devida (aviso n. 3.387).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á Companhia Cantareira e Viação Fluminense a quantia de 500\$, em que importa a inclusa conta, relativa ao aluguel do predio occupado pela Inspectoria Federal do Vição Maritima e Fluvial, durante o mez de setembro proximo passado.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material» — Aluguel de casa — verba 12ª, art. 74 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.388).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á Standart Oil Co. of Brasil, na importância de 1:808\$850, relativa a fornecimento feito, no corrente anno á Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, escripturando-se a despesa na sub-consignação «Lubrificação e estopa» — verba 6ª, III, art. 74 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.389).

Segunda secção

Expediente de 5 de novembro de 1917

A Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional foi remettido o processo do montepio do D. Edelraira Veiga (officio numero 511).

Requerimentos despachados

Maria da Conceição Cardozo da Fonseca, viuva de José Pacifico da Fonseca, archivista da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo os favores do montepio. — Habilita-se de accordo com a lei n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866.

Margarida de Oliveira Cook, pedindo a pensão do montepio instituida pelo seu finado marido, Sebastião de Oliveira Cook, machinista de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Provo não ter o contribuinte deixado filhos naturaes reconhecidos.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 3 de novembro, foi removido, a pedido, o carteiro de 3ª classe desta directoria Eduardo Gomes Cabral para o lugar de carteiro da agencia do Correo do Petropolis, no Estado do Rio de Janeiro, e deste para aquelle cargo Luiz de Souza Brasil, ambos com os vencimentos que lhes competem.

Requerimentos despachados

Dia 5 de novembro de 1917

Alvaro Leite, amanuense dos Correios de S. Paulo, recorrendo do acto do administrador dos Correios daquelle Estado, que o responsabilizou pela quantia de 93950. — Mantenho o acto recorrido.

Luiz de Oliveira Coutinho, ex-conductor de malas da linha de Victoria a Cachoeira de Itapemirim no Estado do Espirito Santo, pedindo reconsideração dos actos constantes do *Diario Official* de 27 de setembro ultimo. — Requeira, querendo, em termos.

José Francisco de Lacerda e João da Silva Athayde, respectivamente, conductores de malas das linhas de Natividade a Escuro, Minas Geraes e Victoria a Cachoeira do Itapemirim, no Estado do Espirito Santo, pedindo permuta de logares entre si. — Como pedem.

Amado Roballo, ajudante da agencia postal de Uruguayana, no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando a sua nomeação para o cargo de agente da de Bagé, na vaga que esopera dar-se alli. — Não ha vaga.

Durval e Alberto Alves, estafeta distribuidor desta directoria, solicitando certidão para fins eleitoraes. — Certifique-se.

TRIBUNAL DE CONTAS

88ª Sessão ordinaria em 3 de novembro de 1917

PRESIDENCIA DO SR. DR. DIDIMO DA VEIGA. — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. LEONEL FILHO — SECRETARIO INTERINO, O 1º ESCRITURARIO JOSÉ DE MORAES

Presentes os Srs. directores Drs. Pedro Soares, Jesuino Cardoso e Alfredo Valladão, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Pedro Soares.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2.478, de 27 de setembro ultimo, sobre a distribuição do credito de 900\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Piahy, para despezas da verba 2ª. — Registrou-se.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

Do credito de 400\$ á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, para despezas da verba 27ª. — Deu-se registro á distribuição do credito.

Do montepio civil a D. Anna Campello Bezerra Cavalcanti e menores Paulo, Anna, Izabel e Laura Campello Bezerra Cavalcanti, o apostillas lançadas nos titulos das tres ditas menores para o abono de mais 200\$ annualmente, como reversão.

De aposentadoria:

Apostilla exarada no titulo de inactividade do cabineiro do 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Belisario Augusto Pimenta, para o abono de mais 300\$ annualmente.

O tribunal julgou legal a concessão das pensões e devidamente feitas as apostillas do que se trata e ordenou o registro da despesa.

Do montepio civil:

Requerimento de D. Francisca Leopoldina de Oliveira Toledo, pedindo revisão do processo relativo á concessão de pensões á requerente e aos menores Maria Luiza, Saladino Corinto, Paulo e Francisco Antonio de Oliveira Toledo, viuva e filhos do Dr. Carlos Domicio de Assis Toledo, ex-promotor publico no Territorio do Acre. Admittiu-se o recurso para o fim de se proceder á revisão do processo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores: Aviso n. 3.914, de 17 de outubro findo, relativo á distribuição de creditos no total de 883:000\$, ao Thesouro Nacional, para despezas das verbas 5ª, 6ª, 7ª e 8ª. — Fez-se o registro da distribuição dos creditos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 246, de 23 do mez findo, constando sobre a legalidade da abertura do credito de 12.000:000\$, para a aquisição de carvão e outros combustiveis para a Estrada de Ferro Central do Brasil. — Respondeu-se affirmativamente á consulta.

Foi voto vencido o do Sr. Alfredo Valladão, pelos fundamentos do voto anteriormente emitido em caso identico.

Processos de tomadas de contas ns. 9.331, do ex-thesoureiro da Repartição de Aguas e Obras Publicas, Virgilio Ribeiro de Rozenlo;

N. 9.763, de Alberto Ravache, ajudante-agronomo do Serviço de Inspeção e Defesa Agricola.

O tribunal julgou quitas os responsaveis e nesse sentido mandou lavrar accordãos.

Relatados pelo Sr. Dr. Jesuino Cardoso:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2.675, de 19 de outubro findo, sobre a distribuição do credito de 1:298\$387 ao Thesouro Nacional, para despezas da verba 6ª. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda — Processos:

De distribuição do credito de 600\$, ao Thesouro Nacional, para despezas da verba 5ª, lettra a. — Registrou-se.

De concessão:

Do montepio civil a D. Veneranda Benigno Nunes de Barros, viuva do Dr. Augusto Abel Peixoto do Miranda Henriques, juiz de direito em disponibilidade.

Do montepio e meio soldo a D. Ecilda Fagundes de Oliveira Freitas, viuva do general de divisão graduado, reformado, João José de Oliveira Freitas.

Julgou-se legal a concessão das pensões de que se trata e ordenou-se o registro da despesa.

Do montepio civil a D. Lina Vallardi Portillo e aos menores Orlando, Olga e Arnaldo, viuva e filhos do 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Estado de S. Paulo, José, Benedicto Ramos. — O Sr. Dr. relator opinou pela legalidade dos titulos expedidos á viuva e filhos do contribuinte. Deu-se vista do processo ao Sr. Dr. Pedro Soares.

Do montepio e meio-soldo:

Aviso n. 95, de 30 de junho ultimo, solicitando reconsideração do despacho proferido em sessão de 11 de maio anterior, pelo qual foi julgada illegal a concessão de pensões a DD. Ottilia Caldas Ramalho e Adantina Caldas Rodrigues, a titulo de reversão da que percebia sua finada mãe D. Dolinda Maria do Valle Caldas, viuva do tenente-coronel do Exercito Antonio Tupy Ferreira Caldas. — O tribunal resolveu manter a sua anterior decisão.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 1.267, de 2 de outubro ultimo, relativo á distribuição do credito de 30\$ á Delegacia Fiscal no Estado da Parahyba, para despezas da verba 14ª. — Foi registrada.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 247, de 24 de outubro findo, consultando sobre a legalidade da abertura do credito de 1.000:000\$, para o complemento dos serviços de telegraphia, radiotelegraphia e telephonia, para estabelecer communicacões necessarias á defesa da União. — O tribunal foi do parecer que o credito pôde ser legalmente aberto.

N. 3.366, de 20, relativo á distribuição do credito de 250\$ á Delegacia Fiscal no Estado

de Santa Catharina, para despesas da verba 14. — Registrou-se.

Processos:

De tomada de contas:

N. 8.986, do commissario da Armada Salustiano José Alves de Carvalho. — O tribunal resolveu que continue convertido em diligencia o julgamento, para o fim de se insistir no pedido de esclarecimentos de que trata a sua decisão anterior.

Do levantamento da fiança prestada pela ex-agente do Correio, D. Rita de Souza Monteiro, em Corôa, no Estado do Rio de Janeiro. — O tribunal ordenou a baixa da fiança.

—Relatados pelo Sr. Dr. Alfredo Valiadao: Ministerio da Fazenda:

Processos:

De distribuição do credito de 1:834\$876 à Delegacia Fiscal no Estado de Matto Grosso, para despesas da verba 23. — Fez-se o registro.

De concessão do aposentadoria:

A Ataliba Basilio de Souza, no lugar de carreiro rural de 1.ª classe da Directoria Geral dos Correios;

A Manoel Felix Pereira no lugar de guarda de Policia do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro. — O tribunal julgou legal a concessão das aposentadorias e ordenou o registro da mesma classificada.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 1.268, de 20 do mez findo, acerca da distribuição do credito de 358\$400 à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, para despesas da verba 10. — Deu-se registro, feita a anulação indicada.

Processos:

De tomada de contas:

Ns. 9.912 e 9.960, dos commissarios da Armada Raul Petrelli de Mello Reis e Nestor de Castro;

N. 9.321, do secretario-bibliothecario do Posto Zootechnico de Pinheiros, Ataliba Corrêa;

N. 9.750, do ex-collector interino das rendas federaes em Colombo, no Estado do Paraná, Hypolito Alves de Brito.

O tribunal mandou lavrar accórdãos, declarando quites os responsaveis.

Pelo tribunal foi approvada a redacção dos accórdãos lavrados pelos Srs. directores Dr. Pedro Soares e Jesuino Cardoso nos processos julgados em sessões de 2, 5 e 30 de outubro findo, relativos ás contas dos commissarios da Armada Jayme Froire de Andrade, João Cavalcanti Caminha e Manoel Francisco da Silva Guimarães, do collector das rendas federaes em Guaratinguetá, no Estado de S. Paulo, José Rodrigues Alves e do ex-escrivão da Collectoria Federal em Caçapava, no Estado do Rio Grande do Sul, Dirceu Alves, mandando expedir-lhes quitação, e dar baixa na fiança prestada pelo referido ex-escrivão; e aos embargos oppostos pelo ex-thesoureiro da Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, Dr. Valentin Antonio da Rocha Bittencourt, ao accórdão de 5 de agosto de 1913, reformando a sentença recorrida, e julgando prescriptas as contas referentes ao periodo de 18 de abril de 1885 a 31 de dezembro de 1890; regularmente tomadas as contas relativas ao periodo de 1 de janeiro de 1891 a 16 de janeiro de 1893, e ordenando o truncamento das referentes ao periodo de 17 de janeiro de 1893 a 24 de agosto de 1896 e mandando expedir quitação ao responsavel, comprehensiva de toda a gestão; e pelo ex-thesoureiro da Estrada Oeste de Minas, Francisco José Vieira Ferraz, considerando-o om credito pela importancia de 739\$840 e mandando expedir-lhe a respectiva provisão.

Finalmente foram affectos ao tribunal os registros ordenados pelo Sr. presidente cuja

publicação se fez no *Diário Official* em 31 de outubro findo e 1 do corrente mez.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 6 deste mez para a seguinte sessão ordinaria.

Accórdão—Vistos, relatados e discutidos estes autos de embargos oppostos pelo Dr. Valentin Antonio da Rocha Bittencourt, ex-thesoureiro da Alfandega da Bahia, ao accórdão proferido no processo de tomada de suas contas, no periodo de 18 de abril de 1885 a 24 de agosto de 1893:

Considerando que as allegações constantes da petição pela qual foi interposto o recurso não constituíam fundamentos de embargos; mas,

Considerando que o tribunal resolveu admitir o recurso para o fim de instituir-se o devido exame nas contas do responsavel, como está textualmente exarado na decisão de fls. 37;

Considerando que, em cumprimento da decisão acima transcripta, se procedeu ao exame ordenado, que importava em revisão;

Considerando que foi assim effectuada a revisão, para cujo complemento não faltou nem a organização de novas contas correntes, nem a informação geral e comprehensiva de todo o processo, como consta de fls. 58 a 67 e 69 a 85;

Considerando que o Dr. substituto do representante do Ministerio Publico opinou pelo julgamento do processo tal como se achava instruido, explanando o seu juizo sobre a contestada exactidão das contas e outras circunstancias só apreciaveis em caso de revisão;

Considerando que annullar a revisão, com fundamento referente á transgressão de formalidades processualisticas applicaveis a embargos, repondo o feito na situação anterior á admissão do recurso, seria solução injusta e injuridica, porquanto faria recahir sobre o responsavel as consequencias do procedimento do tribunal, quando a este não fosse lícito admitir o recurso cabivel, em vista dos fundamentos da petição, desprezando a denominação impropria que lhe dera a parte;

Considerando que não é pura e simplesmente pela denominação, ás vezes, como no caso, erronea, que se reconhece a especie e a natureza dos recursos, que se distinguem por differenças de fundo e forma;

Considerando que em face de tais factos não ha como deixar de examinar tu lo quanto se contém no referido processo das contas, para proferir o julgamento, quo de outro modo ficaria sem objecto;

Considerando que a tomada de contas dividiu a gestão em tres periodos;

Considerando que, no periodo de 18 de abril de 1885 a 31 de dezembro de 1890 foram sempre regularmente recolhidos os saldos resultantes do contrabalançamento da receita e despesa, não apresentando a escripturação, encontrada em dia e em ordem, differença alguma, nem contra, nem a favor da Fazenda ou do responsavel;

Considerando que, no periodo de 1 de janeiro de 1891 a 16 de janeiro de 1893, nenhuma irregularidade ou qualquer circumstancia que fizesse duvida ou exigisse menção foi apontada, tendo apparecido apenas nas contas de sello adhesivo uma insignificante differença, procedente do engano em transporte do saldo, e incomputavel em responsabilidade, por ser de quantia inferior a mil réis;

Considerando que o periodo de 17 de janeiro de 1893 a 24 de agosto de 1896 foi do toda a gestão o unico sujeito ao exame instituido na forma disposta no art.

189 do reg. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, por verificar-se quanto aos outros periodos anteriormente mencionados a applicabilidade das excepções contidas nos arts. 249 e 251 do citado regulamento, expedido para a execução da lei n. 392, de 8 de outubro de 1896;

Considerando que até 31 de março de 1893 os oncaros do responsavel limitaram-se á Thesouraria da Alfandega;

Considerando que, com a extincção da Thesouraria de Fazenda e sua respectiva Pagadoria e a fusão das Repartições extintas com a Alfandega, ex-vi da lei n. 23, de 30 de outubro de 1881 e do decreto n. 1.166, de 17 de dezembro de 1892, passaram-se para a Thesouraria da Alfandega os saldos dos caixas da Thesouraria de Fazenda, que ficaram a cargo do responsavel, do 1 de abril de 1893 em diante;

Considerando que o desfalço pelo qual foi responsabilizado o ex-thesoureiro appareceu com o balanço dados nos cofres da antiga Thesouraria de Fazenda, quando passaram aquellos cofres a pertencer á Delegacia Fiscal, creada pela lei n. 358, de 26 de dezembro de 1893, e installada a 25 de agosto de 1896;

Considerando que os balanços anteriormente effectuados não accusaram quaesquer differenças;

Considerando que as differenças verificadas no balanço de 25 de agosto, na importancia de 232:383\$836, soffreram sempre modificações, em successivos exames, ora descendo a 220:273\$436 e a 214:6:03611, ora subindo a 237:328\$180 e a 245:363\$304, em uma extranha variedade de calculos e resultados em face da mesma escripturação e dos mesmos documentos;

Considerando que o inspector da Alfandega, Sr. Antonio Lustosa de Lacorda Macahyba, em officio transcripto no 1.º vol. dos autos das contas, de fls. 108 a 144, já se referia ao grande atraso da escripturação, irregularmente feita por um escriptuario absolutamente incapaz de desempenhar tal encargo;

Considerando que todos os relatorios de todos os exames proccedidos na Alfandega e na Delegacia Fiscal, após o balanço de 25 de agosto, fazem referencias a enganos de transportes, faltas de lançamentos, erros de somma, e outras incorrecções e irregularidades da escripturação, que também já se resentia da carencia de documentos, que não haviam sido encontrados desde o primeiro exame, como consta das peças de fls. 134 a 137 do 1.º vol., e 198 a 203, e 269 a 272, do 2.º vol. dos autos;

Considerando que com o resultado do ultimo dos alludidos exames, realizado sob a superintendencia do Sr. Manoel Alves da Silva, inspector de Fazenda, e pelo qual fôra computado o alcance em 245:363\$1404, não concordou a Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, por julgar insufficientes os elementos reunidos, opinando por novo exame, com assento em melhores bases, e feitos por funcionarios estranhos á Delegacia Fiscal da Bahia, como consta de fls. 260 a 265 do processo administrativo, que acompanha o processo das contas, como peça de instrucção;

Considerando que não se procedeu ao novo exame reclamado, por ter sobrevindo a tomada de contas;

Considerando que do resultado a que chegou o Sr. inspector Manoel Alves pouco differa o da Comissão do Tribunal, constante do demonstrativo de fls. 99 e da conta do fusão ou conta corrente geral de fls. 139;

Considerando que o alcance de 246:844\$624, indicado pela comissão, é constituído pela differença resultante do confronto entre a receita, a despesa e os saldos recolhidos, segundo a escripturação existente;

Considerando que, no relatório de fls. 143 a 166, 1º vol. dos autos, os próprios escripturários em comissão declaram não encontrar na referida escripturação todos os elementos que ella devia fornecer á tomada de contas;

Considerando que das dificuldades que se lhe depararam por tal motivo deu a comissão conhecimento ao tribunal, conforme officio constante dos annexos;

Considerando que a liquidação do debito e credito de um responsavel não se limita ao levantamento de uma conta corrente, com o respectivo fecho de uma quantia representando o saldo entregue ou o alcance, o que importaria em reduzir a tomada de contas a um extracto dos lançamentos exarados nos livros caixas ou a um simples confronto de cifras;

Considerando que nas tomadas de contas, além do exame arithmetico, é indispensavel o exame moral;

Considerando que o relatório de fls. 15 a 20, resultado de trabalhos feitos sob as vistas dos tomadores da conta, e o de fls. 145 a 166, que é o dos proprios escripturarios em comissão do tribunal, também constam como os relatórios anteriormente alludidos, e relativos aos exames mencionados, erros, enganos, defeitos, falhas e irregularidades na escripturação, assignando a falta de numerosos documentos do receita e despesa, extraviados em grande quantidade, attingindo só os referentes á despesa e relacionados pela comissão, a fls. 46 a 49, 64 a 63, 76 a 77, e 91 a 92, á avultada somma de 670:487\$493;

Considerando que, não obstante a inexistencia dos documentos alludidos, a comissão creditou o responsavel pela referida importancia, accoitando as cifras do livro caixa;

Considerando que quantia tão elevada não podia ser assim classificada e creditada, sem o devido exame, em observancia dos preceitos da legislação reguladora do assumpto;

Considerando que, si a falta de certos documentos de receita, quaes sejam, por exemplo, guias de arrecação, pôdo ser supprida, ás vezes, sem transtorno, o mesmo, entretanto, não se dá com os documentos de despesa, cujo confronto com as respectivas partidas escripturadas é indispensavel, principalmente quando a escripturação é importante e mal organizada;

Considerando que, mesmo em face de uma escripturação mais regular, a falta de tantos documentos, representando consideraveis despesas, feitas em varios exercicios, é absolutamente insupprivel, não só para a verificação completa das parcelas componentes da importancia total do credito do responsavel, como para a apreciação da legalidade da despesa;

Considerando que, apesar da passagem para a alfandega dos saldos dos caixas da thesouraria da Fazenda, não se faz a unificação dos serviços e nem da escripta, encerrando os livros da extincta thesouraria, como o determinara a circular do Ministerio da Fazenda, expedida especialmente para o caso em 21 de fevereiro de 1893, continuando as operações de receita e despesa a serem realizadas na thesouraria e na Alfandega, deslombada esta em duas secções, uma, localizanda na cidade alta e outra na cidade baixa, effectuando-se pagamentos em ambas, diariamente e ás mesmas horas de expediente, originando-se de tudo isso desordenamento, atropello e confusão;

Considerando que, em tal situação, verdadeiramente anarchica, não é improvavel que, além dos documentos relacionados, existissem outros que não tivessem sido escripturados no caixa;

Considerando que figuram entre as irregularidades apontadas emendas e alterações

grosseiramente feitas em um dos livros caixas, e até o arrancamento de uma das folhas do mesmo.—factos occorridos após haver o ex-theoureiro deixado o exercicio do cargo, como consta do relatório de fls. 145 a 166;

Considerando que, preterindo regras fundamentais de Contabilidade de Estado, preceituadas nas instrucções de 1851 e 1861, não se escripturavam as transacções quotidianamente e com a precisa especificação, escripturando-se englobadamente e por grupos, formando uma só partida, documentos de despesa correspondentes a um certo numero de dias, ora maior, ora menor;

Considerando que tal escripturação torna difficilissimo o confronto dos documentos com os livros caixas, impedindo que se possa chegar—sem documentos—ao exacto conhecimento da receita e despesa em sua totalidade;

Considerando que destas circumstancias occorrentes e salientadas resentem-se as contas de fls. 21 a 45, 50 a 63, 66 a 73, 78 a 91, 93 a 101 e 138 a 144, levantadas nos moldes dessa complicada escripturação, impossivel de reorganizar ou reconstituir, sem todos os dados e documentos necessarios;

Considerando que na importancia representativa do alcance apontado figuram parcelas indevidamente incluídas no debito do responsavel;

Considerando que uma das alludidas parcelas é de 33:917\$300, proveniente de differença encontrada em notas dilaceradas e substituídas, por occasião de remessas feitas á Caixa de Amortização, posteriormente á entrega do saldo verificado no respectivo cofre e consequente transferencia do responsabilidade, constante do termo do balanço lavrado na caixa especial, como consta de fls. 103 e 152 v., 1º vol. dos autos;

Considerando que depois de entregue e recebido o mencionado saldo, na importancia de 746:300\$, não se concebe como pudessem reverter o mesmo saldo á responsabilidade do ex-theoureiro;

Considerando que pouco importa que não fosse feita como devia ser a contagem das notas alludidas, cuja importancia foi conferida apenas pelos valores indicados nos rotulos dos maços estragados por aguas de gotteiras existentes na casa forte e por materias agglutinativas empregadas pelo povo para concertar notas velhas;

Considerando que os factos expostos e constantes do officio do Sr. inspector Macahyba, de fls. 241 a 243 do processo administrativo, junto ao das contas, não affectam a responsabilidade do ex-theoureiro e sim a do Chefe de Repartição que confessa ter praticado a falta prejudicial ao Erario Publico e ao responsavel, procedendo em contrario ao determinado nas circulares do Ministerio da Fazenda, de 10 de janeiro e 20 de dezembro de 1867 e 6 de agosto de 1877;

Considerando que de taes factos não se deprehende apenas fundamento para deduzir a referida quantia da importancia computada em alcance;

Considerando que são mais extensos os effectos de taes factos, suficientes para suscitar sérias duvidas relativas ao proprio alcance, visto ser incerta por não ter sido contada a importancia entregue em taes valores, que fazem parte do caixa geral e são demonstrados nos balanços conjunctamente com as notas circulantes;

Considerando que não tem cabimento entro as parcelas do debito do exactor qualquer quantia cuja procedencia esteja ligada ao producto do apprehensões e multas recolhidas e destinadas ao pagamento de percentagens ou gratificações aos empregados da alfandega pela fiscalização de rendas estaduais e municipais, por serem os cofres da União inteira-

mente alheios a taes operações, extranhas á tomada de contas, por não serem providas de receita e despesa organimentarias da União, nem de cobrança ou arrecação em virtude do contracto com a União, nem de depósitos pertencentes a particulares;

Considerando que, quando assim não fosse, as contradicções e divergencias constantes de fls. 111 e 112 e 116 a 118, e de outras peças dos autos, referentes ás mesmas operações, impedem que se possa chegar ao conhecimento exacto do verdadeiro saldo existente em poder do responsavel;

Considerando que, si não foi absolutamente possivel instituir estudo sobre a responsabilidade proveniente das referidas operações, pela carencia de dados e elementos, conforme confessam os tomadores de conta, a fls. 155 a 157 v. do relatório, é absurdo accoitar o lançamento de avultadas sommas no debito e no credito do responsavel posteriormente ao balanço de 23 de agosto de 1896;

Considerando que foi arbitraria a inclusão na responsabilidade do ex-theoureiro, da quantia que o seu successor pagou a quem do direito, quando, dadas as circumstancias expostas, poderia haver até saldo a favor do responsavel, de importancia igual ou superior á importancia despendida;

Considerando que a falta de folhas do pagamento, peças comprobatorias da despesa effectuada, e unicos documentos pelos quaes se poderia apurar a verdadeira importancia a levar em conta do debito, torna de todo insubsistente o demonstrativo de fls. 100, indevidamente incluído nas contas correntes;

Considerando que as sommas provenientes da venda de estampilhas de sello adhesivo dos exercicios de 1893 a 1896 não se acham discriminadas nos caixas respectivamente correspondentes;

Considerando que figura no caixa especial de fl. 59 um saldo em estampilhas passado para 1893, que não é igual ao saldo recebido de 1894, conforme o caixa desse exercicio;

Considerando que, tal como occorrera com as notas dilaceradas e substituídas, também na especie do valores de que se trata se fizera reverter á responsabilidade do theoureiro da Alfandega, em 1893, saldo já passado por balanço ao debito do theoureiro da Delegacia Fiscal, accrescendo a circumstancia de não representar a quantia novamente levada ao debito do responsavel—nem o saldo por este entregue e constante do balanço de 23 de agosto e nem a importancia exacta restante do dito saldo, que fora reduzido pelas retiradas de estampilhas vendidas pelo successor do theoureiro da alfandega o pelo theoureiro da delegacia fiscal, como consta do relatório da tomada de contas;

Considerando que a conta de sellos de consumo manifesta á primeira vista de inspecção que não exprime a verdade, não sendo possivel formar sobre ella juizo seguro, segundo procedente ponderação, constante do topico de fls. 404 v. do relatório de fls. 393 a 496 do 3º vol. dos autos;

Considerando que não foi organizado o demonstrativo concernente ao movimento dos valores em taes sellos, no exercicio de 1893, ficando assim incompleta a conta, por não terem sido encoitrados nem o caixa nem os documentos respectivos, como consta dos relatórios citados, não se comprehendendo assim como se possa transferir saldos de 1894 para 1896;

Considerando que a conta referente aos valores diversos com destino a outras repartições não foi devidamente encerrada, para o fim de passar-se o saldo existente na thesouraria da alfandega, sendo a demonstração organizada pelos tomadores da conta compro-

passiva de parte da gestão do thesoureiro da delegacia fiscal, no exercício de 1896;

Considerando que o ex-thesoureiro, em julho de 1896, recebeu 25.000\$000 em nickel, para enviar à Alfandega de Sergipe, sendo a referida quantia escripturada no respectivo cofre;

Considerando que nenhum documento official foi encontrado com referencia á importancia remetida, que estava ainda na Alfandega da Bahia quando se effectuou o balanço de 25 de agosto, no qual não foi contemplada, deixando, por isso, de figurar no saldo que passou ao thesoureiro da Delegacia Fiscal, que é, entretanto, quem remette a referida importancia á Alfandega de Sergipe, em outubro de 1896, conforme consta da conta corrente respectiva;

Considerando que tal facto constitue uma irregularidade, reveladora da inexactidão do balanço;

Considerando que foram encontradas em poder do thesoureiro da delegacia fiscal no'as para padrão na importancia de 910.000, recebidas pelo thesoureiro da Alfandega, não tendo sido nem debitadas nem creditadas os mesmos thesoureiros na conta especial propria, estando tumultuariamente lançada a remessa na conta de diversos valores destinados a outras repartições, como consta de fls. 151 do relatório dos commissarios do tribunal;

Considerando que não existia na Alfandega o caixa especial de moedas de bronze, instituido em 1872, não figurando, por isso, nos autos das contas o demonstrativo sobre esses valores, como o declara o relatório acima citado a fls. 161;

Considerando que não foram encontrados os protocolos de remessa de papéis á thesouraria da alfandega, como tambem consta ainda do mesmo relatório, não sendo possível verificar quaes os papéis entregues para pagamento, dado o extravio de tantos documentos;

Considerando que, examinadas as contas, por um escriptuario revisor, na forma do art. 192 do regulamento n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, prestou este a sua informação, constante de fls. 175 v. a 178 do 1º volume dos autos;

Considerando que a referida informação foi profundamente divergente das conclusões dos relatórios sobre as contas;

Considerando que a exposição de fls. 333 a 363, e o parecer de fls. 363, *in fine*, a 363 v., tambem chegam a conclusões oppostas na apreciação das diferentes peças processuaes, em face das allegações apresentadas e documentos exhibidos pelo ex-thesoureiro, após a notificação legal de fls. 209 a 333, 2º vol. dos autos;

Considerando que entre as allegações documentadas do ex-thesoureiro, destacam-se algumas dignas de ponderação por sua procedencia, figurando entre estas as relativas a discordancia dos demonstrativos da tomada de contas com os balanços impressos do thesouro, em referencia a parcelas importantes de receita e de despesa, suscitando duvidas sobre lançamentos levados a debito e a credito do responsavel;

Considerando que, em sessão de 12 de julho de 1903, convertera-se o julgamento em diligencia, para requisitar informações imprescindiveis, que não puderam ser satisfeitas completamente pelo Thesouro, por falta de certos elementos necessarios, como consta do officio de fls. 369 do 2º vol. dos autos;

Considerando que os demonstrativos enviados pela Contabilidade do Thesouro, na parte referente ao exercício de 1893, são discordantes dos demonstrativos da tomada de contas em pontos fundamentais para a apuração da responsabilidade em causa;

Considerando que as demonstrações comparativas de fls. 374 a 381, organizadas pelos tomadores da conta e as explicações prestadas pelos mesmos, de fls. 382 a 391, são pouco satisfatorias e até contradictorias e confusas em alguns pontos;

Considerando que taes explicações, completadas pelos commentarios de fls. 418 v. a 419, 443 v. a 446 v., 449 a 450 do terceiro volume dos autos, suscitam duvidas relativas a uma differença de 200 contos, resultante dos calculos baseados nos demonstrativos do Thesouro e tomada de contas;

Considerando que do relatório de fls. 399 a 496, ainda constam outras duvidas e obscuridades carecedoras de esclarecimentos pedidos em uma serie de quesitos formulados na parte final do mesmo relatório;

Considerando que da insufficiencia das informações prestadas de fls. 498 a 501 pelos tomadores da conta, resultou tornar-se necessaria uma nova diligencia, só satisfeita quanto a uma parte dos seus objectivos, como consta de fls. 518 a 520 do terceiro volume dos autos;

Considerando que, em vista de todas estas occorrencias, não é descabido suppor que o alcance encontrado e já reduzido de 246:814\$624 a 210:979\$323, soffreria novas e profundas modificações, que poderiam chegar até a fazel-o desaparecer, si fossem completas, como as requisitara o tribunal as informações prestadas pelo Thesouro e pela Delegacia Fiscal na Bahia;

Considerando que as ultimas contas correntes levantadas e constantes de fls. 58 a 67 dos autos do recurso apontam até uma differença de 63:200\$353 a favor do responsavel;

Considerando que as contas alludidas resentem-se, entretanto, das mesmas circunstancias que affectaram as contas levantadas pelos escriptuarios em commissão do Tribunal, organizadas, como o foram, com os mesmos elementos, a cuja deficiencia se refere o relatório da revisão;

Considerando que os autos do recurso assignalam incompreensiveis divergencias das contas do Dr. Valentim Antonio da Rocha Bittencourt, ex-thesoureiro da Alfandega da Bahia, com as contas do Dr. Eloy José Jorge, ex-thesoureiro da thesouraria de Fazenda e da Delegacia Fiscal da Bahia, confrontadas essas contas entre si e com as contas do Dr. João Marcellino de Souza Gonzaga, ex-thesoureiro do Thesouro Nacional;

Considerando que as disparidades averiguadas são referentes ao movimento de fundos entre o Thesouro Nacional e as referidas repartições fazendarias federaes, patenteando a insegurança dos fundamentos pelos quaes foi feita a verificação da differença apontada contra o responsavel;

Considerando que, apesar do papel importante que desempenha a escripturação, a base em que assentam as tomadas de contas é constituída pelos documentos, cuja falta é irreparavel, não podendo ser dispensada nem supprida;

Considerando que, sem escripturação regular, e, sobretudo, sem documentos, é impossivel definir a situação dos exactores da Fazenda Publica, e effectivar a apuração de responsabilidades fiscaes;

Considerando que somente ao Tribunal da Contas, instituido creado no art. 89 da Constituição da Republica, cabe julgar as contas dos responsaveis pelos valores pertencentes á Fazenda Nacional;

Considerando que só pela tomada e julgamento das contas se póde ter o responsavel como alcançado para qualquer offeito;

Considerando que para ter logar a acção penal e civil por indemnisação do mal cau-

sado pelo electo faz-se necessaria a procedencia do processo de tomada de contas, a despeito da disposição do art. 68 da lei de 3 de dezembro de 1841;

Considerando que a instauração do processo por peculato, antes da tomada de contas, é sómente em face do processo administrativo, não foi regular;

Considerando que foi arbitrário e extemporaneo o procedimento judicial, em consequencia do qual operou-se o sequestro dos bens do responsavel, vendidos em hasta publica para pagamento de alcance que não fora definitivamente fixado por este Tribunal;

Considerando que os factos expostos e constantes do processo de tomada das contas, a cuja revisão se procedeu, de conformidade com a decisão do tribunal, proferida nestes autos, provam a impraticabilidade do levantamento de novas contas e a impossibilidade de chegar ao conhecimento exacto da situação do responsavel perante a Fazenda Publica, tornando incertas e illiquidaveis as contas concernentes ao terceiro o ultimo da gestão, e nullificando por descabidas quaesquer cogitações limitadas a um só exercicio, ou restrictas a uma só conta;

Accordam em tribunal reformar a sentença recorrida e julgar proscriptas as contas referentes ao periodo de 18 de abril de 1883 a 31 de dezembro de 1890, regularmente tomadas as contas relativas ao periodo de 1 de janeiro de 1891 a 16 de 1893, e, quanto ao periodo de 17 de janeiro de 1893 a 24 de agosto de 1896, ordenar o trancamento das respectivas contas, mandando expedir ao responsavel providão de quitação comprehensiva de toda a gestão.

Tribunal de Contas, 3 de novembro de 1917.

—Didimo da Veiga. — Pedro Soares, vencedor. — Neguei provimento aos embargos porque não foram provadas as allegações do embargante. — Jesuino Cardoso, relator. Fui presente. — Monteiro de Barros Lima.

Registro diário

Despachos do Sr. presidente em 3 do corrente:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 2.600, de 15 de outubro ultimo, pagamento de 193\$ a Cardoso & Pinto, de fornecimentos no corrente anno.

N. 2.610, idem, idem de 96\$ a Alexandre Ribeiro & Comp., idem, idem.

N. 2.612, idem, idem de 972\$350 a Companhia Estradas de Ferro S. Paulo Rio Grandê, de transportes, idem, idem.

N. 2.613 idem, idem de 335\$500 a Villas Boas & Comp., idem, idem.

N. 2.630, de 18 idem, idem de 410\$50 a diversos, idem, idem.

N. 2.632, idem, idem de 465\$500 ao Lloyd Brasileiro, de passagens, idem, idem.

N. 2.667, de 19 idem, idem de 309\$ a diversos, idem de fornecimentos, idem, idem.

N. 2.670, idem, idem de 3:680\$840 a Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil, de transportes, idem, idem.

N. 2.680, idem, idem de 393\$836 a diversos, idem, idem.

N. 2.691, idem, idem de 596\$ a Azevedo Alves Rodrigues & Comp., idem, idem.

N. 2.682, idem, idem de 175\$912 a diversos, idem, idem.

N. 2.688, idem, idem de 101\$220 a Companhia do Gaz, idem, idem.

N. 2.707, de 23 idem, idem de 210\$ a Philippe Aristides Cairo, de diarias em setembro ultimo.

Ministerio da Fazenda:
Officio do administrador da Villa Proletaria Marechal Hermes n. 462, de 1 de outubro ultimo.

timos, pagamento de 1:350\$ da folha do pessoal em setembro ultimo.

Requerimento de Antonio Nunes de Souza Filho, idem de 867\$800 de trabalhos feitos no corrente anno.

Idem de J. L. Costa & Comp., idem de 315\$300, de fornecimentos no corrente anno.

Folha de pagamento de 240\$ a Lacont Sallos, de diarias em julho, agosto e setembro ultimos.

—Ministerio da Guerra:

Avisos:

N. 1.270, do 22 de outubro ultimo, pagamento de 163\$400 à Companhia Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande — Rede Viação Paraná, de telegrammas em 1914.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 4.069, do 31 de outubro ultimo, pagamento de 4:820\$, da folha do pessoal tecnico e administrativo do escriptorio das Obras em outubro ultimo;

N. 4.070, idem, idem de 1.595\$, idem dos serventes, idem dos correios e do auxilio para aluguel de casa ao porteiro idem, idem.

—Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 3.395 de 23 de outubro ultimo pagamento de 1:187\$600 a diversos de fornecimentos no corrente anno;

N. 3.460, do 29 idem idem, de 1:503\$000 a diversos de gratificação por serviços prestados no corrente anno.

Despachos do Sr. Presidente em 6 do corrente:

—Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

N. 2.671, de 19 de outubro findo, pagamento de 345\$, de folha do pessoal encarregado das instalações electricas do Posto Zootecnico Federal em Pinheiro, relativa ao mez de setembro ultimo;

N. 2.683, idem, idem de 260\$, idem dos trabalhadores da Escola Superior de Agricultura Veterinaria em Pinheiro, idem;

N. 2.692, idem, idem de 229\$330, a diversos, de fornecimentos no corrente anno;

N. 2.700, de 23, idem de 432\$, relativo à folha do pessoal extraordinario da Directoria de Meteorologia e Astronomia, em setembro ultimo;

N. 2.706, idem, idem de 60\$ relativo à folha de diarias dos assistentes de 1ª e 2ª classes, da Directoria de Meteorologia e Astronomia, no mez de agosto ultimo.

Ministerio da Fazenda:

Requerimentos:

De Adolpho Simonsen, pagamento de réis 666\$666, de gratificação como syndico do corretores de fundos publicos, em setembro ultimo;

De Joaquim Florentino Vaz Junior, idem de 300\$, de passagem e ajuda de custo;

Da The Leopoldina Railway Company Limited, idem de 162\$100, de passagens, no corrente anno.

Processos de pagamento:

Ao menor Edgard Bernardes, filho de José Bernardes, de pensão de montepio civil, na importância de 5:343\$333.

Exercicios findos:

Pagamentos de:

100\$ a Camillo Boulte.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 3.391, de 23 de agosto ultimo, pagamento de 19:814\$998, a diversos, de alugueis de casas pelas delegacias da policia, nos mezes de maio a julho do corrente anno;

N. 4.005, de 23 do mez proximo findo, pagamento de 203\$760, a diversos, de fornecimentos, em setembro ultimo.

N. 4.021, de 21, idem de 1:274\$176; idem, idem, idem;

N. 4.085, do 31, idem de 700\$, de gratificações a varios funcionarios, por substituições no mesmo mez.

—Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 3.359, de 19 de outubro findo, pagamento de 160:766\$320, a Humberto Saboia & Comp., cessionarios do contracto de construção da secção da estrada de ferro entre Divinópolis e o kilometro 48 da de Goyaz;

N. 3.391, do 23, idem de 300\$, a Manoel José da Silva, de fornecimentos, no corrente anno;

N. 3.396, idem, idem de 68\$807, de fornecimentos, idem.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

LISTA DAS CAUSAS QUE DEVEY SER JULGADAS OYN SÊSSÕES MAIS PROXIMAS POR ORDEM DE ANTIGUIDADE, CONTADA DE ACCÕRDO COM A MODIFICAÇV DO ART. 46, § 1º, DO REGIMENTO INTERNO VOTADO NA SÊSSÕ DE 10 DE JULHO DE 1913

Recursos extraordinarios

1—N. 833—Ceará—Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; recorrentes, L. G. Cabral & Comp.; recorrida, a Fazenda do Estado.

2—N. 564—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Coelho e Campos; recorrente, Antonio Joaquim Boddallo Velho; recorridos, Andrade Facciro & Comp.

3—N. 574—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, João Sacerdote de Miranda; recorrida a Camara Municipal de Viçosa.

4—N. 697—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e André Cavalcanti; embargante, major Zacharias Lopes de Almeida; embargado, o tenente-coronel José Francisco da Silveira Carvalho.

5—N. 710—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; recorrente, o Dr. Abilio Vianna; recorrido, Ignacio Leite Negreiros.

6—N. 799—Ceará—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Pedro Lessa; recorrente, Manoel Ferreira de Mello; recorrido, o coronel Tiburcio Gonçalves de Paula.

7—N. 803—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; recorrido, o Dr. Antonio José Capote Valente.

8—N. 810—Rio Grande do Norte—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; recorrentes, o coronel Tertuliano de Albuquerque e sua mulher; recorrida a Companhia Commercio e Navegação.

9—N. 823—Paraná—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e João Mendes; embargante, a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande; embargados, José Bonifacio de Almeida Pimpão e Horacio Pinto Rebello.

10—N. 829—Santa Catharina—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Viveiros de Castro;

recorrente, José Heliodoro Nunes Barreto; recorridos, Claudio Rocha e sua mulher.

11—N. 837—Capital Federal (sobre embarcos)—Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; embargante, René Louis de Goslin; embargada, D. Georgina Darlot de Goslin.

12—N. 842—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargante, Joaquim Alves Ribeiro, cessionario de Costa Mourão & Braga; recorrido, João Evangelista Monteiro Galvão do S. Martinho.

13—N. 845—Ceará—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Canuto Saraiva; recorrentes, Quintino Aderaldo Maia e sua mulher; recorridos, Francisco Manoel Ferreira Parrião e sua mulher.

14—N. 846—Paraná—Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; recorrente, Elias do Siqueira Cortes; recorrida, D. Eugenia Ferreira de Siqueira.

15—N. 847—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; recorrentes, Velloso Barrocas & Comp.; recorridos, José Manoel da Costa e outros.

16—N. 854—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; recorrente, Antonio P. de Almeida; recorrido, Camillo P. de Almeida.

17—N. 871—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Edmundo Lins; recorrentes, o coronel Antonio Silverio da Silva Musa e sua mulher; recorridos, o Dr. Antonio Carlos Melchert e outros.

18—N. 893—Pernambuco—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; recorrente, o London and Brazilian Bank, Limited; recorrida, a Fazenda do Estado.

19—N. 907—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Pires e Albuquerque; recorrente, Manoel Marques de Carvalho Alvim; recorrida, a Sociedade Anonyma A Noticia.

20—N. 909—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; recorrente, Cesario Borges da Fonseca; recorrido, o tenente coronel João Teixeira Diniz.

21—N. 925—Matto Grosso—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; recorrente, Joaquim Alves Arruda; recorrido, Martin Santa Lucci.

22—N. 935—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; recorrente, o Dr. José Brazil Paulista Piquidade; recorridos, o Dr. João José Pereira e outros.

23—N. 947—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, Paulino Pereira da Silva; recorrida, a Fazenda do Estado.

24—N. 948—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Leoni Ramos; recorrente, a Companhia de Seguros de Vida Garantia da Amazonia e outros; recorrida, a Intendencia Municipal de Porto Alegre.

25—N. 967—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; recorrente,

tes, Antonio Cabral de Mello; recorridos, Newman Gepp. & Comp.

26 — N. 974 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; 1º recorrente, o Dr. Plínio da Silva Prado; 2º recorrente, Joaquim Mendonça Filho; 3º recorrente, Pierre Brielmayer; recorridos, Fernandes Pego & Rigot e a Câmara Municipal.

27 — N. 1.004 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; recorrente, The Bahia Tramway Light and Power Company; recorridos, D. Laudilina Lydia Vasconcellos Peixoto e outros.

28 — N. 1.015 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; recorrentes, Neumann Gepp & Comp. e outros; recorrida, a Fazenda do Estado.

29 — N. 1.017 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; recorrente, José Pires Freitas; recorrida, a Câmara Municipal de Santos.

29 — N. 1.018 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; recorrentes, Armando Eurico Gomes e outros; recorrida, a Câmara Municipal de Santos.

30 — N. 1.027 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros João Mendes e Pires e Albuquerque; recorrente, a Companhia Paulista de Fiação, Tecelagem e Oleos; recorrida, The Sorocabana Railway Company, Limited.

31 — N. 1.029 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; recorrentes, Antonio Roiz Salvador e outros; recorrida, Camillo Borges Ratto.

32 — N. 1.050 — S. Paulo (Criminal) — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; recorrente, Francisco Carte; recorrida, a Justiça do Estado de São Paulo.

Apellações civis

1. — N. 1.936 — Pará — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e André Cavalcanti; appellante, João Gonçalves Roxo; appellado, o Dr. Fernando Dias de Mello.

2. — N. 1.936 — Districto Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Guimarães Natal; embargante, o Dr. Custodio Francisco de Almeida Rego; embargada, a União Federal.

3. — N. 1.970 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Leoni Ramos; appellantes, o Juizo Federal da 1ª Vara e a União Federal; appellado, Fernando Pillar Gil.

4. — N. 1.973 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Edmundo Lins; 1º embargantes, o almirante Joaquim Antonio Condiuil Maurity e sua mulher; 2º embargantes, D. Julia Maurity Bret e seu filho Paulo; embargada, a União Federal.

5. — N. 1.985 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Sebastião de Lacerda; appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; appellado, o Dr. André Gustavo Paulo de Frontin.

6. — N. 2.009 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro João Mendes; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellante, o Juizo Federal da

2ª Vara; appellados, Anthero Aprigio Gualberto de Mattos e outro.

7. — N. 2.033 — Parahyba do Norte — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; 1º appellante, o Juizo Federal; 2º appellante, a União Federal; appellados, o Dr. Manoel Antonio Pereira Berla e sua mulher.

8. — N. 2.044 — Pará — Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellantes, Armindo & Teixeira; appellada, a Fazenda Nacional.

9. — N. 2.048 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, o Banco Hypothecario do Brasil; appellada, a Fazenda Nacional.

10 — N. 2.051 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellantes, Carlos José Pizarro & Comp.; appellada, a Fazenda Nacional.

11 — N. 2.055 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellantes, Manoel Ribeiro & Irmão; appellada, a Fazenda Nacional.

12 — N. 2.061 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Pedro Lessa; appellantes, D. Ignez Maria de Lima e outros; appellado, o Estado do Rio de Janeiro.

13 — N. 2.087 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Leoni Ramos; appellante, João Pereira de Lemos Torres e D. Maria Rosa de Azevedo Pereira; appellada, a União Federal.

14 — N. 2.091 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pires Albuquerque; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargantes, D. America Toledo de Almeida Vallim e outros; embargada, a União Federal.

15 — N. 2.092 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Pires e Albuquerque; embargante, Donato Volta; embargada, a Fazenda Nacional.

16 — N. 2.103 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, o Juizo Federal; appellados, Dias Monteiro & Companhia.

17 — N. 2.135 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Pedro Mibielli; appellante, a Regia Nugaria Società Anonyma di Navigazioni Marittima «Adria»; appellados, Laport Irmão & Companhia.

18 — N. 2.157 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Leoni Ramos; embargante, a União Federal; embargado, Eugenio Olegario Ferreira.

19 — N. 2.160 — Bahia (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; embargantes, Bortholino Pinto de Almeida Castro e o Dr. Alcides Pinto do Almeida Castro; embargada, a Fazenda Nacional.

20 — N. 2.171 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e João Mendes; appellante, Julio Cezar de Freitas; appellada, a União Federal.

21 — N. 2.187 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Coelho e Campos; appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara;

appellados, o Dr. Alvaro Carlos de Andrade e outros.

22 — N. 2.197 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellantes, Diederich Mathias Feucherd; appellado, Germano Boethcher.

23 — N. 2.239 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Coelho e Campos; appellante, Antonio Afonso Ferreira de Abreu; appellada, a Fazenda Federal.

24 — N. 2.242 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e André Cavalcanti; appellante, o Juizo Federal; appellado, A. L. de Castro.

25 — N. 2.262 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e João Mendes; appellante, Arthur Valdemiro de Serra Belfort; appellada, a União Federal.

26 — N. 2.277 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; 1º appellante, o Juizo Federal; 2º appellante, a União Federal; 3º appellantes, João de Deus Costa e outros; appellados, os mesmos.

27 — N. 2.294 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; 1º appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellada a extinta Ordem Franciscana da Immaculada Conceição do Brasil.

28 — N. 2.295 — Districto Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; appellantes, o Juizo Federal da 2ª Vara; appellados, D. Hermengarda Freire Zenha de Figueiredo e outros.

29 — N. 2.337 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargante, a União Federal; embargado, Alfredo Fortes.

30 — N. 2.353 — Sergipe (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; embargante, a Companhia Alliança da Bahia; embargada, a União Federal.

31 — N. 2.359 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; 1º appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; 2º appellante, a União Federal; 3º appellante, o capitão de fragata João Jorge da Fonseca; appellados, o capitão de corveta Horacio Coelho Lopes e outros.

32 — N. 2.363 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, a Armada do SS. do S. Christovão; appellada, a União Federal.

33 — N. 3.366 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; embargantes, o Dr. Joaquim Ignacio de Almeida Amazonas e outros; embargada, a Fazenda Nacional.

34 — N. 2.367 — Territorio do Acre — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, o Juizo Federal; appellados, Francisco Augusto de Aguiar Amazonas e sua mulher.

35 — N. 2.369 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo e Cunha;

appellante, Antonio Marianno de Medeiros; appellada, a União Federal.

36—N. 2.380—Capital Federal (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; embargantes, D. Maria Fernandes Faria; embargada, a União Federal.

37—N. 2.392—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Edmundo Lins; 1º appellante, o Juízo Federal; 2º appellante, a Fazenda Nacional; 3º appellante, The S. Paulo Railway Co., Lt.; appellado, Antonio Alves Leite Penteado.

38—N. 2.396—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellantes, Ignacio Luiz de Sá Freire e sua mulher; appellados, o Dr. Heitor de Mello e a União Federal.

39—N. 2.403—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; 1º appellante, o Juízo Federal; 2º appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Jorge Dau & Sobrinhos.

40—N. 2.426—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellantes, João Custódio da Veiga e outros; appellada, The St. John d'El-Rey Mining Company, Limited.

41—N. 2.434—Pará—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; appellante, a Companhia Port of Pará; appellados, Pereira Lomes & Companhia.

42—N. 2.439—Pernambuco—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Leoni Ramos; appellante, o Juízo Federal; appellado, Francisco Gonçalves Ferroira.

43—N. 2.442—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Godofredo Cunha; embargantes, a União Federal e o Mosteiro de S. Bento; embargados, os mesmos.

44—N. 2.453—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Edmundo Lins; appellante, o Juízo Federal da 2ª Vara; appellado, José Bonifacio Pereira de Mesquita.

45—N. 2.479—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Pires e Albuquerque; appellante, o almirante José Carlos de Carvalho; appellada, a União Federal.

46—N. 2.476—Districto Federal (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; embargante, Bruno Feder; embargados, Bromberg, Haecker & Comp.

47—N. 2.491—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; appellante, o Juízo Federal da 2ª Vara; appellado, Antonio Philadelpho Pereira de Almeida.

48—N. 2.506—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, Guilherme Manoel Pereira dos Santos; appellada, a União Federal.

49—N. 2.538—Capital Federal (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; embargante, a União Federal; embargada, a Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil.

50—N. 2.536—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os

Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, a Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro; appellada, a Fazenda Nacional.

51—N. 2.541—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, Congenhein & Companhia; appellada, a União Federal.

52—N. 2.543—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro, Leoni Ramos; revisores, ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; appellante, o Dr. José Thomaz do Aquino e Castro; appellada, a União Federal.

53—N. 2.577—Rio Grande do Sul (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Viveiros de Castro; embargantes, Otero, Gomes & Comp. (em liquidação); embargada, a Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos Sul-Brasil.

54—N. 2.580—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Pires e Albuquerque; appellante, o Juízo Federal; appellados, Joaquim Ferreira Passos e sua mulher.

55—N. 2.587—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; 1º appellante, o Juízo Federal da 2ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellada, a Companhia Manufactora Fluminense.

56—N. 2.594—Alagoas—Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Pires e Albuquerque; appellantes, Leovigildo Augusto de Oliveira e Ivo Rocha Filho; appellada, The Great Western of Brasil Railway Company Limited.

57—N. 2.603—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; 1º appellante, o Juízo Federal da 1ª Vara; 2º appellante, a União Federal; 3º appellante, a Companhia Port of Pará; appellados, os mesmos.

58—N. 2.623—Goyaz—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, Joaquim Augusto de Sant'Anna; appellada, a Fazenda Nacional.

59—N. 2.625—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Pedro Mibielli; appellante, Helvécio Mendes Limoeiro; appellada, a Justiça Federal.

60—N. 2.634—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; 1º appellante, o Juízo Federal da 2ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellados, Eduardo Victor de Figueiredo Bahia e outro.

61—N. 2.642—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Guimarães Natal; 1º appellante, o Juízo Federal da 2ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellado, Amaro Abilio Soares da Camara.

62—N. 2.735—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellantes, o Juízo Federal da 2ª Vara e a União Federal; appellados, Olympio de Niemeyer e outros.

63—N. 2.646—Maranhão—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, o Juízo Federal; appellada, a Companhia União Caxiense.

64—N. 2.654—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e

Edmundo Lins; appellante, o Juízo Federal da 1ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellado, E. Lambert.

65—N. 2.657—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; primeiro appellante, o Juiz substituto Federal da 1ª Vara; segundo appellante, a União Federal; appellado, José Vorissimo Dias de Mattos.

66—N. 2.671—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Pires e Albuquerque; 1º appellante, o Juízo Federal da 1ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellado, o Dr. José Moreira Gomes.

67—N. 2.682—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Sebastião de Lacerda; appellante, o Juízo Federal da 1ª Vara; appellado, Euclides Costa.

68—N. 2.701—Paraná—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, o Estado do Paraná; appellados, José Claudino de Almeida Lisboa e sua mulher.

69—N. 2.707—Maranhão—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, a Fazenda do Estado; appellada, D. Raymunda Pinheiro da Silva.

70—N. 2.708—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; 1º appellante, o Juízo Federal; 2º appellante, Alfredo S. Freire Machado; appellados os mesmos.

71—N. 2.721—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellantes, C. H. Walker & Comp.; appellada, a União Federal.

72—N. 2.724—Districto Federal—Relator o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e João Mendes; appellantes, Paulo Maria de Azevedo e Castro e outros; appellada, a União Federal.

73—N. 2.733—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, Antonio Eduardo Pinto; appellada, a Fazenda Nacional.

74—N. 2.741—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Canuto Saraiva; appellante, o Dr. Egydio Barbosa Oliveira Itaquí; appellada, a União Federal.

75—N. 2.748—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Pires e Albuquerque e Edmundo Lins; embargantes, Orlando José Pinto e sua mulher; embargado, Manoel Martins de Oliveira.

76—N. 2.754—Ceará—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Pedro Lessa; appellante João Thomé de Sabeia e Silva; appellada, The Brazil North-Eastern Railway Company Limited.

77—N. 2.763—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; 1º appellante, o Juízo Federal da 1ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellada, a Companhia União Valenciana (em liquidação).

78—N. 2.769—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; appellante, a Naamloozo Vermootschep Koninklyke Nederlandsche Maatsoppytol Exploitaite; appellado, Frank G. Dias.

79 — N. 2.770 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e João Mendes; appellante, Noro Alvim Borges; appellada, a Fazenda Federal.

80 — N. 2.783 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; 1º appellante, Daniel Henninger; 2º appellante, a Companhia do Port de Rio de Janeiro; appellada, a União Federal.

81 — N. 2.792 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; 1º appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellado, o Mosteiro de S. Bento.

82 — N. 2.793 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Sebastião de Lacerda; appellante, o coronel Joaquim de Almeida Gama; appellada, a União Federal.

83 — N. 2.794 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; 1º appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellado, Manoel da Silva Gonçalves.

84 — N. 2.801 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellantes, a viúva e herdeiros do Dr. Jorge Rodrigues Moreira da Cunha; appellada, a União Federal.

85 — N. 2.811 — Alagoas — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, The Great Western of Brasil Railway Company, Limited; appellados, Guimarães Coalart & Bahia.

86 — N. 2.816 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e João Mendes; appellante, Processo Martiniano do Andrade; appellada, a União Federal.

87 — N. 2.831 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; 1º appellante, o juiz da 1ª Vara Federal; 2º appellante, a União Federal; appellantes, o almirante Manoel de Albuquerque Lima e outros.

88 — N. 2.834 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Edmundo Lins; embargante, Francisco Manoel; embargada, a Companhia Equitativa.

89 — N. 2.846 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Pires e Albuquerque; appellante, Eduardo Ferreira Ramos, appellado, o Dr. Ernesto Marianno da Silva Ramos.

90 — N. 2.856 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, Frederico Pedrosa Barreto de Albuquerque; appellada, a União Federal.

91 — N. 2.857 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e João Mendes; 1º appellante, o Juizo Federal; 2º appellante, a Fazenda Federal; appellados, D. Maria Luiza da Cunha Berenger e seus filhos.

92 — N. 2.860 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Edmundo Lins; appellante, o Dr. Vicente Saraiva de Carvalho Neiva; appellada, a União Federal.

93 — N. 2.864 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha;

appellante, a Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil; appellados, o Dr. João José Pereira Parobé e outros.

94 — N. 2.874 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, D. Anna Barata dos Santos; appellada, a União Federal.

95 — N. 2.893 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellantes, D. Rosa Sampaio e outros; appellada, a União Federal.

96 — N. 2.915 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, D. Raphaelina Militão Farani, por si e por seus filhos; appellado, o Dr. Alexandre Hauser.

97 — N. 2.928 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Sebastião de Lacerda; appellante, D. Anna Alvares da Silva Campos; appellados, o Banco Hypothecario do Brasil e a União Federal.

98 — N. 2.936 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellantes, o Dr. Gabriel Teixeira e outros; appellados, Theodor Wille & Comp.

99 — N. 2.942 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; 1º appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellados, Zoroastro Pires e Gustavo Verneck.

100 — N. 2.943 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellantes, Francisco Gomes Marques da Fonseca e sua mulher; appellada, D. Elvira Martins Botelho.

101 — N. 2.954 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, Manoel Vicente Carioca; appellada, a Companhia de Seguros Lloyd Paraense.

102 — N. 2.972 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; appellante, The Amazon Steam Navigation Company Limited; appellados, Moreira Mendes & Comp.

103 — N. 2.980 — Parahyba — Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; appellante, Augusto José Cavalcanti; appellado, o Estado da Parahyba.

104 — N. 3.002 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e João Mendes; appellantes, The Leopoldina Railway Company, Limited; appellado, Manoel Veiga Junior.

105 — N. 3.005 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, Bernardino Corrêa Albano; appellada, a União Federal.

106 — N. 3.020 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, a Empresa de Navegação Sul Riograndense; appellada, a Companhia Calton, Limited de S. Paulo.

107 — N. 3.038 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; appellante, a Fazenda do Estado de S. Paulo; appellado, o Dr. Aristides de Lima Castello Branco.

108 — N. 3.046 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Gui-

marães Natal; 1º appellantes, Paulo Passos & Comp.; 2º appellante, Nisario Gurgel; appellados, os mesmos.

109 — N. 3.074 — Parahyba do Norte — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, a Fazenda do Estado; appellados, Iona & Comp.

110 — N. 3.083 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, José E. Burle; appellado, Norberto Hantz.

111 — N. 3.095 — Santa Catharina — Relator, o Sr. ministro João Mendes; revisores, os Srs. ministros Pires e Albuquerque e André Cavalcanti; appellante, a Fazenda do Estado; appellados, A. Baptista & Comp.

Embargos remettidos

1 — N. 949 — Minas Geraes — (Recurso extraordinário) — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; embargante, o capitão Leonardo Esteves Ottoni; embargados, Queiroz Moreira & Comp.

2 — N. 1.775 — Districto Federal — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Pires e Albuquerque André Cavalcanti; embargante, a Companhia Aliança da Bahia; embargado, Manoel Ferreira Machado.

3 — N. 2.135 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Edmundo Lins; embargante, a União Federal; embargado, o Dr. Athanazio Cavalcanti Ramalho.

4 — N. 2.154 — Districto Federal — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; embargantes, o tenente João Cavalcanti Caminha, sua mulher e outros; embargada, a União Federal.

Ações rescisórias

1 — N. 17 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Leoni Ramos; autor, Alexandro Norberto da Costa; ré, a União Federal.

2 — N. 21 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; autor, Rodolpho Bezerra Guimarães Pontes; ré, a União Federal.

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 5 de novembro de 1917. — O sub-secretário, Edmundo da Veiga.

Côrte de Appellação

Sessão da primeira Camara em 5 de novembro de 1917

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR AFFONSO DE MIRANDA — SECRETARIO, O AMANCENSE JOÃO LUIZ PINHEIRO DA SILVA.

Compareceram os Srs. desembargadores S. A. Pereira e Cicero Seabra.

JULGAMENTOS

Appellação civil

N. 1.614 — Relator, o Sr. desembargador S. A. Pereira; appellante, o Dr. Eduardo Guinle; appellado, o Dr. Pacheco Moreira & Comp. — Negaram provimento a appellação, unanimemente, Tomou parte no julgamento o presidente da Camara, no impedimento ocasional do desembargador Nabuco de Abreu.

N. 3.456 — Relator, o Sr. desembargador S. A. Pereira; appellantes, João Gonçalves de Figueiredo e sua mulher; appellado, Antonio

Vonancio Gonçalves.—Negaram provimento a apelação, unanimemente. Tomou parte no julgamento o presidente da Câmara, no impedimento ocasional do desembargador Nabuco de Abreu.

N. 2.513 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, o juízo; appellados, José Maria de Souza Carvalho e sua mulher D. Maria Augusta de Castro Carvalho. — Converteram o julgamento em diligência, unanimemente.

Tomou parte no julgamento o Presidente da Câmara, no impedimento ocasional do desembargador Nabuco de Abreu.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações cíveis

N. 1.954 — Ao Sr. desembargador Sá Pereira.

EM MESA

Appellações cíveis

Ns. 2.506, 2.512 e 2.505.

COM DIA

Appellações cíveis

Ns. 2.405, 2.408, 712, 2.397, 2.413, 2.438, 1.188 e 2.232.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

JUIZ, O SR. DR. EDGARD COSTA — PROMOTOR ADJUNTO, DR. A. R. MARTINS COSTA — ESCRIVÃO, MAIOR FORTUNATO M. DA CONCEIÇÃO

Expediente de 1 a 15 de outubro:

Art. 399 — Alberto Xavier Pereira. — Absolvido.

Termo de segurança — Supplicante, Francisco de Souza Costa. — Indeferido, por não ser caso.

Art. 31, § 4º, n. I, letras a e b, da lei numero 2.321, de 1910 — Arthur Medeiros. — Absolvido.

Art. 399 — Pedro José de Carvalho. — Absolvido.

Art. 399 — Manoel da Costa. — Condenado a dois annos de reclusão no Colonia Correccional de Dous Rios.

Art. 399 — Nestor Ferreira Lima. — Absolvido.

Art. 399 — Bráulio José Dias. — Absolvido.

Art. 399 — João Moreira Ribeiro. — Absolvido.

Art. 31, § 4º, n. I, da lei n. 2.321, de 1910 — Domingos de Oliveira Valente. — Condenado a dois mezes de prisão celular e multa de 500\$000.

Art. 31, § 4º, n. I, da lei n. 2.321, de 1910 — José Martins. — Absolvido.

Art. 399 — Sebastião José Mendes. — Condenado a seis mezes de Colonia Correccional.

Art. 399 — Antonio Tavares Penha. — Absolvido.

Art. 399 — Marcolino Pinto Soares. — Absolvido.

Art. 399 — Antonio Narcizo Ferreira da Costa. — Condenado a seis mezes de Colonia Correccional.

Art. 399 — Francisco Manoel de Oliveira. — Absolvido.

Art. 399 — Francisco Manoel de Oliveira. — Absolvido.

Art. 399 — Joaquim Gabriel de Paula. — Absolvido.

Art. 399 — Zulmira Torquato Maciel. — Absolvido.

Inquerito policial (art. 330, § 1º). Accusado, Francisco Germano Barreira. — Archivado a requerimento do Dr. promotor adjunto, visto ser prescripto.

Art. 399 — Antenor Jovelino de Oliveira. — Condenado a seis mezes de internação na Colonia Correccional.

Art. 399 do Colligo Penal — Francisco Ignacio da Rosa, Waldemar Antonio de Souza, Raul Baptista Camacho e David da Silva Monteiro. — Absolvidos.

Art. 330, § 1º — Victorino Bibiano da Silva, Custodio Vieira de Albuquerque e Lourival de Paula. — Condenados os dous primeiros a tres mezes de prisão e multa de 20 %, grão maximo, e o ultimo, a dous mezes e multa de 12 %, grão médio do referido artigo.

Art. 399 — Manoel Pereira da Silva. — Absolvido.

Art. 399 — Manoel Marcolino. — Absolvido.

Art. 399 — Vicente José dos Santos. — Absolvido.

Art. 399 — Simeão Reis do Campo. — Absolvido.

Art. 399 — João Francisco de Souza. — Absolvido.

Art. 31, § 4º, n. I, letras a e b, da lei numero 2.321 de 1910 — Alberto Bergle da Motta. — Absolvido.

Art. 330, § 1º — José Luiz da Annuniação. — Absolvido.

Inquerito policial — Accusado, Victorino Bibiano da Silva, 23º districto. Archivado, a requerimento do Dr. promotor adjunto.

Inquerito policial (23º districto). Artigo 303 — Accusado Evaristo José Pires. — Archivado a requerimento do Dr. promotor adjunto.

Inquerito policial (23º districto). Artigo 303 — Accusado, Pedro José Ferreira. — Idem.

Art. 306 — Adriano de Carvalho Villa. — Condenado a 45 dias de prisão celular, grão minimo.

Art. 399 — Eduardo Campos de Oliveira. — Absolvido.

Expediente de 16 a 31 de outubro

Art. 303 — José Pinto. — Absolvido.

Art. 303 — Fideli Vitari. — Absolvido.

Inquerito policial sobre ferimentos recebidos por Bento Dias Machado e outro (23º districto). — Archivado, a requerimento do Dr. promotor adjunto por falta de base para a denuncia.

Art. 303 — Elydio José dos Santos e Luiz Borges de Barros. — Condenado o primeiro a 7 1/2 mezes de prisão e absolvido o segundo.

Art. 303 do Codigo Penal — Mariano Jorgo Faria e José Antonio Lapa. — Absolvidos.

Art. 399 — Isolino Maximo da Rosa. — Condenado a seis mezes de reclusão na Colonia Correccional.

Art. 399 — Glycerio Antonio dos Santos. — Absolvido.

Art. 399 — Martinho Tertuliano Coelho. — Condenado a seis mezes de residência na Colonia Correccional.

Inquerito policial (23º districto) — Art. 303 — Pedro de Souza Ribeiro e Cesino Luiz. — Archivado, a requerimento do Dr. promotor adjunto, por falta de base para a denuncia.

Art. 303 — Gertrudes Cruz e José Joaquim Cruz. — Julgada prescripta a acção penal.

Art. 306 do Codigo Penal — Gustavo José de Andrade. — Absolvido.

Art. 330, § 1º — Raul Rodrigues. — Condenado a um mez de prisão e multa de 5 %, grão minimo do mesmo artigo.

Art. 303 do Codigo Penal — Benedicto Gomes de Castro. — Absolvido.

Art. 303 — Ernesto Goulart de Macedo. — Condenado a um anno de prisão, grão maximo do mesmo artigo.

Art. 294, § 2º, do Codigo Penal — Armindo Marques de Oliveira. — Denogada a ordem de prisão preventiva requerida pelo Dr. promotor adjunto.

Art. 31, § 4º, n. I, letra b, da lei n. 2.321 de 1910 — Antonio Miguel de Aquino. — Con-

denado a dous mezes de prisão e multa de 500\$000.

Art. 31, § 4º, n. I, letras a e b, e n. II, letra a, da lei n. 2.321 de 1910 — João do Rego Meleiros, Arthur Medeiros, Guilherme Pereira da Silva e Manoel Vasconcellos. — Condenados o 1º e o 2º a quatro mezes de prisão e multa de 1:250\$; o 3º a dous mezes de prisão e multa de 500\$ e absolvido o ultimo.

Art. 303 — Orlan do Miranda. — Julgada extincta a acção penal pela morte do accusado.

Art. 399 — Francisco Victorino do Nascimento. — Absolvido.

Art. 399 — Joaquim Gomes dos Santos. — Idem.

Art. 399 — Saturnina Maria da Conceição. — Idem.

Art. 31, § 4º, n. I, letra b, da lei n. 2.321 de 1910, Albano Gomes e Aniceto Gomes. — Absolvidos.

Art. 31, § 4º, ns. I e II, letras b e c, da lei n. 2.321 de 1910, Manoel Gomes Pereira e Ary Pinto de Souza. — Condenados, o primeiro a dous mezes de prisão e multa de 500\$ e o segundo a multa de 200\$000.

Art. 303. Antonio Joaquim Diniz. — Absolvido.

Denuncias:

Pelo Dr. promotor a Junta foram denunciados durante o mez:

Albano Nascimento, art. 303; Arthur Guimercindo Reichmann, idem; Antonio Rodrigues Nogueira, idem; Antonio Manoel, idem; Antonio Teixeira Junior, idem; Arminda Marques de Oliveira, art. 294, § 2º; Boacy Alves de Medeiros, art. 303; Bartholomeu de Lima, idem; Benedicto Gomes de Araujo, art. 294, § 1º; Casemiro Luiz, art. 303; Ernesto Goulart de Macedo, art. 303; Felix Fogaça, idem; Faustino Costa e Roberto Arruda, idem; João José de Souza, idem; João da Silva, idem; João do Valle, idem; João Falconiere da Silva e Constantino Cortica, idem; Joaquim Roberto da Cunha, idem; Joaquim José Cardoso, art. 306; José Teixeira Pereira e Bernardo Lopes da Silva, art. 303; José Bernardo Ferreira, art. 303; José da Silva Gonçalves, idem; José Dantas da Silva, idem; José Pereira da Silva, art. 303; Marcos Francisco, idem; Maria Victoria da Silva e Anna Laura de Almeida, idem; Manoel Vaz Teixeira, idem; Manoel Luiz de Andrade, idem; Manoel José Mario, idem; Manoel Emygdio de Oliveira, idem; Paulino Francisco de Oliveira, art. 303; Rufina Pereira e Luiza Pereira, idem, e Sebastião Alves de Oliveira, idem.

Foi recebida a queixa crime offerecida por João Manoel de Almeida contra Theophilo P. ntes, como incurso no art. 317 do Codigo Penal.

Ao Dr. juiz presidente do Tribunal do Jury foram enviados os processos em que são réos Augusto Ribeiro, art. 294, § 2º, e José Pereira, arts. 294, § 2º, e 14 do Codigo Penal.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações cíveis ns. 412, appellante, D. Eliza Coutinho de Moura, appellados, Antonio Fernandes e outro; 1.188, appellante, Hermogenes de Moura Pereira, appellado, Alberto Luiz da Rosa; 2.232, appellante, o Juizo da Segunda Pretoria Cível, appellados, Domingos da Costa Lima e sua mulher; 2.397, appellante, Santiago Villalba ou Francisco Santiago Villalba, appellado, Joaquim Gonçalves Maia; 2.405, appellante, Antonio Martins Pereira, appellado, Alfredo de Miranda Paolino; 2.408,

appellante, Demétrio Jorge Chaiá : appellada, D. Ida Carolina Spangenberg ; 2.4.3, appellante, Afonso Masini, appellado, Manoel José Gomes ; e 2.438, appellantes, José Marques Pinheiro de Souza e sua mulher, appellados, D. Celeste Della Monica, inventariante do espólio de José Lambrotti e outros herdeiros do mesmo espólio; terão lugar na próxima sessão da Primeira Câmara, no dia 8 do corrente mez, ou nas seguintes.

Secretaria da Corte de Appellação, em 5 de novembro de 1917. — No impedimento occasiõal do Dr. secretario e no do official, o amanuense, João Luiz Pinheiro Silva.

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos

De praça, com o prazo de 20 dias, para a venda e arrematação da casinha n. 3 do grupo que constitue o predio n. 320 antigo, da rua Archias Cordeiro, pertencente aos menores Helena, Sylvio e Djalma, filhos da finada D. Julieta de Mello Rasteiro, na forma abaixo:

O doutor Antonio Angra de Oliveira, juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quem interessar possa que o porteiro deste juizo, no dia 6 de novembro proximo, após a audiencia do estylo, que tem lugar a uma hora da tarde á rua Menezes Vieira n. 152, trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem maior lance offerecer acima de 1:200\$, a casinha n. 3 da rua Archias Cordeiro n. 320 antigo, com entrada por corredor, dividida em saleta, dous quartos e cozinha, com quintal na frente. O terreno em que está edificada esta casinha e que é commun com as casinhas ns. 1, 2 e 4, é separado do terreno do predio n. 320 por um muro divisorio do 16^m,97, tendo de comprimento por um lado 17 metros e por outro 19^m,84, todo murado, por 1:200\$000. A casinha acima descripta e terreno commun pertencem aos menores Helena, Sylvio e Djalma, filhos da fallecida D. Julieta de Mello Rasteiro, e vac á praça a requerimento de seu pae o capitão-tenente Lyndolpho Rodrigues Rasteiro, sendo o producto da venda depositado, repartidamente, na Caixa Economica, em nome dos alludidos menores, á disposição deste juizo e, si o immovel estiver sujeito ao imposto de laudomio, este correrá por conta do arrematante. Para constar mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 11 de outubro de 1917. Eu, Augusto Bizerra Cavalcanti, escreviõ o subscrevi. — Antonio Angra de Oliveira. (Estava sellado na forma da lei). Está conforme. — Augusto Bizerra Cavalcanti.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De citação, com o prazo de dez dias, aos interessados na fallencia de Adolpho Wöbcken & Krebs, na forma abaixo:

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal: Faz saber que por parte do Deutsch Sudamerikanische Bank, A. G., ex syndico da fallencia de Adolpho Wöbcken & Krebs, lha foi designada uma petição acompanhada de documentos, podendo para prestar contas de sua gestão. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de dez dias, pelo teor do qual citam-se os interessados na fallencia de Adolpho Wöbcken Krebs para sciencia de que as contas prestadas pelo ex-syndico dessa

fallencia, Deutsche Sudamerikanische Bank, A. G. se acham em cartorio á sua disposição durante dez dias, a fim de serem examinados e apresentarem dentro desse prazo as impugnações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E para constar se passam este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos trinta de outubro de mil novecentos e dezete. E eu, José da Silva Lisboa, escreviõ interino, subscrevi. — Alfredo de Almeida Russell. Está conforme. — O escrevão interino, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

De praça com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação de tres casas da Avenida sita á rua Archias Cordeiro n. 320 e predio terreo sito á mesma á rua n. 322, penhorados ao espólio de D. Henriqueta Mohar Lucas, em autos de executivo hypothecario que lha move o Dr. José Pinto da Motta Porto.

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de Direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber, aos que o presente edital virem, em como no dia 6 de novembro proximo futuro, ás 13 horas, á rua Menezes Vieira n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação os bens abaixo descriptos e avaliados: Laudo de avaliação dos bens penhorados pelo Dr. José Pinto da Motta Porto ao espólio de D. Henriqueta Mohar Lucas, na forma abaixo: Avenida sita á rua Archias Cordeiro numero 320, tendo como entrada um corredor cimentado e fechado na linha da rua por portão de ferro. Constitui-la por quatro casas, tendo cada uma na fachada uma porta e uma janella do peitoril, beiradas salientes e cobertas com telhas nacionaes. Construidas de frontal de tijolos com as paredes lateraes de meiação, achando-se divididas em duas salas e dous quartos forrados e assoalhados, sendo um dos quartos em telha vã, e pequena cozinha cimentada. Com quintaes á frente todos fechados por muros de frontal de tijolos e portão de madeira e um pequeno compartimento com privada e caixa de agua em commun para as quatro casas. O grupo mede de frente 16^m,90 por 8^m,35 de fundos. O terreno pertencente á avenida mede na linha da rua 1^m,60, seguindo em corredor até a extensão de 13^m,60, alargando ali para o total de 16^m,20 por mais 18^m,45 de extensão, tendo a linha dos fundos fechada por muro a confrontar com quem de direito. Nesta avaliação fica excluida a casa de n. 3, com a área de terreno que lha pertence, que é de 4^m,10 de frente por 15^m,10 de fundos, bem como as meiações e servidão do corredor de entrada. A este terreno e avenida, que precisa de concertos, damos o valor de 4:500\$000. Predio terreo sito á rua Archias Cordeiro n. 322, edificado no antigo alinhamento da rua, tendo na fachada duas janellas de peitoril e porta ao centro, com portadas de cantaria, beiradas salientes e coberto com telhas nacionaes. De construcção antiga de pedra e cal e frontal de tijolos, precisando de concertos e sujeito a recuo, achando-se dividido em commodos para familia, forraes e assoalhados e mais dependencias, tendo na parte do quintal meia-agua abrigando tanque para lavagens e privada. O predio mede de frente 7^m,00 por 7^m,85 de fundos, seguindo o puxado com 3^m,75 por 2^m,85. O terreno pertencente ao predio mede de frente, inclusive a área edificada, 7^m,00 por 15^m,60 de fundos, estando a parte do quintal fechada por

muros, onde existe um portão de madeira que deita para o corredor de entrada da avenida acima descripta. A este terreno e predio damos o valor de 4:000\$000. Importa a presente avaliação no total de 8:500\$000. — Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1917. — Tito Dias de Moraes. — Os ar Euzebio Rodrigues Roxo. E quem os ditos bens quizer arrematar deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro os trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação, advertindo ao arrematante o disposto no art. 550, § 2º do regulamento numero 737 de 1830 (diuheiro á vista ou fiador por tres dias). Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 10 de outubro de 1917. — E eu, João de Souza Pinto Junior, escreviõ, o subscrevi. — Cesario da Silva Pereira. Rio, 10 de outubro de 1917. — João de Souza Pinto Junior.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

De praça com o prazo de 10 dias para venda e arrematação dos moveis penhora los a Dona Thomasia Candida da Silva, em autos de executivo hypothecario que lha move Domingos de Castro Pinheiro

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 6 de novembro proximo futuro, ás 13 horas, á rua Menezes Vieira n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação os moveis abaixo descriptos e avaliados: Laudo de avaliação dos bens penhorados por Domingos de Castro Pinheiro á D. Thomasia Candida da Silva na forma abaixo: Uma mesa com duas taboas, 33\$; um guarda louça, 50\$; um guarda-comida de vinhatico, 25\$; quatro cadeiras austriacas em máo estado, 6\$; um quadro dourado representando a ceia, 10\$; um sofá, duas cadeiras de braço e tres singellas, 90\$; duas mesas pequenas, 10\$; uma cama para solteiro, 20\$; cinco quadros diversos, 12\$; duas camas para solteiro, 40\$; um guarda casaca com porta de espelho, 100\$; uma mesa de cabeceira, 12\$; uma cama do casado, 30\$; um guarda-vestidos, 60\$; um toilette com pedra marmore e espelho, 60\$; uma commoda, 30\$; um fogão progressivo, 60\$; uma mesa de cozinha com pedra marmore, 20\$; uma mesa com pia de ferro e pedra marmore, 20\$; um ventilador, 10\$; um relógio de parede, 15\$; um relógio pequeno despertador, 3\$; dous cavaletes de ferro e uma taboa para ongommar, 8\$; um lustro de lampião com lampadas, 5\$; uma campainha electrica, 3\$; seis chicaras para chá, 2\$; seis copos de pé, 2\$; nove calices de vidro com pé, 2\$; trinta pratos diversos, 15\$; quatro pratos travessas, 8\$; duas terrinas, 3\$; duas compoteiras, 2\$; tres bandejas de folha, 3\$; uma koketoleira de metal, 4\$; um bule para chá, 4\$; um assuacreiro, 2\$; um bule de metal, 4\$; tres gaiolas de arame, 6\$; um vitral com chapas, 180\$; uma banheira (não tem). Somma 970\$000. Os moveis descriptos estão no Deposito Publico. Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1917. — Tito Dias de Moraes. — Oscar Euzebio Rodrigues Roxo. E quem os ditos moveis quizer arrematar, deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro os trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação, advertindo ao arrematante o dispositivo do art. 550,

§ 2º, do regulamento n. 737, de 1850 (dinheiro à vista ou fiador por tres dias). Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 22 dias de outubro de 1917. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrevivo, o subscrevi.—*Cesario da Silva Pereira.*

Rio de Janeiro, 22 do outubro de 1917.—*João de Souza Pinto Junior.*

Juizo da Segunda Pretoria Cível

De 2ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %, para venda e arrematação dos bens que Oscar de Souza Martins, penhorou a Dias Fialho e Alberto Barbosa Leite & Comp., na forma abaixo:

O Dr. Pedro Delduque de Macedo, juiz 1º supplente em exercício da 2ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faço saber a todos quantos este edital do 2ª praça com o prazo de oito dias e abatimento de 10 % virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreevo se processam o correm seus devidos termos uns autos de executivo por promissoria em que o exequente Oscar de Souza Martins e executados Dias Fialho e Alberto Barbosa Leite & Comp., e por parte daquelle me foi dirigida a petição seguinte: Petição: Exmo. Sr. Dr. juiz da 2ª Pretoria Cível. Oscar de Souza Martins, nos autos de acção executiva que, por este juizo move a Dias Fialho e Alberto Barbosa Leite & Comp., em vista de não ter havido licitantes para primeira praça dos bens penhorados, requer sejam concedidos editaes de segunda praça com as formalidades legais. Pelo deferimento. Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1917. Por: procuração, Oscar Ristemann Ferreira. Despacho: Sim, em termos. Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1917.—*Delduque.* Em virtude do que mandei passar o presente edital de 2ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %, pelo teor do qual o official que serve do porteiro dos auditorios trará a publico preço de venda e arrematação, a quem mais der ou offerecer acima da avaliação, no dia 6 de novembro proximo vindouro, ás portas deste juizo, á rua Barbara do Alvarenga n. 25; depois de finda a audiencia do estylo, ás 12 e meia horas, os bens que Oscar de Souza Martins penhorou a Dias Fialho e Alberto Leite & Comp., cujos bens se acham em poder dos depositarios particulares, que são os proprios executados, á rua dos Andaraes ns. 4 e 6, e constam da avaliação em cartorio. Avaliação: dous corpos de armações de peroba com prateleiras e portas envidraçadas, 600\$; dous balcões de peroba, com tres gavetas cada um, 80\$; duas vitrines grandes com guarnições de peroba, 300\$; um espelho grande, bisautê, com guarnições de peroba, 40\$; quatro cabides grandes, de peroba, para centro, 80\$; dous cabides menores, de peroba, para centro, 30\$; duas divisões de peroba, 50\$; um cofre de ferro do tamanho regular, de fabricante americano, n. 612, 400\$; uma escada pequena, 5\$; uma vitrine grande com guarnições de peroba, em perfeito estado de conservação, 200\$; dous armarios de pinho com portas envidraçadas, em bom estado de conservação, 40\$; um balcão de tamanho regular, aberto, 20\$; seis cadeiras singelas com assento de palhinha, 30\$; dous espelhos grandes, bisautê, em bom estado, 80\$; uma machina para fazer chapéus para senhoras, 5\$; uma mesa de vinhatico com duas gavetas e pés torneados, em bom estado, 20\$; dous corpos de divisões de pinho envernizados e envidraçados, 50\$; uma mesa grande de pinho, 10\$; cinco prateleiras de pinho, 75\$000. Importa a presente avaliação na quantia de dous contos cento e quinze mil réis, que, com o

abatimento legal de 10 %, fica reduzida a 1:903\$500, preço por quanto vão a esta segunda praça os referidos bens, e quem os mesmos pretender arrematar, deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, afim de ter lugar a praça e consequente arrematação. E para que cheguo ao conhecimento de quem interessar possa, mandei passar o presente e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e afixados no lugar do costume pelo respectivo official de Justiça (porteiro dos auditorios) que lavrará uma certidão afim de ser junta aos autos para constar. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 25 de outubro de 1917. Eu, Arnenio Jouvin, escrevivo, o subscreevo.—*Petro Delduque de Macedo.* Está conforme.—*Eupico Dias,* escrevente juramentado.

Juizo da Quinta Pretoria Cível

De 2ª praça, com o prazo de 10 dias e abatimento de 10 %, para venda e arrematação dos bens moveis penhorados ao capitão Raul Dowsley Cabral Velho por D. Carlinda Alves de Souza, na forma abaixo

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz da 5ª Pretoria Cível nesta Capital Federal, etc.: Faz saber a todos que o presente edital do 2ª praça com o prazo de 10 dias e abatimento de 10 % virem que o official de justiça que servir do porteiro dos auditorios deste juizo trará a publico preço de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer acima da avaliação, no dia 6 de novembro do fiente anno, ás 12 horas, depois da audiencia do estylo e ás portas da casa onde funciona esta pretoria, á rua Fonseca n. 26, os bens moveis penhorados ao capitão Raul Dowsley Cabral Velho por D. Carlinda Alves de Souza, que se acham á rua Colina n. 57, constante da avaliação em poder do cartorio do escrivão que este subscreevo, a qual tem o teor e forma seguinte: Laudo da avaliação. Nós, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz da 5ª Pretoria Cível, e a requerimento de Carlinda Alves de Souza, processamos á avaliação dos bens penhorados ao capitão Raul Dowsley Cabral Velho. Os referidos bens, que se acham em poder do proprio penhorado em sua residencia, á rua Colina n. 57, são os abaixo discriminados que avaliamos da forma seguinte: Uma mobilia de peroba para sala de visitas, composta de um sofá, duas cadeiras de braço, seis singelas com assento de palhinha, 120\$; um guarda-casaca de peroba com espelho de crystal, 120\$; um guarda-vestidos de peroba, 90\$; um toilette de peroba com espelho e pedra marmore, 60\$; um criado mudo, de peroba com pedra marmore 2\$; um argentario com vidro gravado de canella 50\$; um étágere com espelho *biscuité* e pedra marmore, 70\$; uma mesa elastica de canella com cinco taboas, 50\$; 12 cadeiras de canella com assento de palhinha e encosto de couro, 60\$; 2 quadros de parede com moldura escura 20\$; total 690\$ (seiscentos e noventa mil réis)—Rio de Janeiro, 21 de maio de 1917.—João Ferreira Cavalcante, Delio Guaraná de Barros. Estava uma estampilha federal de trescentos réis, devidamente inutilizada. Importa a presente avaliação em 690\$, com o abatimento de 10 % em 621\$, por quanto irá á 2ª praça deste Juizo. E, quem os mesmos pretender arrematar, deverá comparecer no dia, hora e lugar acima designados. E, para constar e chegar ao conhecimento de todos, mandei dar e passar o presente e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital

Federal em 20 de outubro de 1917. Eu, Apriqio Caldas, escrevivo interino, subscreevi, dato q assigno. Apriqio Caldas.—*Abelardo Bueno de Carvalho.* Está conforme.—O escrivão interino, *Apriqio Caldas,*

Juizo da Oitava Pretoria Cível

Faço saber que pretendem casar-se Francisco Coimbra e Maria Amélia Gomes do Carvalho; José de Souza e Margarita Augusta Ferreira e Eduardo Augusto Wangelier e Prosciliana de Castro Gomes. Si algum souber que ha impedimentos, accuse-os. Rio, 31 do outubro de 1917.—O official do Registre Civil, *Jorge Gonçalves de Pinho.*

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação com o prazo de 10 dias aos réos ausentes Hygino Xavier e João dos Santos

O Dr. Fructuoso Muniz Barrêto de Aragão, juiz da 5ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos réos ausentes Hygino Xavier e João dos Santos, que são pelo presente citados para comparecerem neste juizo, á rua Fonseca n. 14, em S. Christovão, á audiencia que se realizará no dia 17 do corrente, ás 12 horas, afim de se vêrem processar pela justiça publica pelo crime previsto no art. 303 do Código Penal, e ás seguintes até final sentença o sua execução sob pena de revelia. E para constar aos ditos réos ou a quem interessar possa passaram-se o presente e outro de igual teor para os fins de direito. Rio de Janeiro, 3 do novembro de 1917. Eu, Americo de Souza Neves, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Pedro Brant Paes Leme, escrevivo, o subscreevi.—*Fructuoso Muniz Barreto de Aragão.*

INSTITUTO HISTORICO

ACADEMIA DE ALTOS ESTUDOS — SETIMA LIÇÃO DE PSYCOLOGIA E LOGICA DO CURSO DE PHILOSOPHIA E LETTRAS, PELO CATHEDRATICO — *Dr. Laudelino Freire.*

O Universo á Luz da Concepção Monística Evolucionista

O Universo é um só todo formado da natureza e da humanidade, isto é, de todas as formas do ser e de todas as manifestações da vida, ou mais simplesmente — é o espaço com todos os corpos que nelle se contem.

Uma concepção positiva e real do espaço excede os limites do poder da comprehensão. Podemos te-la, todavia, mentalmente, e aos impulsos da imaginação, á feição da que nos procurou dar Camillo Flammarion; quando escreveu o seguinte:

«Partamos, voemos com a velocidade da luz que é, lembremo-nos, de 300.000 kilometros por segundo...

«Voamos ainda mais mil annos, mais dez mil, mais cem mil annos, sem afrouxar, sempre em linha recta e com a velocidade invariavel de 305 mil kilometros por segundo! Imaginemos que vagamos assim durante um milhão de annos ou mesmo um milhão de seculos... Estamos afinal nos limites do universo visivel? Eis immensidades negras que é preciso franquear. Mas, lá adiante, outras estrellas se accendem; voemos para ellas, alcancemo-la. Novo milhão de annos, novas revoluções, novos esplendores estrelados, novos universos, novas terras, novas formas,

de vida! Pois que! Não ha então um fim, bem um horizonte fechado? Não ha uma abecida, nem uma barreira que nos detenha? E' o vacuo, sempre o vacuo? Onde estamos nós? Que caminhos tomamos percorrido? Chegamos sim, mas... aonde? Ao vestibulo do infinito!... Na realidade não avançamos nem um passo! O centro está em toda a parte, a circumferencia não está em parte alguma... Eis o INFINITO aberto na nossa frente!

«Mas já recuamos de espanto, aniquillados, incapazes de proseguir, em uma carreira inútil. Podemos cair, cair em linha recta, cair sempre, que, nunca, nunca alcançaremos o fundo, que nunca chegaremos ao limite do horizonte sempre aberto. Nem céu, nem inferno; nem Oriente, nem Occidente; nem alto, nem baixo; nem lado direito, nem lado esquerdo. Em qualquer direcção que se considere o abysmo, elle é infinito em todos os sentidos. Nesta immensidade as associações de sóes e de mundos, que constituem o nosso uni-

verso visível, não formam mais do que uma ilha do grande archipélago; e, na eternidade da sua duração, a vida da nossa humanidade, a vida de todo o nosso planeta não é mais do que... o sonho de um instante.» (1)

Os corpos, porém, que enchem essa extensão grandiosa e nella se contem, a intelligencia do homem os tem podido estudar e reconhecer, mediante as hypothèses metaphysicas e os processos scientificos.

Considerados na sua totalidade é possível, mediante os seus caracteres fundamentalmente differencias, admitti-los divididos em tres grandes classes, constituindo os tres grandes reinos universaes — o reino inorganico, o reino organico e o reino superorganico.

O inorganico abrange — o mundo sidereal e o mundo mineral; o organico — o mundo vegetal, o mundo animal e o mundo humano; e o superorganico — o mundo social e o mundo politico, como se vê do schema seguinte:

Universo.....	Reino inorganico.....	- mundo sidereal — gravitação. - mundo mineral — etherodynamia.
	Reino organico.....	- mundo vegetal — vida. - mundo animal — instincto. - mundo humano — razão.
	Reino superorganico.....	- mundo social — sociabilidade. - mundo politico — direito.

Neste schema está a vida universal, em todas as suas infinitas modalidades, desde o astro que brilha nas profundezas do espaço illimitado até o homem, nos seus mais elevados ideaes de construcções.

O espirito humano jamais deixou de ter a intuitiva apprehensão da unidade infinita do universo, de modo que a concepção monistica se lhe revelou sempre uma necessidade fundamental. A natureza, escreve Humboldt, racionalmente considerada, isto é, submettida na sua totalidade ao lavor do pensamento, é a unidade na diversidade dos phenomenos, a harmonia entre as coisas criadas, dissemelhantes pela forma, pela propria constituição, pelas forças que as animam. E' o todo (o *pân*) penetrado pelo anhelito da vida.

O resultado mais importante de um estudo racional da natureza é o discernir a unidade e harmonia neste conjuncto immenso de existencias e de forças, o abranger com o mesmo ardor o que se deve aos descobrimentos dos seculos preteritos e aos do tempo em que vivemos.

O monismo evolucionista, que encara o universo como um todo unitario, um monon, é assim synthetizado pelas proprias palavras do genial architecto da explicação mecanica: — no universo ha uma substancia unica; essa substancia está sempre em movimento; o movimento se resolve em evolução; a evolução se resolve em transformação; e é essa transformação que produz a multiplicidade no seio da unidade. E' pois por evolução que se explica a variedade das coisas. «Sim; tudo o que existe em estado latente ou de actividade, organizado ou anorganico, movel ou fixo, metal, astro, planta, animal, homem, luz, som, perfume, instincto, razão, são, volumetrica e kineticamente, formas diversas desta mesma materia e desta mesma força que, numa época infinitamente afastada de nós, encerrou o universo nessa incommensuravel nebulosa que se partiu nos milhões de sóes que scintillam no fundo dos espaços.» (2)

(1) Eduardo de Menezes, pag. 10. — Evol. e physiol. dos corpos brutos.

(2) Fausto Cardoso, pag. 24. — Concepção monistica do Universo.

ram levados a se unir, formando as moleculas e estas, por sua vez, tambem foram levadas a se unir, formando os corpos. Entretanto, a proporção que augmentava a condensação, augmentava o movimento, pondo-se assim em conflicto a força centrífuga, que augmentava, contra a força centripeta, que diminuia. Rompeu-se por esta forma a unidade da massa, destacando-se do nucleo central varios anneis, em relação aos quaes se transformou o movimento de rotação, de que eram dotados, em movimento de traslação em torno do nucleo central. O nucleo central é o sol; dos anneis que dello se destacaram formaram-se os diferentes planetas. «Estes, que formaram nebulosas, parciais, seguiram a mesma lei da grande nebulosa: passaram por phases diversas; e, sendo a principio incandescentes, passaram depois do estado gazoso ao liquido e deste ao solido, formando os planetas, taes como continuam a girar em torno do sol, sendo de notar que, assim como do sol se destacaram os planetas, do mesmo modo tambem destes se destacaram os satellites. Isto com relação ao sol, isto com relação á nebulosa solar. Mas o sol é apenas uma estrella; e, se foi por este modo que se formou com todo o seu cortejo de mundos, é necessariamente do mesmo modo que se explica a origem de todas as outras estrellas, em torno das quaes, sem duvida, por sua vez, giram outros planetas, outros mundos.

«A atmosphera do sol, diz o proprio Laplace, estendia-se primitivamente além das orbitas de todos os planetas e successivamente se foi comprimindo até os seus limites actuaes.»

E' a idéa mãe do seu systema, diz C. Wolf, e, desenvolvendo-a, é nestes termos que se exprime o autor da *Exposição do systema do mundo*: «No estado primitivo em que o supomos, o sol se assemelhava ás nebulosas que o telescópio nos mostra, compostas de um nucleo mais ou menos brilhante, cercado de uma atmosphera que, se condensando na superficie do nucleo, o transforma em estrella. Se se concebe por analogia que todas as estrellas se formaram do mesmo modo, pôde-se imaginar seu estado anterior de nebulosidade, precedido elle proprio por outros estados, nos quaes a materia nebulosa era de mais a mais diffusa, sendo o nucleo de menos a menos luminoso. Chega-se assim, remontando o mais longe possível, a uma nebulosidade de tal sorte diffusa que apenas se poderia suspeitar sua existencia.

E' a mesma idéa de Kant; é a mesma idéa de Herschel da condensação das nebulosas planetarias. Mas para Laplace, diz C. Wolf, o sol primitivo não é simplesmente uma *estrella nebulosa*; é uma nebulosa de condensação central; e o systema planetario não começa a se formar, senão quando esta condensação é já muito pronunciada e forma um verdadeiro nucleo.

Eis aqui, quanto á formação dos planetas, em proprios termos, a synthese da sua concepção cosmogonica:

«A atmosphera do sol não se pôde estender indefinidamente: seu limite é o ponto em que a força centrífuga devida a seu movimento de rotação contrabalança o peso; ora, á medida que o resfriamento comprime a atmosphera e condensa na superficie do astro as moleculas que lhe são visinhas, augmenta o movimento de rotação; porque, em virtude das areas, sendo sempre a mesma a somma das areas descriptas pelo raio vector de cada molecula de sol e da sua atmosphera, e projectadas sobre o plano do seu equador, daí resulta que a rotação deve ser mais prompta, quando estas moleculas se approximam do centro do sol. Tornando-se assim maior a força centrífuga devida a este movimento, resulta

O pensamento humano, com o proutender explicar o mundo sidereal, o primeiro que se lhe apresenta na ordem natural em que se verifica o desenvolvimento universal — astros, mineraes, vegetaes, animaes, homem, sociedade e Estado — apoiado nos resultados obtidos pelas sciencias, eleva-se á primeira synthese metaphysica.

Não podendo chegar ao conhecimento das leis mais geracs que presidem á formação e desenvolvimento dos astros e ás relações em que coexistem, mediante os processos puramente scientificos, generaliza os conhecimentos já por estes verificados e firma as hypothèses cosmogonicas, as quaes, se não podem ser experimentalmente verificadas, toem como justifica-las a contraprova dos conhecimentos scientificos que lhes serviram de fundamento deductivo e a luz suprema do poder da razão.

D'esta arte varias são hoje as hypothèses tendentes á explicação da genese do mundo sidereal, que se disputam a verdade, distinguindo-se a que formulara Kant na sua *Historia Natural Geral e Theorica do Céu*, accetida por Herschel e completada por Laplace, na sua obra — *Exposição do systema do mundo* — a qual é geralmente conhecida por — *hypothese de Laplace*, e a de Martin Kuckuck.

Pierre Simon Laplace, marquez de Laplace (1749-1827) natural da França, nascido em Calvados, mathematico e astrónomo, synthetizando os trabalhos de Newton, Halley, Clairaut, d'Alembert e de Euler, sobre as leis da gravitação universal, formulou a sua hypothese. Em que ella consiste?

«No começo toda a materia de que são hoje constituídos o sol, a terra, os planetas formava uma immensa massa gazosa cujo raio se devia estender desde o sol, nucleo central, até o ponto em que presentemente se acha o planeta mais distante. Esta massa ora, a principio, informe, extremamente subtil e rarefeita; mas, animada de um movimento continuo de rotação do occidente para o oriente, gradativamente se foi condensando, diminuindo de volume, á proporção que augmentava a condensação. A massa se compunha naturalmente de átomos; mas, por força da lei de atracção, os átomos fo-

também que fica mais perto do centro o ponto em que o peso lhe é igual. Suppondo, pois, o que é natural admitir, que a atmosfera se estendeu, em uma época qualquer, até seu limite, devia ella, resfriando-se, abandonar as moléculas situadas neste limite e nos limites successivos produzidos pelo augmento da rotação do sol. Estas moléculas abandonadas continuaram a circular em torno deste astro, pois que sua força centrífuga era contrabalçada por seu peso. Mas esta igualdade não tendo lugar em relação ás moléculas atmosphéricas collocadas sobre as parallelas ao equador solar, estas se approximaram, por seu peso, da atmosphera, á medida que ella se condensava, e não cessaram de lhe pertencer, á proporção que, por este movimento, se approximaram deste equador. Consideremos agora as zonas de vapores successivamente abandonadas. Estas zonas deviam, segundo toda a verosimilhança, formar por sua condensação o pela attracção mutua das suas moléculas, diversos anéis concentricos do vapores, circulando em torno do sol. A fricção mutua das moléculas de cada anel devia acelerar umas e retardar outras, até que tivessem adquirido a mesma rapidez angular. Assim se tornou maior a rapidez real das moléculas mais afastadas do centro do astro...

«Se todas as moléculas de um anel de vapores continuassem a se condensar, sem se desunir, formariam, por fim, um anel liquido ou solido. Mas a raridade que esta formação exige em todas as partes do anel e em seu resfriamento, devia tornar este phenomeno extremamente raro. Também o systema solar só offerece disto um exemplo, o de Saturno. Quasi sempre, cada anel de vapor devia se romper em muitas massas que, movidas com rapidez em grãos mui pouco differentes, continuaram a circular em torno do sol. Estas massas deviam tomar uma forma espheroidica, com um movimento de rotação dirigido no sentido de sua revolução, pois que suas moléculas inferiores tinham menos rapidez real que as superiores; formaram, pois, outros tantos planetas no estado do vapores. Mas se uma dellas foi bastante poderosa, para reunir successivamente o anel de vapor, se terá assim transformado em uma só massa espheroidica de vapores, circulando em torno do sol, com uma rotação dirigida no sentido de sua revolução. Este ultimo caso foi o mais commum; entretanto, o systema solar nos offerece o primeiro caso nos quatro pequenos planetas que se movem entre Jupiter e Marte, a menos que se supponha, com M. Olderes, que elles formavam primitivamente um só planeta que uma forte explosão dividiu em muitas partes animadas de rapidez differente...» (3)

Spencer vê nesta doutrina, commenta Farias Brito, uma confirmação da lei da transformação e equivalencia das forças. E' ce to, observa elle, que por numerosas e fortes que sejam as razões que nos levam a admitir a *hypothese nebular*, todavia não se póe ahí ver senão uma hypothese. Admittamos, porém, esta hypothese. Neste caso, desde que existia outr'ora em estado diffuso, toda a materia do que se compõe o systema solar, encontra-se na gravitação das partes desta mesma materia diffusa, uma força capaz de explicar todos os movimentos actuaes. Deste modo temos na massa gaseosa a materia dos astros e na gravitação das suas partes a força que os poz em movimento, e assim são indicados todos os antecedentes causaes de que resultou o mundo solar, tudo se devendo nelle

explicar por acção de forças de natureza já encerradas em elementos anteriores, isto é, por simples transformação da nebulosa primitiva.

Mas a nebulosa primitiva de onde veio o como se deve explicar?

Kant não o diz. Herschel remonta á omnipotencia divina. O mesmo fez Newton. Laplace se cala. E Spender poderia dizer, em sua linguagem propria, mas, no fundo, obedeendo á inspiração do positivismo: — Começa ahí o dominio do incognoscivel. (4).

A produção de todas as formas sideraes, escreve Almachio Diniz, pela accumulção de successivas modificações, accrescentando as de hoje, outras tantas amanhã, resultando dahi differenças que se accentuam, de mais a mais, até á especificação grandiosa do universo, em partes differentes mas harmonicas, foi uma eloquente conquista da bella philosophia monistica, na apuração de que do vazio inicial, occupado pela distenção da materia imponderavel, intangivel, impalpavel, — por causa de sua excessiva ténuidade — que se chamou ether, resultou a formação de uma outra especie de materia — ponderavel, tangivel e palpavel — evolutiva e movimentada, pois que, de um nucleo — como de uma cellula — em condições favoraveis, faz-se um ser, um homem, por exemplo, no decurso de alguns mezes, ou uma estirpe numerosa, passados annos, — originando-se os systemas planetarios, que preenchem toda a illimitada vastidão do mundo sideral. Desses factos se apurou que uma só cellula foi origem da raça humana; e, uma só cellula criou todo o universo, que nos admira e reduz á simples organização, que effectivamente somos, diante da immensidade ambiente, em que o nosso corpo mesquinhamente desaparece.

Como se vê, foi a mesma particula de materia ponderavel que, agitando-se no espaço frio e escuro, durante um tempo indeterminado, se transformou, por effectos dos movimentos de concentração, rotação e translação, em corpo espherico, ou na primeira cellula de onde se desenvolveu todo o cosmos illuminado, em que gira o nosso globo terraqueo. A concentração foi a causa dos movimentos rotatorios, formando nucleos mais ou menos arredondados, de um grande brilho, onde a materia mais se agglomerou, constituindo verdadeiros centros de attracção. No inicio dos mundos, havia um *chaos gazoso* (Kant) no qual a ponderavel se achava espalhada pelo espaço, apresentando aqui e alli pontos de forte condensação. O movimento sympathico da attracção, que une os seres da mesma especie pela conjugação; as moléculas, pela cohesão; e os atomos, pela affinidade, effectuou um impulsionamento geral em toda a materia ponderavel, uniformemente distribuida nas vastidades infinitas, fazendo daquelles pontos de condensação innumerous outros de formação, que agruparam, em torno de si, toda a materia ambiente, por effecto do mesmo movimento de que elles foram dotados, ou seja o das moléculas em torno do seu proprio eixo. Os embates foram vivos, terriveis e eternos, pois terriveis revoluções se dissimularam por toda a parte, havendo, consequentemente, despedaçamentos e desmembramentos da materia, que se desdobrou, do prompto, em facho isolados e independentes, afastados por grandes e, á primeira vista, incomensuraveis espaços vazios, astronomicamente chamados *sacos de cação*. Esses facho foram as nebulosas, que soffreram, como já referimos, novas concentrações, até estas cercarem os nucleos, fazendo-os illuminadas

estrellas, nebulosas, já mais ou menos, devido á rotação, com a forma espherica. Eis ahí o nucleo central, de que se derivaram os numerosos astros que povoam o universo, segundo as theorias de Kant, de Herschel e de Laplace, comprovalas por uma grande experiencia, feita, com successo universal, por Plateau. (5).

Muito esclarecerá o presente assumpto, pela clareza da exposição e segurança de conclusões, o estudo de dellos faz o esclarecido pensador brasileiro Eduardo do Moniz, no seu profundo trabalho — *Evolução e physiologia dos corpos brutos*. Proenremos resumilo.

O estudo da constituição do universo revela a mesma base unitaria que se encontra na constituição fundamental de todos os corpos.

A força que liga os astros entre si é a gravitação ou attracção universal; é a mesma attracção que se exerce entre os systemas atomicos e moleculares e entre os corpos terrestres e a terra, em cada caso nas projecções das suas massas, das suas distancias e das resistencias do seu meio ambiente, com velocidade muito superior á da luz, segundo Laplace.

«Dominados por aquella attracção os astros de volume e maior condensação, em uma palavra, de maior massa, submettem os de menor massa, não lhos permitindo moverem-se senão dentro do seu campo de acção, que é tanto mais extenso quanto mais do signal é a massa dos astros.

Newton, pela sua sagaz observação, verificou esta força nos corpos terrestres, e, com a sua sabedoria, provou a generalização aos astros, formulando mathematicamente as duas leis do phenomeno: que os corpos attrahem-se na razão directa das massas e inversa do quadrado das distancias».

Cumpra salientar dois factos de interesse; primeiro, que os astros se geram das nebulosas; segundo, que é a condensação da massa nebular como o effecto mecanico-physico da rotação, o processo da formação dos astros, portanto também da materia em geral.

A immobildade que apresentam as figuras das nebulosas é apenas apparente; realmente aquellas figuras denunciam movimentos espiriformes de que o movimento rotativo é uma das expressões. A enormidade da grandeza e da distancia das nebulosas, de que algumas occupam vastissima extensão do firmamento e além pelo espaço, o de que a mais proxima da Terra se acha afastada milhares de kilometros, explicam aquella illusão tão commum nos movimen os dos objectos distantes.

Em algumas nebulosas o espectroscopio revela um espectro continuo com raios obscuros; em outras o espectro se apresenta continuo com algumas raios brilhantes, como na de Orion, característicos do Hydrogenio, Helium e Nebulium. Dahi se prova a composição material das nebulosas, constituída por gases em tal extremo de rarefacção que, nem a rarefacção da ampoula de Crookes, nem a elevada incandescencia dos gases que se deprehendem dos altos fornos da fusão do minereio de ferro, nem os que resultam dos grandes explosivos, dão uma idéa.

Entretanto, as revelações do espectroscopio não se referem á totalidade da massa nebulosa, nem a mais do que traços de corpos; por outro lado, as condições physicas que se observam na massa nebulosa, completadas da positiva analyse espectroscopica, justificam as genias hypotheses de Laplace e as theorias de Arrhenius e outros astro-physicos, de que as nebulosas são na sua totalidade o fun-

(3) Farias Brito — Finalidade do Mundo, pag. 45.

(4) Farias Brito — bb. cit., pa. 48.

(5) Almachio Diniz — Mecanicismo do Dr. reito, pag. 3.

damentalmente formadas de promateria, isto é, estados physicos precedentes à matéria, desde grãos os mais ténues até os mais adiantados, a ellas succedendo-se as primeiras formas materiaes, e progressivamente as definitivas formas materiaes representadas pelos corpos mais leves como o Hydrogenio, o Helium e o Nebulium; o penultimo só muito posteriormente verificado na Terra, e o ultimo ainda não verificado nella, existindo na massa nebulica em ultra-rarefação.

Tem sido apenas aventados movimentos de totalidade nas nebulosas, em espiras ou circulos; todavia, o Hydrogenio, o Helium e o Nebulium, são, como todos os corpos, constituidos de átomos, formas elementares da matéria.

Ora, a materia sendo um estado de condensação de promateria produzida pelo movimento rotatorio; ainda mais, as mais antigas hypothoses, admittidas modernamente, considerando os átomos inicialmente como minúsculas esferas, analogos morphologicamente aos astros; em summa, os átomos devendo se formar nas nebulosas, para constituir os corpos simples e constituir a materia de que são constituidos os astros; a fortiori devemos admittir que, além dos movimentos de totalidade, se dão movimentos dentro da massa nebulica de cujo effeito condensatorio resultarão os átomos.

Os átomos, pois, se formam das nebulosas; elles são o producto de condensações parciaes da sua massa, se exercendo ao mesmo tempo que o movimento giratorio total.

Do mundo cosmico, é o sol o astro que mais nos interessa. Pelo principio da gravitação, a terra na multiplicidade da sua vida e com todos os seus phenomenos, delle depende.

Se o sol desaparecesse, a terra deixaria de existir, « a vida cessaria, os corpos se decomporiam, e depois da anarchia em todas as ordens de coisas, perdida a attracção do Sol, ella obedecendo directriz rectilinea iria inerte se chocar ao primeiro astro na mesma linha situado, acarretando na conflagração a Lua que a acompanharia. »

O sol é uma estrella constituida de uma massa gazoza incandescente e luminosa, de forma espherica, girando em rotação sobre seu eixo e movendo-se no espaço em translação.

A sua constituição physica é do estado gazoza de ultra fluidez, não mais no estado promaterial, porém, em grão rudimentar do estado material.

Não é um corpo, como se vê, semelhante à terra, mas um floco, ou nuvem, visivel pela luz da incandescencia, agglomerada pela força de attracção, por ella tornada espherica, já apresentando uma intumescencia equatorial e achatante nos polos, como a terra. A incandescencia do sol não tem termo de comparação com os phenomenos calorificos, conhecidos, e é calculada de 4 a 7 milhões de grãos. Da sua irradiação de luz só choga à terra 1 % de calor solar, perdendo-se no espaço os 99 % restantes.

É uma fonte inesgotavel de energia, a qual se manifesta sob as formas seguintes:

1º, a attracção; segundo Lucien Poincaré (Physique moderne), de diversas notas de Laplace se conclue que elle a considerava excedente de 50 milhões de vezes a velocidade da luz;

2º, acção calorifica; como vimos, parece ser mais provavelmente de milhões do que de milhares de grãos;

3º, acção luminosa;

4º, acção chimica;

5º, pressão de radiação;

6º, acção electro-magnetica, acompanhando as indicações e periodicas modificações das

manchas, como se, segundo Bigelow, o Sol fosse um colossal imã cujas linhas de força attingissem a Terra e outros planetas;

7º, emissão de raios catodicos;

8º, emissão de ondas hertzianas; sendo o Sol, segundo Hbent e Northmann, de accordo com a theoria de Maxwell, um colossal condensador dando descargas oscillantes que se propagam pelo espaço sob aquella forma.

Entretanto, estas são apenas as acções conhecidas; o futuro terá que se surpreender com as revelações de novas formas de energia, derivadas do Sol para a Terra, devassando-se assim aos poucos os mysterios da Natureza. (6)

Do sol, como se vê, se originam todos os corpos que povoam o espaço, inclusive a terra, como também é delle que promana a força vital dos organismos vivos. É da irradiação solar que proveem as forças que formam e desenvolvem os vegetaes; e da vida destes é que depende a vida dos animaes. É a lei do transformismo que se verifica em toda a extensão da existencia universal; da *primítiva nebulosa da condensação central* se forma a estrella; a estrella se transforma em planeta, pelo resfriamento; e no planeta, as forças inorganicas transformam-se em forças organicas, por combinações, formando os principios vitaes que animam o mundo vegetal e o mundo animal.

As forças mentaes, isto é, os phenomenos do mundo psychico não escapam a estas perpetuas transformações de outras forças, e entram na explicação geral do systema. As impressões que os órgãos dos sentidos recebem a cada instante, diz Spencer, estão em correlação directa com as forças physicas do exterior, e devemos considerar as sensações que estas forças produzem em nós como novas formas destas mesmas forças.

Trazendo a lei da transformação e equivalencia das forças até a explicação dos factos de ordem psychica, claro se torna a sua applicação aos phenomenos sociaes. A sociedade é, em ultima analyse, o resultado ultimo dos phenomenos psychicos dos individuos que a compõem. « São seres vivos que formam a sociedade, e não se podendo ou não se devendo admittir em qualquer communhão social maior quantidade de força do que a que existe nos individuos que a compõem, dahi resulta, interpretando a coisa nos termos da lei de correlação, que são as forças vitaes existentes nos organismos individuaes, que se transformam na força social por cuja acção se explica a formação do organismo colectivo. E, se as forças vitaes resultam por transformação das forças physicas, dahi se segue que são as forças physicas que se transformam, por intermedio das forças vitaes, em forças sociaes. » ()

Kuckuck formula de modo bem diverso a sua hypothese cosmogonica.

A palavra materia, para elle, proveniente do latim — *materia*, tem a sua raiz commum com a da palavra *mater* (mãe) e significa logicamente uma *substancia*—mãe, ou um meio sem forma, um meio por meio do qual nasce ou se faz um corpo formado, ao passo que a palavra *substancia* se emprega no sentido de uma coisa que já possui constituição e forma caracteristica.

Assim — *materia* na accepção de meio primitivo, absolutamente simples e sem forma, é o que o physico chama — o ether; e *substancia* significa materia formada ou desenvolvida, desde o electon até o protoplasma animal e vegetal.

(6) Eduardo de Menezes — obr. cit., pag. 23 e seguintes.

A forma do universo é a de uma esphera illimitada, visto que seus raios não tem fim.

Esta conclusão provem de que todo corpo estereocentro, cujos raios são iguaes, é uma esphera. No universo todas as linhas rectas emitidas de qualquer ponto, como raios, não tem fim. Logo são iguaes em cumprimento.

O volume cu a cubatura de toda esphera é dada pelo producto da terça parte da sua quadratura pelo raio; sendo a quadratura della igual ao quadruplo da área de um circulo maximo, tem-se

$$V = \frac{4 \pi R^2 \times R}{3}$$

Visto que o raio da esphera é infinito, tem-se

$$V = \frac{4 \pi R^2 \times \infty}{3} = \infty$$

formula que traduz que o volume do universo é infinitamente grande ou illimitado. Esta esphera illimitada é um immenso bloco do ether ou de materia agitada, invisivel e que se não pó le perceber pelos sentidos na qual se encontram massas formadas de substancias visiveis e percebiveis (corpos cosmicos, astros) e nascidos da materia e que estão em rotação, revolução e progressão, como os granulos em movimento rapido em uma solução coloidal.

A materia é um meio absolutamente rigido, inteiramente primitivo, simples e continuo, sem nenhuma constituição, nem electronica, nem atomica, nem molecular. Nella não havendo átomos, não possui tampouco a materia (ether) energia atomica, isto é, não possui energia latente ou potencial: toda energia da materia está em estado actual, pois em forma de movimento. Eis porque a materia é animada eternamente de um movimento infinitamente rapido que a percorre em todas as direcções em forma de ondas infinitamente curtas representando a forma da energia mais primitiva e mais mecanica, a energia magnetica, que é a mãe de todas as outras especies de energia em todo o Universo.

Que especie de energia representa esse movimento infinitamente rapido e eterno? Pois que a materia (ether) occupando todo o universo e penetrando todos os corpos é um meio unido e absolutamente continuo, sem constituição electronica nem atomica, e que em tal meio toda propagação de ondas se produz com uma velocidade infinita que o movimento ondulatorio, animando eternamente a materia (ether puro), deve ser de uma velocidade infinita e passar sem entraves nem atrazo através de todos os corpos. Ora, em todo o universo não conhecemos senão o magnetismo que possa se propagar com uma velocidade infinita e atravessar todos os corpos sem entrave nem atrazo. Pois o movimento ondulatorio, animando eternamente a materia é o magnetismo. Dahi resulta, ao mesmo tempo, que o magnetismo não é outra coisa que uma simples serie ou corrente de ondas no ether puro (materia). Por consequencia a materia é eternamente animada por ondas magneticas que a percorrem em todas as direcções. A materia está pois eternamente em polarização magnetica multipla, e a existencia dessa polarização magnetica do ether se manifesta, primeiramente na formação dos electrons (turbilhões de correntes de ondas magneticas) semeiadas em todo espaço, e em segundo lugar, dos eixos de rotação magneticos dos electrons e os corpos cosmicos (astros). É o ether que é a sede originaria do magnetismo...

Assim o magnetismo é a energia-mãe ou a forma mais primitiva de toda energia, como a materia (ether puro) é a Substancia-mãe ou a forma mais primitiva de toda substancia no universo...

O conjunto de todos os corpos cosmicos no

NOTICIÁRIO

universo, desde o elotron até os astros — ahi comprehendido o nosso planeta com os seus habitantes — é a Substancia; e o meio continuo e unido occupando todo o espaço cosmico e penetrando todos os corpos visiveis e invisiveis, formados de Substancia, é a Matéria, chamada pelo physico «Ether».

A Substancia nasce da matéria (ether) «vive» na matéria e da matéria, e degradando-se, depois de um certo periodo de desenvolvimento, torna-se matéria (ether) agitada, para recommençar o cyclo de evolução, logo que as condições a isso se prestem...

A matéria (ether) invisivel e inponderavel torna-se Substancia visivel e ponderavel gerando a substancia electronica ou electrons positivos e negativos. Os electrons reúnem-se em atomos que, segundo o numero de electrons nellos contidos, representam diferentes especies de atomos. Os atomos da mesma especie associam-se em mollecules homogeneas, que compõem os diferentes elementos chimicos, da combinação dos quacs resultam as substancias complexas mineræes, organicas e organizadas ahi comprehendido protoplasma animal e vegetal...

Os corpos cosmicos representam, pois, certas regiões da matéria, onde está ultima está em movimento, turbilhonar. Por consequencia todas as especies da substancia no universo inteiro, desde o electron amicroscopico até o astro gigantesco, não são sino phenomenos energeticos transitórios de diferente duração de existencia na matéria, perfeitamente como os turbilhões (antecyclones) atmosfericos não são sino phenomenos energeticos variaveis e passageiros na atmosphera terrestre. (7)

Com o electron nasceu a substancia visivel e ponderavel. E os tres Estados evolutivos principaes da substancia perceptivel são: Substancia electronica, atomica e molecular.

Procurando refutar a hypothese de Kant-Laplace, assevera Kuckuck que elle não explica a especie de substancia da nebulosa de que se originara o systema solar, nem indica de onde veio essa nebulosa, como também não nos diz de onde se deriram o magnetismo, a energia chimica, a gravitação, a electricidade dos corpos do systema solar, nem de onde veio essa energia que tornou a referida nebulosa ardente e luminosa, taes como se nos apresentam as estrellas e o sol, os planetas e seus satellites, desde a sua origem.

A todas estas questões fundamentais, affirma Kuckuck, responde com precisão a minha theoria magnetoelectrica ou electromica sobre a origem das estrellas e systema solar. Esta theoria se baseia na evolução progressiva da substancia, evolução que é demonstrada pela radioactividade e pela degradação do atomo em electrons e destes em ether agitado. A evolução progressiva da substancia demonstra que os electrons são as primeiras particulas constitutivas dos atomos de todas as especies de substancia. Os atomos compõem as nebulosas que, por cohesão, ou atracção molecular, formam a substancia molecular com as suas diferentes variedades.

Segundo a hypothese de Kuckuck, a gravitação, a energia chimica, a luz, o calor e a electricidade se derivam da energia magnetica, produzindo esta os electrons que servem de substractum ou material ás ondas que se manifestam, segundo o seu comprimento ou amplitude, como ondas luminosas ou luz, como ondas thermicas ou calor, como correntes e ondas electricas ou electricidade.

Segundo essa concepção, a electricidade, o calor, a luz, a energia chimica, a gravitação

dos corpos do systema solar, como de todos os corpos ou astros no universo inteiro, derivam-se dessas correntes de ondas ethereas ou magneticas que por seu encontro geram o turbilhão ethereo ou magnetico espherico — o corpo cosmico nascente. A cooperação das ondas magneticas e electricas ahi se manifesta como gravitação; as ondas muito curtas no meio electromico se manifestam como energia chimica cujas ondas attingindo a um comprimento de 397 a 761 tornam-se ondas luminosas e excedendo este limite tomam para nossos sentidos o caracter de ondas thermicas que alongando-se até 0^m,06 ou mesmo até 670 metros se manifestam como electricidade.

A theoria magneto-electrica ou electronica da cosmogonia demonstra e explica pois sem nenhuma dificuldade a origem dos astros e do systema solar com todas as suas energias inherentes o que a hypothese cosmogonica de Kant-Laplace não pôde lámais fazer.

Qual a origem do systema solar segundo a theoria electronica da cosmogonia?

O seu autor assim a refere: — o nosso systema solar devia ter tido nascimento no oceano de ether eternamente agitado, de uma maneira semelhante, isto é, de duas ou varias poderosas correntes de ondas magneticas que encontrando-se geraram um turbilhão ethereo ou magnetico espherico gigantesco — o gerador do systema solar. A margem desse enorme turbilhão ethereo ou magnetico formaram-se em seguida da mesma maneira outros turbilhões de menor volume — os planetas actuaes, que circulavam e circulam ainda em torno do grande turbilhão central — o sol actual. Em derredor (nas cercaduras) destes turbilhões secundarios surgiram graças ao mesmo mechanismo, turbilhões ethereos de terceira ordem — os satellites, que circulavam em torno dos turbilhões secundarios. — os planetas dos nossos dias — e giravam com elles em torno do grande turbilhão central — o sol actual como continuam a fazer até o presente. O systema solar com seus astros e seu mechanismo turbilhonar assim nasceu...

As estrellas, o sol, os planetas e seus satellites, os cometas, os bolidos, as estrellas cadentes, não são pois blocos inertes rolando no espaço infinito, no silencio da noite eterna, mas são individuos cosmicos que vivem. São os orgãos dos seres cosmicos maiores que elles mesmos, os orgãos dos systemas solares que por sua vez são partes constitutivas de outros organismos cosmicos ainda maiores e mais poderosos — das nebulosas espiraes. Estes turbilhões gigantes compostos de innumerables systemas solares com seus sóes ao centro cercado de planetas e de cometas são os orgãos ou tecidos organizados do universo — este ser vivo unico, eterno, illimitado e todo poderoso.

Assim todos os astros — individuos vivos, cosmicos — são organizados em familias — os systemas solares. Um grande numero de taes familias é organizado em nações de seres cosmicos — as nebulosas, e todas essas nações conjunctamente formam — o mundo, o Cosmos, o Universo.

O mundo humano — a humanidade — possui a mesma organização. Varios individuos humanos são organizados em familia, um grande numero de familias em nações, e todas as nações conjunctamente formam o mundo humano — a humanidade.

No universo ha por toda a parte o mesmo principio de organização. A menor particula do universo está organizada segundo o mesmo principio que o universo mesmo e vive em virtude da mesma energia — o movimento — o da mesma forma que o universo inteiro.

O universo é um organismo unico, de poder illimitado, elle é Um e Todo. (8)

(7) M. Kuckuck — L'univers, entre vivants, pags. 28, 30, 32, 33 e 62.

(8) Kuckuck — Ob. cit. pags. 70, 71 e 166.

No Palacio do Governo estiveram hontem com o Sr. Presidente da Republica os Srs. Dr. Antonio Carlos, ministro da Fazenda; Dr. Tavares de Lyra, ministro da Viação; senadores Bernardo Monteiro, J. J. Seabra, Gonzaga Jayme, Adolpho Gorlo, Costa Rodriques e Pires Ferreira; deputados Astolpho Dutra, Alfredo Ruy, Macedo Soares, Elpidio de Mesquita, Ednardo Studart, Smeão Leal, Pires de Carvalho, Domingos Figueiredo, Ephigenio Salles, Camillo Prates, Josino de Araujo, Domingos Figueiredo, Palmoira Ripper, Afranio de Mello Franco, Alvaro de Carvalho e Souza e Silva; e os Drs. Ionathas Pedrosa, ex-governador do Amazonas e Rogerio do Miranda, ex-deputado federal.

— Estiveram hontem no Palacio do Catto e os Srs. commandante Alvaro Alberto, Dr. Francisco Venancio e Ruy Castro, que foram agradecer ao Sr. Presidente da Republica o ter se feito representar na experiencia do explosivo «Rupturite», realizado no sabbado proximo passado; Dr. S. Mello Leitão, Miguel Osorio, Parreiras Horta, Cassiano Gomes e Violantino dos Santos, director e professores da Escola Superior de Agricultura, afim de apresentarem ao Chefe do Estado, os protestos de inteira solidariedade e offercer seus serviços ao Governo; Don Lindoro Monescal Marques de Souza e Drs. Lafayette Rodrigues Pereira, Joaquim Henrique Ma'ra de Laet, Braz Ignatio de Vasconcellos e José Piragibe, reitor e professores do Gymnasio de São Bento do Rio de Janeiro, que levaram ao Sr. Presidente da Republica uma mensagem da congregação do mesmo Gymnasio, de applausos ao Governo, deante dos factos internacionais.

— Também estiveram no Palacio do Governo os Srs. André Brulé e Lucien Brulé, afim de convidar o Chefe do Estado para assistir ao festival que realizam hoje á tarde no Theatro Municipal, em beneficio do Hospital Bzasilieiro em Paris.

— Telegrammas e officios recebidos pelo Sr. Presidente da Republica:

Bahia, 3—Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que o presidente do Tribunal de Contas me pediu levasse ao conhecimento de V. Ex. que o mesmo tribunal approvou unanimemente uma moção de inteira solidariedade com o Governo da Republica na patriótica attitudo assumida na defesa da nossa soberania nacional aceitando a guerra que nos foi imposta pela Alemanha. Cordiaes saudações. — Antonio Moniz, governador.

Bello Horizonte, 3—Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que a Escola de Medicina de Bello Horizonte, pela sua douta congregação, veio hoje trazer-me a segurança da sua solidariedade com o offercimento de seus valiosos serviços aos poderes publicos neste grave momento da vida nacional. Cordiaes saudações. — Delfim Moreira, presidente de Minas.

Bello Horizonte, 4—Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que a mocidade mineira acaba de vir trazer-me entre expansões do mais vivo entusiasmo patriótico a segurança da solidariedade e do seu valioso concurso na defesa da nossa soberania tão ingoluta e brutalmente offendida. Cordiaes saudações. — Delfim Moreira.

Bello Horizonte, 4—Classe medica Bello Horizonte acaba fundar escola enfermeiros e padoleiros de guerra affirmando modo pratico solidariedade accção V. Ex. Escola cumprirá ordens Governo serviço da patria. Saudações. — Samuel Libanio, director.

Urbano, 3.—O Instituto Historico e Geographico Brasileiro tem a honra de renovar a V. Ex. as declarações feitas nas sessões de 30 de abril e 21 de outubro do corrente anno, relativamente á completa solidariedade do mesmo instituto com os poderes publicos em tudo quanto se referir á desaffronta da dignidade nacional.—Condo de Affonso Celso, Ramiz Galvão, Fleiuss, Roquette Pinto e Arthur Guimarães.

Petropolis, 4.—A Associação Commercial de Petropolis, em reunião directoria hoje realizada, resolveu apresentar V. Ex., como chefe Nação Brasileira, seus applausos pela attitudde patriótica que assumiu governo diante aggravos que o Brasil vem soffrendo da Alemanha, e hypotheca sua solidariedade todos actos que dizem defesa soberania nacional. Respeitosas saudações.—Domingos Souza Nogueira, presidente; Emilio Rolibe, secretario.

Curitiba, 3.—A Associação Commercial Parana, grata altos poderes Republica seu reconhecimento utilidade publica, testemunha V. Ex. seu agradecimento aproveitando occasião assegurar V. Ex. solidariedade commercio industrias paranaense nobre attitudde governo defesa dignidade da Patria. Classes conservadoras Parana promptas todos sacrificios pró-patria.—Herculano Rocha, vice-presidente.

Bello Horizonte, 3.—Sociedade Mineira de Agr.cultura, reunida em sessão, resolveu protestar solidariedade ao governo de V. Ex., tudo quanto no momento diz respeito grandes interesses nacionaes. Saudações.—Francisco Salles, presidente.

Rio, 3.—Centro Paulista hypotheca fervorosa solidariedade pela patriótica attitudde do governo de V. Ex. em face da insolita aggressão á soberania nacional feita pela pirataria official allemã.—Senador Alfredo Ellis, presidente.—Barão Homem de Mello, vice-presidente.—Major Rocha Lima, 1º secretario.

S. Paulo, 3.—Associação Commercial dos Varejistas em S. Paulo em sessão de directoria realizada hoje resolveu enviar a V. Ex. sua solidariedade patriótica pela attitudde do seu governo declarando o estado de guerra á Alemanha.—Lourenço Gomes, presidente.

Pelotas, 3.—O conselho municipal de Pelotas em sua sessão de hoje votou unanimemente uma moção de solidariedade á decisiva attitudde do Governo declarando estado de guerra com a Alemanha e firmando activamente a soberania da nação brasileira no concerto das nações civilizadas empenhadas na luta em prol do direito e da liberdade. Attenciosas saudações.—Dr. Pedro Luiz Ozorio, presidente.—Victor Russomanno, secretario.

Palém, 3.—Op residente da Federação Maritima do Pará tem a honra de comunicar a V. Ex. que o conselho deliberação na sua 14ª sessão ordinaria votou unanimemente a moção incondicional de apoio á attitudde do governo na emergencia da guerra. Viva a Republica. Saudações.—Arcolino Santos.

Peripery, 3.—O Conselho Municipal da Peripery do Piahy hypotheca a V. Ex. inteira solidariedade pelo acto da declaração de guerra contra a Alemanha. Saudações.—Estevo Rabello, presidente.

Peripery, 3.—A defesa dos nossos brios, a manutenção da nossa integridade nacional, a importancia da nossa civilização ludibriada pela propotencia germanica levaram o Brasil a declarar guerra contra a Alemanha. O horror ás hecatombes não pôde ser maior que o entusiasmo em defesa da Patria e nesse povo não desmentirá as tradições de heroismo tantas vezes provadas. Hypotheco representando o povo deste municipio inteira e abso-

luta solidariedade a V. Ex. diante do gesto digno e altivo que teve. Respeitosas saudações.—Intendente municipal.

Olinda, 3.—Conselho Municipal reunido sessão extraordinaria approvou moção congratulatoria attitudde patriótica pelo modo de agir energico ponderado e vibrante que presidiu accão do Governo em um momento que poz a honra da patria perigo. Saudações respeitadas.—Henrique G. L. Guimarães, presidente.—Julio Ramos, 1º secretario.—Valeriano Eugenio de Mello, 2º secretario.—Augusto Pereira Ramos, vice-presidente.—Manoel do Christo Lobo.

Campo Maior, 3.—O intendente e o Conselho Municipal de Campo Maior, scientes de ter o Governo da Republica, ante a necessidade de defender a honra e direitos brasileiros, decretado estado guerra do Brasil contra Alemanha, veem affirmar V. Ex. sua espontanea solidariedade nesse acto de imperioso dever. Saudações.—Costa Araujo, intendente.—Clemente Pires Ferreira, presidente.—Vicente Pacheco, vice-presidente.—Eufrosio Filho.—Luiz Miranda.—Antonio Oliveira.—José Lagos.

Picos (Piahy), 3.—Applaudindo vosso acto declarando guerra Alemanha hypothecamos V. Ex. nossa solidariedade. Saudações.—Pereira Nunes, Presidente Conselho Municipal.—Antonio Rodrigues, intendente.

Faria Lemos, 4.—Offercemos nossos serviços defesa Patria.—Waterloo Castro.—Aroldo Gonçalves.—José Rodrigues.

Mococa, 4.—A Camara de Arceburgo interpretando o sentimento geral dos seus municipios vem manifestar o seu franco apoio congratulando-se com V. Ex. pela energica attitudde assumida pelo Governo Federal em represalia ao torpedeamento do Macau.—Candido de Souza Dias, agente executivo.

Jundiáhy, 4.—Republicano da propaganda, companheiro saudoso Glycerio, Pujol, Siqueira Moraes, soldado de Floriano Peixoto aguarda ordens defender Patria qualquer terreno. Saudações.—Francisco Baptista Farias Paos.

Rio, 4.—Directoria Caixa Auxiliar Guardas Freios E. F. C. B., interpretando sentir seus associados, vem presente momento sacrificios para Patria hypothecar apoio solidariedade Governo patrioticamente V. Ex. preside. Saudações.—Ramiro Ramos, presidente.—Severino A. Barbosa, 1º secretario.—Antonio C. Barbosa, thesoureiro interino.—Herminio L. Siqueira, procurador geral.

Monte Azul, 4.—Camara Municipal Monte Azul faz votos solidariedade V. Ex. nome do povo facto declaração de guerra imperio allemão. Attenciosas saudações.—Durval de Moraes, presidente.

Rio, 4.—Leja Maçonica Cayrú cumprimenta V. Ex. e apresenta protestos solidariedade attitudde assumiu defesa soberania nacional deante affronta germanica e offerce seus serviços em prol da honra da patria, integridade Republica. Cordiaes saudações.—Lino Loureiro, secretario.

Mendes, 3.—Deante angustiosa situação imposta famigerado militarismo allemão, venho hypothecar V. Ex. e á nação minha solidariedade na declaração de guerra áquelle imperio. Respeitosas saudações.—Reinaldo Mendes, presidente Conselho Municipal.

Rio, 4.—Digne-se V. Ex. aceitar meus firmes protestos, perfeita solidariedade, francos applausos nobre attitudde patriótica faco insolita aggressão inimigos humanidade a honra e soberania nossa extremecida patria.—Clementino do Monte.

S. Mendes, 3.—Pleno accôrdo acto declaração de guerra ao imperio allemão, venho hypothecar a V. Ex. e á nação as solidariedades desta intendencia e municipio. Respeitosas saudações.—Francisco Assis Carvalho, intendente municipal.

Urussuby, 3.—Conselho e intendente municipal desta villa congratulam-se V. Ex., attitudde patriótica energica tomada afrontas Alemanha, declarando-se solidarios accão nobre, digna reivindicando honra querida Patria. Saudações.—Thomaz Hearce, intendente.—Ricardo Sant'Anna, presidente. Conselho: Cicero Coelho.—José Mendonça.—Pedro Paulo.—Antonio Barbosa.

S. João, 4.—Conselho Municipal deste municipio é solidario com V. Ex. e toda Nação pela declaração de guerra ao imperio Allemão. Respeitosas saudações.—Francisco Damasceno Ferreira, presidente do Conselho.

Barras, 3.—Conselho Municipal reunido hoje sessão extraordinaria especialmente convocada votou juntamente commigo moção inteira solidariedade acto Governo V. Ex. declarando estado de guerra do Brasil contra imperio Allemão, motivado pelo torpedeamento navio Macau. Respeitosas saudações.—Luiz Fernandes Filho, intendente municipal.

S. João, 3.—O municipio de S. João do Piahy é inteiramente solidario com V. Ex. e a Nação na declaração de guerra ao imperio Allemão. Saudações.—Honorio Francisco Santos, intendente.

Belém, 3.—O Capitulo Geral Veneravel Ordem Terceira S. Francisco desta cidade resolveu unanimemente sessão extraordinaria hoje realizada manifestar por meu intermedio a V. Ex. seu inteiro apoio solidariedade acto patriótico Brasil declarando guerra á Alemanha em desaffronta gravissima offensa brios nacionaes. Aproveito oportunidade comunicar V. Ex. que mesmo capitulo resolveu crear uma secção Cruz Vermelha que funcionará efficio esta ordem sob direcção Cruz Vermelha Brasileira. Respeitosas saudações.—José do Miranda P., ministro.

Oeiras, 3.—Tendo recebido comunicação governador Estado haver V. Ex. declarado estado de guerra do Brasil contra o Imperio Allemão desde 27 outubro em desagravo nossa Patria ultrajada com torpedeamento navio Macau, Intendencia Conselho deste municipio, interpretando sentimento unanime seus habitantes, hypothecam a V. Ex. e á nação franco apoio inteira solidariedade. Viva o Brasil. Respeitosas saudações.—Euclides Clementino, intendente.—Antonio Nogueira, vice-intendente.—Octavio Maia, Miguel Oliveira, João Leopoldo Barbosa, Benedicto Nunes e João Carvalho, conselheiros.

Piracuruca, 3.—Hypotheco leal solidariedade vosso acto decretando o estado de guerra do Brasil contra o Imperio Allemão. Saudações.—José do Moraes Machado, intendente municipal.

Bello Horizonte, 3.—Nas circumstancias em que se acha nossa patria venho offercer V. Ex. meus fracos serviços.—Lucio José dos Santos, lente Escola Minas.

Campinas, 3.—Camara Municipal de Campinas, reunida em primeira sessão ordinaria, após a accettazione do estado de guerra com o imperio allemão, reitera aos poderes publicos da Republica, em nome do municipio, sua solidariedade a todas as medidas tomadas para defesa do paiz e desagravo do pavilhão nacional.—Dr. A. Mascarenhas.—Omar Magro.—Heitor Penteado.—Raphael Duarte.—Dr. Julio Arruda.—Justo Pereira.—Alvaro Rubino.—Dr. Miguel Penteado.—S. Moraes Salles.

S. Manoel, 3.—A Camara Municipal do S. Manoel em sessão extraordinaria hoje realizada, interpretando o sentimento de seus municipios, votou por unanimidade uma moção de solidariedade ao Governo de V. Ex. pela attitudde patriótica, altiva e energica assumida em desagravo da honra nacional atacada por successivos actos de pirataria

alemã. Respeitosas saudações. — João Sampaio, prefeito municipal.

S. Sinão, 3 — Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que a Câmara Municipal desta cidade, em sessão ordinária realizada hoje, votou por unanimidade de votos uma moção de apoio à atitude de V. Ex. na declaração de estado de guerra que nos foi imposto pelo império alemão. — O presidente municipal, Eulydo Corrêa.

Dourado, 3 — A Câmara resolveu lançar um voto de louvor pelo gesto patriótico de V. Ex. declarando guerra à Alemanha. — O presidente da Câmara, Leopoldo Adolpho Machado.

Theophilo Ottoni, 3 — Offereço meus serviços à Patria como voluntário, prompto seguir primeiro chamado. — José Caetano Silva, representante casas commerciaes, Rio.

Uberabinha, 3 — Neste momento em que a Patria chama todos a postos, a Câmara Municipal de Itajutaba applaudindo patriótica attitudo vosso governo colloca-se inteiro a dispor de V. Ex. — João Martins Andrade, presidente.

Rio, 4 — Mi faccio un dovere partecipare vostra excellenza che colonia italiana oggi raccolta in solenne adunanza i presenti S. Ex. il Ministro e Regio Console di Italia deliberara fra grandi acclamazioni al nobile paese che la ospita di far giunare a vostra excellenza supremo magistrato della grande nazione braziliiana un voto di congratulazione e di solidarietà per la arvenuta dichiarazione dello stato di guerra contra la Germania violatrice dei principio della umanità della civiltà e del diritto delle genti. — Il presidente del comitato italiano Pro-Patria, Giuseppe Lipiani.

Manhuassu, 4 — Linha tiro organizada com 113 atiradores e banda de musica solidaria Governo emergencia guerra, defesa Patria, saudo. — Dr. Cesar Leite, presidente.

Campo Grande, 4 — Cumpro determinação assembleia communicando V. Ex. installação solenne tiro Campo Grande para apoio attitudo patriotico Governo defesa brios nacionaes bonemerito Presidente Republica alvo calorosas aclamações. — Jesse Tavares, secretario.

Nitheroy, 3 — Associação Commercial Nitheroy em reunião de hoje, approvou de pé entre vivas ao Brasil e V. Ex. um voto de solidariedade aos actos do Governo em face das barbaridades commettidas pelos allemães contra o Brasil inclusive. Saudações. — Marinho Mury, presidente; Andrado Filho, secretario.

Parahyba, 4 — Sociedade União Retalhista, maioria assembleia geral acaba manifestar unanimemente voto solidariedade V. Ex. declaração guerra. Saude e fraternidade. — A directoria.

Ibitinga (S. Paulo), 4 — Tiro 418 do Ibitinga, applaude acto V. Ex. aceitando guerra Imperio Allemão, desaffronta soberania nacional. — Tenente-coronel, Hermenegildo Martins, presidente.

Petropolis, 4 — Colonia italiana Petropolis unida respeitosa e tributa entusiastica solidariedade gloriosa Nação Brasileira. — Francisco Cosenza.

Piqueto, 5 — Câmara Municipal reunida hoje sessão extraordinaria applaude acção enérgica V. Ex. declarando guerra Alemanha em face ultimos acontecimentos o póe disposição Governo seu franco e sincero apoio.

Piqueto, 4 de novembro de 1917. — Carlos Ribeiro da Silva, prefeito.

Itatiba, 5 — A Câmara Municipal de Itatiba justamente indignada diante do atrevimento da Alemanha inimiga da Humanidade applaude o gesto nobre de V. Ex. aceitando o estado de guerra e faz votos pelo triumpho da causa justa que é a nossa causa. — Dr. Mattos Pimenta, presidente da Câmara.

Rio, 5 — A Associação Central Brasileira Cirurgiões Dentistas apresenta V. Ex. pro-

testos franca solidariedade situação Patria, esperando possam dentistas prestar valiosos serviços a exemplo que succedo actualmente campos belligerantes. Respeitosas saudações. — Frederico Eyer, presidente.

Serra Negra, 5 — Ao regressar sede bispado apresso-me felicitar V. Ex. criterio prudencia e oportunidade se tem havido momento vida nacional reaffirmado solidariedade venerando Chefe da Nação a quem poço Deus constantemente abençoar. Respeitosas saudações. — D. João Nery, bispo de Campinas.

Gymnasio de S. Bento do Rio de Janeiro — Secretaria, 4 do novembro de 1917 — Exmo. Sr. Dr. Presidente da Republica — A congregação do Gymnasio de S. Bento, reunida sob a presidencia do reitor, D. Leandro Menescal Marques de Souza, resolveu apresentar a V. Ex. os seus protestos de inteira solidariedade e apoio aos poderes da Republica nesta hora celebre para os destinos da Patria. Saudações. — D. Leandro Menescal Marques de Souza, reitor. — Gentil Feijó. — D. Meinrado Mattman, O. S. B. — D. Leão Dias Pereira, O. B. — Dr. Lafayette Rodrigues Pereira. — Joaquim Henrique Mafra de Laet. — Dr. Braz Ignacio de Vasconcellos. — Joaquim Luiz Mendes de Aguiar. — Dr. José Piragibo. — Dr. Alvaro B. Berford. — José M. Gomes Ribeiro. — Joaquim Saraiva Neto. — José de Assis Martins. — Ricardo Galli. — Mario Barreto. — A. dos Passos Miranda Filho. — Dr. Abel Maria Gama e Silva. — José Maria Gouveia. — Cyro Marques de Souza, — Aristeu Portugal Neves. — Joaquim da Costa Sobrinho, secretario.

Juiz de Direito da Comarca de S. Manoel, Estado de S. Paulo, 31 de outubro de 1917. — Exmo. Sr. Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes, dignissimo Presidente da Republica — Tenho a subida honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que o foro desta comarca, em audiencia do dia 27 do corrente mez, a requerimento do advogado Dr. João Nogueira Jaguaribe, fez consignar no protocollo do escripto do 1º officio um protesto contra o torpedeamento do vapor nacional *Macau*, por um submarino allemão, e que este juizo fosse interpretado junto a V. Ex. dos sentimentos de solidariedade do foro desta comarca, com todas as medidas que fossem adoptadas em defesa da Nação.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex. os protestos da mais alta consideração e particular estima. Respeitosas saudações. — O juiz de direito, Julio Cem de Faria.

Câmara Municipal do Una (Estado de São Paulo) — Em 3 de novembro de 1917 — Exmo. Sr. Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes, DD. Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil — Rio de Janeiro — A Câmara Municipal desta cidade congratula-se com V. Ex. pela digna posição mantida pelo vosso Governo em face dos ultimos acontecimentos, pondo o nosso caro Brasil ao lado das nações amigas que combatem pelo Direito e Liberdade dos povos. Attenciosas saudações. — Brazilio Xavier de Lima, presidente. — Bento Soares de Campos, prefeito. — João Rolim do Góes, vice-prefeito. — Antonio Rolim do A. Freitas, vice-presidente. — Fortunato Antonio de Camargo. — Marinho de Góes Pinto. — Antonio Vieira Branco Primo. — Leovigildo de Almeida Lima.

Escola Normal Primaria do Braz, S. Paulo, 4 do novembro de 1917 — Exmo. Sr. Dr. Wenceslau Braz P. Gomes, D. D. Presidente da Republica — O director, professores e funcionarios da Escola Normal do Braz, cheios do legitimo enthusiasmo, com a alma vibrando

em unisono, ante o gesto nobre e viril do mais alto magistrado do Brasil, veem prestar a V. Ex. as homenagens de sua admiração e respeito, manifestando, ao mesmo tempo, a convicção inabalavel de que a Patria amada ha de sahir victoriosa nesta luta pelos mais altos ideaes da humanidade. Attenciosas saudações. — Ante o Dino. — Ottonio de V. N. Camargo. — Cordelia Marcondes. — Genoveva Lousada. — Maria de Lourdes do Magalhães Castro. — Lucila Pente Camargo. — Margarida de Magalhães Castro. — Minervina da Costa. — Escolastica do Couto Aranha. — Vitalina C. da Silva. — Georgeana do Lima Buarque. — Debora S. Dente. — Adelina Ribeiro. — Rachel Augusta Pereira. — Avelina E. de Barros. — Beatriz Seraphico. — Helena Simões Magro. — F. de Otero. — Alvaro de Almeida Marcondes Reis. — Noemi Perez.

Escola Normal Primaria do Braz — S. Paulo, 5 do novembro de 1917. — Exmo. Sr. Dr. Wenceslau Braz P. Gomes, DD. Presidente da Republica — Respondendo ao appello do mais alto magistrado da Nação a todos os brasileiros, na hora em que os attivos filhos desta terra se levantam, em unisono protesto, contra a arrogancia do Imperio Allemão, os funcionarios da Escola Normal do Braz veem hypothecar a V. Ex. a sua inteira solidariedade, exprimindo a sua firme confiança na victoria do Brasil, que está ao lado da Justiça e do Direito. Respeitosas saudações. — Carlos do Alcantara Ferreira. — Manoel Serapião Gonçalves Pereira. — Firmino Ferreira Bueno. — Alberto Coutinho. — Manoel Dutra da Rosa.

Câmara Municipal de Mattão, 2 de novembro de 1917 — Illm. e Exmo. Sr. Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes, DD. Presidente da Republica — Rio de Janeiro. — Tenho a honra de incluir ao presente um boletim do Sr. Prefeito municipal, hontem diffusamente distribuido nesse municipio, contendo o manifesto por V. Ex. dirigido, em telegramma, ao Exmo. Sr. Dr. Altino Arantes, presidente do Estado.

Prevaleço-me da oportunidade para, em nome desta municipalidade, congratular-me com V. Ex. pela nobre e patriótica attituda assumida pelo Governo de V. Ex. na actual emergencia. Respeitosas saudações. — O presidente da camara. — Amador Pires Corrêa.

Associação Brasileira de Pharmaceuticos — Rio de Janeiro — Em 3 de novembro de 1917 — Exmo. Sr. Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes — Tenho a honra de levar ao vosso conhecimento que, por proposta do Sr. presidente Luiz Osvaldo de Carvalho, apolada pelas palavras vibrantes de arroubos patrioticos do Sr. Lauro Garcia de Sá, a Associação Brasileira de Pharmaceuticos, sempre animada do mais accendrado amor civico, nesta hora em que nos é imposta a defesa dos interesses internacionaes, resolveu mais uma vez, em assembleia geral e por unanimidade de votos, protestar junto do Governo dos Estados Unidos do Brasil a sua inteira solidariedade e o mais proficuo apoio.

No campo sacrosanto da Cruz Vermelha ou nos arsenaes em que se apresta o material bellico, onde quer que se tornem necessarios, os pharmaceuticos darão provas ao seu patriotismo, como brasileiros dignos de desfilar em um fremito de enthusiasmo o auriverde pendão da nossa Patria! Ave! Amor da Patria! Apresento a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito e distincta consideração. — O 1º secretario, pharmaceutico Francisco de Albuquerque.

— Ainda por cartas o cartões enviarão applausos ao chefe do Estado, os Srs. Urias de Mello Botelho, de Monte Santo; tenente Nogueira de Macedo, de Jacarehy; Candido Pra-

do, de Lavras; tenente-coronel Amasilio Pinto de Magalhães, de Caldas; tenente José Dias Guimarães, de Barra Mansa; coronel Randalpho Paiva Junior e Luiz Magne Victor.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior do dia, capitão Telles.

Official do dia à Brigada, 2º tenente Aston.

Auxiliar do official do dia sargento Leite.

Médico de dia, capitão Dr. Frota.

Interno, 2º tenente honorário Atualpa.

Dia à farmácia, 2º tenente pharmaceutico Mallet.

Dia ao gabinete odontológico, cirurgião-dentista Octavio de Castro.

Promptidão:

No Quar'el General, 2º tenente Carvalho.
No regimento de cavallaria, 1º tenente Themistocles.

Ronã:

No Andarahy, 2º tenente Madureira.
Na Saude, 2º tenente Canabarro.

Guardas:

No Thesouro Nacional, 2º tenente Lago.
Na Casa da Moeda, 2º tenente Quirino.
Na Caixa de Amortização, 2º tenente Paiva.

Dia aos corpos:

No 1º batalhão, 1º tenente Jayme.
No 2º, 1º tenente Paranhos.
No 3º, 2º tenente Caldas.
No 4º, capitão Callado.

No regimento de cavallaria, capitão Moreira de Mello.

No quartel do Andarahy, 2º tenente Nobrega.

No quartel da Saude, 1º tenente Aristides.

Uniforme, 4º.

Na 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional pagam-se hoje, 5º dia útil, as seguintes folhas: Bibliotheca Nacional, Museu Nacional, Jardim Botânico, Posto Zootecnico, Secretaria de Policia, Escola de Bellas-Artes, Institutos Benjamin Constant e de Surdos-Mudos, Assistencia a Alienados, Escola Polytechnica e Inspetoria das Estradas.

O movimento dos Hospitais da Santa Casa da Misericórdia e S. Zacharias e dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi, no dia 2 do corrente, o seguinte:

Existiam: nacionaes, 1.271; estrangeiros, 594; total, 1.865; entraram: nacionaes, 29; estrangeiros, 15; total, 44; sahiram: nacionaes, 12; estrangeiros, 14; total, 26; falleceram: nacionaes, 6; estrangeiros, 1; total, 7; existem: nacionaes, 1.282; estrangeiros, 594; total, 1.876.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 3 de 1.775 consultantes, para os quaes se aviaram 1.813 receitas.

Fizeram-se 71 extracções de dentes e 332 curativos e pequenas operações.

O movimento dos Hospitais da Santa Casa da Misericórdia e S. Zacharias, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi, no dia 3 de novembro, o seguinte:

Existiam: nacionaes, 1.282; estrangeiros, 594; total, 1.876; entraram: nacionaes, 33; estrangeiros, 8; total, 41; sahiram: nacionaes, 34; estrangeiros, 11; total, 45; falleceram: nacionaes, 3; estrangeiros, 2; total, 5; existem: nacionaes, 1.278; estrangeiros, 589; total, 1.867.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 4, de 234 consultantes, para os quaes se aviaram 224 receitas.

Fizeram-se 39 extracções de dentes.

O movimento dos hospitais da Santa Casa da Misericórdia e S. Zacharias, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi no dia 4 do corrente o seguinte:

Existiam: nacionaes, 1.278; estrangeiros, 584; total, 1.867; entraram: nacionaes, 21; estrangeiros, 16; total, 40; sahiram: nacionaes, 33; estrangeiros, 17; total, 50; falleceram: nacionaes, 9; estrangeiros, 2; total, 11; existem: nacionaes, 1.260; estrangeiros, 586; total, 1.846.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi no dia 5 de 1.999 consultantes para os quaes se aviaram 2.065 receitas.

Fizeram-se 97 extracções de dentes e 334 curativos e pequenas operações.

Sepultaram-se no dia 1º de novembro 53 pessoas, sendo: nacionaes, 44; estrangeiros, 9; do sexo masculino, 33; do sexo feminino, 20; maiores de 12 annos, 27; menores de 12 annos, 26; gratis, 14.

Sepultaram-se no dia 2 do corrente, 30 pessoas, sendo: nacionaes, 30; estrangeiros, 9; do sexo masculino, 31; do sexo feminino, 8; maiores de 12 annos, 20; menores de 12 annos, 19; gratis, 16.

Sepultaram-se no dia 3 do corrente 38 pessoas, sendo: nacionaes, 33; estrangeiros, 3; do sexo masculino, 21; do sexo feminino, 17; maiores de 12 annos, 21; menores de 12 annos, 17. Gratis, 20.

Sepultaram-se no dia 4, 58 pessoas, sendo: nacionaes, 45; estrangeiros, 13; do sexo masculino, 23; do sexo feminino, 33; maiores de 12 annos, 30; menores de 12 annos, 28; gratis, 22.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 64ª loteria do plano 345, 249ª extracção do anno de 1917, realizada em 5 de novembro de 1917, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, lettra j e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro

de 1910 e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

43.579.....	100\$000
47.447.....	100\$000
48.408.....	100\$000
52.526.....	100\$000
9.819.....	200\$100
32.933.....	100\$300
3.269.....	100\$300
41.936.....	200\$000
21.620.....	100\$000
37.277.....	200\$000
51.900.....	100\$000
31.473.....	100\$000
28.379.....	100\$000
17.815.....	100\$300
23.690.....	200\$000
59.347.....	200\$100
165.....	200\$000
55.877.....	200\$000
48.817.....	100\$000
33.419.....	200\$300
33.550.....	100\$000
48.043.....	200\$000
3.092.....	100\$300
68.039.....	100\$000
57.719.....	100\$000
32.566.....	200\$000
216.....	100\$000
61.375.....	200\$000
22.816.....	100\$300
20.807.....	200\$000
37.841.....	100\$000
22.228.....	100\$000
7.148.....	100\$300
6.983.....	100\$000
43.291.....	100\$000
16.818.....	200\$300
47.949.....	100\$000
51.527.....	100\$300
15.211.....	200\$000
51.093.....	200\$000
6.855.....	100\$000
2.170.....	100\$000
31.950.....	100\$000
3.596.....	100\$000
26.172.....	200\$000
49.181.....	200\$000
21.293.....	200\$300
63.045.....	100\$300
61.733.....	100\$000
20.683.....	200\$000
31.345.....	200\$300
31.611.....	100\$300
26.633.....	100\$000
32.000.....	200\$000
56.588.....	100\$000
3.879.....	200\$000
69.772.....	100\$000
44.246.....	100\$000
59.121.....	100\$000

Approximações

56.876 e 56.878.....	200\$000
20.806 e 20.808.....	100\$000

Dezenas

56.871 a 56.880.....	40\$000
20.801 a 20.810.....	20\$000

Centenas

56.801 a 56.900.....	8\$000
20.801 a 20.900.....	6\$000

Todos os numeros terminados em 77 tem 45 e os terminados em 7 tem 25, exceptuando-se os terminados em 77.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosmo Pinto.—O director assistente, Antonio Olympio dos Santos Pires, vice-presidente.—O escrivão, Firmino de Cantuaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do Tempo — Synopsa do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 5 de novembro de 1917.

Zona norte—No littoral da Bahia, em Goyanna, Pesqueira, Garanhuns e Pão de Assucar, o estado do tempo é incerto; nos demais pontos da zona não recebemos o nosso serviço telegraphico. Zona centro—Reina tempo incerto em todos os Estados da zona, tendo-se verificado pequenas precipitações esta manhã em alguns pontos de Minas; as chuvas hontem, si bem que fracas, foram geraes e acompanhadas de trovoadas; a pressão e a temperatura pouco variaram. Zona sul—Além algumas localidades de S. Paulo e da região riograndense, o tempo manteve-se nublado e incerto; choveu e trovejou hontem em Franca, Curitiba, Paranaguá e Piquete, onde cahiu granizo. A pressão conservou-se estavel, e a temperatura soffreu ligeiras oscillações, de hontem para hoje. Da Repartição Geral dos Telegraphos não recebemos os nossos despachos dos Estados de Goyaz, M. Grosso e de algumas estações do Rio Grande.—A maior temperatura de hontem, 38°.0, em Pão de Assucar; a menor, 8°.0, em Lages. Nota — Não tendo recebido o Observatorio as observações Argentinas, deixam de ser formuladas as previsões para amanhã.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 5 de novembro de 1917 (Resumo do boletim organizado no Observado Nacional)

Estações	Observações do dia						Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Differen- ça em 24 hs.	Direcção	Força			Maxima	Minima	
S. L. do Maranhão (X)										
Barra do Corda (X)...										
Fortaleza (X).....										
Quixeramobim (X)....										
Natal (X).....										
Paratyba (X).....										
Recife (X).....										
Pão de Assucar.....	739.3	27.8	0.0	S	3	6	I. (n. manhã.)	38.0	21.0	
Aracajú.....	60.8	28.1	-0.1	E	3	4	B.	29.8	22.0	
Bahia.....	59.4	26.0	-2.0	SW	1	7 Chão.	I. (ch. n. mna.)	29.0	23.0	0.1
Catitê.....	59.1	20.0	-2.0	SE	1	10	I. (c. manhã.)	28.0	17.0	27.0 C. pm.
Januaria.....	60.1	24.0	0.0	E	2	10	I. (o. manhã.)	34.0	18.0	5.0
Bello Horizonte.....	61.0	18.0	-4.0	Calma	0	6	I.	26.0	17.0	13.4 C. t. pm.
Theophilo Ottoni.....	59.5	25.0	1.0	Calma	0	10	V. (n. manhã.)	31.0	18.0	1. am. pm. n. am.
Uberaba.....	59.2	22.0	-2.0	Calma	0	10	I. (o. manhã.)	30.0	18.0	2.4 C. t. pm.
Caxambú.....	59.7	21.0	0.0	Calma	0	8	B. (b. manhã.)	27.0	14.0	1. am. pm.
Goyaz (X).....										
Santa Luzia (X).....										
Cuyabá (X).....										
Corumbá (X).....										
Victoria.....	60.8	27.0	0.0	Calma	0	10 Chão.	I.	29.5	23.0	5.0 C. t. pm.
Capital Federal.....	60.9	22.3	0.7	NNE	2	10 Tranquillo.	I. (nt. manhã.)	23.0	19.8	
Campos.....	61.6	23.0	-3.0	SW	4	10	I.	28.0	21.0	3.0
Friburgo.....	58.2	23.0	-2.0	Calma	0	0	P.	16.0	8.0	5.0 C. t. pm.
Petropolis.....	60.0	19.0	-6.0	NW	1	10	O. do manhã.	26.0	15.0	1. T. pm.
Rezende.....	60.1	21.0	2.0	Calma	0	10	I.	30.0	16.0	7.0 C. t. pm.
Cabo Frio.....	59.6	24.0	-1.0	SW	3	8 Chão.	I.	29.0	19.0	1. v. am. pm.
Theropolis.....	60.3	18.8	-3.0	S	3	10	I.	25.0	14.0	0.3 C. t. pm.
S. Paulo.....	60.6	19.0	3.5	SE	1	8	I.	26.5	12.0	
Santos.....	61.2	2.0	0.2	SE	2	10 Chão.	I.	25.1	13.7	Ch. pm.
Paranaguá.....	61.5	1.0	-1.0	W	1	10 Tranquillo.	I. (c. manhã.)	24.0	15.0	4.8 C. t. pm.
Curitiba.....	61.8	10.0	1.0	NE	3	10	I.	27.0	12.0	9.8 C. t. n. pm.
Florianopolis.....	61.7	21.0	1.0	Calma	0	10	I.	21.0	18.0	C. am. pm.
Lages.....	—	14.0	2.0	SW	3	10	I.	26.0	8.0	
Porto Alegre.....	60.5	12.0	—	SE	3	4	B. (o. manhã.)	25.0	15.3	1. am. pm.
Uruguayana (X).....										
Montevideo.....	62.7	10.0	0.0	N	2	6	—	19.0	13.0	
Buenos Ayres (X)....										

Estado do céu: em decimos de céu encoberto—0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa seca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal —Nota: A chuva foi medida no dia 5 ás 7 hs. e as temperaturas foram observadas no dia 5 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.0	29.4	19.0	Itapirú.....			
Engenho do Dentro.....	0.0	27.2	16.9	Flamengo.....			
Penha.....	0.0	27.6	18.4	Pão de Assucar (Alto).....			
Horto Florestal (estação fechada)...				Copacabana (Forte).....			
Lagôa Rodrigo de Freitas.....				S. Januario.....	0.0	28.2	19.4
Jacarépaguá.....				Morro da Urca.....			
				Cascadura (H. N. S. das Dóres).....	0.0	27.0	19.2

Nota—(X) Não veio telegramma.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Observatorio Nacional — Resumo Meteorologico—Rio de Janeiro, 2 de novembro de 1917.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	UMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO		NEBULOSIDADE
	m/m	°	m/m	%			
7 hs.....	757.1	18.8	13.2	82	NNW	2.8	10, St, Nb.
14 hs.....	55.9	20.3	10.9	62	SSE	5.3	10, St-Cu, Nb, St.
21 hs.....	57.4	19.3	12.9	78	NW	2.2	10, A-Cu.

Temperatura: maxima, 20°,7 às 0 hs. 0 m.; minima, 17°,2 ; Evaporação, 6.9m/m; Chuva 0m/m0. Insolação: 0 hs. 0 m.
Chuvyscou pela manhã.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Resumo Meteorologico — Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1917.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	UMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO		NEBULOSIDADE
	m/m	°	m/m	%			
7 hs.....	756.6	19.6	13.6	81	Calma	0.0	10, Cu, A-St.
14 hs.....	54.8	21.4	13.2	71	SSE	10.6	8, Cu, St-Cu.
21 hs.....	56.5	20.0	15.0	86	SSE	5.0	10, A-St, Nb.

Temperatura: maxima, 22°,0 às 8hs. 00 ms.; minima, 18°,1, às 3 hs. 03 ms. Evaporação, 5m/m2. Chuva, 0m/m0. Insolação, 6 hs. 48 m.

Directoria de Meteorologia e Astronomia— Observatorio Nacional — Resumo meteorologico—Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1917.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	UMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO		NEBULOSIDADE
	m/m	°	m/m	%			
7 hs.....	755.4	20.2	15.9	91	Calma	0.0	10, Cu, Nb.
14 hs.....	53.6	22.3	16.6	83	SSE	7.8	6, Ci, Cu, Cu.
21 hs.....	55.4	22.6	17.6	86	N	1.7	10, St-St, Nb.

Temperatura: maxima, 23°,0 às 16 hs. 10 ms.; minima, 19°,8 às 4 hs. ms. 15. Evaporação, 2m/m4. Chuva, 0m/m0. Insolação, 7 hs.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 31/32	12 27/32
Sobre Paris.....	\$679	\$687
Sobre Hamburgo.....	—	—
Sobre Italia.....	—	\$510
Sobre Portugal.....	—	\$5441
Sobre Nova York.....	—	\$5950
Lib. esterlina em moeda	—	\$205890
Sobre Buenos Aires (peso, papel).....	—	\$5833
Sobre Hespanha (peseta).....	—	\$941
Sobre Hollanda (florim).....	—	—

Apolices geraes de 1:000\$, 5 %.....	829\$000
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %.....	820\$000
provisorias.....	835\$000
Apolices Estradas do Ferro.....	800\$000
Apolices Compromissos do The- souro, miudas.....	830\$000
Apolices Compromissos do The- souro, 1:000\$, 5 %, nom.....	830\$000
Apolices Compromissos do The- souro, 1:000\$, 5 %, port.....	152\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1909, port.....	175\$500
Apolices do emprestimo municipal de 1914, port.....	170\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1917, port.....	23\$500
Companhia Centros Pastoris do Brasil.....	33\$000
Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, c/50 %.....	146\$000
Companhia Confiança Industrial...	185\$000
Companhia Ferro Carril Jardim Botânico, integrs.....	427\$000
Companhia Docas de Santos, port..	185\$000
Debentures da Companhia Brasil Industrial.....	200\$000
Debentures da Companhia Mercado Municipal.....	203\$000
Debentures da Companhia Luz Stea- rica.....	—

Vendas por alvará

3 e 8 apolices geraes de 1:000\$, 5 %.....	830\$000
200 Banco Hypothecario do Brasil, c/50 %.....	21\$000
100 Companhia Centros Pastoris do Brasil.....	25\$500
100 Companhia Cessionaria Docas do Porto da Bahia, c/50 %.....	33\$000
1 Titulo do Socio do Club dos Diarios.....	820\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1917. — A. Simon-
sen, syndico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada em 3 de novembro.....	152:357\$384
Renda arrecadada em 5 de novembro.....	173:332\$076
	325:689\$460
Em igual periodo de 1916.....	399:093\$140

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE NOVENBRO

Renda arrecadada em 5:

Em ouro.....	269:324\$195
Em papel.....	253:268\$520

Total..... 522:793\$015

Renda arrecadada de 1 a 5
do corrente..... 716:647\$728

Em igual periodo de 1916..... 391:581\$616

Diferença a maior em 1917. 325:066\$112

MARCAS REGISTRADAS

N. 12.574

Nunes dos Santos & Comp., estabelecidos á rua de S. Pedro n. 69, adoptam para distin-
guir cigarros, charutos e fumos, de seu fabrico
e commercio, a marca acima, que poderá va-
riar de cor e dimensões, a qual consiste em
dous quadros concentricos, contendo um me-
dalhão com a reprodução do monumento á
Independencia do Brasil, nesta Capital, en-
cimado da data 1822 e acompanhada na parte
inferior do nome característico «Indepen-
dencia.» Rio de Janeiro, 18 de setembro de
1917. — Nunes dos Santos & Comp. (sobre uma
estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Com-
mercial da Capital Federal ás 12 horas e 12
minutos do dia 25 de setembro de 1917. —
Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 12.574 por despacho da
Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou
no primeiro exemplar 20\$ de sello por es-
tampilhas. Rio de Janeiro, 8 de outubro de
1917. — Isidoro Campos, director. (Ao lado es-
tava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.575

A. J. de Castilho, estabelecido á rua do
S. José n. 114, adopta para distinguir livros,
em geral, de sciencias, artes, litteratura e
outros, mappas, folhetos e obras typogra-
ficas, lithographicas e photographicas, de
seu commercio, a marca acima, que poderá
variir de cor e dimensão, a qual consiste do
desenho de sete livros em pé, acima dos quaes
se vê entre raios a divisa «Mens agitat-molem»
e abaixo della o monogramma das lettras L
C. Rio de Janeiro, 21 de julho de 1917. — A.
J. de Castilho (sobre uma estampilha de 600
réis).

Apresentada na secretaria da Junta Com-
mercial da Capital Federal ás 12 horas e
12 minutos do dia 25 de setembro de 1917. —
Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 12.575 por despacho da
Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou
no primeiro exemplar 20\$ de sello por
estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de outubro
de 1917. — Isidoro Campos, director. (Ao
lado estava o carimbo da Junta Commer-
cial.)

N. 12.576

Arthur Ferreira Duarte, socio da firma
Ferreira Duarte & Comp., estabelecido á rua
do Aqueducto n. 114, adopta para distinguir
para conservação da belleza do rosto, olhos,
nariz e mãos, a marca acima, que poderá va-
riar de cor e dimensão, a qual consiste de

tres rotulos, guarnecidos de filletes, com di-
zeres, vendo-se no principal, entre flores, o
nome característico «Rosalva». Esta marca
destina-se a um preparado para a belloza do
rosto, como acima está descripto, de sua fa-
bricação. Rio de Janeiro, 21 de agosto de
1917. — Arthur Ferreira Duarte (sobre duas
estampilhas de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Com-
mercial da Capital Federal ás 12 horas e 12
minutos do dia 25 de setembro de 1917. —
Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 12.576 por despacho da
Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou
no primeiro exemplar 20\$000 de sello por es-
tampilhas. Rio de Janeiro, 8 de outubro de
1917. — Isidoro Campos, director. (Ao lado
estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.577

J. D. Santos (José Domingues dos Santos),
domiciliado á avenida Passos n. 106, adopta
para distinguir um preparado perfumado, para
alisar e aformosar e fortificar os cabellos,
impedindo sua queda e dando-lhes vigor e cor
natural, a marca acima, que poderá variar
de cor e dimensão e consiste de um rotulo
guarnecido de bordaduras, contendo o nome
característico «Lysodor», seguido de diversos
dizeres. Rio de Janeiro, 5 de julho de 1917. —
J. D. Santos (sobre uma estampilha de 600
réis).

Apresentada na secretaria da Junta Com-
mercial da Capital Federal, ás 12 horas e 12
minutos do dia 25 de setembro de 1917. — Is-
idoro Campos, director.

Registrada sob n. 12.577 por despacho da
Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou
no primeiro exemplar 20\$ de sello por es-
tampilhas. Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1917.
— Isidoro Campos, director. (Ao lado estava
o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.578

A Companhia Manufactora Progresso, es-
tabelecida á rua Sete de Setembro n. 58,
adapta para distinguir os fumos, em geral, do
seu fabrico e commercio, a marca acima, que
poderá variar de cor e dimensão, a qual con-
siste de um desenho de ornato contendo a fi-
gura de uma aguiá, de azas abertas, sobre
um globo estrellado, que se acha ente arbus-
tos e uma facha com os dizeres «Companhia
Manufactora Progresso» o desenho do ornato
pela sua conformação fórma tres fachas irre-
gulares que conterão ou não inscripções. Rio
de Janeiro, 24 de maio de 1917. — Pela Com-
panhia Manufactora Progresso, Manoel Theo-
doro Xavier, director (sobre uma estampilha
de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Com-
mercial da Capital Federal, ás 12 horas e 17
minutos do dia 26 de setembro de 1917. —
Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 12.578 por despacho da
Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou
no primeiro exemplar 20\$000 de sello por
estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de outubro
de 1917. — Isidoro Campos, director. (Ao
lado estava o carimbo da Junta Commer-
cial.)

N. 12.579

A Companhia Manufactora Progresso, esta-
belecida á rua Sete de Setembro n. 58, ado-
pta para distinguir agua de colonia da sua fa-
bricação e commercio, a marca acima, que
poderá variar de cor e dimensão, a qual con-
siste de um vidro com um bojo curvo nas qua-
tro faces, sendo convexo, na principal e concav-

vo nas demais, vendo-se naquella o rotulo com as inscripções «Perfumaria L. Quarré—Água de Colonia» e, bordaduras, acompanhando o nome característico «Quinta Essencia». Rio de Janeiro, 26 de julho de 1917.—Pela Companhia Manufactora Progresso, *Manoel Theodoro Xavier* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 17 minutos do dia 26 de setembro de 1917.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 12.579 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1917.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.580

Macedo Serra & Comp., estabelecidos á rua Buenos Aires n. 152, adoptam para distinguir o sabão de seu fabrico e commercio, a marca acima, que consiste de um rotulo rectangular, guarnecido de filetes, contendo como característico a letra «X» acompanhado de dizeres: Rio de Janeiro, 1 de junho de 1917.—*Macedo Serra & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 18 minutos do dia 26 de setembro de 1917.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 12.580 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1917.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.581

S. Carvalho & Comp., estabelecidos á Avenida R o Branco n. 102, adoptam para distinguir roupas para homens, roupas brancas, gravatas, suspensorios, ligas e demais artigos para homens, bem como chapéus, bengalas, etc., de seu commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste do nome característico «Casa Yanke» sobre uma linha recta horizontal. Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1917.—*S. Carvalho & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 18 minutos do dia 26 de setembro de 1917.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 12.581 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1917.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.602

Wilson, Sons & Comp., Limited, estabelecidos á rua da Alfandega n. 32, apresentam a marca acima, a qual consiste no seguinte: Um rotulo de forma circular, guarnecido de filetes e atravessado no centro por uma facha branca, lendo-se na parte superior sobre fundo vermelho e em sentido curvelineo, os dizeres «Plaster of Paris—Registered Trade Mark—Pixie Brand». Na parte inferior sobre fundo azul, vê-se em um circulo a figura de um homem de longas barbas, tendo a mão esquerda na cintura, e a direita descansada sobre uma picareta e em pé sobre um tambor (vasilhame) onde se leem os dizeres «Pixie Plaster».

Ladeando esta circumferencia, lêem-se mais os dizeres «Made England». A referida marca que será usada exclusivamente nas cores acima descriptas, servirá para distinguir o giz de seu commercio. Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1917.—Por *Wilson, Sons & Comp., Limited, A. J. Cruickshank*, gerente (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 15 horas do dia 29 de setembro de 1917.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 12.602 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1917.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADOS

ESTADO DA BAHIA

Ns. 30, 34, 35 e 36

Certifico que as marcas de cigarros «Atiradores 284, Atiradores 387, Atiradores bahianos e Atiradores 86», em rotulos com dizeres e as figuras de dois atiradores, de *Leito & Alves*, registradas na Junta Commercial da Bahia sob ns. 30, 34, 35 e 36, foram depositadas nesta junta em 23 de outubro proximo findo, com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que sahiram publicadas. Eu, *João Hygino de Araujo*, 1º official desta junta, escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 3 de novembro de 1917.—*Isidoro Campos*, director (sobre 1\$100 de sello por estampilhas). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

ESTADO DE PERNAMBUCO

N. 1.118

Certifico que a marca de cigarros «Galantes» em rotulo formado de carteira, com dizeres, estrellas e bordaduras, de *Azovedo & Comp.*, registrada na Junta Commercial do Pernambuco sob n. 1.118, foi depositada nesta junta em 22 do corrente, com um exemplar da *Imprensa Official*, daquelle Estado, em que sahiu publicada. E eu, *João Hygino de Araujo*, primeiro official desta junta, escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 27 de outubro de 1917.—*Isidoro Campos*, director (sobre estampilhas no valor total de 1\$100 réis). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

ESTADO DO PARANÁ

N. 1.398

Certifico que a marca de bebida alcoolica composta de aguardente e herba matte «Matina», em rotulo com um ramo de herba matte e outro de canna de assucar, de *D. Duarte Voloso*, registrada na Junta Commercial do Paraná, sob numero mil trescentos e noventa e oito, foi depositada nesta junta em nove de agosto ultimo, com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que sahiu publicada. Eu, *João Hygino de Araujo*, primeiro official desta junta, escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 3 de novembro de 1917.—*Isidoro Campos*, director (sobre 1\$100 de estampilhas). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

QUINTA CIRCUMSCRIÇÃO ELEITORAL

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, durante a segunda quinzena do corrente mez, foram incluídos no alistamento eleitoral os seguintes cidadãos:

- 2.910. João Manoel da Silva, empregado no commercio, rua C sem numero, Penha.
- 2.911. Henrique Moreira Ventura, empregado publico, rua José dos Reis n. 733, Inhaúma.
- 2.912. Raul Malaguti, funcionario publico, rua Dr. Manoel Victorino n. 133; Inhaúma.
- 2.913. João José de Alcantara, operario, rua Anna Leonidia n. 52, Inhaúma.
- 2.914. José Manoel de Araujo, empregado no commercio, rua Venina sem numero, Penha.
- 2.915. Augusto Antonio da Costa, negociante, rua Capitão Machado sem numero, Jacarépaguá.
- 2.916. Eugenio Seize, negociante, rua Dionisio n. X, Penha.
- 2.917. Antonio Joaquim Vieigas de Carvalho, guarda civil, rua Dr. Niemeyer n. 112, casa n. 6, Inhaúma.
- 2.918. Francisco Ramos dos Anjos, lavrador, rua Candido Benicio n. 561, Jacarépaguá.
- 2.919. Alfredo Alves de Castilhos, guarda civil, rua Dr. Leal n. 178, Inhaúma.
- 2.920. Octavio Bastos Nogueira, empregado na Escola Polytechnica, rua Sylvio n. 143, Olaria.
- 2.921. Francisco José das Chagas, empregado no commercio, Estrada da Freguezia n. 838, Jacarépaguá.
- 2.922. Marcolino José Soares, empregado no commercio, rua Domingos Lopes n. 57, Irajá.
- 2.923. Albano Vieira Furtado, negociante, rua Candido Benicio n. 618, Jacarépaguá.
- 2.924. João Henrique Barbosa, empregado publico, Estrada da Freguezia n. 450, Jacarépaguá.
- 2.925. Raymundo Ferreira de Moura, guarda civil, Estrada Marechal Rangel n. 130, Irajá.
- 2.926. Benome Augusto dos Santos, empregado publico, rua Jeronymo Pinto n. 56.
- 2.927. Espiridiao Peçanha de Mendonça Sodré, operario, Caminho do Quintungo sem numero, Irajá.
- 2.928. Alvaro José Dias, empregado publico, rua Dr. Leal n. 178, Inhaúma.
- 2.929. Pedro de Alcantara Pereira Passos, negociante, Estrada Real de Santa Cruz n. 2.239.
- 2.930. Antenor Cardoso, empregado publico, rua Daniel Carneiro n. 122, casa 3, Inhaúma.
- 2.931. Carlos Martins da Silva, operario, rua Argentina Reis n. 23 A, Inhaúma.
- 2.932. Percilio Gonçalves de Salles, 2º tenente machinista, rua Roberto Silva n. 52, estação de Ramos.
- 2.933. Manoel Antonio Ferreira Filho, empregado publico, rua Pinto Telles sem numero, Jacarépaguá.

- 2.934. Carlos de Souza Lobo, funcionario publico, rua Dr. Bernardino n. 20, e 44, Jacarépaguá.
- 2.935. Francisco Gurgel do Amaral, funcionario municipal, rua João Vieira n. 27, Inhaúma.
- 2.936. Alvaro Gurgel do Amaral, funcionario municipal, rua João Vieira n. 29, Inhaúma.
- 2.937. José Serodio Corte-Real, funcionario publico, rua Dr. Bernardino n. 20, casa 13, Jacarépaguá.
- 2.938. Victor Alexandro Cosmo, funcionario municipal, rua Duarte Teixeira n. 15, Inhaúma.
- 2.939. Luiz de Barcellos Carauta Barbosa, empregado municipal, Estrada Intendente Magalhães n. B 2, casa 1, Jacarépaguá.
- 2.940. Antonio Dias Sampaio, empregado no commercio, rua Moura n. 56, Inhaúma.
- 2.941. Manoel Antonio de Oliveira, empregado publico, rua Barbosa n. 47, Inhaúma.
- 2.942. Eduardo dos Santos Avila, funcionario publico, rua Comendador Pinto n. 49, Jacarépaguá.
- 2.943. José de Castro, empregado publico, rua Prudente de Moraes n. 106, Inhaúma.
- 2.944. Edgardo de Almeida Lima, empregado publico, rua Dr. Manoel Victorino n. 189, Inhaúma.
- 2.945. José Germano Ferreira, guarda civil, rua Carolina 23, Inhaúma.
- 2.946. Alípio Francisco Sodré, operario, caminho do Portinho n. 26, Irajá.
- 2.947. João de Souza Pinto, empregado publico, rua Dona Eugenia n. 18, Inhaúma.
- 2.948. Elys o da Silva Pinheiro, funcionario publico, rua Barão n. 133, Jacarépaguá.
- 2.949. Manoel Henrique da Cruz, operario, rua Dr. Leal n. 247, Inhaúma.
- 2.950. Joaquim Moreira dos Santos, empregado publico, rua Dr. Niemeyer n. 112, Inhaúma (casa n. 5).
- 2.951. Manoel Rodrigues Brandão, conductor do trem, Escada Braz de Lima sem numero, Irajá.
- 2.952. Antonio de Andrade, funcionario publico, rua Dr. Clarimundo de Mello n. 46, Inhaúma.
- 2.953. José Alves Chavantes, funcionario publico, rua Goyaz n. 180, Inhaúma.
- 2.954. José Cesar Pinheiro, empregado no commercio, travessa Fernão Roupinho sem numero, Irajá.
- 2.955. Julio Thomaz Pedrosa, guarda civil, rua Dr. Niemeyer n. 112, casa 1, Inhaúma.
- 2.956. Pedro Rodrigues Soares, empregado no commercio, rua Dr. Leal n. 247, Inhaúma.
- 2.957. Waldemar Americo Mariz de Oliveira, funcionario publico, rua Itaguahy n. 70, Cascadura.
- 2.958. Annibal Guilherme Coelho, funcionario publico, rua Moura n. 27, Inhaúma.
- 2.959. Alberto Christovão da Silva, empregado no commercio, rua Coronel Borja Reis n. 239, Inhaúma.
- 2.960. João Gonçalves de Araujo Bastos, funcionario publico, rua Dr. Bernardino n. 42, casa 7, Jacarépaguá.
- 2.961. Francisco Freire Barreto, operario, rua Dr. Manoel Victorino n. 483, casa XV, Inhaúma.
- 2.962. Leopoldo dos Santos Freire, empregado na Escola Polytechnica, rua Bom-
sucesso n. 54.

- 2.963. Octaviano da Costa Moraes, proprietario, rua Coronel Borja Reis n. 239, Inhaúma.
- 2.964. Seraphim de Souza, empregado publico, rua Emilia n. 3, Jacarépaguá.
- 2.965. Euclydes Mendes, guarda civil, rua Daniel Carneiro n. 122, casa 5, Inhaúma.
- 2.966. Alfredo Ribeiro de Abreu, funcionario publico, rua Dr. Candido Benicio n. 465, Jacarépaguá.
- 2.967. Ignacio Martins Ramalho, empregado publico, rua Carolina Machado n. 496, Irajá.
- 2.968. José Nunes Pacheco, empregado publico, rua Daniel Carneiro n. 122, Inhaúma.
- 2.969. Eugenio de Souza Capparelli, pintor, rua Estrada da Penha n. 815, Inhaúma.
- 2.970. Mario Ferreira de Freitas, empregado publico, rua Padre Telemaco n. 50, Irajá.
- 2.971. Manoel Nunes Barbosa, guarda civil, rua Carolina n. 13, Inhaúma.
- 2.972. Dario Felinto Vianna, guarda civil, rua Guineza n. 39, Inhaúma.
- 2.973. Eduardo Lucio de Figueiredo, funcionario publico, rua Daniel Carneiro n. 122, casa XIV, Inhaúma.
- 2.974. Manoel Gomes Barradas, empregado no commercio, rua Coronel Borja Reis n. 462, Inhaúma.
- 2.975. Ozorio Gomez de Cantuaria e Silva, empregado publico, rua Fernandes n. 54, estação de Ramos.
- 2.976. Antonio Pires da Conceição, empregado no commercio, rua Coronel Borja Reis n. 201, Inhaúma.
- 2.977. Alberto Caetano dos Santos, empregado publico, rua do Amparo n. 75, Inhaúma.
- 2.978. Francisco Luiz Cordeiro Junior, lavrador, rua Albano n. 140, Jacarépaguá.
- 2.979. Simão Alves de Araujo, empregado publico, caminho dos Pilares n. 49, Inhaúma.
- 2.980. Francisco Pereira de Moraes, proprietario, rua Oscar n. 22, Inhaúma.
- 2.981. José Joaquim dos Santos, empregado publico, rua Dr. Manoel Victorino n. 483, casa XVIII, Inhaúma.
- 2.982. João Ribeiro de Barros, empregado publico, rua Guineza n. 37, Inhaúma.
- 2.983. Carmino Lofara, operario, rua Comendador Pinto n. 131, Jacarépaguá.
- 2.984. José Miguel de Souza, operario, travessa Carmen sem numero, Ramos, Irajá.
- 2.985. Agenor de Bens, musico, rua Dr. Candido Benicio n. 642, Jacarépaguá.
- 2.986. Manoel da Costa Soares, comandante, rua Dr. Manoel Victorino n. 413, Encantado, Inhaúma.
- 2.987. José Severiano Tavares, empregado publico, rua Goyaz n. 470, Inhaúma.
- 2.988. João Pereira Barcellos, empregado no Commercio, estrada do Cajá n. 70.
- 2.989. Antonio Maria de Queiroz, empregado publico, rua Amorim n. 57, Inhaúma.
- 2.990. Antonio de Souza Portas, explicador particular, rua Baroneza n. 69, Jacarépaguá.
- 2.991. Arthur Francisco da Silva, operario, rua A sem numero, Irajá.
- 2.992. Julio de Souza Cardoso, empregado no commercio, rua José Domingues n. 113, casa 3, Inhaúma.

- 2.993. José Victor da Silva, funcionario publico, rua General Bento Gonçalves n. 39, Engenho de Dentro, Inhaúma.

Relação dos não incluídos

Marcelio da Silva.
Etelvino Vieira da Silva.
Manoel Apollinario da Silva.
Pedro Fernandes da Silva.
Leonel de Oliveira Cruz.
Eulides Thomaz Ferreira.
Augusto Luiz Wildhagem Junior.
Joaquim Francisco de Oliveira.
Libanio Vieira Gaudencio.
Manoel Gonçalves Ferraz.
Luiz Nunes Pires.
Carlos Pinto da Costa.
Nelson de Macedo Castro.
Silvino da Cunha Henriques.
João Luiz Cardoso Leal.
Joaquim Desfrayer.
José Fernandes da Silva.
Dr. Cornelio Goulart Villela Burno.
José Almeida da Silva.

Dado e passado nesta Capital Federal, aos 31 de outubro de 1917. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi.— Luiz Augusto de Carvalho e Mello.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Escola Polytechnica do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director da escola faço publico que, de accordo com as disposições constantes do decreto n. 11.530 de 18 de março de 1915 e do regimento interno desta escola, serão recebidos nesta secretaria, de 5 a 16 do corrente, os requerimentos de inscrição para os exames da primeira época do actual anno lectivo.

O regimento interno, os programmas de ensino e as instrucções o programma para o exame vestibular a realizar-se em janeiro futuro, acham-se na thesauraria da escola a disposição dos interessados.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1917. — Cancio Povoas, secretario.

Policia do Districto Federal

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para 6 do corrente, ás 8 horas da manhã, nesta inspectoría.

Domingos Gonovéz.
Frederico Schinkel.
Onofre Ribeiro da Fonseca.
Manoel Gonçalves Vieira.
Antonio Hedefonso dos Santos.
Ismael Barcellos do Nascimento.
Manoel Simões.

Turma suplementar :
Pedro Canali.
José Kistemann Junior.
José de Mello Junior.
Augusto Lopes.
Antonio Seraphim Chagas.
José Custodio de Carvalho.
Antonio da Silva Lima.
Prova pratica :
Joaquim Domingos de Azevedo.
Prova regulamentar :
Santilgo Venetillo.

Inspectoría de Vehiculos, em 3 de novembro de 1917— O inspector, D. Bernardes.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convindo o Sr. José Soares Coutinho, responsável pelo prelio n. 258 da rua General Polidoro, a comparecer nesta directoria, afim de tomar conhecimento da intimação que lhe foi expedida pela 1ª Delegacia de Saude, no prazo de cinco dias, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 31 de outubro de 1917. — *Mauricio de Abreu*, secretario.

Ministerio da Marinha**Escola Naval.****EXAMES PARA MACHINISTAS DA MARINHA MERCANTE**

De ordem do Sr. contra-almirante director, faço publico para conhecimento dos interessados que haverá nesta escola, no dia 26 do mez proximo, exames para machinistas, devendo os candidatos remetter seus requerimentos até o dia 23, com os documentos necessarios.

Haverá conducção em Itacurussá, em correspondencia com o trem que parte da Central às 6 horas e 5 minutos, para o transporte dos candidatos que deverão trazer suas cadernetas de matricula da capitania, no dia 25.

Escola Naval, 31 de outubro de 1917. — *Leão Amzallak*, capitão da fragata honorario, secretario.

Inspectoria de Saude Naval

De ordem do Sr. almirante ministro da Marinha, faço publico que se acha aberta nesta repartição, pelo prazo de trinta dias a contar de hoje, a inscricção para concurso às vagas de medicos e pharmaceuticos do Corpo de Saude da Armada.

Inspectoria de Saude Naval, 15 de outubro de 1917. — *Dr. Venancio Nogueira da Silva*, chefe.

Capitania do Porto

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, capitão do porto, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de hoje em diante, fica expressamente prohibida, desde o pôr do sol ao nascer, a aproximação de toda e qualquer embarcação a roda da ilha das Flores, e bem assim, a permanencia nas suas redondezas.

Secretaria da Capitania do Porto da Capital Federal e Estado do Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1917. — *Santiago Rivaldo*, secretario.

Ministerio da Guerra**Directoria de Saude****CONCURSO PARA MEDICOS E PHARMACEUTICOS**

De ordem do Sr. general director do Saude da Guerra, em virtude das instrucções publicadas no Boletim do Exercito n. 44, de 5 de abril de 1910, faço publico que, 90 dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta directoria, durante 20 dias, a inscricção para o concurso de medicos e pharmaceuticos para o preenchimento de vagas que nos respectivos quadros se verificarem no anno de 1918.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador, e exhibir documentos provando: que é cidadão brasileiro em pleno gozo dos

seus direitos civis, menor de 35 annos, possuir diploma do respectivo curso por faculdade e no escola official ou equiparada e possuir aptidão, saúde e robustez necessarios para o serviço militar, em tempo de paz e guerra, sendo que este requisito será comprovado com inspecção de saúde nesta Capital.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do serviço de saude nos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 14 de agosto de 1917. — *Dr. Martiniano de Arvellos Espinola*, coronel medico, chefe do gabinete.

Ministerio da Viação e Obras Publicas**Directoria Geral dos Correios**

Pelo presente edital fica intimada a ex-agente do Correo de Mendanha, Brígida Rodrigues Fontana para, no prazo de trinta dias, a contar desta data, allegar o que fôr a bem de seus direitos, relativamente ao alanco de dois mil e oitenta réis (25080), de vencimentos a mais recebidos em 1916, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 1 de maio de 1915 a 18 de maio de 1916, sob pela de revelia, de conformidade com o disposto no art. 195 do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

Primeira secção do Sub-directoria de Contabilidade, 31 de outubro de 1917. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek*.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FOLHAS DE ZINCO PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1918**

De ordem da directoria, faço publico que às 12 horas do dia 26 do corrente mez de novembro, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

111 folhas de zinco de 2^m,90×0^m,80 para vagões serie V, de accôrdo com o desenho 380.

111 folhas de zinco de 2^m,93×0^m,94 para vagões serie Q, de accôrdo com o desenho 682.

A concorrência versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, para cada uma das quantidades pedidas, entregues no cões do porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, cabendo a preferencia, de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços das propostas, servirá o cambio á vista que vigorar na véspera de dia marcado para a concorrência.

A entrega será feita dentro de quatro mezes a partir da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envelopros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envelopro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de réis 5003, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada se o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não accete nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em qualquer moeda, para as quantidades pedidas, que o proponente offerecer, entregues no Cões do Porto, dentro dos vagões da estrada.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrências e deverão comparecer na referida intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 5 de novembro de 1917. — O secretario *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELECTRICO PARA A 3ª E 4ª DIVISÕES EM 1918**

De ordem da directoria, faço publico que às 12 horas do dia 27 do corrente mez de novembro, na intendencia desta estrada na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para a 3ª divisão

2.000 kilogrammas de arame de ferro galvanizado de 2m/m.

5.000 kilogrammas de arame de ferro galvanizado de 4m/m.

1.000 kilogrammas de arame de cobre de 2m/m.

1.000 kilogrammas de arame de cobre de 4m/m.

2.000 metros de cabo envolto em chumbo n. 12.

3.000 kilogrammas de chlorhydrato do ammonoio em pó.

5.000 lampadas incandescentes de 120×25 velas, economicas.

5.000 lampadas incandescentes de 120×32 velas, economicas.

200 lampadas incandescentes de 120x300 velas, economicas.

100 lampadas de 800 velas, 1/2 watt. «Nova Lux».

200 lampadas de 600 velas, 1/2 watt, por vela, de 120 volts.

200 lampadas de 400 velas, 1/2 watt, por vela, de 120 volts.

5.000 litros de oleo XX para dynamo.

1.000 pilhas seccas Red Seal.

Para a 4ª divisão

2.000 lampadas de 250 watts 35 volts filamento metallico 1/2 watt por vela.

3.000 lampadas de 10 watts 35 volts filamento metallico 1/2 watt por vela.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, para as quantidades pedidas, entregues no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada com direitos por conta da estrada, na hypothese de virem directamente do mercado estrangeiro, e na Intendencia, na hypothese de não virom directamente do mercado estrangeiro.

Para comparação dos preços servirá o cambio á vista que vigorar na véspera do dia marcado para a concorrência, e aos preços das propostas cujos direitos corram por conta da estrada se adicionará a importância relativa a esses direitos.

Caberá a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A entrega será feita dentro de quatro mezes a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta Estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente referido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de sete dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois do approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, casos os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertos as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não accéita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, em qualquer moeda, para as quantidades pedidas, que o proponente offerecer, entregues nas condições já citadas neste edital.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrências, e deverão comparecer na referida Intendencia, onde lhes serão prestados os esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação dessa exigência.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 5 de novembro de 1917.—O secretario, José Ricardo d'Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARVÃO DE FORJA E CARVÃO DE COKE, DURANTE O ANNO DE 1918

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 7 do proximo mez do novembro, na Intendencia desta Estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de carvão de forja de primeira qualidade, até mil e quinhentas toneladas, e de carvão de coke proprio para fundição, até oitocentas toneladas, durante o anno de 1918.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em moeda nacional, para a tonelada de carvão de forja, de primeira qualidade, e tonelada de carvão de coke, proprio para fundição, entregues na Intendencia, conforme as quantidades que a Estrada pedir, até ás quantidades já citadas, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barato por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Com relação á entrega, fica o fornecedor sujeito ao que consta das instrucções para o serviço de concorrências.

A multa para o caso de recusa será de cem mil réis.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, se o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois do approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para

abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertos as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não accéita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital o o preço, em moeda nacional, para a tonelada de carvão de forja, de primeira qualidade o tonelada de carvão de coke, proprio para fundição, entregue na Intendencia desta estrada, que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrências e deverão comparecer na referida Intendencia onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação dessa exigência.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 18 de outubro de 1917.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEO DE CAROÇO DE ALGODÃO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1918.

De ordem da Directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 6 do proximo mez do novembro, na Intendencia desta Estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de oleo de caroço de algodão, até dez mil litros, conforme o caderno de encargos, para o primeiro semestre de 1918.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em moeda nacional, para o litro do oleo de caroço de algodão, conforme o caderno de encargos, entregue na Intendencia, conforme o que a Estrada precizar, até a quantidade de dez mil litros, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Com relação á entrega do oleo, fica o fornecedor sujeito ao que consta das instrucções para o serviço de concorrências.

A multa para o caso de recusa será de cem mil réis.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de duzentos mil réis, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada se o proponente preferido recusar-se a assignar o respo-

ativo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois do approvado definitivamente pelo Ministério da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, em moeda nacional, para o litro de oleo, conforme o caderno de encargos, entregue na intendencia desta estrada, que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrências, e deverão comparecer na referida intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 18 de outubro de 1917.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO ATÉ DEZ MIL BARRICAS DE CIMENTO, PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1918

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 21 do proximo mez de novembro, na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento até dez mil barricas de cimento, de 150 kilogrammas cada uma, peso bruto, em 1918, de accordo com o caderno de encargos que se acha na mesma intendencia a disposição dos concorrentes, reservando-se a estrada o direito de contractar o minimo de 5.000 barricas.

A concorrência versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, para cada barrica de cimento, entregue no caes do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, na hypothese de ser o cimento recebido directamente do mercado estrangeiro, e dentro dos vagões da estrada, na estação do Norte ou Maritima, na hypothese de não ser o cimento recebido directamente do mercado estrangeiro.

Para comparação dos preços servirá o cambio á vista que vigorar na vespera do dia marcado para a concorrência, e aos preços das propostas relativas a cimento recebido directamente do mercado estrangeiro se adicionará a importancia correspondente aos direitos aduaneiros.

A entrega será feita dentro de quatro mezes, contados da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2.000\$000, previamente feita na thesauraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois do approvado definitivamente pelo Ministério da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Os proponentes deverão apresentar amostras do cimento que pretendem fornecer, com a designação da marca e procedencia, ou certificado passado por esta estrada, no qual se verifique que o cimento proposto foi julgado bom.

Essas amostras ou certificados devem ser fornecidos e entregues na intendencia desta estrada, na estação Central, até o dia marcado para a concorrência.

A questão da idoneidade dos proponentes e da acceptação da qualidade do cimento será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos ou a qualidade do cimento não tenha sido julgada em condição de ser aceita não serão abertas, não devendo, por tal motivo, conter cada proposta mais do que uma marca de cimento.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes da acceptação da qualidade de cimento, serão annunciados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, em qualquer moeda, por barrica de cimento, que o proponente offerecer, nas condições acima citadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 29 das instrucções para o serviço de concorrência e deverão comparecer na referida intendencia onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 18 de outubro de 1917.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES, ESTOPA E GRAXA, DURANTE O ANNO DE 1918, PARA A 4ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 13 do proximo mez de novembro, na intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1918, de:

450.000 litros de oleo para carros;
450.000 litros de oleo para cylindros;
450.000 litros de oleo para machina;
20.000 kilogrammas de graxa;
100.000 kilogrammas de estopa branca de algodão;

50.000 kilogrammas de estopa de lã.

A metade dos oleos e da graxa, será entregue dentro de 60 dias contados da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, e o restante até 30 de junho de 1918.

As estopas serão entregues em quantidades não inferiores a 30.000 kilogrammas mensaes, partindo a contagem do tempo da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

As quantidades não entregues nos prazos marcados darão á estrada o direito de comprar no mercado, correndo por conta do fornecedor em falta a diferença do preço para mais, ficando ainda sujeito a uma multa que poderá variar de 20\$ a 1.000\$, conforme entendimento da administração.

Para effectividade das penas em que incorrer, ficará o fornecedor obrigado a integralizar, immediatamente, a caução todas as vezes que ella for desfalcada.

As propostas deverão satisfazer aos seguintes requisitos:

- 1º, indicar o nome da fabrica fornecedora;
- 2º, indicar o nome e a marca do artigo;
- 3º, indicar o preço, em qualquer moeda, para o litro de oleo e para o kilogramma de estopa ou graxa.

Para facilitar a numeração das propostas, não convém que sejam encerradas em um mesmo envelope propostas que correspondam a artigos diferentes.

A tara das quartolas de oleos é de 35 kilogrammas e a das pipas de graxa de 64 kilogrammas.

Os artigos que vierem do estrangeiro deverão ser importados directamente para o serviço da estrada e entregues na Intendencia, correndo por conta dos proponentes as taxas do Caes do Porto e as despozas até o local da entrega e por conta da estrada os direitos aduaneiros, devendo vir para isso os conhecimentos de embarque em nome da mesma estrada. Os que não vierem directamente do mercado estrangeiro, serão tambem recebidos na Intendencia.

A concorrência versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, cabendo a preferencia, do direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra. Para comparação desses preços servirá o cambio á vista que vigorar na vespera do dia marcado para a concorrência e ás propostas relativas a artigos que venham directamente do estrangeiro se adicionará a importancia relativa a direitos aduaneiros.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre

elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega das propostas, os proponentes deverão exhibir o recibo da caução de 2:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto; caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois do approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Todos os oleos e graxa acima mencionados devem satisfazer as condições exigidas pelo caderno de encargos organizado pela 5ª divisão desta estrada, a qual se encontra á disposição dos interessados na dita intendencia.

Os concorrentes devem apresentar na mesma intendencia, até a vespéra da concorrência as amostras de todos os artigos que pretenderem fornecer, afim de serem as mesmas devidamente examinadas.

Essas amostras devem ser do volume minimo de tres litros de cada marca de oleo, de um kilogramma de graxa e regular porção do estopa.

A questão de idoneidade dos proponentes o da analyse e acceptação das amostras apresentadas será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos ou as amostras, não tenham sido julgadas em condições de ser acceptas, não serão abertas, salvo o caso de mais de uma marca do artigo em uma mesma proposta.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme está indicado quo o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrência, e deverão comparecer na referida intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação dessa exigencia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 20 de outubro de 1917. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEO PARA FABRICAÇÃO DE GAZ PINTSCH, PARA A 3ª DIVISÃO, EM 1918

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 8 do proximo mez de novembro, na Intendencia desta Estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de 300.000 litros de oleo para fabricação de gaz Pintsch, conforme o caderno de encargos, em 1918.

A concorrência versará apenas sobre o preço, para o litro, em qualquer moeda, entregue na Intendencia, correndo os direitos aduaneiros por conta da Estrada, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio á vista que vigorar na vespéra do dia marcado para a concorrência.

Para ser verificado si os oleos offertados satisfazem ao caderno de encargos, deverão os proponentes enviar amostras (200 litros) até o dia marcado para a concorrência, podendo a Intendencia desta Estrada dispensar a apresentação das amostras, si assim julgar conveniente.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fôra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada se o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes e a da acceptação da qualidade do oleo, serão julgadas e examinadas previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, ou a qualidade do oleo não tenha sido julgada em condições de ser accepta, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, em qualquer moeda, para o litro do oleo que o proponente offerecer, entregue na Intendencia, correndo as despesas de direitos aduaneiros por conta da estrada.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

As bases para o contracto são as seguintes: 1ª, o contractante obriga-se a fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil 300.000 litros de oleo para fabricação de gaz Pintsch, para o serviço de iluminação de carros, identico á amostra apresentada na mesma estrada pelo preço do... o litro.

Este preço entende-se para o oleo entregue na Intendencia, correndo as despesas de di-

reitos aquaneiros por conta desta estrada devendo vir para isso os conhecimentos de embarque em nome da Estrada;

2ª, o fornecimento será feito em tres parcelas, mais ou menos iguaes, devendo ser a entrega da primeira dentro de quinze dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas; a segunda desde qua estejam passados tres mezos, após a data da entrega da primeira; e a terceira desde que estejam passados outros tres mezes após a data da entrega da segunda;

3ª, o oleo a fornecer será examinado, e se fôr verificada a falta de identidade com a amostra experimentada e accepta, o contractante será obrigado a substitui-lo por outro nas condições da amostra, não prevalecendo para base de qualquer reclamação o facto de ter sido o mesmo recebido pela Intendencia. No caso de não ser o oleo fornecido ou substituído nos prazos marcados, a estrada reserva-se o direito de adquiri-lo no mercado por conta do contractante;

4ª, o contractante fica sujeito á multa de 200\$ por atrasos de quinze dias, ficando obrigado a integralizar a caução immediatamente todas as vezes que fôr desfalçada;

5ª, o contractante cautionará no Thesouro Nacional, para garantia da execução deste contracto, a quantia de... conforme o recibo exhibido no acto da respectiva assignatura. Essa caução só sera restituida depois do completo o fornecimento, e reverterá em favor da Estrada se não forem cumpridas as condições estabelecidas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 24 de outubro de 1917. — O secretario, José Ricardo d'Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA A 5ª DIVISÃO EM 1918

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 14 do proximo mez de novembro, na Intendencia desta Estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Arame farpado

2.000 rolos de arame farpado, do ferro zincado, com dois fios e quatro farpas, diametro de cada fio 0,0028 o distancia entre farpas, 0,08 a 0,10, devendo o rolo regular 360,0.

O preço deverá ser dado para o rolo, sendo indicado o peso liquido certo do rolo.

Aço em barra

500 kilos do 1" x 3/8".
1.000 kilos do 1 1/2" x 1/2".
1.500 kilos do 2" x 1/2".
1.500 kilos do 2 1/2" x 1/2".
3.000 kilos do 3" x 1".

Quadrado

3.500 kilos de 1 1/2".
2.000 kilos de 2".
2.500 kilos de 2 1/2".

O preço deverá ser dado para o kilo de aço.

Aço especial

Para trados em vergalhão redondo:

1.000 kilos de 1/2".

Para brocas, em vergalhão redondo:

500 kilos de 5/8".

1.000 kilos de 3/4".

3.500 kilos de 7/8".

5.000 kilos de 1".

2.500 kilos de 1 1/8".

2.500 kilos de 1 1/4".

2.500 kilos de 1 1/2".

Para brocas oitavado]

500 kilos de 5/8".

500 kilos de 3/4".

3.000 kilos de 7/8".

5.000 kilos de 1".

O preço deverá ser dado para o kilo de aço especial.

Cano de ferro galvanizado com luvas

3.000 metros de 1" de diametro interno.

4.000 metros de 1 1/2" de diametro interno.

3.000 metros de 2" de diametro interno.

8.000 metros de 3" de diametro interno.

3.000 metros de 4" de diametro interno.

O preço deverá ser dado para o kilo de cano de ferro galvanizado.

2.500 enxadas de 4 1/2 libras, calçadas de aço, por...

4.000 fechaduras de ferro com pertences, de trinco e maçaneta de louça, por...

1.000 fechaduras de metal com pertences, de trinco e maçaneta de louça, por...

3.500 pás de bico n. 4, reforçadas, por...

3.000 trados Greaves de 5/8", por...

A concorrência versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, conforme está marcado, para os artigos pedidos, entregues no caes do porto, dentro das vagões da estrada, com direitos por conta da estrada, na hypothese de virem directamente de mercado estrangeiro, e na intendencia, na hypothese de não virem directamente de mercado estrangeiro.

Para comparação dos preços servirá o cambio à vista que vigorar na véspera do dia marcado para a concorrência, e aos preços das propostas cujos direitos corram por conta da estrada se adicionará a importancia relativa a esses direitos.

Caberá a preferencia, de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A entrega será feita dentro de quatro mezes a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de Rs. 1.000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data do convite que fór expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade de proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em qualquer moeda, conforme foi marcado, para os artigos pedidos que o proponente offerer, entregues nas condições já citadas neste edital.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas offerimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do artigo 26 das instrucções para o serviço de concorrências e deverão comparecer na referida intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação dessa exigencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 30 de outubro de 1917.— O secretario, José Ricardo d'Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TUBOS DE AÇO DOCE, SEM COSTURA, PARA CALDEIRAS DE LOCOMOTIVAS, EM 1918

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 16 do proximo mez de novembro, na intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento dos seguintes tubos de aço doce, sem costura, para caldeiras de locomotivas:

- 300 tubos de 15'-3" x 2".
- 500 tubos de 11'-3" x 1 3/4".
- 300 tubos de 12'-3" x 1 7/8".
- 1.300 tubos de 13'-6" x 2".
- 300 tubos de 15'-3" x 2 1/4".
- 1.200 tubos de 20'-3" x 2".
- 300 tubos de 18'-5" x 2".
- 400 tubos de 12'-5" x 1 1/2".
- 1.200 tubos de 12'-4" x 2".
- 200 tubos de 12' x 1 3/4".
- 200 tubos de 10'-6" x 1 3/4".
- 800 tubos de 16'-3" x 2".
- 200 tubos de 11'-8" x 2".
- 1.400 tubos de 14'-5 1/2" x 2 1/4".
- 200 tubos de 13'-5" x 2 1/4".

A concorrência versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, para o kilogrammo de tubo, entregue no caes do porto, dentro das vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços, servirá o cambio à vista que vigorar na véspera do dia marcado para a concorrência.

A entrega será feita dentro de quatro mezes, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1.000\$, previamente feita na Thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que fór expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em qualquer moeda, para o kilogrammo de tubo que o proponente offerer, entregues no caes do porto, dentro das vagões da estrada.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrências e deverão comparecer na referida intendencia onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação dessa exigencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 30 de outubro de 1917.— O secretario, José Ricardo d'Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE LENHA EM 1918

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 28 do proximo mez de novembro, na Intendencia desta Estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de lenha em 1918.

A lenha a ser fornecida obedecerá á tabella seguinte no minimo, a juizo exclusivo da Administração da Estrada, devendo antes de concluido o primeiro trimestre ser fornecida a quarta parte da quantidade contractada.

Pontos de consumo

	Quantidades diárias neces- sárias em metros cúbicos
Lenha para bitola larga de 1 ^m ,00 de comprimento por 0 ^m ,08 a 0 ^m ,20 de diametro :	
Pátio do Depósito de S. Diogo.....	25
Doutorão.....	5
Santa Cruz.....	40
Belém.....	15
Pátio do Depósito da Barra.....	100
Pátio do Depósito do Entre Rios.....	120
Juiz de Fora.....	5
Cotegipe.....	60
Creosotagem.....	50
Pátio de Palmyra.....	270
Sítio.....	10
A. Vasconcellos.....	50
Lafayette.....	240
Cachoeira.....	530
Jacarehy.....	155
Mory.....	70
Norte.....	250
Lenha para bitola estreita de 0 ^m ,20 de comprimento por 0 ^m ,08 a 0 ^m ,20 de diametro :	
Penido.....	5
Paiva.....	15
Mercês.....	5
Lafayette.....	100
Buenier.....	4
Triphuly.....	10
Maramba.....	15
E. Correia.....	20
A. Moreira.....	40
R. Acima.....	40
Sabará.....	100
Caché.....	5
Sta. Barbara.....	10
Bello Horizonte.....	80
Brumadinho.....	10
B. Valle.....	10
Nova Granja.....	25
Sete Lagoas.....	100
Carvillburgo.....	25
Carvella.....	80
Corralinho.....	25
Lassance.....	25
Pirapora.....	25
Buenópolis.....	10
Parcella.....	70
P. Novo.....	10
A. Maia.....	70
Pátio do Dep. de Valença.....	75
Biliosa Gonçalves.....	10
B. Longa.....	10
Vassouras.....	10
Taboas.....	5

As condições para o fornecimento são as seguintes:

a) a lenha deverá ser direita, sem galhos, sã, de boa qualidade e seca;

b) a lenha deverá ser entregue, carregada nos vagões da estrada, mas pontos taes que não occasionem baleação nem percurso superior a 100 kilometros, relativamente ao ponto de consumo para o qual foi proposta;

c) a lenha para a bitola de 1^m,60 terá 4^m,00 de comprimento, variando sua grossura de oito a 20 centímetros.

d) a lenha para a bitola de 1^m,00 terá 0^m,80 de comprimento, variando sua grossura de 8 a 20 centímetros;

e) o fornecimento mensal poderá ser augmentado até o dobro do contractado com o aviso prévio de 30 dias;

f) no caso de não ser fornecida a lenha necessária para o serviço e nas condições deste edital, receberá o contractante aviso escripto

na primeira falta; sujeitar-se-ha a uma multa de 500\$ na segunda; de 1.000\$ na terceira o o contracto será rescindido, independentemente de acção ou interpeção judicial, sem direito a reclamação de especie alguma, na quarta falta, com perda de caução;

g) sendo imposta ao contractante uma multa, deverá elle entrar com a respectiva importância para os cofres da Estrada dentro do prazo de oito dias, contados da data da comunicação, sem o que lhe será deduzida essa importância da caução, ficando suspenso seus direitos de contractante até que restabeleça a mesma caução;

h) as multas serão impostas pela directoria, mediante comunicação da Intendencia;

i) a lenha será empilhada, afim de ser facilmente medida;

1^o, as medições soffrerão sempre um desconto de 5 a 25 % para corrigir os vãos, empilhamento defeituoso, fôrças tortas ou fôrças das dimensões, podendo entretanto a Estrada recusar as pilhas que, a seu juizo, não estiverem em condições de serem medidas ainda mesmo com esses descontos;

2^o, na bitola larga as pilhas serão de 1^m,00, 1^m,50 ou 2^m,00 de altura;

3^o, na bitola estreita as pilhas terão 1^m,00 e 1^m,50 de altura;

4^o, não será permitido o empilhamento de mais de 200 metros cúbicos sem a separação das pilhas, de modo a evitar o incendio em todo o depósito;

5^o, o empilhamento será feito em terreno previamente preparado, escolhido pelo mediador e sempre á margem da linha, a juizo exclusivo da Administração da Estrada;

j) a medição será feita por occasião do recebimento que, na linha quer no depósito ou pátio da estação, recebendo, nessa occasião, o fornecedor um documento que lhe dará direito a apresentação da conta mensal;

k) o carregamento dentro dos vagões da Estrada será feito pelo fornecedor, assim como o empilhamento e transporte até o vagão.

1^o A estrada avisará com antecedencia mínima de 24 horas a hora do carregamento.

2^o A estrada ficará responsável pelo prejuizo que ao fornecedor acarretar falta ou demora do trem especial no local a hora marcada. Por sua vez o fornecedor ficará responsável para com a estrada pelo prejuizo que a ella causar pelo não aproveitamento ou demora do trem especial da lenha.

3^o Ficará dispensado do carregamento o fornecedor que der a lenha convenientemente empilhada no seu ponto de consumo.

l) A estrada não fica obrigada a recolher a lenha quando houver interrupção de linha ou quando as condições do trafego não permitirem;

m) não será recebida lenha das madeiras abaixo indicadas ou de outras identicas a estas, cujas qualidades sejam pela estrada reconhecidas imprestaveis como combustível.

Relação das madeiras que não servem para lenha:

Araticum, articum, bacuburú, ou pau do bren, bacubú, bandarra, cedro, exindiba, caxeta branca ou farinha secca, caxeta amarella, caixão branco, cajueiro, carrapateira, ciribá, chicarra, chuchá, coqueiro, cajá, enteira ou indyassú, esperta, figueira, fumo bravo, gamelleira, guararoma, ou pão d'alho, itaúca, imbauba, imbabá, imbirussú, imbaiba, itabibua, imbinbofe, imbio branco, imbiramba branca, muluro, mulula, Maria mole ou pão cebola, manguueira, ou fructo de pombo, moluco, paineiras, paineiras do espinho, paineiras lisas, palmitos, pão de terra, papagaio, pixirica, pinhão, quaresma, sindiba, sanandim, sanandú ou salvajão, sanindú, sangue de drago, tabibua, toucinhoira, unha de anta e unha de boi.

A concorrência versará apenas sobre o prego em réis para o metro cubico, especificadamente para as quantidades e pontos do consumo citados, sujeitando-se o proponente a todas as condições estabelecidas neste edital.

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fôrça, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collectados impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1.000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada se o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para em fim.

A caução definitiva, para garantir a execução do contracto, será de dez por cento sobre o valor do mesmo.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes, será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não accerta nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, em réis, para o metro cubico de lenha, das quantidades de lenha citadas entregues nas condições acima estabelecidas.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 31 de outubro de 1917. — O secretario José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO ATÉ 250.000 TONELADAS DE CARVÃO AMERICANO, DURANTE O ANNO DE 1918

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 3 do dezembro proximo, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento até 250.000 toneladas americanas de 1.016

fillos, recorrendo-se a estrada o direito de contractar o minimo de 200.000 toneladas de carvão americano, durante o anno de 1918, em fornecimentos parcellados de cerca de 30.000 toneladas mensaes, extrahido de minas reconhecidas como de primeira classe.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, cabendo a preferéncia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 10.000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferir recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que fór expedido para esse fim.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, qual o preço maximo acima do qual não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o o preço, em dollars, ouro americano, que o proponente offerecer para a tonelada de 1.016 kilos de carvão, entregue dentro dos vagões da estrada, no Cães do Porto, nas condições indicadas na clausula IV.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 2º das instrucções para o serviço de concorrências, e deverão comparecer na referida intenção, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigência.

As bases para o contracto são as seguintes:

I

Obriga-se o fornecedor a entregar, durante o anno de 1918, carvão de primeira qualidade, que deverá ter sido extrahido recentemente de minas de primeira classe, satisfazendo as seguintes condições:

Agua 2 % no maximo;
Materias volateis combustiveis, 10 a 25 %;
Carbono fixo 70 % no minimo;
Cinzas 6 % no maximo;
Enxofre volatil 1 % no maximo;
Poder calorifico 7.500 calorias no minimo por gramma.

As condições, a que o carvão deve satisfazer, serão sempre verificadas no gabinete de ensaios da estrada.

O carvão de cada carregamento só será despachado si for na sua totalidade para a Estrada e si o fornecedor entregar com o conhecimento e factura consular o attestado, com firma reconhecida, de que o carvão é para a Estrada, das minas supra citadas, correndo por conta do respectivo fornecedor quaesquer despesas ou prejuizos causados pela inobservancia destas condições.

II

O carvão que, submettido á analyse e experiências, não revelar as qualidades especificadas na clausula anterior, será rejeitado e immediatamente substituido pelo fornecedor por outro, da qualidade exigida, de modo que a Estrada não fique desprovida, hypothese em que se suprirá no mercado, correndo por conta do fornecedor a differença do preço, além da multa em que incorrer.

III

O carvão deverá ser entregue em pedaços, não sendo admittido mais de 10 % de um volume inferior a 30 pollegadas cubicas e 30 á 40 % quanto a moinha.

Entende-se por moinha a parte terrosa que passa através de peneiras de 6^{ma}, 01 de abertura inclinada a 60° em relação ao solo.

Si as quantidades de carvão miúdo e moinha verificadas em ca la expedição forem superiores ás estabelecidas, será todo o carvão peneirado por conta do fornecedor, de modo que os volumes dos pedaços inferiores a 30 pollegadas cubicas e os de moinha sejam na proporção estabelecida.

A verificação desta clausula será feita quando a administração entender e pelo modo que julgar conveniente.

IV

Todo o carvão será entregue em terra, dentro dos vagões, no Cães do Porto, correndo por conta da Estrada somente as despesas de direitos aduaneiros e taxas ordinarias de descarga na Cães do Porto, e por conta do fornecedor todas as demais despesas, inclusive as de estiva.

As quantidades a entregar por mez serão as correspondentes á duolocina parte do que for contractado, não se obrigando a Estrada a fornecer vagões para mais de mil toneladas diarias.

V

Por tonelada americana, de 1.016 kilos, de carvão, entregue no caso da clausula IV e feita a verificação das clausulas I e III, pagará a Estrada de Ferro Central do Brasil o preço de.... em ouro americano.

VI

As contas serão processadas por carregamento de cada vapor, e o pagamento effectuado em moeda nacional, dentro do prazo de noventa dias, na thesouraria da Estrada, vigorando para a conversão a taxa official da vespera da requisição do mesmo pela Intendencia.

VII

A primeira entrega mensal será dentro do trinta dias, contados da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

VIII

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará no Thesouro Nacional a quantia de cem contos de réis, em dinheiro, ou em titulos da divida publica, conforme o recibo que exhibir, para effectividade dos multas em que incorrer, sendo obri-

gado a integralizar a todas as vezes que for desalcada por tal motivo.

IX

Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas estipuladas, poderá a directoria da Estrada multar o fornecedor em dois a vinte contos de réis (2.000\$ a 20.000\$) conforme a gravidade da falta.

X

A supressão do fornecimento por mais de um mez, ou a tentativa de fazel-o com artigo de qualidade inferior, dará direito á directoria da Estrada, a annullar o fornecimento com perda da caução de que trata a clausula VII, em favor dos cofres publicos.

XI

Subsistindo o estado de guerra em diversos prizes, declara-se que a Estrada só considerará motivo de força maior para a interrupção dos fornecimentos de carvão a prohibição da sahida do mesmo, feita em declaração official do governo americano.

XII

O presente contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 3 de novembro de 1917. — O secretario, José Ricardo Albuquerque.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE CONCORRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE IMPRESSOS, LIVROS E MATERIAES DE ESCRITORIO, NECESSARIOS AOS SERVICOS DESTA ESTRADA, DURANTE O ANNO DE 1918

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que ás treze horas do dia 26 do mez de novembro do corrente anno, no escritorio central da estrada, em S. João d'El-Rey, Estado de Minas Geraes, serão recebidas propostas para o fornecimento de impressos, livres e materiaes de escritorio necessarios aos serviços desta estrada durante o anno de 1918, de accordo com a relação publicada no fim do presente edital, e sob as seguintes condições:

Primeira — A concorrência versará apenas sobre o preço, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Segunda — As propostas deverão ser feitas em duas vias, sendo a primeira sellada com estampilha federal de seiscentos réis (\$600), datadas e assignadas ambas as vias, com a indicação das respectivas residências e entregues em envolveros fechados, contendo por fóra o assumpto e o nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente e, bem assim, o recibo da caução de um conto de réis (1.000\$); em moeda nacional, previamente feita na thesouraria desta estrada, para a apresentação da proposta, caução esta que revertirá em beneficio dos cofres publicos, caso o proponente acceto se recuse assignar o contracto dentro de oito dias da data em que receber aviso para esse fim.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada previamente, antes de abertas as propostas, pela commissão nomeada pelo director da Estrada, para presidir os trabalhos desta concorrência.

Terceira — As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas. Depois de julgada a idoneidade dos proponentes apresentados, serão as propostas im-

mediatamente abertas e lidas, sendo, antes de qualquer decisão, publicadas na íntegra no *Diário Oficial*.

Quarta — A Estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços máximos acima dos quaes nenhum será acceto.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão ás condições deste edital e o preço que o proponente offerecer não se tomará em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

Quinta — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Sexta — Os proponentes deverão apresentar dous preços para cada material constante da relação anexa, sendo um para o material entregue no Almoxarifado da Estrada, em São João d'El-Rey, e outro para o material entregue no ponto de embarque, ponto que deverá ser declarado.

No caso do material entregue no ponto de embarque, correrão por conta dos fornecedores todas as despesas de embalagem e carretos; e no caso da entrega no Almoxarifado, correrão por conta dos fornecedores, além das despesas de embalagem, as de frete e carreto, até o Almoxarifado.

Nenhum proponente é obrigado a dar os dous preços pedidos; entretanto, a Estrada estudará as propostas apresentadas para os materiais entregues em São João d'El-Rey, confrontando-as com as apresentadas para os materiais entregues em outros pontos, a fim de estudar-as convenientemente.

Sétima — Para garantia do fornecimento constante desta concorrência, fica o proponente acceto obrigado a depositar nos cofres da thesauraria desta estrada, antes da assignatura do respectivo contracto, em moeda nacional, a caução de 5% da quantia em que importar o mesmo fornecimento, caução essa que não vencerá juro algum, e não poderá ser inferior a 1:000\$000.

Oitava — Si o contractante, por qualquer circunstancia, recusar-se a cumprir quaesquer das clausulas ou obrigações do seu contracto, fica a Estrada o direito de applicar a caução á compra dos artigos de que necessitar, ficando o contractante obrigado a integrar a caução, quando desfalcada, dentro de cinco dias, perdendo o direito a ella, que reverterá em favor dos cofres publicos, caso se recuso a esta determinação.

Nona — O contractante entregará o fornecimento que lhe for pedido, até a metade da quantidade maxima mencionada na relação em seguida publicada, 30 dias depois do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, e o restante, da mesma quantidade maxima, si a Estrada dello houver necessidade, 90 dias depois da primeira entrega.

Decima — Todos os impressos, livros, etc., serão feitos de accordo com os modelos fornecidos pela Estrada, os quaes se acham á disposição dos interessados para o exame no Almoxarifado desta Estrada, em São João d'El-Rey, e na Agencia de Compras, á rua do Carmo n. 39, no Rio de Janeiro.

Decima primeira — Os proponentes deverão declarar que se obrigam a fornecer o material até a quantidade mencionada na designação de cada uma das especies constantes da relação em seguida publicada. Fica estabelecido, porém, que a Estrada não se obriga á adquirir tais especies de material nessas quantidades maximas indicadas na relação, desde que o tanto não atinja as necessidades dos serviços.

RELAÇÃO DOS IMPRESSOS, LIVROS, TALÕES E OBJECTOS DE ESCRITORIO NECESSARIOS AOS SERVIÇOS DESTA ESTRADA, DURANTE O ANNO DE 1918

- 50.000 impressos modelo A -1
- 5.000 impressos modelo A -2
- 40.000 impressos modelo A -3
- 40.000 impressos modelo A -5
- 40.000 impressos modelo A -6
- 20.000 impressos modelo A -7
- 30.000 impressos modelo A -8
- 20.000 impressos modelo A -9
- 20.000 impressos modelo A 10
- 10.000 impressos modelo A 11
- 30.000 impressos modelo A 12
- 10.000 impressos modelo A 13
- 30.000 impressos modelo A 14
- 30.000 impressos modelo A 15
- 40.000 impressos modelo A 16
- 5.000 impressos modelo A 17
- 5.000 impressos modelo A 20
- 20.000 impressos modelo A 22
- 40.000 impressos modelo A 23
- 30.000 impressos modelo A 25
- 30.000 impressos modelo A 26
- 60.000 impressos modelo A 28
- 20.000 impressos modelo A 29
- 40.000 impressos modelo A 31
- 10.000 impressos modelo A 32
- 10.000 impressos modelo A 33
- 40.000 impressos modelo A 34
- 40.000 impressos modelo A 35
- 50.000 impressos modelo A 38
- 30.000 impressos modelo A 39
- 20.000 impressos modelo A 40
- 10.000 impressos modelo A 41
- 50.000 impressos modelo A 43
- 50.000 impressos modelo A 44
- 30.000 impressos modelo A 48
- 10.000 impressos modelo A 49
- 5.000 impressos modelo A 51
- 20.000 impressos modelo A 53
- 10.000 impressos modelo A 56
- 20.000 impressos modelo A 57
- 200.000 impressos modelo A 62 (envelopes)
- 30.000 impressos modelo A 64 (envelopes)
- 5.000 impressos modelo A 66
- 5.000 impressos modelo A 67
- 10 kilos de alfinetes em caixas de 50 grammas.
- 30 almofadas com caixa de ferro para ca-rimbo 0,10x0,07.
- 3.000 blocos modelo B 1.
- 1.000 blocos modelo B 2.
- 500 blocos modelo B 3.
- 1.000 blocos modelo B 4.
- 1.000 blocos modelo B 5.
- 200 blocos modelo B 6.
- 200 blocos modelo B 7.
- 500 blocos modelo B 10.
- 300 blocos modelo B 11.
- 2.000 blocos modelo B 14.
- 200 borrachas «Ruby» n. 224.
- 50 borrachas com escova, para machucar de escrever.
- 200 cadernetas modelo C 1.
- 1.000 cadernetas modelo C 2.
- 1.000 cadernetas modelo C 3.
- 500 cadernetas modelo C 4.
- 1.000 cadernetas modelo C 8.
- 1.000 cadernetas modelo C 9.
- 500 cadernetas modelo C 10.
- 200 caixas de colchetes «Gem» n. 1.
- 200 caixas de colchetes «Self» sortidos de 1/2" a 3".
- 50 calendarios typo Leuzinger para 1918.
- 600 canetas «Eagle» ns. 1 e 2.
- 120.000 etiquetas com ilhos para carros, em pacotes de 100.

- 10.000 rodas de fita para aparelho tele-graphico.
- 100 fitas bicolores, tinta de cópia, para machina Royal.
- 200 folhinhas commerciaes, conforme modelo.
- 60 kilos de fio de algodão torcido em novellos de 300 grammas.
- 20 kilos de barbutinho em novellos de 150 grammas.
- 10 caixas de giz em lapis.
- 50 indices de 100 fls. typo almasso, com capa de panno preto.
- 24 livros modelo L -2.
- 4 livros modelo L -6.
- 20 livros modelo L -8.
- 12 livros modelo L -9.
- 12 livros modelo L 10.
- 100 livros modelo L 12.
- 250 livros modelo L 13.
- 250 livros modelo L 14.
- 200 livros modelo L 15.
- 200 livros modelo L 16.
- 10 livros modelo L 20.
- 20 livros modelo L 22.
- 200 livros modelo L 23.
- 300 livros modelo L 24.
- 100 livros modelo L 25.
- 300 livros modelo L 27 — copiadores sem indice, papel japonuez.
- 100 livros modelo L 28 — copiadores sem indice, papel japonuez.
- 50 livros modelo L 31.
- 30 caixas de lacre A. Maurin.
- 100 caixas de lacre Sardinha n. 14.
- 10 grozas de lapis tinta—typo Mephisto.
- 30 grozas de lapis Johann Faber n. 3.
- 10 grozas de lapis Johann Faber n. 2.
- 40 caixas de papel carbono de uma só face (dar amostra).
- 6.000 folhas de papel carbono de duas faces (dar amostras).
- 60 resmas de papel almasso de 33 linhas, marcado E. F. O. M.
- 10 resmas de papel mata-borrão (dar amostra).
- 600 pacotes de papel hygienico zigzag.
- 300 caixas de pennas Mallat ns. 10 e 12.
- 36 pastas de oleado para mesa.
- 12 caixas de pennas — J —
- 12 prensas de ferro batido para copiadores c/chapa de 0m,38 x 0m,33.
- 12 caixas de pennas Brandaur n. 139.
- 12 caixas de pennas Perry.
- 12 caixas de pennas Leonardt, douradas.
- 36 raspadeiras Rodgers, cabo de osso.
- 60 reguas de borracha de 0m,50.
- 100 sabonetes rosa em barras de 200 grammas.
- 200 talões modelo T 4.
- 250 talões modelo T 5.
- 2.000 talões modelo T 8.
- 200 talões modelo T 15.
- 200 talões modelo T 17.
- 500 talões modelo T 18.
- 2.000 talões modelo T 29.
- 300 talões modelo T 35.
- 2.000 talões modelo T 51.
- 200 tinteiros de vidro com tampa de vidro.
- 100 litros de tinta Sardinha.
- 800 meios litros de tinta Sardinha.
- 600 quartos litros de tinta Sardinha.
- 50 litros de tinta Stephens, preta.
- 30 litros de tinta Stephens, cópia.
- 100 vidros de tinta carmin de 250 grammas.
- 36 vidros de tinta Nankim A. Maurin de 0,150.
- 36 paus de tinta Nankim A. Maurin de 0,050.

99 paus de tinta para aquarella, sortidos.
Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

São João d'El-Rey, 3 de novembro de 1917.
— *Edgard de Oliveira Lima*, secretario da Estrada.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

ESTRADA DE FERRO DO RIO DO OURO

Para conhecimento dos interessados, se faz publico que, por conveniencia do serviço, o trem de recreio que, aos domingos e dias feriados, paria de Alfredo Mala ás 7.50, e que subia até ás represas do Rio do Ouro, não mais irá ás citadas represas, do proximo domingo, 11 do corrente (inclusive) em diante, até segunda ordem, fazendo ponto terminal na estação do Rio do Ouro.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1917. — *Ildefonso Octavio Ferreira de Carvalho*, pelo chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DEZ MIL DORMENTES DE MADEIRA DE LEI Á ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO, ATÉ 30 DE JULHO DE 1918.

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 9 de novembro, ao meio dia, no edificio desta repartição, á rua do Riachuelo n. 277, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento de dez mil dormentes de madeira de lei, para a Estrada de Ferro Rio d'Ouro, mediante as seguintes condições:

1ª

As propostas, em duplicata, devidamente selladas, sem rasuras nem emendas e contendo o preço por extenso para cada dormente, serão fechadas em involucros lacrados com o nome do proponente e indicação da residencia. Em outro involucro, também lacrado e fechado, reunirá cada proponente o conhecimento da caução de 500\$, feita no Thesouro Nacional, mediant guia expedida pela Secção de Expediente desta repartição, e os seus documentos de idoneidade, provando estar quite com os impostos federal e municipal de industria e profissões.

2ª

A idoneidade será julgada á vista de documentos authenticos, que provem a competencia do proponente para o fornecimento de que se trata, a juizo da commissão que presidir a concorrência.

3ª

Os involucros, contendo os documentos de idoneidade, serão abertos e, logo em seguida, os que contiverem as propostas dos concorrentes julgados idoneos, si nenhuma duvida sobrevier sobre tal julgamento, pois, neste caso, a commissão determinará o dia da abertura das propostas.

Aos concorrentes não julgados idoneos, lhes serão restituídos os documentos, bem como os involucros contendo as propostas, que não serão abertas.

4ª

As propostas abertas serão lidas, rubricando cada concorrente ou seu preposto as outras a cada pagina. As segundas vias serão publicadas no *Diario Official*, e, após essa formalidade, fará a commissão o seu julgamento baseado sobre o preço mais baixo para o fornecimento total, por minima que seja a

diferença. No caso de absoluta igualdade do preço, decidirá a sorte feita em presença dos empates.

5ª

As cauções serão restituídas, pelos trmites legais, logo apoz o julgamento da concorrência, sendo que a do concorrente escolhido só o será depois da assignatura do contracto, para cujo fim deverá o mesmo concorrente apresentar o conhecimento do deposito, feito no Thesouro Nacional, de 10 % da importancia total do fornecimento, para garantia e execução do dito contracto. Si o concorrente escolhido não se apresentar para assignar o contracto dentro de cinco dias, a contar da publicação do edital de chamada, perderá a caução de 500\$ que reverterá para os cofres publicos.

6ª

A repartição reserva para si o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, devendo também, antes de abertas as propostas, declarar quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

7ª

O concorrente obriga-se a fornecer até 30 de junho de 1918, dez mil (10.000) dormentes de madeira de lei, de accordo com as especificações constantes deste edital.

8ª

Serão consideradas madeiras de lei, para effeito de applicação da clausula anterior, as seguintes: — páo Brasil, canella capitão-mór, canella preta, canella prego, canella sassafraz, canella tapinhuan, gráúna preta, gráúna preta, ipé tabaco, jacaranda rosa, jacaranda roxo, jacaranda cabecina, oleo pardo, oleo vermelho, peroba rosa, sapucaia vermelha, sapucaia amarella, sapucaia preta, tapinhuan, ubatan vermelho, urucurana, sobrazil, aroeira do sertão, angelim podra, arapóca amarella, araribá rosa, ipé una, jatobá roxo, canella amarella, canella parla, cangerana, capebano, jibatão, garapa amarella, grosahy azeite, mangalô, massaranduba amarella, sapucaia vermelho, tambú ou ipequá, arco de pipa, massaranduba vermelha, côco do oleo, oreilha de onça, páo ferro, sucupira amarella, sucupira preta, tajubá, canella tatá, angelim amargoso, oleo de copahyba e carne de vacca.

9ª

As dimensões dos dormentes serão: um metro e oitenta centímetros (1,80) de comprimento, vinte centímetros (0,20) de largura e quatorze centímetros (0,14) de altura ou espessura.

10ª

Os dormentes terão secção rectangular, faces serradas ou perfeitamente lavradas, topos serrados ou cortados em esquadrias, quinas vivas e serão perfeitamente sãos, isentos de branco da madeira, brotos, ventos, nós e outros defeitos.

11ª

Como tolerancia, até o maximo de 10 % do cada fornecimento, se poderá admittir:

a) que a secção transversal do dormente seja trapezoidal, não tendo, porém, a base menor do trapezio dimensão inferior a 20 centímetros (0,20);

b) que o comprimento dos dormentes varie de 10 centímetros (0,10) para mais ou para menos;

c) que as faces verticaes tenham uma curvatura, cuja flexa não poderá exceder de sete centímetros (0,07).

12ª

O fornecimento dos dormentes será feito á margem da linha da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, nas pontes de desembarque da Penha e Cajú, na seguinte proporção: 2.500 dormentes nos primeiros trinta dias a contar da assignatura do contracto e os restantes 7.500, em quantidades iguaes por mez, até 30 de junho de 1918. As despesas de descarga correrão por conta do fornecedor.

13ª

No caso de não serem satisfeitos pelo fornecedor os fornecimentos parciaes dentro dos prazos estipulados na condição decima segunda, fica o mesmo sujeito á multa de trinta por cento sobre a importancia do fornecimento atrasado, imposta pelo Sr. director geral, sob proposta do chefe da secção de Contabilidade, podendo a repartição mandar comprar, independente do contracto, em qualquer parte, os dormentes que não tiverem sido entregues dentro dos referidos prazos.

14ª

A diferença de preço dos dormentes comprados, conforme estabelece a condição decima terceira (13ª), a maior do que os preços estipulados pelo contracto, correrá por conta do fornecedor e será deduzida da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não haver conta a processar.

15ª

Si o fornecedor incidir nas penalidades constantes da condição decima terceira (13ª), relativamente a dous fornecimentos mensaes successivos, poderá ser rescindido o contracto pelo director geral, revertendo á Fazenda Nacional o deposito de que trata a condição (5ª). Essa rescisão ainda será levada a effeito por fallencia do fornecedor, morte do mesmo, cessação do contracto sem prévia autorização da administração, ou extracção de dormentes em terrenos a montante das represas dos mananciaes captados para o abastecimento de agua a esta Capital, embora os ditos terrenos sejam de propriedade do fornecedor ou de terceiros.

16ª

Em cada mez receberá o fornecedor uma guia relativa aos dormentes a fornecer no mez seguinte, sendo marcado pelo chefe da 2ª divisão o dia para o recebimento.

17ª

Verificando-se não existir no ponto indicado pelo fornecedor o numero dos dormentes constantes da guia, de que trata a condição decima sexta (16ª), a importancia despendida pela estrada para effectuar a marcação e o recebimento, com a deslocação do pessoal, trem, etc., será indemnizada pelo fornecedor.

18ª

O exame dos dormentes assim como a sua marcação deve preceder ao recebimento e serão feitos por um empregado designado pelo chefe da 2ª divisão.

19ª

Os dormentes rejeitados serão marcados com dous golpes de enxó, feitos em cruz, em cada uma das faces, proximo ao tópo, e retidos pelo fornecedor da margem da estrada, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data em que forem rejeitados. Findo esse prazo, a estrada cobrará a respectiva armazenagem, podendo dispor delles como lhe approuver.

20*

Os pagamentos serão feitos no Thesouro Nacional à proporção dos fornecimentos mensais, apresentando o fornecedor, para tal fim, contas em tres vias, acompanhadas das guias de compra com o competente recibo e declaração do almoxarifado da estrada.

21*

As propostas indicarão preço em moeda nacional e não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 29 de outubro de 1917. — F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. Dr. director geral, ficam intimados a collocar hydrometros os proprietarios dos predios ns. 596 da rua Dr. Archias Cordeiro, Sr. Antonio Ferreira de Souza; 174 da rua Marechal Floriano Peixoto, D. Cecilia Moraes Monteiro de Barros; 9 da praça Marquez do Herval, D. Rita Teixeira; 204 da rua Leopoldina Rego, Sr. Eduardo Luiz Martins.

Os proprietarios dos dous ultimos predios já se acham multados em 100\$, cada um.

Outrosim, fica intimado o proprietario, Sr. Bernabé Pereira Lopes, da estalagem numero 77 da rua D. Anna Guimarães, a pagar a multa de 100\$, visto não ter sido encontrado o registro de penna d'agua que devia existir no local.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 29 de outubro de 1917. — Ildelfonso O. F. de Carvalho, pelo chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. Dr. director geral, ficam intimados, no prazo de 15 dias, o proprietario do predio sem numero da rua D. Anna Nory, Sr. Albano Pereira Caldas, a collocar hydrometro, achando-se já multado em 200\$, e o de n. 99 da rua Gallileu, Sr. João Antonio Teixeira Bastos, a ligar o ramal interno ao deposito, afim de regularizar o abastecimento.

Outrosim, ficam convidados, naquella mesmo prazo, a pagar, na thesouraria desta repartição, a rua do Machuelo n. 237, a multa de 300\$, os proprietarios dos predios ns. 96, 68 e 83 da rua da Misericordia, respectivamente os Srs. Antonio Alves do Valle, Rubem Alves do Valle e D. Justina Alves do Valle.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 29 de outubro de 1917. — Ildelfonso O. F. de Carvalho, pelo chefe da secção.

Ministerio da Fazenda

Tribunal de Contas

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE QUARTOS ESCRITURARIOS

De ordem do Sr. Dr. presidente da commissão directora, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 6 do corrente, ás 12 horas, serão chamados á prova oral de grammatica da lingua nacional, que se realizará em uma das salas do Lyceu de Artes e Officios, os seguintes candidatos:

Agenor Eloy Ramos.
Antonio Fernandes Pereira.
Antonio Maximo Pereira.
Arlindo Moreira Drummond.
Flodoardo Gonçalves Maia.
Luiz Gonzaga de Carvalho França.
João Alves Pedreira Ferreira.
João Carlos Bello Lisboa.
João Sá Freire Paes.

Ultima chamada

Henrique Clemente Rodrigues.
Eduardo Tavares Carmo.
Jurema Dutra.
Mario Gomes.
Nelson da Cruz Rangel.
Roberto Vieira d'Angelo.

Os candidatos Henrique Clemente Rodrigues e Roberto Vieira d'Angelo devem provar perante a commissão directora do concurso que são voluntarios de manobras do Exército.

Sala da commissão do concurso, 5 de novembro de 1917. — O secretario, Candido Venancio Pereira Peixoto.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o ex-agente do Correio de Rosario da Limeira, Estado de Minas Geraes, Antonio Lourenço de Lima, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 6:480\$ e mais os juros de 9% pela mora, alcance apurado no processo de tomada das suas contas, referente ao periodo de 6 de janeiro de 1915 a 31 de dezembro de 1910, a cujo pagamento foi condemnado por accórdão deste tribunal do 3 de julho do corrente anno, sob pena de ser feita a cobrança judicial de accórdão com o art. 249 do regulamento annexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, em 31 de outubro de 1917. — João Pompilio da Rocha Moreira, sub-director interino.

Recebedoria do Districto Federal

Edital de intimação

De ordem do Sr. director desta repartição fica intimado Manoel Pinto Cardoso, morador á rua Buenos Aires n. 476, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 15 dias, recolher a importancia da multa imposta, por infracção do regulamento do imposto de consumo, no processo instaurado contra sua firma, em 17 de novembro de 1916, tendo por base o auto n. 430.

Recebedoria do Districto Federal, 3 de novembro de 1917. — O superintendente, Carlos Vieira Machado.

Recebedoria do Districto Federal

Edital de intimação

De ordem do Sr. director desta repartição ficam intima los João Moraes e José do Nascimento, mor dores á travessa das Partilhas n. 26, desta cidade do Rio de Janeiro, para,

no prazo de 15 dias, recolherem as importancias das multas que lhes foram impostas por infracção do regulamento do imposto de consumo, no processo instaurado contra suas firmas, em 31 de maio do corrente anno, tendo por base o auto n. 58.

Recebedoria do Districto Federal, em 3 de novembro de 1917. — O superintendente, Carlos Vieira Machado.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 70

Primeira mesa

Do ordem do Sr. inspector, se faz publico que nos dias 12, 16 e 20 de novembro corrente, ao meio dia, na Guarda Moria da Alfandega, e á 1 hora da tarde, nos armazens ns. 18, 17 e 16 do Cães do Porto, serão vendidas em hasta publica, respectivamente, em 1ª, 2ª e 3ª praças, de accórdão com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem melhor vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adeante mencionadas, sendo permitido aos donos retirar-as até á vespera do leilão mediante prova de pagamento dos direitos.

GUARDA-MÓRIA DA ALFANDEGA

(Ao meio dia)

Lote n. 1

Sem marca: Um pacote sem numero, pesando bruto 320 grammas, contendo quatro chapéus de palha Panamá. (Apprehensão n. 56, catalogação n. 379.)

Lote n. 2

Sem marca: Um pacote sem numero, pesando bruto 3.03 grammas, contendo bijouteria de cobre de qualquer qualidade, pesando bruto 500 grammas; quatro chapéus de palha Panamá, 24 baralhos de cartas de jogar. (Apprehensão n. 57, catalogação n. 380.)

Lote n. 3

Sem marca: Um pacote sem numero, pesando bruto 709 grammas, contendo pelles preparadas ou pellicas, pesando bruto 650 grammas. (Apprehensão n. 58, catalogação n. 378.)

Lote n. 4

Sem marca: Dous pacotes sem numero, pesando bruto 2.759 grammas, contendo seis baralhos de cartas para jogar, 18 pares de meias de algodão não especificadas, lisas, compridas de mais de 20 centimetros; tres peças de cadarço de borracha forrado de seda, pesando bruto 1.250 grammas. (Apprehensão n. 59, catalogação ns. 381 e 383.)

Lote n. 5

Sem marca: Um pacote sem numero, pesando bruto 1.039 grammas, contendo duas duzias de pares de meias de algodão não especificadas, compridas, de mais de 20 centimetros no pé. (Apprehensão n. 60, catalogação n. 382.)

Lote n. 6

Sem marca: Um pacote sem numero, pesando bruto 1.150 grammas, contendo oito peças de cadarço de algodão e borracha, pesando bruto 1.150 grammas. (Apprehensão n. 61, catalogação n. 384.)

Lote n. 7

Sem marca: Um pacote sem numero, pesando bruto 5.050 grammas, contendo 60 baralhos de cartas de jogar. (Apprehensão n. 62, catalogação n. 385.)

Lote n. 8

Sem marca: um pacote sem numero, pesando bruto 620 grammas, contendo 22 gravatas de seda pura ou de seda com qualquer materia, de qualquer feito, pesando liquido 550 grammas. (Apprehensão n. 63, catalogação n. 386.)

Lote n. 9

Sem marca: Uma caixa sem numero, pesando bruto 20.100 grammas, contendo perfumarias em 18 sabonetes, pesando bruto 2.400 grammas; 246 baralhos de cartas de jogar. (Apprehensão n. 64, catalogação numero 388).

Lote n. 10

Sem marca: Dois pacotes sem numero, pesando bruto 10 kilos e 700 grammas, contendo ferramentas grossas pesando liquido 1.600 grammas; cravos para ferrar animaes pesando bruto 9.100 grammas. (Apprehensão n. 65, catalogação n. 387).

Lote n. 11

Sem marca: Quatro pacotes sem numero, pesando bruto 26 kilos e 400 grammas, contendo tres pelles envornizadas, lisas, pesando bruto dous kilos; cores de anilina ou fuchina de qualquer qualidade, pesando bruto 24 kilos. (Apprehensão n. 67, catalogação numeros 390 e 391).

Lote n. 12

Sem marca: Um pacote sem numero, pesando bruto nove kilos, contendo seis garrafas de whisky pesando bruto oito kilos. (Apprehensão n. 67, catalogação n. 390 A).

Lote n. 13

Sem marca: Um pacote e uma caixa sem numero, pesando bruto 34 kilos, contendo 13 copos graduados, pesando liquido 800 grammas; seis navalhas de qualquer feitio, com cabo de osso, madeira ou chifre; chlorato de potassio ou de sodio crystalizado ou em pó, pesando bruto 27 kilos. (Apprehensão n. 68, catalogação ns. 392 e 393).

Lote n. 14

Sem marca: Um volume sem numero, pesando bruto 75 kilos, contendo 24 limas de aço, pesando bruto cinco kilos; grampos de fio de ferro para cerca, pesando bruto 10 kilos. (Apprehensão n. 69, catalogação numero 395).

Lote n. 15

Sem marca: Um pacote sem numero, pesando bruto 1.300 grammas, contendo tres pelles de pellica, pesando bruto 1.300 grammas. (Apprehensão n. 70, catalogação numero 394).

Lote n. 16

Sem marca: Um amarrado sem numero, pesando bruto oito kilos contendo anilina, pesando liquido sote kilos.

Idem: Quatro bolsas de aniagem e lona sem numero, pesando bruto 47 kilos e 900 grammas, contendo potassa do commercio, pesando liquido 46 kilos. (Apprehensão n. 55, catalogação n. 377).

Lote n. 17

Um pacote pesando bruto 9.700 grammas contendo curativos de Lyster (gaze), pesando liquido 720 grammas; cadeados de ferro estanhado simples ou communs, pesando bruto nos envoltorios oito kilos; um aparelho physico não classificado (mascara para applicação do chloroformio). (Apprehensão n. 71, catalogação n. 397).

Lote n. 18

Um pacote pesando bruto 8.500 grammas, contendo seis latas com peixe em conserva (sardinhas), pesando bruto nas latas 800 grammas; doze pacotes contendo polvilho, pesando bruto 1.300 grammas; perfumarias de qualquer qualidade (seis sabonetes), pesando bruto nos envoltorios 650 grammas; cores de anilina, pesando liquido 5.400 grammas. (Apprehensão n. 73, catalogação numero 399).

Lote n. 19

Uma caixinha pesando bruto 54 grammas, contendo ouro em obras do ourives com pedras falsas, pesando liquido real 35 grammas. (Apprehensão n. 72, catalogação numero 398).

Lote n. 20

Um pacote pesando bruto 2.200 grammas contendo tecido de seda e algodão em partes iguaes, pesando liquido 2.150 grammas, medindo 20 metros. (Apprehensão n. 72, catalogação n. 400).

Lote n. 21

Um sacco pesando bruto 16.200 grammas, contendo perfumarias de qualquer qualidade (cem latas de talco em pó), pesando bruto 15.500 grammas.

Um pacote pesando bruto 10 kilos e 500 grammas, contendo perfumarias de qualquer qualidade (sessenta latas de talco em pó) pesando bruto 9.500 grammas. (Apprehensão n. 76, catalogação n. 401).

Lote n. 22

Uma caixinha com o peso bruto de 3.880 grammas contendo ferramentas manuaes para artes e officios, pesando nos envoltorios 3.450 grammas. (Apprehensão n. 78, catalogação n. 396).

Lote n. 23

Um pacote pesando bruto 6.400 grammas, contendo obra não classificada de algodão e borracha (capas impermeaveis), pesando liquido 5.500 grammas; 350 grammas, peso liquido de cortinados de filó de algodão, ponto de crochet. (Apprehensão n. 80, catalogação n. 406).

Lote n. 24

Um pacote pesando bruto 660 grammas, contendo 19 pares de meias de fio de Escossia com costuras, curtas, de mais de 20 centimetros.

Um pacote pesando bruto 2.250 grammas, contendo accessorios para automoveis (camaras de ar de borracha). (Apprehensão n. 77, catalogação ns. 404 e 366).

Lote n. 25

Um pacote pesando bruto 650 grammas, contendo 12 pares de meias de algodão não especificadas, compridas, de mais de 20 centimetros, sem costura. (Apprehensão n. 79, catalogação n. 405).

Lote n. 26

Um pacote pesando bruto 470 grammas, contendo colchetes de cobre simples, pesando bruto nos envoltorios 450 grammas. (Apprehensão n. 81, catalogação n. 407).

Lote n. 27

Um pequeno embrulho, pesando bruto 600 grammas e pesando liquido 580 grammas, contendo 133 lenços de tecido de seda. (Apprehensão n. 82, catalogação n. 408).

Lote n. 28

Sem marca: Um pacote sem numero, pesando bruto 1.800 grammas, contendo uma peça de tecido de algodão liso, estampado, até 25 grammas por metro quadrado, base 10x10, pesando liquido 1.700 grammas. (Apprehensão n. 83, catalogação n. 389).

Lote n. 29

Um volume contendo 24 pares de meias de algodão compridas de mais de 20 centimetros de comprimento no pé. (Apprehensão n. 86, catalogação n. 413).

Lote n. 30

Cincoenta o oito relógios do metal. (Apprehensão n. 88, catalogação n. 417).

Lote n. 31

Sem marca: Um pacote sem numero, pesando bruto 1.700 grammas, contendo oito vidros de productos chimicos não classificados pesando bruto nos envoltorios 1.600 grammas. (Apprehensão n. 89, catalogação n. 416).

Lote n. 32

Um barril pesando bruto 231 kilos, contendo sebo animal, pesando liquido 200 kilos. (Participação.)

ARMAZEM N. 18 DO GÁS DO PORTO
(A' uma hora da tarde)

Lote n. 33

Mourão & Comp.: Um barril n. 292, pesando bruto 81 kilos, contendo vinho não especificado até 14 grãos pesando liquido 63 kilos. (Hollandia. B. Aires, 19 de janeiro de 1917. Bagagem).

Lote n. 34

Joaquim F. Silva: Uma maleta n. 300, pesando bruto oito kilos, contendo dous lençoes, uma camisa, um paletot de casemira; roupas usadas.

Idem: Uma maleta n. 301, pesando bruto oito kilos contendo cobertor, camisa, coroula, roupas usadas. (Samara. Bordéas, 19 de janeiro de 1917. Bagagem.)

Lote n. 35

GI: Uma caixa n. 335, pesando bruto 75 kilos, contendo 32 camisas de algodão enfeitadas; 30 kilos de roupa feita não especificada de panno de lã. (Drina. Liverpol, 20 de janeiro de 1917. Bagagem.)

Lote n. 36

Dto. A. M. B. ou Maria A. Loureiro: Uma caixa n. 335, pesando bruto 143 kilos, contendo um barril com o peso bruto de 91 kilos, contendo vinho não especificado até 14 grãos pesando liquido 72 kilos. (Demerara. Liverpol, 30 de janeiro de 1917. Bagagem.)

Lote n. 37

Sem marca: Um encapado n. 343, pesando bruto dous kilos contendo palha de milho, pesando dous kilos. (Frisia. Amsterdam, 2 de fevereiro de 1917. Bagagem.)

Lote n. 38

Sem marca: Uma mala n. 354, pesando bruto 47 kilos, coberta de folha de Flandres, até 60 centimetros; cobertoras e roupas usadas. (Demerara. Buenos Aires, 15 de fevereiro de 1917. Bagagem.)

Lote n. 39

Kastrup & Comp.: Uma caixa n. 365, pesando bruto 38 kilos, contendo fogareiros de ferro, pesando liquido 20 kilos e meio. (São Paulo. Nova York, 17 de fevereiro de 1917. Bagagem.)

Lote n. 40

Sem marca: Uma machina n. 360 para costura, pesando 35 kilos. (Idem.)

Lote n. 41

A. P. Santos: Uma mala n. 386, pesando bruto 19 kilos, contendo roupas usadas. (P. Satrustegui. Buenos Aires, 19 de fevereiro de 1917. Bagagem.)

Lote n. 42

4.388: Uma mala n. 387, pesando bruto 22 kilos, contendo roupas usadas. (Idem.)

Lote n. 43

J. May: Um pacote n. 388, pesando bruto 11 kilos, contendo obras impressas de mais de 40 uma côr, pesando 11 kilos. (Wauban. Buenos Aires, 19 de fevereiro de 1917. Bagagem.)

Lote n. 44

M. J. Castro: Uma caixa n. 389, pesando bruto 56 kilos, contendo obras de cobre não classificadas pesando 43 kilos. (Idem.)

Lote n. 45

Eseta Thereza: Uma caixa n. 402 encapada, pesando bruto 52 kilos, contendo sardinhas em conserva, pesando bruto 45 kilos. (Leão XIII. Vigo, 5 de março de 1917. Bagagem.)

Lote n. 46

Mme. Helena Theodora: Uma caixa n. 406, pesando bruto 58 kilos, contendo 28 véus incandescentes; torcidas de algodão para lampões, pesando bruto 600 grammas; sete kilos de obras não classificadas de vidro n. 4; obras não classificadas de cobre simplesmente polido, pesando bruto 12 kilos; obras não classificadas de ferro fundido pintadas, pesando liquido dous kilos. (Verdi. Nova York, 1 de março de 1917. Bagagem.)

Lote n. 47

João Mathias: Um amarrado n. 426, pesando bruto dois kilos, contendo uma cadeira de madeira ordinária desarmada. (Araguaya, Liverpool, 15 de março de 1917. Bagagem.)

Lote n. 48

Sem marca: Uma roda de borracha n. 431 (pneumatico automovel), pesando bruto 10 kilos. (Deseado, Liverpool, 23 do março. Bagagem.)

Lote n. 49

MV: Uma caixa sem numero, pesando bruto 20 kilos, contendo oito garrafas de vinho não especificado, de mais de 14 grãos, pesando 11 kilos. (Drina, Buenos Aires, 7 de fevereiro de 1917. Manifesto n. 83.)

Lote n. 50

AK: Uma caixa n. 2, pesando bruto 183 kilos, contendo livros impressos, pesando bruto 136 kilos. (Amazon, Liverpool, 15 de fevereiro de 1917. Manifesto n. 100.)

Lote n. 51

MC: Um barril sem numero, pesando bruto 16 kilos, contendo azeitonas, pesando 13 kilos e meio. (Idem.)

Lote n. 52

EV: Uma caixa sem numero, pesando bruto 44 kilos, contendo roupa feita de casemira de 1ª simples, pesando liquido sete kilos; roupa feita de brim de algodão, pesando liquido cinco kilos; roupa feita de seda simples, pesando liquido um kilo; roupa feita do brim de linho simples, pesando liquido 1.200 grammas; roupa feita de casemira de 1ª dobrada, pesando 1.500 grammas; uma capa de borracha, pesando liquido 700 grammas; sete kilos de amostras de retalhos. (Drina, Liverpool, 20 de janeiro de 1917. Manifesto numero 49.)

Lote n. 53

Grando, dentro de um quadrilatero: Uma caixa n. 759, pesando bruto 18 kilos, contendo 200 caixinhas de injeções medicinaes (collabisses Dausse), pesando liquido tres kilos. (Idem.)

Lote n. 54

RMSPC: Um pacote sem numero, pesando bruto oito kilos, contendo oito kilos de prospectos annuncios. (Idem.)

Lote n. 55

AMX: Uma caixa n. 115, pesando bruto 43 kilos, contendo cinco instrumentos physicos não classificados «kilowatts horas». (Vasari, Nova York, 24 de fevereiro de 1917. Manifesto n. 124.)

Lote n. 56

Fred. Cardway: Uma caixa n. 5.193, pesando bruto 23 kilos contendo 15 kilos de catalagos. (Idem.)

Lote n. 57

S. 126 dentro de um triangulo — Contra marca RP ao alto: Uma caixa n. 1, pesando bruto 35 kilos, contendo 20 kilos de estampas não especificadas: quatro kilos de obras de folha de Flandres pintada e um kilo de lampadas electricas. (Idem.)

Lote n. 58

Vander Wolk: Um encapado sem numero, pesando bruto 123 kilos, contendo correias para machinas de algodão e borracha. (Idem.)

Lote n. 59

Casa Cirio: Uma caixa n. 8, pesando bruto 86 kilos contendo 31 kilos de caixas vasilas de papelão; 15 kilos de prospectos commerciaes para distribuição gratuita; cinco kilos de obras impressas em uma só cor. (Vaulan, Nova York, 23 de janeiro de 1917. Manifesto n. 54.)

Lote n. 60

CC dentro de um losango: Duas caixas ns. 20 e 21, pesando bruto 421 kilos contendo 240 kilos de peso liquido de tecidos não especificados de algodão ponto de meia. (Idem.)

Lote n. 61

JS: Dez caixas ns. 1 a 10, pesando bruto 1.578 kilos contendo livros impressos pesando liquido 1.350 kilos. (Idem.)

Lote n. 62

OG dentro de um losango: Uma caixa n. 1, pesando bruto 137 kilos contendo 51 kilos de tintas a oleo para pinturas; tres kilos de conservas de qualquer qualidade; 12 kilos de sodas (aguas artificiaes); oito kilos de succo de uvas; diversas amostras.

Idem: Uma caixa n. 2, pesando bruto 90 kilos contendo 18 kilos do biscoitos de qualquer qualidade; dois kilos de macarrão; diversas amostras de sagú, tapioca e polvilho pesando bruto 37 kilos; amostras de vela de espermacete pesando bruto 700 grammas.

Idem: Uma caixa n. 3, avariada e repregada, pesando bruto 34 kilos de tecidos, amostras sem valor mercantil pesando sete kilos; 14 pares de botinas de couro de mais de 22 centimetros de comprimento; 1.400 grammas de adereços de celuloide.

Idem: Uma caixa n. 4, repregada e avariada pesando bruto 74 kilos contendo retalhos de papel para forrar casas, amostras.

Idem: Uma caixa n. 5, avariada e repregada pesando bruto 15 kilos contendo 10 kilos de tinta preparada a oleo para pinturas. (Idem.)

ARMAZEM N. 17 DO CÃES DO PORTO

Lote n. 63

GS: Uma caixa n. 469, avariada, pesando bruto 151 kilos, contendo fio de ferro coberto de seda em peças (para chapéos), pesando bruto 84 kilos; bijouteria de cobre (grampos para chapéos), pesando bruto 600 grammas; bijouteria de massa (pulseiras, adereços e fivelas), pesando bruto 1.300 grammas; obras não classificadas de pelica e papel, pesando bruto 500 grammas; duas peças de filó de seda (para chapéos), pesando liquido real 50 grammas, flores artificiaes do seda, pesando bruto 1.030 grammas; bolões do flores de seda, pesando bruto 100 grammas; fructas de celuloide para chapéos, pesando bruto 250 grammas; obras não classificadas de cobre simples, pesando bruto 3.600 grammas; alampares do seda, pesando bruto 300 grammas; obras não classificadas de osso, pesando bruto 300 grammas.

(Samara, Bordeaux, 19 do janeiro de 1917, manifesto n. 50).

Lote n. 64

L dentro de um circulo: Uma caixa n. 2.089, pesando bruto 147 kilos, repregada e avariada, contendo tiras bordadas de morim, até 100 grammas por metro quadrado, pesando liquido vinte e quatro kilos; tecidos de algodão branco e tinto, bordados, até 100 grammas por metro quadrado, pesando liquido 58 kilos.

(Garonna, Bordeaux, 18 de março de 1917, manifesto n. 164).

Lote n. 65

Sem marca: Uma mala sem numero, pesando bruto 35 kilos, contendo roupa feita não especificada, simples, de casemira de 1ª, pesando 2.500 grammas; livros de leitura pesando 14 kilos; um par de sapatos de couro de mais de 22 centimetros, um chapéo de feltro para cabeça, simples. (Idem.)

Lote n. 66

Costa Pereira: Um pacote n. 947, pesando bruto 5 kilos, contendo retalhos de tecido de algodão. (Saga, Nova York, 29 de março de 1917, manifesto n. 189).

Lote n. 67

DGC: Duas quartolas ns. 1 e 18, vasilas avariadas. (Idem.)

Lote n. 68

EKC: Uma caixa n. 44, pesando bruto 120 kilos, contendo ligas de borracha cobertas de

seda, pesando bruto 21 kilos, ligas de borracha cobertas de algodão, pesando 62 kilos.

Idem: Uma caixa n. 45, pesando bruto 123 kilos, contendo ligas de borracha cobertas de algodão pesando bruto 50 kilos; ligas de borracha coberta do seda pesando 37 kilos.

Idem: Uma caixa n. 46 pesando bruto 119 kilos, contendo ligas de borracha cobertas de algodão, pesando 70 kilos; ligas de seda pesando 14 kilos.

(Idem.)

Lote n. 69

FIC: Tres caixas ns. 4/6, pesando bruto 444 kilos, contendo papel de embrulho, pardo, áspero de um lado, pesando 336 kilos.

(Idem.)

Lote n. 70

KNS: Um pacote n. 119 pesando bruto sete kilos, contendo amostras de fios para tecelagem e retalhos de tecidos de algodão.

(Idem.)

Lote n. 71

VF: Cincoenta e seis caixas ns. 1, 3, 5/10, 12/16, 18, 20, 21, 23/25, 27/32, 31/37, 39/61 44 e tres sem numero pesando bruto 13.636 kilos, contendo folhas de lupulo pesando bruto nos fardos 9.243 kilos.

(Idem.)

Lote n. 72

FWII: Um encapado n. 8 pesando 3 kilos, contendo doce de fructas seccas, pesando na lata 2 kilos.

(Araguaya, Liverpool, 15 de março de 1917, manifesto n. 159).

Lote n. 73

RMSP: Dous pacotes sem numeros pesando bruto 10 kilos contendo pastas simples de papelão.

(Idem.)

Lote n. 74

SB: Uma caixa n. 1.185, repregada e avariada, pesando bruto 210 kilos, contendo 68 peças de tecido não especificados de seda com mescla de algodão, pesando liquido 108 kilos; 20 peças de tecidos lisos, da base de 10x10 fios, tintos, até 40 grammas por metro quadrado, pesando liquido 39 kilos. (Liger, Bordeaux, 1 de março de 1917, manifesto n. 131).

Lote n. 75

G (dentro de um triangulo): Uma caixa n. 5.616, pesando bruto 5 kilos, contendo 100 grammas de conta-gottas de vidro; obras não classificadas do borracha pesando 200 grammas; vernizes não especificados, pesando 3 kilos. (Iowan, Nova York, 11 de fevereiro de 1917, manifesto n. 95).

Lote n. 76

PAC: Dous barris sem numero, pesando bruto 553 kilos, contendo bichromato de sodio producto chimico não especificado pesando liquido 473 kilos. (Idem.)

Lote n. 77

RS: Duas caixas ns. 730 e 731, pesando bruto 444 kilos, contendo obras impressas de mais de uma cor, pesando liquido 376 kilos.

(Idem.)

Lote n. 78

Sem marca: Uma roda de ferro sem numero, pesando bruto 110 kilos, obras não classificadas do ferro fundido simples. (Idem.)

Lote n. 79

TDVC, dentro do um losango: Uma caixa sem numero, pesando bruto 61 kilos, contendo molhos de qualquer modo preparados, para comida, pesando nas latas 50 kilos. (Idem.)

Lote n. 80

T, dentro de um losango: Dez barris numeros 8.792/801, pesando bruto 210 kilos, contendo cores de alimina, pesando 190 kilos.

(Idem.)

Lote n. 81

TIYC: Uma caixa sem numero, pesando bruto 26 kilos, contendo nove kilos de lampas das electricas. (Idem.)

Lote n. 83-

Barrous & C.º Ltd: Uma caixa sem numero pesando bruto 30 kilos, contendo uma maquina registradora de pagamento. (Idem).

Lote n. 83

ECLC: Um encajado n. 2, pesando bruto 30 kilos, contendo fio de juta para tecelagem. (Idem).

Lote n. 84

B. & Comp. contra marca S 518: Um encajado n. 1, pesando bruto 115 kilos, contendo correias de crina, para machinas. (Amazon, Liverpool, 1 de fevereiro de 1917. Manifesto n. 74.)

Lote n. 85

Francisco José Mesquita: Um pacote sem numero, pesando bruto dois kilos, contendo roupa feita não especificada de casemira de lã, pesando 1.800 grammas. (Idem.)

Lote n. 86

MAC contra marca Rio: Trinta e tres volumes sem numero, contendo azulejos de barro vidrado, medindo 16 metros quadrados. (Idem.)

Lote n. 87

RMSPC: Dois pacotes sem numero, pesando bruto 11 kilos, contendo obras impressas de uma só cor. (Idem.)

ARMAZEN N. 16 DO CAES DO PORTO

Lote n. 88

OG: Uma caixa n. 1, pesando bruto 33 kilos, contendo obras impressas de uma só cor, pesando 25 kilos. (Deseado, Liverpool, 23 de março de 1917. Manifesto n. 174.)

Lote n. 89

SHP contra marca 688: Uma caixa n. 64, pesando bruto 123 kilos, contendo obras de ferro esmaltado (pratos de ferro esmaltado), pesando bruto nos envoltorios 108 kilos. (Mayrnek, Santos, 19 de fevereiro de 1917. Manifesto n. 159.)

Lote n. 90

AGC: Vinte e cinco amarrados sem numero, pesando bruto 322 kilos, contendo peças de louça n. 2, pesando liquido 300 kilos. (Canova, Liverpool, 1 de fevereiro de 1917. Manifesto n. 75.)

Lote n. 91

D dentro de um losango: Uma caixa sem numero, pesando bruto 21 kilos, contendo tijolos para limpar facas, pesando liquido 19 kilos. (Idem.)

Lote n. 92

LS em uma cruzeta: Dois amarrados ns. 3 e 4, de caixas de pinho desarmadas pesando bruto 178 kilos. (Idem.)

Lote n. 93

WM dentro de um losango: Uma caixa numero 10, pesando bruto sete kilos, contendo um aparelho physico não classificado pesando liquido tres kilos. (Idem.)

Lote n. 94

DTC: Uma caixa n. 51.822, pesando bruto 13 kilos, contendo cadeados de cobre simples com móla pesando bruto nos envoltorios cinco kilos.

S. Paulo, Nova York, 17 de fevereiro de 1917 — Manifesto n. 108).

Lote n. 95

JORI: Uma caixa n. 2, pesando bruto 64 kilos, contendo obras não classificadas de papelão, pesando bruto nos envoltorios 41 kilos. (Idem.)

Lote n. 96

Order Oceanic Trading C.º Notify AB: Uma caixa n. 1, pesando bruto 313 kilos, contendo colchas de fio de algodão ponto de crochet, pesando liquido 223 kilos. (Idem.)

Lote n. 97

Idem: Uma caixa n. 2, pesando bruto 162 kilos, contendo roupa feita de tecido de algodão branco, base 10 x 10 (blusas) enfeitada, até 40 grammas por metro quadrado pesando liquido 76 kilos. (Idem.)

Lote n. 98

Idem: Uma caixa n. 3, pesando bruto 137 kilos, contendo tecido de algodão branco, bordado, pesando liquido 2.500 grammas; roupa feita de tecido de algodão branco, meia confecção enfeitada, base 10 x 10 de mais de 49 grammas por metro quadrado pesando liquido 45 kilos; roupa feita de tecido de algodão tinto, enfeitada, meia confecção base 10 x 10, até 60 grammas por metro quadrado, pesando liquido 10.500 grammas; colchas de fio de algodão ponto de crochet pesando liquido 36 kilos (Idem.)

Lote n. 99

Idem: Uma caixa n. 4, pesando bruto 380 kilos contendo 48 duzias e 8 camisas de tecido de algodão, lisas; objectos de moda, de rendas, pesando liquido 39 kilos; 9 duzias e 10 camisas de tecido de algodão ponto de meia; roupa feita de tecido de algodão, base 10 x 10, estampado, até 75 grammas por metro quadrado, pesando liquido 83 kilos e meio (Idem.)

Lote n. 100

Idem: Uma caixa n. 5, pesando bruto 215 kilos contendo roupa feita de tecido de algodão base 10 x 10 estampado, até 75 grammas por metro quadrado, pesando liquido 194 kilos. (Idem.)

Lote n. 101

RC: uma caixa n. 447 pesando bruto 74 kilos contendo 2 caccos com raízes não especificadas (ipecaçoanha) pesando bruto 53 kilos. (Idem.)

Lote n. 102

Teixeira do Valle & Comp: Quarenta caixas sem numero pesando bruto 1.200 kilos contendo fita isolante (mercadoria omissa) pesando nas caixinhas 1.000 kilos. (Idem.)

Lote n. 103

T dentro de um losango: Uma caixa n. 8.633 pesando bruto 393 kilos contendo feltro de lã não especificado, liso, pesando liquido 226 kilos. (Idem.)

Lote n. 104

D atravessado por uma seta: Um barril sem numero pesando bruto 293 kilos contendo tinta preparada a agua, pesando liquido 200 kilos. (Idem.)

Ceylan, Bordeaux 28 de fevereiro de 1917. (Manifesto n. 129).

Lote n. 105

D dentro de um triangulo—contramarca LMC: Uma caixa n. 1496, pesando bruto 46 kilos contendo tinta preparada a oleo em tubos, pesando bruto 847 grammas; obras não classificadas de cobre envernizado pesando bruto 18 kilos; obras não classificadas de madeira fina pesando liquido 2 kilos; barro de qualquer qualidade pesando liquido 10 kilos. (Idem.)

Lote n. 106

EK: Uma caixa n. 1.535 pesando bruto 99 kilos contendo biscoitos de qualquer qualidade, pesando bruto 53 kilos. (Idem.)

Lote n. 107

FC: uma caixa n. 103 pesando bruto 19 kilos contendo mascaras de qualquer qualidade cobertas de seda, pesando bruto 9.400 grammas.

Idem: Uma caixa n. 104 pesando bruto 15 kilos contendo mascaras de qualquer qualidade cobertas de seda pesando bruto 8 kilos (Idem.)

Lote n. 108

JMP: uma caixa n. 6.096 pesando bruto 90 kilos contendo 101 vidros de elixir medicinal pesando liquido 50 kilos. (Idem.)

Lote n. 109

LJ: Uma caixa n. 1 pesando bruto 50 kilos contendo sal amoniaco (avariado) pesando liquido 6 kilos; 28 garrafas contendo amostras pesando liquido 7 kilos. (Idem.)

Lote n. 110

NR: Uma caixa 0147.883, pesando bruto 94 kilos, contendo toalhas de panno de algodão felpudo, lisas, pesando liquido 10 kilos; cobertores, de lã de qualquer qualidade, pesando liquido dois kilos; mantas para cama, de tecido de algodão lavrado imitando fustão, pesando liquido cinco kilos; cobertores de algodão, brancos, ordinarios, pesando liquido 2.500 grammas; 19 pares de meias de seda, pesando liquido 1.100 grammas; seis pares de meias de algodão, não especificadas compridas de mais de 20 centímetros; um espartilho de seda; tecido de linho, não classificado ate 36 fios, pesando liquido 1.500 grammas; tecido não classificado de lã, pesando liquido 800 grammas; tecido de seda e algodão em partes iguaes, pesando 370 (trezentos e setenta grammas); tecido não especificado de seda, pesando liquido um kilo; barêge de seda, pesando liquido 70 grammas; véos do filo de seda, pesando liquido 140 grammas; fitas de tecido de seda pura, pesando liquido 700 grammas; lençãos de tecido de linho, não classificado, até 24 fios, lisos, pesando 1.400 grammas; lençãos de tecido de linho, não classificado até 36 fios, bordados, pesando liquido tres kilos; toalhas de brim de linho entrançado, pesando liquido 2.600 grammas; roupa feita de tecido de algodão enfeitado, base 10 x 10 branco, até 49 grammas por metro quadrado, pesando liquido 6 kilos; 12 camisas de tecido de algodão enfeitadas, pesando liquido 1.100 grammas; roupa feita de crêpe de seda, enfeitada, pesando liquido 270 grammas; 6 pares de luvas de algodão de qualquer qualidade; prata em baixellas com accessorios de aço, pesando liquido 163 grammas; bôa de pelles, pesando liquido 250 grammas; enfeites de pennas para chapéus, pesando liquido 50 grammas; artigos de moda, pesando liquido um kilo; diversas miudezas de difficil classificação, pesando liquido 3 kilos. (Idem.)

AVISO

Na vespera e no acto do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á-disposição dos Srs. pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal do 20% em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1917. — O escripturario, Adriano Ferreira.

Lloyd Brasileiro

FORNECIMENTO DE LENHA

De ordem da directoria, acha-se aberta, na intendencia do Lloyd Brasileiro, concorrência para o fornecimento de 2.000 metros cubicos de lenha.

As propostas serão recebidas até ás 14 horas do dia 6 de novembro corrente, abertas na presença dos interessados.

Nesta repartição serão fornecidas aos interessados quaesquer outras informações de que carecerem.

Intendencia, 3 de novembro de 1917. — J. Watson, intendente. Visto. — Carlos Marques da Silva, sub-director do Expediente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Povoamento

VENDA DE MATERIAES E MOVEIS DO NUCLEO COLONIAL, EMANCIPADO, "ITATIAYA" E DA EXTINGTA INSPECTORIA DO SERVICO DE POVOAMENTO, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Faço publico, de ordem do Sr. ministro e de accordo com a resolução constante do officio n. 783, de 26 de julho deste anno, da Directoria Geral de Contabilidade, que nesta Directoria do Serviço de Povoamento serão recebidas propostas para a compra de materiaes existentes no nucleo colonial, emancipado, Itatiaya, e de moveis da extincta Inspectoria deste serviço no Estado do Rio de Janeiro, existentes nesta directoria, mediante as condições do edital de 10 de maio proximo passado, devendo as propostas serem entregues nesta directoria até o dia 6 de novembro proximo futuro, quando serão abertas em presença dos interessados que quizerem comparecer ao acto.

Para a venda dos móveis da extincta Inspectoria deste serviço no Estado do Rio de Janeiro serão acceptas propostas superiores ao abatimento de 20% sobre os preços da respectiva avaliação.

Directoria do Serviço de Povoamento, 18 de outubro de 1917. — *Dulpe Pinheiro Machado*, director.

RELAÇÃO DOS MATERIAES E MOVEIS A QUE SE REFERE O EDITAL DESTA DATA

Nucleo Itatiaya

Com kilos de arame zincado.
Sessenta kilos de arame liso.
Seis isoladores. c.

Extincta Inspectoria do Estado do Rio de Janeiro

(Moveis existentes nesta directoria)

Terceira praça

Um lustre com tres arandellas de vidro, avaliado em 30\$000.

Dous abajour de cor, avaliados em 4\$000.

Um lustre do gaz de tres arandellas, avaliado em 2\$500.

Um dito de tres arandellas, sendo uma quebrada, avaliado em 1\$5\$000.

Um dito de um arandella, avaliado em 8\$000.

Duas arandellas de parede com extensão, avaliadas em 3\$ cada uma.

Tres arandellas duplas, avaliadas em 4\$ cada uma.

Seis ditas simples, avaliadas em 2\$ cada uma.

Dous accendondores do gaz, avaliados em 2\$000.

Um lavatorio-commoda, com pedra marmore, tendo um braço quebrado e a pedra deslocada, avaliado em 30\$000.

Um aparelho de lavatorio, incompleto, avaliado em 10\$000.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, 18 de outubro de 1917. — *C. V. Zanith*, 1º official. — Visto, *Eduardo Mendes Limociro*, chefe da 3ª secção.

Directoria do Serviço de Povoamento

VENDA DE MATERIAES E UTENSILIOS EXISTENTES NO NUCLEO COLONIAL, EMANCIPADO, JOÃO PINHEIRO, NO ESTADO DE MINAS GERAES

Faço publico, de ordem do Sr. ministro e de accordo com a resolução constante do officio n. 783, de 26 de julho deste anno, da Directoria Geral de Contabilidade, que na Inspectoria deste serviço no Estado do Minas Geraes, em Bello Horizonte, á rua Sergipe

n. 191, serão recebidas propostas para a compra dos materiaes e utensilios, existentes no nucleo colonial João Pinheiro, no mesmo Estado, e constantes da relação que a isto acompanha, mediante as condições estipuladas no edital de 18 de abril proximo passado.

As propostas deverão ser entregues naquelle Inspectoria, até o dia 12 de novembro proximo futuro, quando serão abertas na presença dos interessados que quizerem comparecer ao acto.

Directoria do Serviço de Povoamento, 20 de outubro de 1917. — *Dulpe Pinheiro Machado*, director.

Relação dos materiaes e utensilios existentes no nucleo colonial, emancipado, João Pinheiro, a que se refere o edital desta data.

Um caminhão de quatro rodas.
Um carro de praça, velho, faltando uma roda.

Uma charrette, velha, de duas rodas.

Um jogo de arreios, para carro do praça.

Um jogo de arreios, para caminhão.

Um selim e seus pertences.

Oito tiradeiras velhas.

Uma banheira do zinco, estragada.

Uma bomba de irrigação, boa.

Um pulverizador.

Seis latrinas de barro.

Um estojo de madeira, velho, para desenho.

Uma caixa com ferros para dentista.

779 k 600 grs. (peso bruto) de arame farpado.

Contabilidade da Directoria do Serviço do Povoamento, 20 de outubro de 1917. — *C. V. Zanith*, 1º official. Visto. — *E. M. Limociro*, chefe da 3ª secção.

Directoria do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA PARA A EXECUÇÃO DE CONCERTOS E AUMENTO DA CALHA DO TELHADO DESTA DIRECTORIA E EXTINGÇÃO DO CUPIM EXISTENTE EM PARTE DO SOALHO DA SECÇÃO TECHNICA

De ordem do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico que até o dia 6 de novembro vindouro, ás 13 horas, serão recebidas nesta directoria propostas para execução dos concertos e aumento de capacidade de que necessita a calha do telhado de parte do predio em que está instalada esta directoria e extincção do cupim em parte do soalho da sua secção technica, de conformidade com as especificações que a este acompanham, organizadas pelo Sr. engenheiro deste ministerio, e mediante as seguintes condições:

1.ª As pessoas que desejarem concorrer farão, previamente, no Thesouro Nacional, um deposito de 100\$, em moeda corrente ou em titulos do Thesouro, para garantia da proposta que apresentarem, mediante guia fornecida por esta directoria, até a vespера da terminação do prazo para o recebimento das propostas.

2.ª As propostas em duplicata, devidamente sellada a primeira via, serão fechadas em envoltorios lacrados, com o nome do proponente e indicação precisa do lugar onde é estabelecido, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Em outro envoltorio serão fechados os documentos de idoneidade e de quitação dos impostos federaes e municipaes, relativos ao segundo semestre de 1917, bem como o conhecimento do deposito no Thesouro Nacional.

3.ª Constituem provas de idoneidade quaesquer documentos, devidamente authenticados, que provem a competencia do concorrente para trabalhos dessa natureza, tudo a juizo da commissão que presidir a concorrência.

4.ª Os envoltorios contendo os documentos de idoneidade, quitação e deposito serão

abertos no mesmo dia 6 de novembro, logo depois de recebidos. Dentro de dois dias, posteriores á abertura dos envoltorios, serão, por edital, declarados os nomes dos concorrentes julgados idoneos, e no terceiro dia útil após a publicação do mesmo edital, á hora nelle fixada, serão abertas e lidas as propostas na presença dos concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, rubricando cada um as propostas de todos os outros. Nessa occasião, serão entregues aos concorrentes não julgados idoneos os seus documentos e envoltorios contendo as propostas, fechadas como foram recebidos. Os concorrentes não julgados idoneos pela mesma commissão, a que se refere a clausula anterior, poderão recorrer para o Sr. ministro, até a vespера da abertura das propostas, e, si obtiverem decisio favoravel, serão tambem admitidos á concorrência, nas condições acima indicadas.

5.ª Os documentos de idoneidade e do impostos federaes e municipaes serão entregues aos concorrentes no dia da abertura das propostas. As cauções serão restituídas logo depois de escolhida a proposta mais vantajosa, menos a do concorrente preferido, a qual ficará em deposito para garantia da fiel execução dos trabalhos.

6.ª Antes de qualquer decisio sobre a escolha das propostas recebidas, serão ellas publicadas na integra no *Diario Official*.

7.ª As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital, o prazo e o preço que o proponente offerece, escriptos por extenso e em algarismos, não se tomando em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, e nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

8.ª A preferéncia cabe ao proponente que offerecer o menor preço para a execução dos trabalhos, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preço em propostas, será preferida a do concorrente que offerecer menor prazo para a conclusão das obras. Si ainda houver igualdade, será preferido o proponente que offerecer maior porcentagem de abatimento no respectivo preço. Essas novas offertas serão feitas 24 horas após a abertura das propostas, observadas as formalidades contidas neste edital.

9.ª O proponente preferido perdoará a caução do que trata a clausula 1ª, si deixar de dar inicio aos trabalhos dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da acceptação da sua proposta.

10.ª A concorrência poderá ser annullada por esta directoria, sem que, por isso, os concorrentes tenham direito a qualquer indemnização.

11.ª O proponente accepto obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital.

12.ª Os trabalhos serão executados sob a immediata fiscalização desta directoria e o pagamento será feito em uma só prestação após a terminação dos referi trabalhos.

13.ª Quaesquer outros esclarecimentos que aos proponentes occorra solicitar serão prestados por esta directoria.

Directoria do Serviço de Povoamento, 20 de outubro de 1917. — *Dulpe Pinheiro Machado*, director.

Especificações para a execução das obras necessarias á extincção do cupim existente na parte da sala onde está installada a secção technica desta directoria e para aumento da capacidade da calha do telhado da mesma secção, organizadas pelo Sr. engenheiro do ministerio.

Será aumentada a capacidade da calha do telhado acima referido, com folhas de cobre de 14", sendo estas soldadas abertas, na actual calha, e pregadas sobre o encaibramento, e bem assim igualmente soldadas todas as suas junções, em uma extensão de 30m,00, contados do canto do arquivo da Directoria Geral de Contabilidade.

Será levantada a beirada do soalho, assim como o rodapé de madeira, da secção técnica, para extinção do cupim, sendo para isso atacados com kerozene todos os pontos onde for verificada a existência desse insecto, e após recolocado todo o madeiramento.

Directoria do Serviço de Povoamento, 20r de outubro de 1917.— *A. Costa Bastos*, terceiro official.— *E. M. Limociro*, chefe da terceira secção.

Directoria do Serviço de Povoamento

VENDA DE LOTES

Faço publico do ordem do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, contida no officio n. 967, de 31 de março do corrente anno, da Directoria Geral de Agricultura, que nesta Directoria do Serviço de Povoamento serão recebidas, diariamente, propostas para a compra dos lotes vagos, existentes no nucleo colonial emancipado Visconde de Mauá, situado nos municípios de Rezende, no Estado do Rio de Janeiro, e Ayruoca, no de Minas Geraes, distante 34 kilometros da Estação de Rezende, da Estrada de Ferro Central do Brasil, constantes da relação que a este acompanhã, mediante as seguintes condições.

1.ª A venda será feita indistinctamente a nacionais e estrangeiros; sob pagamento integral, á vista do valor do lote e de conformidade com o estabelecido no art. 65, n. IV, da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917.

2.ª A cada proponente não serão vendidos mais de dois lotes.

3.ª Os adquirentes ficam sujeitos ás medidas administrativas e de ordem, constantes do regulamento, approved pelo decreto numero 9.081, de 3 de novembro de 1911, o obrigam-se a promover o cultivo e beneficiamento dos seus lotes.

4.ª As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, devidamente sellada a primeira, ambas datadas, assignadas e rubricadas a cada pagina pelo proponente, sem emendas, rasuras, borões ou entelinhãs.

5.ª As propostas serão, diariamente, entregues nesta directoria, das 12 ás 16 horas, servindo de base os preços mencionados na relação infra.

6.ª Serão preferidas as propostas que offerecerem mais vantagem, por minima que seja a diferença, não sendo accoitas as offertas cujos preços forem inferiores aos que constam da referida relação.

7.ª As offertas deverão ser feitas em moeda nacional, devendo as importancias ser escriptas por extenso e em algarismo.

8.ª As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e o preço que o proponente offerece. Não serão accoitas quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma percentagem sobre a maior proposta.

9.ª Os proponentes preferidos receberão guia desta directoria, afim de recolherem á repartição arrecadadora mais proxima, a importância de sua proposta, dentro do prazo que lhes for fixado, sob pena de perderem direito á preferencia.

10.ª Os titulos definitivos de propriedade dos lotes só serão expedidos mediante apre-

sentação do recibo comprabatorio do pagamento realizado.

Directoria do Serviço de Povoamento, 27 de outubro de 1917.— *Dulphé Pinheiro Machado*, director.

NUCLEO COLONIAL VISCONDE DE MAUÁ

Relação dos lotes vagos

N. de ordem	Caracteristicos	Area dos lotes em metro quadrado	Preço minimo de venda
Rio Preto abaixo:			
Lotes ruraes:			
1. N. 3, com casa....		296.400	876\$040
2. N. 5, com casa....		263.200	844\$720
3. N. 17, com casa...		310.800	894\$880
4. N. 27, com casa....		266.900	843\$950

Rio Preto acima:

Lotes ruraes:			
5. N. 9, com casa....		302.500	882\$750
6. N. 26, com casa...		294.000	875\$400
7. N. 28, com casa...		270.000	847\$000
8. N. 30, com casa...		263.200	844\$720
9. N. 21 A, com casa...		311.500	892\$650
10. N. 31, sem casa....		253.750	279\$125
11. N. 33, sem casa...		282.500	309\$750
12. N. 35, sem casa...		277.200	304\$920
13. N. 37, sem casa...		283.560	311\$606
14. N. 39, sem casa...		274.890	302\$379
15. N. 41, sem casa...		318.000	382\$800
16. N. 43, sem casa...		261.000	287\$100
17. N. 45, sem casa...		291.300	320\$130
18. N. 47, sem casa...		316.200	347\$820
19. N. 49, sem casa...		314.000	378\$100
20. N. 51, sem casa...		356.950	392\$545
21. N. 53, sem casa...		323.490	358\$740
22. N. 55, sem casa...		272.490	299\$640
23. N. 40, sem casa...		279.600	307\$560
24. N. 42, sem casa...		255.850	281\$435
25. N. 44, sem casa...		253.900	279\$290
26. N. 46, sem casa...		253.600	278\$960
27. N. 48, sem casa...		263.320	291\$852
28. N. 50, sem casa...		237.500	261\$250
29. N. 52, sem casa...		232.800	259\$780
30. N. 54, sem casa...		230.490	233\$440
31. N. 56, sem casa...		230.800	253\$980
32. N. 58, sem casa...		274.700	302\$170
33. N. 57, sem casa...		276.275	303\$902
34. N. 59, sem casa...		256.200	281\$820
35. N. 61, sem casa...		278.475	306\$322
36. N. 63, sem casa...		263.350	289\$685
37. N. 65, sem casa...		313.350	379\$885
38. N. 2, sem casa...		245.500	270\$950
39. F. 4, sem casa...		265.625	292\$187
40. N. 6, sem casa...		288.055	316\$860

Ribeirão Realidade:

Lotes ruraes:			
41. N. 3, com casa....		308.090	888\$800
42. N. 6, com casa....		230.880	813\$960

Ribeirão Itatayinha:

Lotes ruraes:			
43. N. 1, sem casa....		265.000	291\$500
44. N. 3, sem casa....		280.500	308\$550
45. N. 5, sem casa....		268.000	294\$800
46. N. 7, sem casa....		315.100	346\$610
47. N. 9, sem casa....		302.400	332\$640
48. N. 11, sem casa...		337.750	371\$525
49. N. 13, sem casa...		284.100	312\$510

Ribeirão Maramba:

Lotes ruraes:			
50. N. 1, sem casa....		254.400	270\$840
51. N. 3, sem casa....		248.910	273\$810
52. N. 5, sem casa....		257.400	283\$140
53. N. 7, sem casa....		281.200	309\$320
54. N. 9, sem casa....		266.250	292\$875
55. N. 11, sem casa...		268.000	292\$600
56. N. 13, sem casa...		291.625	320\$787

N. de ordem	Caracteristicos	Area dos lotes em metro quadrado	Preço minimo de venda
57. N. 2, sem casa....		250.800	275\$880
58. N. 4, sem casa....		247.680	272\$148
59. N. 6, sem casa....		236.400	263\$040
60. N. 8, sem casa....		274.000	301\$400
61. N. 10, sem casa...		250.000	284\$900
62. N. 12, sem casa...		293.000	324\$500
63. N. 14, sem casa...		283.000	313\$500
64. N. 16, sem casa...		335.000	368\$500

Ribeirão Santa Clara:

Lotes ruraes:			
65. N. 12, sem casa....		285.150	313\$665
66. N. 14, sem casa....		277.950	305\$745
67. N. 16, sem casa....		256.450	282\$035
68. N. 18, sem casa...		271.950	299\$145
69. N. 20, sem casa...		259.200	283\$120
70. N. 22, sem casa...		263.550	292\$105
71. N. 24, sem casa...		282.000	310\$200
72. N. 13, sem casa...		378.000	405\$800
73. N. 15, sem casa...		301.000	400\$190
74. N. 17, sem casa...		338.000	371\$800
75. N. 19, sem casa...		325.000	357\$500
76. N. 21, sem casa...		314.000	345\$100
77. N. 23, sem casa...		303.000	333\$300
78. N. 25, sem casa...		302.000	332\$200

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, 25 de outubro de 1917.— *C. V. Zemith*, 1º official.

Visto, *Eduardo Mendes Limociro*, chefe da 3ª secção.

Directoria do Jardim Botânico

De ordem do Sr. director deste estabelecimento, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico que, pelo prazo de quarenta e cinco dias, a contar desta data, fica aberta a inscripção para o concurso a uma vaga de chefe da secção da Botanica e Physiologia Vegetal.

Na forma das instrucções em vigor e determinação expressa do Sr. ministro, no caso especial, o concurso a proceder-se será por apresentação de trabalhos ou titulos.

A inscripção se realizará mediante requerimento ao Sr. director, acompanhado de certidão de idade, prova de nacionalidade brasileira, folha corrida e attestado medico comprabatorio de não soffrer de molestia infecto-contagiosa.

Os candidatos que já forem funcionarios publicos ficam dispensados do folha corrida, attestado de conducta e attestado medico.

Os concorrentes farão entrega, á mesa examinadora, dos trabalhos, publicações, titulos ou documentos que, de qualquer modo, possam demonstrar sua capacidade para o cargo.

A mesa examinadora se regulará pelas instrucções baixadas a 2 de outubro do corrente anno, as quaes se acham á disposição dos interessados na secretaria do Jardim Botânico.

Secretaria do Jardim Botânico, Rio de Janeiro 23 de outubro de 1917.— *Luiz da Cunha Menezes*, escripturario.

Posto Zootechnico Federal

ESTACÃO DE PINHEIRO

De ordem do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, annuncio a venda, em hasta publica, de um locomovel «Marshall»

de 43 H.P., em perfeito estado de conservação, pertencente ao Posto Zootecnico de Pinheiro, servindo de base o preço de 10.000\$000.

O leilão terá lugar a 14 de novembro próximo futuro e realizar-se-ha na sede do Posto Zootecnico, em Pinheiro, Estado do Rio.

Pinheiro, 13 de outubro de 1917. — o director, J. Paulino Cavalcanti.

Camara Syndical

Adolpho Simonson, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos: Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que tendo fallecido em 18 de setembro do corrente anno o corretor de Fundos Publicos desta praça Joaquim da Silva Gusmão Filho, pelo presente são chamados quaesquer interessados em transações em que houvesse intervindo o mesmo corretor, a virem liquidar-as no prazo de seis meses, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.473, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Lucrecio Fernandes de Oliveira, secretario da Camara, o subscrevi.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 10 de outubro de 1917. — A. Simonson, syndico.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Usina Cansanção de Sinimbu

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA NO DIA 6 DE AGOSTO DE 1917

As quatorze e meia horas do dia acima indicado, reuniram-se no salão de sessões da Associação Commercial do Recife, os seguintes accionistas: A. L. Griffith Williams, Alvaro Pinto Alves, João Pereira da Costa Pinto, Mendes Lima & Comp, Gaudino Ernesto de Medeiros, Joaquim Lima de Amorim, A. H. Hammond, W. E. Gladstone Boxwal, Dr. Thos Jobson, James E. Smethurst, Dr. Zacharias Bezerra da Silva, coronel Hostiniano Carneiro de Moraes, Williams & Comp., Adolpho Bardo Ayres, J. C. Levy e sendo: Americo de Almeida Guimarães, Zeuha Ramos & Comp., Henry W. Pritchard, Emma M. B. Love, W. S. Abbott, Theroza Hood, Frederick Howard Livens, John R. Williams, Catherine Edith Fenton, Maurice S. Griffith Williams. Thoz Edward Andrew Conber, Thereza Ribeiro de Amorim, Guilhermina Vieira Ribeiro, Edith A. Griffith Williams por procuração representando todos cinco mil oitocentas e cincoenta e oito acções ou sejam mais de tres quartas partes do capital integralizado (1.492.200\$00) conforme a lista de accionistas apresentada e mais mil duzentas e cinquenta acções subscritas porém não integralizadas, com cautelas emitidas na importancia de cento e trinta e seis contos de réis (136.000\$00).

Assumiu a presidencia o Sr. A. L. Griffith Williams e foram então indicados para secretarios o Sr. Adolpho Cardoso Ayres primeiro dito e o Sr. João Pereira da Costa Pinto, segundo dito e verificado numero legal para votação, o Sr. presidente declarou aberta a sessão passando o primeiro secretario a ler o annuncio de convocação da assembleia geral extraordinaria publicado com a antecedencia precisa nos jornaes.

O Sr. presidente prestou as seguintes informações sobre o capital social em 30 de junho de 1917: O capital primitivo levantado em 1893 foi de mil contos de réis (1.000.000\$000). Em sete de fevereiro de 1916 foi approved o seguinte plano para levantar mais dous mil contos de réis para a aquisição da Usina Tiama e os estatutos foram modificados para este fim:

Bonificação e 20 % em acções aos accionistas....	200.000\$000
Emissão em chamadas até 1928 para fazer ao pagamento annual conforme o contracto de venda da Usina Tiama, com opção de pagar as chamadas com 8 % de desconto ao anno.	1.500.000\$000
Bonificação de 20 %, em acções, quando forem integralizadas as acções subscritas.....	300.000\$000
	2.000.000\$000

As nossas acções novas, portanto, tem os digitos seguintes:

Capital emitido.....	1.000.000\$000
Nova emissão.....	2.000.000\$000

e estamos collocando estas acções conforme as necessidades para o augmento de capital. Modificadas as condições de compra da Usina Tiama foi necessario reorganizar a companhia e modificar mais uma vez os estatutos, o que foi feito com o capital de mil e quatrocentos contos de réis, em acta da assembleia geral de reorganização de 13 de dezembro de 1916, com todas as formalidades legais e publicada esta acta na «Imprensa Official» de 29 de dezembro de 1916.

Em 30 de dezembro de 1916 foi approved um novo contracto para a compra da Usina Tiama pelo qual os vendedores offerceram aceitar o pagamento do saldo que devemos, em debentures. Na mesma data, presentes tres quartas partes do novo capital, foi unanimemente approved a emissão de mil e quatrocentos contos de réis (Rs. 1.400.000\$00) em debentures. No mesmo dia e com prévio annuncio nos jornaes sobre o augmento de capital, a directoria ficou autorizada a emitir mais acções, quan lo julgar conveniente de conformidade com os estatutos approved em 13 de dezembro de 1916, até preencher o total de tres mil contos de réis (Rs. 3.000.000\$00).

Em consequencia desta autorização temos emitido até 30 de junho de 1917 somente quatrocentas e sessenta e uma acções no valor nominal de noventa e dous contos e duzentos mil réis (92.200\$00) perfazendo o total integralizado de mil e quatrocentos e noventa e dous contos e duzentos mil réis (1.492.200\$). Temos de emitir mais duas mil acções ou sejam Rs. 400.000\$ de accordo com o plano de 7 de fevereiro de 1916, dos quaes 34 % ou sejam Rs. 136.000\$ já foram pagos. Esta emissão está sujeita á bonificação de 20 % em acções quando forem realizadas todas as chamadas ou mais oitenta contos de réis (Rs. 80.000\$). Portanto o capital subscrito e a emitir é de Rs. 1.892.200\$ (não incluindo a bonificação de 20 % somente vencível no fim da operação) e dos quaes Rs. 1.492.200\$ integralizados e temos emitido cautelas para a importancia de Rs. 136.000\$ perfazendo Rs. 1.628.200\$ que é o capital demonstrado no balanço de 30 de junho de 1917.

Procedeu-se á leitura do parecer interposto pela commissão fiscal sobre a proposta da directoria para a augmento de capital — Parecer da commissão fiscal — Srs. accionistas: Em obediencia ao disposto nos arts. 93 e 94

do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, temos de vos informar que, depois de cuidadosamente estudar a exposição justificativa para o augmento de capital apresentada, pela directoria esta commissão fiscal abaixo assignada é de parecer que pela insufficiencia de capital para a compra de terrenos e accrescimento de obras tanto na fabrica Tiama como na estrada de ferro, seja approved o augmento proposto e com as suas respectivas condições assim como devem ratificar tolos os actos praticados até agora pela directoria.

Recife, 4 de agosto de 1917. — João Pereira da Costa Pinto. — James E. Smethurst. — Mendes Lima & Comp.

Foi lida pelo primeiro secretario a seguinte proposta da directoria:

Ficam ainda uma vez autorizados os directores a levantar mais novecentos contos de réis de capital social em acções, das quaes já estão subscritas 2.461 acções ou sejam réis 492.200\$, promovendo a directoria a subscrição do restante, podendo ser concedida uma bonificação até 10 % em acções sobre as mil seiscentas e trinta e nove acções a emitir, em lugar da bonificação anterior de 20 %, em acções.

Ficam tambem autorizados a contrahir um emprestimo de trescentos contos de réis (300.000\$) ou por hypotheca simples ou em debentures de 2ª série garantidas por propriedades não incluídas na garantia das obrigações da primeira série.

Está a directoria autorizada a fixar os juros deste emprestimo em dez por cento ao anno, pagaveis semestralmente e a amortização em tres por cento ao anno, creando um serviço annual de trinta e nove contos de réis (39.000\$) até 1935, quando ficará liquidado este emprestimo.

Esta autorização de pagar 10 % ao anno de juros não obriga os directores a sujeitar nossa empresa a esta taxa, podendo-se obter o emprestimo mediante taxa inferior.

Depois de lida esta proposta da directoria, o Sr. presidente usou da palavra dizendo: — E' conveniente lembrar que a Companhia tem pago por muitos annos consecutivos o dividendo de dez por cento sobre o capital primitivo de 1.000.000\$; que no anno social de 1915-1916, além deste dividendo, distribuiu uma bonificação de duzentos contos de réis (200.000\$) em acções e que no anno transacto, depois de pagar o dividendo de 10 % sobre maior capital, ainda levamos para a conta de lucros suspensos a importancia de cento e noventa e oito contos e oitenta mil e oitocentos e sessenta réis (198.080\$86) ficando o saldo desta conta em 303.001\$749 (trezentos e tres contos, sessenta e um mil e setecentos e quarenta réis).

Além desta quantia temos um saldo de réis 113.545\$950 na conta de «Fundo de Reserva».

A empresa, portanto, offerece uma occasião excepcional para o emprego do capital com garantias solidas que merecem a attenção do publico.

O Sr. presidente ainda observou que o sistema adoptado em fevereiro de 1916 para esparçar as chamadas annuaes é suave para subscritores de acções e vantajoso para a Companhia, para fazer face ao pagamento dos juros e amortização do debentures na importancia fixa do cento e cincoenta e quatro contos de réis, até o anno de 1933.

Posta em discussão a proposta da directoria, o Sr. coronel Hostiniano Carneiro de Moraes usou da palavra apoiando-a, sendo esta proposta unanimemente approved.

Em seguida o Sr. presidente informou aos Sr. accionistas que de accordo com o parecer do nosso advogado, a directoria pretende nomear o Sr. A. C. Whitmeo, secretario da Companhia Usina Cansanção de Sinimbu em

Londres, com o poder de assignar as debentures juntamente com um dos directores, de conformidade com a lei ingleza e preencher uma formalidade da praxe em Inglaterra o ainda que a Companhia vae crear um sello commun, de accordo com a lei ingleza, para a assignatura do contracto da emissão de debentures negociado em Londres.

Tambem informou que elle presidente deve seguir para a capital ingleza pelo proximo vapor, a serviço da Companhia, de accordo com o parecer do nosso advogado sobre muitas clausulas do contracto para a emissão da primeira serie de debentures, que elle

achou desnecessarias e exageradamente rigorosas, e tambem para tratar da sua saúde.

Dada a palavra aos accionistas presentes e não havendo quem quizesse utilizal-a e nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, lavran lo-se esta acta que vao subscripta pelos membros da Mesa e demais accionistas presentes.

Recife, 6 de agosto de 1917.—A. L. Griffith-Williams, presidente.—Adolpho Cardoso Ayres, 1º secretario.—João Pereira da Costa Pinto, 2º d.to.—P. p. de: H. W. Pritchard, D. E. M. B. Lowe, W. S. Abbott, D. Thereza Hbol, F. H. Livens, J. R. Williams,

S. P. Williams, Da. E. A. Griffith-Williams, D. Catherine E. Fenton, M. S. Griffith-Williams, T. E. A. Comber, Zenha Ramos & Comp., Americo de Almeida Guimarães, Williams & Comp.—Williams & Comp.—A. H. Hammond.—Mendes, Lima & Comp.—Joaquim Lima de Amorim.—P. p. de: D. Thereza Ribeiro Amorim, D. Guilhermina Vieira Ribeiro, Mendes Lima & Comp.—Antonio Mendes Fernandes Ribeiro.—James E. Smethurst.—W. E. G. Boxwall.—Zacharias Bezerra da Silva.—J. C. Levy.—Gaudino Ernesto de Medeiros.—Hostiniano Carneiro de Moraes.—Alvaro Pinto Alves.—Thos Jobson.

Companhia Usina Cansanção de Sinimbu

DOCUMENTOS ARCHIVADOS NA SECRETARIA DA JUNTA COMMERCIAL DO RECIFE, EM DATA DE 6 DE SETEMBRO DE 1917, A SABER: ACTA ETC., VEJA O ANEXO

Lista nominativa dos subscriptores do novo capital da Companhia Usina Cansanção de Sinimbu, com sede na cidade do Recife, Estado de Pernambuco

Nomes	Capital subscripto		Quota real- zada até 6 de agosto de 1917
	Ações	Valores	
João Pereira da Costa Pinto...	84	16:800\$000	16:800\$000
Abilio da Costa Correia Leite...	9	1:800\$000	1:800\$000
Afonso Almeida Guimarães...	6	1:200\$000	1:200\$000
Alberro de Amorim...	6	1:200\$000	1:200\$000
Alfred S. Chovil...	120	24:000\$000	24:000\$000
D. Amalia C. Leite de Godinho	10	2:000\$000	2:000\$000
Americo de Almeida Guimarães...	330	66:000\$000	66:000\$000
Andrew Thomas Comber Filho...	1,2	240\$000	240\$000
Antonio da Costa Correia Leite	6	1:200\$000	1:200\$000
Antonio Loyo de Amorim...	6	1:200\$000	1:200\$000
Antonio Teixeira de Novaes...	30	6:000\$000	6:000\$000
Antonio Umbelino Cardoso da Silva...	28	5:600\$000	5:600\$000
Artindo da Costa Correia Leite	6	1:200\$000	1:200\$000
D. Domina Angelica Casado Lima...	60	12:000\$000	12:000\$000
D. Elvira Mendes Jacques...	6	1:200\$000	1:200\$000
D. Emilio von Sösten...	24	4:800\$000	4:800\$000
Esperidião Tenorio do Albuquerque...	6	1:200\$000	1:200\$000
Estevão Gonçalves C. Branco...	7,2	1:440\$000	1:440\$000
D. Francisca Teixeira de Mello	1,2	240\$000	240\$000
Francisco da Silva Medeiros...	12	2:400\$000	2:400\$000
Francisco da Rocha Cavalcante	84	16:800\$000	16:800\$000
Francisco de Vasconcellos...	66	13:200\$000	13:200\$000
Francisco M. dos S. Pacheco...	30	6:000\$000	6:000\$000
Glynn G. Griffith Williams...	60	12:000\$000	12:000\$000
D. Heliodora Malta Ferraz...	6	1:200\$000	1:200\$000
Hermelinda A. Soares de Souza...	6	1:200\$000	1:200\$000
Hostiniano Carneiro de Moraes	25	5:000\$000	5:000\$000
D. Malina Ermelinda do R. Barros...	25	5:000\$000	5:000\$000
Jacinto J. Nunes Leite...	2,4	480\$000	480\$000
João L. de Almeida Marques...	6	1:200\$000	1:200\$000
D. Joanna Mendes Gonçalves...	18	3:600\$000	3:600\$000
José Luiz Soares...	742,8	148:560\$000	62:560\$000
José Mendes Jacques...	7,2	1:440\$000	1:440\$000
D. Katlenn Thirckell Cox...	48	9:600\$000	9:600\$000
Marcolino A. de Andrade...	12	2:400\$000	2:400\$000
Marcos J. A. da Silva...	30	6:000\$000	6:000\$000
D. Margarida Jacques Soares Brandão...	6	1:200\$000	1:200\$000
D. Maria Alice Bezerra do Mello...	6	1:200\$000	1:200\$000
D. Mary Edith Wolfe...	125	25:000\$000	25:000\$000
D. Mary Rose Morant...	18	3:600\$000	3:600\$000
D. Mary Spencer Thomson...	42	8:400\$000	8:400\$000
Pedro Delphino de Aguiar...	12	2:400\$000	2:400\$000
Rodrigo Carvalho da Cunha...	12	2:400\$000	2:400\$000
D. Sophia Rodrigues Mendes...	38,4	7:680\$000	7:680\$000
Spencer Williams...	6	1:200\$000	1:200\$000

Nomes

Nomes	Capital subscripto		Quota real- zada até 6 de agosto de 1917
	Ações	Valores	
D. Susan Williams...	25	4:800\$000	4:800\$000
Thos Jobson...	120	24:000\$000	24:000\$000
Luiz Soares & Comp...	303	17:000\$000	60:000\$000
Viuva Romualdo da S. Guimarães Braga...	6	1:200\$000	1:200\$000
Zacharias Bezerra da Silva...	12	2:400\$000	2:400\$000
Zenha Ramos & Comp...	200	40:000\$000	40:000\$000
M. S. Griffith-Williams...	0,2	40\$000	40\$000
Williams & Comp...	1.637,8	327:560\$000	17:560\$000
D. Emma M. B. Lowe...	0,6	120\$000	120\$000
Antonio Mendes Fernandes Ribeiro...	0,6	120\$000	120\$000
D. Thereza Ribeiro de Amorim...	0,8	160\$000	160\$000
D. Guilhermina Vieira Ribeiro...	0,6	120\$000	120\$000
Thomas Edward Andrew Comber...	1	200\$000	200\$000
D. Catherine Edith Fenton...	1	200\$000	200\$000
James D. Smethurst...	3	600\$000	600\$000
	4.500	900:000\$000	461:000\$000

RECIBO DE DEPOSITO OFFICIAL

Recebemos da Companhia Usina Cansanção de Sinimbu a quantia de noventa contos de réis, que fica depositada neste Banco, de accordo com a assembleia geral, realizada em seis de agosto, representando a dita quantia dez por cento (10%) do novo capital da mesma companhia. Recife, 28 de agosto de 1917. Rs. 90:000\$000. Pelo Banco do Recife, (assignados): H. A. Ledebour, sub-gerente; J. Carrol, contador. Estavam colladas duas estampilhas, sendo uma federal, no valor de trezentos réis e uma do Thesouro do Estado, no valor de duzentos réis, sommando todas o valor total de quinhentos réis, devidamente inutilizadas pelas datas e assignaturas acima. Reconheço as firmas supra de H. A. Ledebour e J. Carrol. Em testemunho da verdade (Signal). O tabellião publico, João Silveira Carneiro da Cunha. Recife, 28 de agosto de 1917. (Inutilizadas duas estampilhas do Estado do Pernambuco no valor total de quatrocentos réis). Conforme o original: Dou fé. Recife, 28 de agosto de 1917. Subscrovo e assigno em testemunho da verdade (Signal). O tabellião publico, João Silveira Carneiro da Cunha. Recife, 28 de agosto de 1917.

Ilmo. Sr. Dr. inspector da Alfandega do Estado de Pernambuco:

A Companhia Usina Cansanção de Sinimbu, sociedade anonyma, com sede nesta capital, vem recolher aos cofres dessa repartição a quantia de um conto e oitocentos mil réis (rs. 1:800\$), proveniente do sello de verba (proporcional) sobre o augmento de novecentos contos de réis (rs. 900:000\$) verificado no capital social.

Recife, 29 de agosto de 1917. Companhia Usina Cansanção de Sinimbu.—João Pereira da Costa Pinto, director.

Conhecimento n. 339 da Recebedoria de Pernambuco. Pagou noventa e cinco mil réis de sellos por verba ex-vi do paragrafo trinta, artigo vinte e tres, da lei setecentos e quatorze.

Thesouraria da Recebedoria de Pernambuco, em vinte e nove de agosto de mil novecentos e dezessete.—O escrivão interino, José Lúcio Bezerra. Recebi.—O fiel, José C. Cotias.

Companhia Usina Cansanção de Sinimbu

DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA JUNTA COM-MERCIAL DO RECIFE, EM DATA DE 21 DE SETEMBRO DE 1917

Acta da assembleia geral realizada no dia 30 de dezembro de 1916

A's treze horas do dia trinta de dezembro de mil novecentos e dezesseis, reunidos no salão de sessões da Associação Commercial do Recife os senhores accionistas abaixo assignados por si e por seus bastantes procuradores, representando cinco mil trescentas e quarenta acções ou sejam mais de tres quartas partes do capital social, assumiu a presidencia o Sr. A. Ll. Griffith Williams e declarou aberta a sessão, indicando, em seguida, os senhores Adolpho Cardoso Ayres e João Pereira da Costa Pinto para servirem de primeiro e segundo secretarios, respectivamente, o que foi accedido por ambos pela assembleia.

Em vista da proposta do Sr. W. E. Gladstone Boxwell — a qual foi unanimemente approvada — deixaram de ser lidos o relatório e a acta da sessão anterior, por terem sido publicados nos jornaes deste Estado.

O Sr. primeiro secretario leu o parecer da commissão fiscal, como segue: «Srs. accionistas. Em desempanho do mandato qua lhe foi conferido em assembleia geral ordinaria de 31 de dezembro de 1915, a commissão fiscal, abaixo assignada, examinou attentamente os livros e contas desta companhia e encontrou a escripta feita com regularidade e clareza. Do respectivo balanço verificou os lucros de liquidos de rs. 578:544\$080, para os quaes propoe a directoria a seguinte distribuição: dividendos, a razão de 10 % sobre o capital, rs. 100:000\$000; commissão da directoria, rs. 28:927\$200; commissão do gerente, rs. 28:927\$200; fundo de deterioração, rs. 57:854\$400; fundo de reserva, rs. 57:854\$400; lucros suspensos, saldo para 1916/1917, rs. 304:980\$880. Assim a commissão fiscal é de parecer que sejam approvados todos os actos e contas da directoria, durante o anno social, findo a 30 de junho de 1916; Recife, 29 de novembro de 1916. — Mendes, Lima & C. — João Pereira da Costa Pinto. — James E. Smelhurst.»

Postos em votação o relatório e parecer da commissão fiscal, foram unanimemente approvados, deixando, porém, de votar os administradores e os fiscaes presentes.

Em seguida, o Sr. presidente usou da palavra, dizendo: «Em novembro do anno passado cahi doente em serviço da Companhia, em Tiúma.

«Depois de alguns mezes de tratamento, occupel-me em Londres dos negocios da Companhia e depois de negociações prolongadas e difficeis, consegui um novo accordo com os vendedores da Usina Tiúma, sujeito á approvação dos Srs. accionistas e debenturistas, accordo este pelo qual podemos liquidar a compra da Usina Tiúma pela quantia de rs. 1.200:000\$000 em «debentures» garantidos por ambas as propriedades: Tiúma e Sinimbu.

«Estes «debentures» estão sujeitos aos juros de 8 %, ao anno, e a um fundo de resgate accumulativo (accumulative sinking fund) de 3 % ou seja um serviço

annual de rs. 132:000\$000 até 1933, quando a emissão de «debentures» estará liquidada.

«Esta taxa é menor do que o valor do arrendamento da Usina Tiúma e dos seus engenhos, o qual póde ser calculado em duzentos contos de réis, por anno.

«Para mais facilmente formardes um calculo do valor de Tiúma, que actualmente móe mais de seiscentas toneladas diarias (e as moendas podem moer até oitocentas ou mil toneladas diariamente), chamo a vossa attenção para o valor de duas outras usinas, na mesma zona: João Alfredo, com capacidade para moer 310 toneladas diarias, que está nos livros da Companhia Industrial Pernambuco, em rs. 2.777:628\$250, com mais de rs. 673:274\$980 de adiantamentos, a seus fornecedores de canhas, ou seja um total superior a tres mil e trescentos contos de réis. São José, que foi vendida este mez por dous mil duzentos e cincoenta contos de réis, tem uma capacidade para moer 320 toneladas por dia.

«Sinimbu, que móe 350 toneladas por dia, está hoje em mil contos de réis, de capital e cento e oitenta e seis contos de réis, de «debentures».

«Portanto, meus senhores, muito estimo que fiquéis satisfeitos com o accordo que assignei em Londres, em 26 de outubro proximo passado, sujeito á vossa approvação. Este accordo — sabemos por telegramma — já foi confirmado pelo Supremo Tribunal, em Londres.

«Em reunião dos Srs. debenturistas de Sinimbu, no dia 16 do corrente mez, foi approvada pela maioria a resolução de trocar os seus titulos por titulos da nova emissão, e quaesquer «debentures» não apresentadas para troca serão resgatados em 1917, ao par.

«Consequentemente, a directoria apresenta a seguinte proposta:

«Os directores ficam autorizados a ratificar o accordo assignado em Londres com os syndicos da massa fallida North Brazilian Sugar Factories Limited, os Srs. John Ball Ball e F. W. Frigout.

«Ficam tambem autorizados a emitir novos «debentures», no valor de mil e quatrocentos contos de réis, garantidos pelas duas propriedades, Tiúma e Sinimbu, entregando «debentures» no valor de mil e duzentos contos de réis, aos vendedores de Tiúma e trocando os titulos antigos de Sinimbu, na importancia de cento e oitenta e seis contos de réis pelos da nova emissão, podendo o saldo de quatorze contos de réis ser emitido, conforme as necessidades da Companhia.

«Os juros estabelecidos no supra mencionado accordo de compra e venda são os de oito por cento ao anno, e o resgate annual é de tres por cento ao anno, perfazendo a quantia de cento e cincoenta e quatro contos de réis sobre a emissão total de mil e quatrocentos contos de réis, que deve ser paga aos representantes ou administradores dos debenturistas, cada anno, até o resgate completo da emissão, em 1933.

«Os «debentures» antigos de Sinimbu, tanto os de cento e oitenta e seis contos de réis, já emitidos, como os não emitidos, no valor de duzentos e quatorze contos de réis, devem ser incinerados.»

Posta em discussão esta proposta, foi unanimemente approvada, ficando assim

ratificado o contracto, firmado em Londres para o pagamento da Usina Tiúma em «debentures» da Companhia.

Continuando com a palavra, o Sr. presidente, disse: «A directoria pretende utilizar a autorização dos Srs. accionistas em assembleia geral extraordinaria desdo fevereiro de 1916, afim de augmentar o capital social até tres mil contos de réis, de conformidade com os novos estatutos approvados na reunião de 15 de corrente mez, pela emissão de acções quando julgar conveniente ás necessidades da Companhia, para o desenvolvimento das duas propriedades, tendo já a directoria entabulado negociações para a aquisição de mais terrenos com a condição dos vendedores receberem cerca de duas terças partes da compra em acções da Companhia, e desde já pede a confirmação destes poderes, na seguinte proposta:

«Fica a directoria autorizada a augmentar o capital social, quando julgar conveniente, de conformidade com os estatutos approvados em assembleia geral extraordinaria, no dia 15 de dezembro de 1916, até a quantia de tres mil contos de réis, para a compra de mais terrenos para o prolongamento da estrada de ferro e compra de material rodante para o augmento do machinismo e edificios e para o desenvolvimento geral das duas propriedades, Sinimbu e Tiúma.»

Posta tambem em discussão esta proposta, foi ella approvada unanimemente, ficando os directores com plenos poderes de augmentar o capital da Companhia até a quantia de tres mil contos de réis quando entender que isto seja conveniente.

Passou-se depois á eleição do conselho fiscal e supplentes, que tem de servir no anno social de 1916/1917.

Recolhidas as cédulas, verificou-se o seguinte resultado:

PARA FISCAES

Votos

James E. Smelhurst, com	387
João da Costa Pereira Pinto, com	385
Mendes, Lima & Comp., com	387
Gaudino Ernesto de Medeiros, com	1
Joseph Clement Levy, com	1

PARA SUPPLENTES

Votos

Gaudino Ernesto de Medeiros, com	386
Thomas Edward Andrew Comber, com	387
Joseph Clement Levy, com	20
W. W. Gladstone Boxwell, com	267
Joaquim Lima de Amorim, com	1

em vista do qual foram declarados o reconhecidos eleitos fiscaes: James E. Smelhurst, João Pereira da Costa, Pinto, Mendes, Lima & Comp.; supplentes: Gaudino Ernesto de Medeiros, Thomas Edward Andrew Comber, W. E. Gladstone Boxwell.

O Sr. presidente concede a palavra aos Srs. accionistas presentes e não havendo quem quizesse utilizal-a, foi encerrada a sessão, lavrando-se esta acta que vao subscripta pelos membros da mesa e demais accionistas presentes.

Recife, 30 de dezembro de 1917.
A. Ll. Griffith-Williams, presidente.
Adolpho Cardoso Ayres, 1º secretario.
João Pereira da Costa Pinto, 2º secre-

tario. — Mendes Lima & Comp. — P. p. Antonio Mendes Fernandes Ribeiro. — P. p. Thereza Ribeiro de Amorim, Joaquim Lima de Amorim. — C. A. Conolly. — P. p. Thomas Edward Andrew Comber. — P. p. Henry W. Pritchard. — P. p. W. S. Abbott. — P. p. M. S. Griffith-Williams. — P. p. E. A. Griffith-Williams. — P. p. J. R. Williams. — P. p. Catherine E. Fenton. — P. p. Susan Howe. — P. p. Frederick Howard Livens. — P. p. S. Philip Williams. — P. p. John Tate. — P. p. Emma M. B. Lowe. — A. L. Griffith-Williams. — J. C. Levy. — J. E. Smethurst. — Williams & Comp. — S. da C. Mello. — W. E. G. Boxwell. — A. H. Hammond. — Alvaro Pinto Alves. — Gaudino Ernesto de Medeiros.

PARER DA COMMISSÃO FISCAL

Srs. accionistas. — Depois de examinar a proposta da directoria para a compra da Usina Tiúma, mediante pagamento em «debentures» da Companhia Usina Cansação de Sinimbu, garantidas por ambas as propriedades: «Tiúma», neste Estado, e «Sinimbu» em São Miguel, Estado de Alagoas, somos de parecer que é de grande vantagem aos senhores accionistas effectuar a transacção fixando a quantia a ser emitida nesta série, em rs. 1.400:000\$000, depois de resgatar as obrigações emitidas e existentes da antiga emissão de rs. 400:000\$000.

Os juros pagaveis em 31 de dezembro e 30 de junho de cada anno devem ser de 8 % ao anno, e a amortização de 3 % annual, creando assim um serviço de rs. 154:000\$000 annuaes até o resgate final.

Pernambuco, 27 de dezembro de 1916. — Mendes, Lima & Comp. — James E. Smethurst. — João Pereira da Costa Pinto.

Reconheço as firmas supra de Mendes, Lima & Comp., James E. Smethurst e João Pereira da Costa Pinto. Em testemunho da verdade (signal).

O tabellião publico, João Silveira Carneiro da Cunha. Recife, 16 de agosto de 1917.

INSCRIPÇÃO DE EMPRESTIMO

Nome, objecto e sede da sociedade: — Companhia Usina Cansação de Sinimbu, de fabricação de assucar, alcool, aguardente e cultura de cannas nas suas duas usinas Sinimbu e Tiúma, com sede na cidade de Recife.

Data da publicação da acta da assembléa de 30 de dezembro de 1916.

Data da publicação da acta da assembléa geral que resolveu a emissão e lhe fixou as condições: — Trinta de dezembro de 1916.

Importancia do emprestimo emitido anteriormente: — Rs. 400:000\$000 em «debentures» de 200\$000 cada titulo, que se acha reduzido actualmente a rs. 87:000\$000.

Numero e valor nominal das obrigações, cuja emissão se pretende, juros correspondentes a cada uma época e condições da amortização e pagamento dos juros: — O emprestimo que se pre-

tende emitir é de rs. 1.400:000\$000 em 4.720 obrigações (debentures), sendo 10 de rs. 5:000\$000 cada titulo, 230 de rs. 1:000\$000 cada titulo e 4.480 de rs. 250\$000 cada titulo juros de 8 % ao anno vencíveis em 30 de junho e 31 de dezembro de cada anno e amortização de 3 % ao anno.

Activo e passivo actual da sociedade: — O activo social é de rs. 3.316:559\$230 e o passivo social é de rs. 952:059\$940.

Bens offerecidos a hypotheca, em garantia da emissão: — Usinas Sinimbu em S. Miguel de Campos, Alagoas e Tiúma em S. Lourenço da Matta, Estado de Pernambuco. Recife, 18 de agosto de 1917. Companhia Usina Cansação de Sinimbu. — A. H. Hammond, director interino. N. 11.512. Pagina 224 do protocollo n. 1-C. Apresentado no dia 18 de agosto de 1917 das 6 ás 12. O tabellião, João Silveira Carneiro da Cunha. Registrado no livro 9 de Inscriptão dos emprestimos em obrigações ao portador sob n. 30, pagina 9. Recife, 18 de agosto de 1917. — O tabellião, João Silveira Carneiro da Cunha. Registro 40\$000 (quarenta mil réis). Extractos e sellos 20\$800. (Vinte mil e oitocentos réis.)

N. 1.307. Alfandega de Pernambuco. Sello por verba. Exercício de 1917. Rs. 3:220\$000.

No livro de receita á folha 50 fica debitado o thesoureiro bacharel Arthur Cordeira dos Santos pela quantia de tres contos duzentos e vinte mil réis, recebida da Companhia Usinas Cansação de Sinimbu a titulo de sello sobre uma emissão de «debentures», conforme a verba numero 3. Alfandega de Pernambuco, 6 de setembro de 1917. Pelo thesoureiro, Baptista. — O escripturario, Luiz Freitas.

Companhia Usina Cansação de Sinimbu

DOCUMENTOS ARCHIVADOS NA JUNTA COMMERCIAL DO RECIFE, EM DATA DE 18 DE OUTUBRO DE 1917, A SABER:

Acta da assembléa geral extraordinaria realizada no dia seis de agosto de 1917. (Já publicada na *Imprensa Official* do dia 17 do mesmo mez).

Certidão da inscripção do emprestimo de 300 contos de réis em *debentures*, no registro geral de hypothecas do Recife.

N. 11.550. Pagina 229 do protocolo n. 1 C. Apresentado no dia 6 de outubro de 1917, das 12 ás 6. Official (assignado) João Silveira Carneiro da Cunha.

Registrado no livro sob n. 9, de inscripção dos emprestimos, em obrigações, ao portador n. 31, pagina 9 V. Recife, 6 de outubro de 1917. — O official (assignado) João Silveira Carneiro da Cunha.

N. 1.453. Alfandega de Pernambuco. Sello por verba. Exercício de 1917. 690\$000. No livro de receita á folha 36 fica debitado o thesoureiro, bacharel Arthur Cordeiro dos Santos pela quantia de seiscentos e noventa mil réis, recebida da Companhia Usina Cansação de Sinimbu, a titulo de sello sobre emissão de *debentures* conforme a verba numero 1. Alfandega de Pernambuco, 6 de outubro de 1917. — Pelo thesoureiro (assignado) Misael. — O escripturario (assignado) Luiz Freitas.

Manifesto da Companhia Usina Cansação de Sinimbu, para um empréstimo de réis 1.400:000\$000, em

10 debentures de 5:000\$, cada titulo ou sejam.....	50:000\$000
230 debentures de 1:000\$, cada titulo ou sejam.....	230:000\$000
4.480 debentures de 250\$, cada titulo ou sejam.....	1.120:000\$000
4.720 debentures no valor total de.....	1.400:000\$000

e juros de 8 % ao anno vencíveis em 30 de junho e 31 de dezembro de cada anno e amortização de 3 % ao anno.

Capital da companhia realizado 1.628:200\$. Sede social: Recife, Estado de Pernambuco.

Objecto da sociedade — A fabricação de assucar, alcool, aguardente e cultivo de cannas, nas suas duas usinas: Sinimbu, em S. Miguel dos Campos, Alagoas, e Tiúma, em S. Lourenço da Matta, Estado de Pernambuco.

Publicação dos estatutos — *Imprensa Official* n. 269, de 30 de dezembro de 1916.

Autorização — Assembléa geral de 30 de dezembro de 1916.

Empréstimos anteriores — 400:000\$ em *debentures* de 200\$, cada titulo a juros de 8 % ao anno, dos quaes sómente 186:000\$ foram emitidos.

Destes 186 contos de réis, parte das *debentures*, já foram resgatados, havendo actualmente apenas 87:000\$ de titulos em circulação, e estes mesmos vão ser recolhidos para a permuta por outros da presente emissão.

Garantias — Os bens sociais.

Activo social — 3.316:559\$230.

Passivo social — 952:059\$940.

Recife, 13 de agosto de 1917. — O corretor, Guilherme Dantas Bastos. — Os directores — A. L. Griffith-Williams. — Alvaro Pinto Alves. — João Pereira da Costa Pinto.

Manifesto da Companhia Usina Cansação de Sinimbu para um empréstimo de 3ª série de 300:000\$000

Em 150 debentures de 1:000\$ cada titulo, ou sejam.....	150:000\$000
Em 600 debentures de 250\$ cada titulo, ou sejam.....	150:000\$000

750 debentures no valor total de 300:000\$000

A juros de 8 % ao anno, vencíveis em 30 de junho e 31 de dezembro de cada anno amortização de 3 % ao anno.

Capital realizado da companhia — Réis 1.628:200\$000.

Sede social — Recife, Estado de Pernambuco.

Objecto da sociedade: — A fabricação de assucar, alcool e aguardente e cultivo de canna nas suas duas usinas — «Sinimbu», em S. Miguel dos Campos, Alagoas e «Tiúma», em São Lourenço da Matta, Pernambuco.

Publicação dos estatutos — *Imprensa Official* n. 269, de 30 de dezembro de 1916.

Autorização — Assembléa geral extraordinaria de 6 de agosto de 1917.

Empréstimos anteriores — 400:000\$ em *debentures* de 200\$ cada titulo a juros de 8 % ao anno, das quaes sómente 186:000\$ foram emitidos. Destes 186:000\$, parte das *debentures* foram resgatadas, havendo actualmente apenas 87:000\$ de titulos em circulação e estes mesmos vão ser recolhidos para a permuta por outros da segunda série a emitir, de modo a ficarem circulando a segunda

emissão de 1.400:000\$ e a presente emissão de 300:000\$000.

Garantias — Imóveis não incluídos na garantia da emissão da segunda série.

Activo social — 3.316:539\$330.

Passivo social — 932:030\$940.

Recife, 13 de agosto de 1917. — O corretor, *Guilherme Dantas Bas'os*. — A directoria: *A. L. Griffith-Williams*. — *Alvaro Pinto Alves*. — *João Pereira da Costa Pinto*.

Sociedade Anonyma «Casa Colombo»

RELATORIO

Srs. accionistas — Mais uma vez, no desempenho das funções de presidente desta sociedade, venho dar-vos conta das nossas operações, referentes desta vez ao período balancial findo em 30 de junho ultimo, com o trimestre adicional de abril a junho de 1916, na conformidade do disposto no art. 8º dos nossos estatutos de accordo com a reforma de junho do 1916.

A administração da companhia nenhuma alteração sofreu no período relatado. Cumpre-vos, segundo o art. 17 dos estatutos, eleger a nova administração, com excepção do presidente, si não preferirdes conservar os mesmos directores, que se offerecem a re-eleição.

Deveis também eleger os fiscaes e supplentes que tem de servir no anno social corrente.

O pessoal auxiliar do serviço de fabrica e de venda continúa a ser o indispensavel e serve a contento da directoria, pelo que resolveu esta dar-lhe uma gratificação que ascende a 34:505\$336.

Nenhuma transferencia de acções se realizou neste exercicio, quer por venda quer por caução.

Contínua, ainda que com visos de melhorar, a situação de difficuldades creada ao nosso ramo de commercio pelos effeitos da grande guerra que conflagra o mundo, subsistindo as mesmas causas que assignalei no meu relatório anterior.

Ainda assim obtivemos um lucro liquido de 293:131\$544, de que foi deduzida a percentagem estatutaria para o Fundo de Reserva e mais 6:373\$692 para acertar os algarismos. O nosso Fundo de Reserva fica assim elevado a 645:000\$, ou 21 1/2 % do capital realizado.

Retirada a quota devida aos directores, segundo o art. 9º dos estatutos, foi permittida a distribuição do dividendo de 45\$ por acção.

Como sempre, estou a disposição dos Srs. accionistas para fornecer-lhes qualquer informação que desejem sobre os negocios da companhia.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1917. — *A. Portella*, presidente.

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1917

Activo

Imóveis:

Representados pelos predios ns. 111, 113 e 115 da Avenida Rio Branco e ns. 110, 112 e 114 da rua do Ouvidor..... 2.400:000\$000

Mercadorias:

Pelas existentes:

Na Casa Colombo..... 1.354:125\$462
Na Alfândega..... 14:830\$850
Em viagem.. 13:740\$124 1.382:713\$436

Móveis e utensilios:

Pelos que guarnecem a Casa Colombo e machinismos das officinas..... 407:783\$158
Acções em caução:
Caucionadas pela directoria..... 15:030\$000
Contas correntes:
Saldo devedores..... 64:911\$101
Caixa:
Dinheiro existente..... 23:885\$593
Deposito:
Na Light and Power..... 650\$000
Contas correntes dos Estados:
Saldo devedores..... 193\$800
Seguro:
Pelo pago a vencer..... 6:571\$233
Automóveis:
Valor de dous carros para expedição..... 6:839\$425
Impostos:
Pelos pagos a vencer..... 2:178\$300
Benefeitorias:
Valor desta conta..... 7:538\$190
Walter T. Hearn—Paris:
Saldo desta conta..... 4:018\$900
4.322:303\$336

Passivo

Capital:
Representado por 3.000 acções integradas de 1:000\$ cada uma..... 3.000:000\$000
Fundo de reserva:
Valor desta conta..... 645:000\$000
Banco do Brasil conta corrente garantida:
Saldo desta conta..... 184:328\$690
Fornecedores da Europa:
Pinto Leite & Sobrinhos:
£ 7.099.19.0.. 125:785\$810
Fould & Comp
—Paris:
Frs. 13096.00. 9:340\$145
G. Oudineau
—Paris:
Frs. 886.40.... 632\$185 235:758\$146

Caução da directoria:
Pelas acções caucionadas.... 15:000\$000
Contas a pagar:
Valor desta conta..... 56:008\$300
Contas correntes:
Saldo credores..... 35:725\$475
Contas correntes dos Estados:
Saldo credores..... 84\$800
Fundo socorro emp. Casa Colombo:
Valor desta conta..... 16:283\$376
Gratificações:
Saldo desta conta..... 33:414\$441
Operarios a pagar:
Salarios não reclamados.... 325\$800
Imposto do dividendo:
Pelo a pagar..... 6:730\$000
Gratificação da directoria:
Valor desta conta..... 58:626\$308
Sexto dividendo:
A pagar..... 135:000\$000
4.322:303\$336

A. Portella, presidente. — *A. Santos*, guardalivros.

PARECER

O conselho fiscal da Sociedade Anonyma Casa Colombo procedeu na forma da lei ao exame da escripturação e documentos refa-

rentes ás transacções comprehendidas no período de 31 de março de 1916 a 30 de junho do corrente anno, e verificou o saldo de caixa. Achando tudo regular e em devida fórma, é de opinião que sejam approvados o balanço e as contas da administração.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1917. — Peritos em contabilidade — *Deloitte Plender Griffiths & Comp.* — *Antonio Rodrigues de Almeida Chaves*. — *Luiz de A. Portella*.

ANNUNCIOS

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de *A. Fernandes*

AVISO AOS CREDORES

Os liquidatarios da fallencia de *A. Fernandes*, abaixo assignados, previnem aos credores que se acham á sua disposição, diariamente, das 13 ás 15 horas, á rua Primeiro de Março n. 66, sala 11ª, Centro do Commercio e Industria do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1917. — *Lage, Carneiro & Comp.* (.)

Companhia Calçado Cleveland

PAGAMENTO DE DIVIDENDO

No escriptorio da Companhia Industrial e Importadora Atlas, á rua de S. Pedro n. 118, do dia 12 do corrente em diante, de 13 ás 15 horas, pagar-se-ha o dividendo correspondente ao ultimo balanço, á razão de 20\$ por acção.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1917. — *A directoria*.

Companhia de Fiação e Tecidos Magéense

EMPRESTIMO DE 2.400:000\$ EM 12.000 «DEBENTURES» DO VALOR DE 200\$ CADA UMA, JUROS DE 5 % AO ANNO

Realizou-se o resgate (3º) de 180 debentures deste emprestimo no valor de 36:000\$, e de ns. 1.426 a 1.475, 5.404 a 5.503, 10.339 a 10.358 e 11.986 a 11.993. Ficam reduzidas ao total de 11.460 as debentures deste emprestimo em circulação na importância de 2.292:000\$000.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1917. — *A directoria*.

Sociedade Anonyma Casa Leuzinger

Assembléa Geral Extraordinária

2ª CONVOCAÇÃO

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária no dia 12 do corrente, ás 13 horas, no salão do predio da rua do Lavradio ns. 162/166 (officinas) para tomarem conhecimento do augmento de capital autorizado pela assembléa de 22 do passado, ratificar todas as liberações tomadas pela mesma assembléa para reforma de estatutos o consequente redução e augmento do capital e proceder a nomeação de louvados para a avaliação do immovel em que consistiu a entrada de um subscriptor.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1917. — *A directoria*.

Bem de Família

2º Transferido -- Livro n. 34 -- Folhas 13 --
Escritura de instituição de «Bem de Família», que fazem Narciso Pereira Braga de Sequeira e sua mulher, na forma abaixo:

Saibam quantos esta virem que no anno de Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1917, aos 30 de outubro, nesta cidade do Rio de Janeiro e meu cartório, perante mim Tellião, por me haver sido distribuido a presente, compareceram, como outorgantes, Narciso Pereira Braga de Sequeira e sua mulher D. Amelia Victorina da Silva Braga, proprietarios, maiores, domiciliados nesta cidade, conhecidos das testemunhas adiante nomeadas e assignadas e estas de mim tabellião, do que deu fé.

E perante as mesmas testemunhas, pelos outorgantes me foi dito: 1º, que o seu casal, entre outros bens, possui livre e desembaraço de qualquer onus ou encargos judiciais ou extra-judiciaes, sujeitos apenas a uma emphyteuse, a casa e respectivo terreno na rua de S. Clemente, hoje Ruy Barbosa, n. 130, na freguezia da Lagoa, desta Capital; 2º, que esse immovel foi adquirido por compra que o outorgante marido fez ao casal de D. Elisa de Mattos Pimenta, por escritura lavrada nestas mesmas notas, no dia 27 de outubro do corrente anno e tem os seguintes caracteristicos: o predio é apalaçado, afastado da rua, com sacada na frente e porta e mezzaninos no póreo, que é habitavel, construido de pedra, cal, tijolo, madeiras de lei, com um terraço aos fundos, de cimento armado e o terreno que é foreiro do Dr. José Bernardo da Silva Figueiredo, mede de largura 10m,13 e de extensão 163m,0 mais ou menos, confrontando por um lado com o conselheiro Ruy Barbosa, por outro com F. Corrêa da Costa e nos fundos com o almirante Delamare, estando todo fechado por muros; 3º, que elles outorgantes não tendo credores que possam ser prejudicados, resolveram destinar o dito immovel para habitação de sua familia, ficando elle, assim, instituido — Bem de Família — o que ora fazem pela presente escritura e nos melhores termos de direito, para que elle, como tal gose dos privilegios e regalias concedidos pelo art. 70 do Código Civil Brasileiro, obrigando-se elles outorgantes a observar, em relação a esse immovel, o disposto no art. 72 do mesmo Código. Disseram finalmente os outorgantes que são casados pelo regimen da communhão de bens e que a presente escritura representa a expressão da sua vontade pelo que acceitam-na como nella se contém, obrigando-se a satisfazer ás exigencias e formalidades da lei para a sua validade. Assim o disseram do que dou fé e me pe tiram este instrumento que fiz lavrar pelo meu ajudante juramentado Heitor Luz, outorgaram, acceitaram e assignam sobre uma estampilha federal de 600 réis depois do lhes ser lido e ás testemunhas Athayde Bruno e F. de Medeiros Muniz, perante mim Iluscar Guimarães, tabellião interino, que subscrevo. Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1917. — *Narciso Pereira Braga de Sequeira* (sobre uma estampilha federal de 600 réis). — *Amelia Victorina da Silva Braga*. — *Athayde Bruno*. — *F. de Medeiros Muniz*.

Esta cópia é authentica. Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1917. — *Iluscar Guimarães*.

Moinho Santa Cruz

Na forma da lei, ficam á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta sociedade, os documentos referentes aa anno social findo em 31 de agosto proximo passado.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1917. — *Alfredo, Esteves & Comp.*

Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 7 do corrente, ás 13 horas, no escriptorio da companhia, á rua da Alfandega n. 28, 2º andar, afim de lhes serem presentes os requisitos legais do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, decorrentes do augmento do capital que foi autorizado pela assembléa geral extraordinaria de 27 de outubro proximo passado.

Ficam suspensas as transferencias das acções nominativas e são convidados os possuidores de acções ao portador a depositarem-nas no escriptorio da companhia até o dia 6 do corrente.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1917. — *Dr. Joaquim Gonçalves Ramos*, director-presidente,

Companhia de Tecidos de Linho de Sapopemba**JUROS DE «DEBENTURES»**

Empréstimo de 2.000.000\$000

São convidados os Srs. debenturistas desta companhia a receberem, das 13 ás 15 horas, nos dias 6 a 12 de novembro proximo futuro, e dessa data em diante, ás quintas feiras, os juros de seus titulos correspondentes ao semestre a vencer em 1 de novembro proximo futuro.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1917. — O presidente, *Antonio Fernandes dos Santos*.

Imprensa Nacional

Obras que se acham á venda

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas do porte do Correio não serão attendidas, assim como não se póde acceitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diário Official» sellos do Correio ou estampilhas do sello adhesivo.

A

Acção Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899... \$300

Agua (Regulamento para arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915... \$500

Agricultura (Crêa o Ministerio da). Decr. n. 1.600, de 29 de dezembro de 1906... \$500

Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar... \$1000

Alistamento de eleitores da Republica (instruções para o). Decr. n. 6.391, de 10 de dezembro de 1904... \$500

Alistamento eleitoral (Lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916 e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (Nova lei e regulamento, prescrevendo o modo por que deve ser feito o novo alistamento eleitoral) (M)... \$500

Annuario de legislação de fazenda — referente ao anno de 1916, por Afonso Duarte Ribeiro... 6\$000

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1913... \$500

Astronomie (Traité d'), de E. Liais... \$5000

Automoveis (Tabellas para os preços dos)... \$200

B

Bolsa dos Corretores (Mercadorias e navios). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Crêa a). Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911 (Dá novo regulamento) e Regulamento Interno... \$900

C

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1897... \$1000

Carros (Tabellas para os preços dos). réis... \$200

Casa de Detenção (Regulamento da). Decreto numero 6.863, de 27 de fevereiro de 1908... \$500

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M)... 10\$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha... \$5000

Chêques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912... \$500

Chorographia da Provincia do Ceará... \$1000

Código Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916), um volume (M)... \$5000

— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)... 20\$000

— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume (M)... 6\$000

— Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do projecto da Camara dos Deputados 2º volume (M)... 7\$000

— Projecto (Comissão Especial do Senado) 3º volume (M)... 2\$000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues... 3\$000

Código Penal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, por um magistrado mineiro... 3\$000

Código do Processo Criminal do Districto Federal, carbonado... 4\$000

Código Criminal Brasileiro, ante-projecto... 3\$000

Cofre de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897... \$1000

Collectorias Federaes (Dá novas instruções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911... \$500

Compilação das Leis federaes sobre Organização Municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello (M)... 2\$000